

**Expediente 2023**Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2024/CISAN-
CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BURITIS /RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.**DO OBJETO:** – CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.**DO VALOR TOTAL:** R\$ 47.571,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**DA VIGÊNCIA:** inicia-se a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2024.**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Nathiele Nayara Pereira da Silva

Código Identificador:6F0CDCB6**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024/CISANCENTRAL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;**CONTRATADA:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 72.381.189/0010-01.**DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de estações, incluindo garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender o departamento administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.**VALOR:** O valor unitário da contratação (objeto do contrato) é de R\$ 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais), o valor total é de R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos reais).**DO PRAZO:** vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 24 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:

Gabriel Silva Romão

Código Identificador:84196648**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

“Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo do Município referente ao exercício fiscal de 2022.”

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da CF; art. 30, XIV e art. 47, da LOM; e, art. 198 e art. 201, todos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO o Acórdão nº APL-TC nº 258/23 na esteira do Parecer Prévio PPL-TC nº 63/230 oriundo do Processo nº 1098/23;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido foi proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação pela aprovação das contas;

CONSIDERANDO que nesta 10ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura, realizada nesta data, este colegiado deliberou, em única votação nominal e aberta, que resultou na aprovação das contas por unanimidade;

DECRETA:

Art. 1º Aprovada as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2022, senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, estratificada dos autos do processo autuado sob o nº 1098/2023, processo na forma eletrônica, formando nesta Casa os autos do processo físico nº 17/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 22 de abril de 2024, 203º da Independência; 136º da República; 29º Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA

Presidente do Poder Legislativo

Lei Estadual nº 570, de 22/06/1994.

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:9C349598

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

PROCESSO: 1512.2.10-2023-Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica.

ASSUNTO: Apuração e aplicação de Penalidades

EMPRESA: HM CIRURGICA LTDA-CNPJ: 30.981.531/0001-73.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos municípios;

Considerando o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **HM CIRURGICA LTAD**, inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73, localizada na Q 103 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek,0000- Plano Diretor Sul, Palmas - TO - 77015-0; referente ao Processo Administrativo nº 1512.2.10.2023/SEMUSA; tendo por objeto a **Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador,

nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Pregão Eletrônicos nº 038/2023.

Com base nessas informações, devidamente comprovadas, tomo as seguintes decisões. **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, através Nº 554/FMS/2024 e **PARECER JURIDICO**; solicito dessa Procuradoria Jurídica a **apuração e aplicação das penalidades previstas no edital de convocação e no instrumento convocatório**, além das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993; da empresa notificada e devidamente divulgada acima nos atos.

1. Autorizo a abertura de processo administrativo, que pela sua natureza seguirá o rito da Lei 8.666/1993, para apurar o descumprimento total da obrigação assumida no Edital e no contrato (Inexecução, vencimento de contrato), instruindo-o com cópias dos documentos necessários do processo nº 1512.2.10.2023/SEMUSA.

2. Após a devida formalização processual, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, notifique a empresa via carta com aviso de recebimento para conhecimento do processo e, caso queira, apresentar defesa, no **prazo de 10 (dez) dias**.

3. Publique-se na imprensa oficial (AROM).

Providencie-se o necessário.

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:6CBB9EAE

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº 024/PGM/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº 024/PGM/2023, de 20 de abril de 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 22/04/2024; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; **Contratado (a):** CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual e o acréscimo de 15,33% (quinze virgula trinta e três por cento) ao valor inicial do contrato; **Fundamento Legal:** art. 57, inc. II e § 1º do Art.65 da Lei 8.666/93; **Vigência:** 22/04/2025; **Processo:** 0000982.02.11-2022/SAAE; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 17.5120021.2095, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha: 319; **Valor total** R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais); **Nota de Empenho:** nº 42 de 23/04/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado(a)**, Mauricio dos Reis Pinto.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de abril de 2024.

NERI BIANCHIN

Presidente

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:100BA140

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº 010/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº. 010/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 24/04/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** C. V. MOREIRA EIRELI - ME; **Objeto:** Alteração Amigável do Contrato nº. 010/PGM/2023 firmado em 29 de março de 2023; **Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93; **Processo:** 1051/SEMAS/2022;

Signatários: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Crystian Vieira Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D3C51CAA

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:9AD17C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DAS AMBULÂNCIAS NO HPP OSVALDO CRUZ (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO**, com 311, 67 m², conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 294.192,50 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**. Início da sessão pública dia **05/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23 de abril de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Thiago Santos de Souza
Código Identificador:33347436

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 854/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: Valor total estimado: R\$ 234.780,00 (duzentos e trinta e quatro mil, e setecentos e oitenta reais)**. Início da sessão pública dia **13/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº.
008/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº. 008/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 24/04/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** C. V. MOREIRA EIRELI - ME; **Objeto:** Alteração Amigável do Contrato nº. 008/PGM/2023 firmado em 29 de março de 2023; **Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93; **Processo:** 1051/SEMFA/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Crystian Vieira Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:83F293AD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº
011/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 24/04/2024; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **Contratado (a):** C. V. MOREIRA EIRELI – ME; **Objeto:** Alteração Amigável do Contrato nº. 011/PGM/2023 firmado em 29 de março de 2023; **Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93; **Processo:** 1051/SAAE/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado(a)** Crystian Vieira Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2024.

NERI BIANCHIN

Presidente do SAAE

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0E4EFF39

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº.
009/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº. 009/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 24/04/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** C. V. MOREIRA EIRELI - ME; **Objeto:** Alteração Amigável do Contrato nº. 009/PGM/2023 firmado em 29 de março de 2023; **Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93; **Processo:** 1051/SEMUSA/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Crystian Vieira Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2024.

Alto Paraíso/RO, 24 de abril de 2024.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:5C2EDEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 489/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: Valor total estimado: R\$ 149.050,20 (cento e quarenta e nove mil, cinquenta reais e vinte centavos).** Início da sessão pública dia **14/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 24 de abril de 2024.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:E7C34C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - SEMGOV

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMGOV - 01/2024

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2024 – PROCESSO N.º 1-831/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tzero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tzero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> / Tributos online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º156/2012 do CNJ (1º grau)Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

Cargo: Zeladora

| NOME | Classificação |
|--------------------------|---------------|
| 01 ADRIANA JOSE SOARES | 2.º |

Palácio dos Pioneiros, 25 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:76CCB3B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
PROCESSO Nº 733.02.01-2024 GABINETE

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 24/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 733.02.01-2024 GABINETE, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DE 80.000KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste-RO. No valor total de R\$ 4.484,31 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos). em favor da empresa: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA. cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.240.325/0001-65, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d’Oeste – RO, 24 de abril de 2024.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6E2B93B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO Nº 668/24 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO, RENATO GARCIA, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as rotinas referentes à concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que, a realização de despesas por meio de suprimento de fundos deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e economicidade;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º As despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação serão atendidas pelo regime de suprimento de fundos, denominado “adiantamento” nos termos do art. 68 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º O regime de suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor designado, sempre precedido de expedição de Portaria de Concessão e empenho em dotação própria, para realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo único É vedado a concessão de suprimento de fundos a agentes políticos e a gastos relacionados a manutenção de gabinetes parlamentares.

Art.3º A entrega de numerário será sempre precedida de expedição de Portaria de Concessão e de emissão de Nota de Empenho em dotação própria autorizado pelo Ordenador de Despesas.

Art.4º O adiantamento numerário será entregue ao agente suprido mediante transferência em conta bancária de titularidade do mesmo.

§1º O valor do adiantamento não poderá ser superior a três vezes o valor da remuneração mensal do agente suprido.

Art.5º O processo de suprimento de fundos deve ser instruído com:

- a. Abertura de processo, com a nomenclatura adequado ao assunto, existente no Sistema de Processo Eletrônico;
- b. Memorando de requisição especificando a necessidade, urgência ou excepcionalidade contendo o elemento de despesa, bem como justificativa de aquisição/contratação a cada despesa;
- c. Plano de aplicação;
- d. Ficha de registro funcional do agente público;
- e. Nota de autorização de despesa – NAD;
- f. Reserva Orçamentária;

Art.6º Depois de instruído, o processo deve ser remetido à Controladoria e posterior a Procuradoria do Órgão para análise e emissão de Portaria de Concessão de Adiantamento, nos termos do art. 7º nesta Resolução.

Art.7º A portaria de Concessão de Adiantamento, de caráter individual, deverá conter os seguintes requisitos:

- a. Numeração seqüencial anual e sigla indicativa da unidade orçamentária;
- b. Data completa da concessão;
- c. Classificação completa da despesa;
- d. Nome, registro, cargo ou função do agente suprido;
- e. Indicação, em algarismo e por extenso, das importâncias do adiantamento;
- f. Período da aplicação e prazo para prestação de contas.

§1º O prazo de aplicação do suprimento de fundos é de 30 (trinta) dias, cabendo prorrogação do prazo uma única vez e por igual período.

§2º O prazo para prestação de contas e envio à Controladoria do Órgão será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação do suprimento de fundos;

§3º Poderá o agente suprido promover a prestação de contas anterior ao prazo estabelecido no § 1º, se houver atingindo o objetivo da aquisição ou contratação em tempo inferior.

Art.8º Anterior a aquisição ou contratação de cada despesa, deverá o agente suprido ou secretaria de origem juntar aos autos:

- a. Amplas pesquisas de preços de mercado, em tantos levantamentos possíveis de serem juntados ao processo;
- b. Declaração de inexistência de registro de preço do objeto alvo do suprimento de fundos;
- c. Declaração de inexistência temporária ou eventual no almoxarifado;

Art.9º A Unidade Orçamentária, de lotação do agente suprido, na pessoa do seu responsável, que solicitar o Suprimento de Fundos, é solidariamente responsável em caso de glosa, sujeitando- e inclusive ao pagamento de juros e correção monetária correspondente, que deve ser paga mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou descontado em folha, em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse, mensalmente, 10% (dez por cento) de sua remuneração.

§1º O parcelamento que trata o caput só poderá ser realizado quando houver a malversação da aplicação;

Art.10 É vedada a concessão:

- a. Para pagamento de despesa já realizada;
- b. para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital;
- c. à colaboradores sem vínculo empregatício com o órgão concedente;
- d. que fracione despesa ou do documento comprobatório para adequação de valor;
- e. em aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho;
- f. à responsável por dois suprimentos;
- g. à responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;
- h. à servidor punido com pena de suspensão ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- i. à servidor declarado em alcance, entendido como tal o que não prestou contas no prazo regulamentar ou o que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos.

§1º Considera-se em alcance o agente responsável por Suprimento de Fundos que tenha causado prejuízo aos cofres do Poder Legislativo Municipal por desvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa.

§2º É vedado ainda, conceder ou transferir a outro, no todo em parte, recursos de seu Suprimento de Fundos, efetuar compras parceladas, bem como emitir cheque pré-datado;

DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 11 Poderão ser atendidas pelo regime de adiantamento as despesas:

- a. Despesas de pequeno vulto;
- b. Materiais de consumo, em quantidade restrita para consumo imediato, de inconveniente estocagem ou por falta temporária ou eventual no almoxarifado;
- c. Serviços de terceiros prestados por pessoas Físicas e/ou Jurídicas;
- d. Encargos legais e judiciais decorrentes da aplicação de suprimento de fundos;
- e. Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º As hipóteses previstas nas letras “b e c” do art. 11 desta Resolução são exclusivas para o atendimento de despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não ultrapassar o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei Nacional 14.133/2021, observada eventual atualização daquele valor por ato legal ou infra legal.

§2º Para as hipóteses de utilização do suprimento de fundos previstas nos incisos I e II, fica estabelecido o limite máximo da despesa de até 20% (vinte por cento) do valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Nacional n. 14.133/2021, observada eventual atualização do valor por ato legal ou infra legal.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.12 A prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos será elaborada e encaminhada a Controladoria no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação do suprimento de fundos, que após análise e manifestação da Controladoria, encaminhará os autos a Contabilidade para a baixa contábil no Sistema de Software Contábil ou demais providências pertinentes.

Art.13 A prestação de contas será constituída dos seguintes elementos:

- a. Relatório de Prestação de Contas, devendo conter no mínimo: a especificações e justificativas do bem adquirido ou serviços

contratados, bem como demonstrativo financeiro de aplicação do suprimento de fundo;

- b. Comprovantes de despesas como Nota Fiscal, Fatura, Cupom Fiscal, Recibo, devidamente atestados;
- c. Relatório fotográfico;
- d. Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- e. Guia de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quando for o caso, referente às devoluções de valores sacados e não gastos ou saldos não utilizados por ocasião do término do prazo do gasto, seguido de comprovante de pagamento.

§1º Os documentos comprobatórios das despesas, deverão ser originais e sem emendas ou rasuras e na ordem cronológica da realização da despesa;

§2º Os comprovantes das despesas realizadas só podem ser aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, e se estiverem dentro do prazo de aplicação definido na portaria de concessão.

Art.14 Os documentos comprobatórios da efetiva realização da despesa, nota fiscal e afins, devem ser emitidos em nome Câmara de Municipal de Ariquemes, com o devido atesto ou declaração de que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado, assinado por servidor devidamente identificado, não responsável pelo Suprimento de Fundos, com ciência da chefia imediata/ordenador de despesa.

Art.15 Serão glosadas as despesas que estiverem em desacordo com o estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único Se do exame da prestação de contas resultar em glosa, deve-se:

- I. Notificar o agente suprido para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, justificar-se ou recolher o valor glosado;
- II. Determinar que, dentro de 5 (cinco) dias úteis, findo o prazo do inciso anterior, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, o Órgão, Entidade ou unidade orçamentária de lotação do agente suprido, providencie desconto do valor glosado, nos termos do artigo 9º desta Resolução e junte cópia do documento de comprovante do desconto efetuado nos autos do processo.

Art.16 Em casos de pagamentos por prestação de serviços, deverá o agente suprido observar a retenção dos tributos obrigatórios, tais como: Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS), Contribuição Previdenciária (INSS) e outros que venham a ser instituídos.

DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DO DADOS PESSOAIS

Art.17 Os departamentos e servidores envolvidos no processo do suprimento de fundos deverão observar as disposições da Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios inculpidos no art. 6º da LGPD.

Art.18 O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do suprimento de fundos, sendo observados:

- I. A compatibilidade com a finalidade especificada;
- II. O interesse público;
- III. A regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

Art.19 A Câmara Municipal de Ariquemes tratará os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos agentes supridos para viabilizar a execução dos suprimentos e sua respectiva prestação de contas, devendo considerar a minimização da coleta de dados e a finalidade do tratamento.

Art.20 Não devem ser divulgados no portal da transparência dados pessoais dos agentes supridos, devendo os mesmos serem tarjados/mascarados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21 Respondem solidariamente pela concessão de suprimentos de fundos, a unidade orçamentária de lotação do agente suprido, como também, o ordenador de despesa.

Art.22 Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução, o agente suprido fica sujeito, além da tomada de contas, ao pagamento de juros e correção monetária correspondente ao valor, pelos dias de atraso, até que seja juntada cópia da respectiva Guia de Recolhimento ao processo de comprovação.

Art.23 Ao responsável por Suprimento de Fundos, cuja prestação de contas for glosada, devem ser aplicadas as sanções previstas nesta Resolução e as consignadas na Lei Municipal 1.336/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes.

Art.24 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, exclui-se na sua contagem o dia da concessão ou pagamento e inclui-se o dia do vencimento.

Art.25 Os Suprimentos de Fundos concedidos serão consideradas despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa contábil será procedida após a aprovação das contas prestadas pela Controladoria.

Art.26 Os Suprimentos de Fundos, que excepcionalmente forem concedidos próximo do encerramento do exercício, deverão ser aplicados e encerrados dentro do mesmo exercício, sendo vedado ficar pendente para o exercício seguinte.

Art.27 O mês de dezembro será o último prazo para que o agente suprido/secretaria promova a baixa referente ao Suprimento de Fundos junto ao Sistema de Software Contábil, observando os decretos de limitação de despesas de cada exercício.

Art.28 O suprido não poderá afastar-se em gozo de férias, licença ou viagem, sem que previamente preste contas do suprimento de fundos recebidos e recolha o saldo respectivo.

Art.29 Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATO GARCIA

Presidente -C.M.A.

Publicado por:

Noeli Schultz

Código Identificador:D040AAA7

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 05/2024 - ARRAIÁ ARIQUEMES

EDITAL Nº 05/2024 - ARRAIÁ ARIQUEMES

DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o credenciamento de grupos de dança nos termos deste edital, para compor a programação do **Arraiá Ariquemes** a ser realizado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Estadual nº 3.678, de 27 de novembro de 2015, do Governo Estadual de Rondônia, Lei 3.678/2015 que estabelece o Plano Estadual de Cultura

Considerando os princípios previstos no art. 1º da Lei 3.678/2015 - Plano Estadual de Cultura de Rondônia, em especial a liberdade de

expressão, criação, diversidade cultural, respeito aos direitos humanos, direito de todos a arte e a cultura, direito a informação, a comunicação e a crítica cultural, direito a memória e as tradições, e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

Considerando os objetivos previstos no art. 2º da Lei 3.678/2015, Plano Estadual de Cultura de Rondônia, fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões do Estado; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; universalizar o acesso à arte e à CULTURA;

Considerando as responsabilidades do Poder Público Estadual prevista no art. 3º da Lei 3.678/2015, Plano Estadual de Cultura Rondônia, em especial fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território estadual e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso a produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

Considerando que é necessário estimular, de alguma forma, a prática cultural em nosso município;

Considerando todas as dificuldades encontradas pela categoria, buscamos a realização de um evento sistematizado que promova a essa população a possibilidade de trocar experiências, interagir e competir em um ambiente descontraído e agradável, conscientizando-se dos valores da união da cultura;

Considerando que a prática cultural é fundamental em qualquer etapa da vida humana e necessária ainda em momentos de distanciamento social como o que ocorre em Ariquemes e o mundo vivem, assim sendo, justifica-se tal iniciativa pelo que segue dentro das possibilidades da atual pandemia, a prática local, através do incentivo da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

O presente procedimento se justifica em razão da demanda por serviços artístico (Dança de Quadrilha) a ser prestado no ARRAIÁ Ariquemes.

DA CATEGORIA

As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a Programação do **ARRAIÁ ARIQUEMES 2024**.

| ITEM | CATEGORIA | ESPECIFICAÇÕES | Contemplados para o ARRAIÁ ARIQUEMES |
|------|-----------|----------------------------|-----------------------------------------------------|
| 1. | CÊNICAS | PERFORMANCE QUADRILHAARTES | 3 CONTEMPLADOS: 1º LUGAR 2º LUGAR 3º LUGAR |

DA PREMIAÇÃO

| CATEGORIA | VALOR DA PREMIAÇÃO (GRUPO) |
|-----------------------|----------------------------|
| ARTES CÊNICAS (DANÇA) | 1º LUGAR: R\$ 5.000,00 |
| | 2º LUGAR: R\$ 3.000,00 |
| | 3º LUGAR: R\$ 2.000,00 |

DO CRONOGRAMA DO EDITAL

| CRONOGRAMA | DATAS |
|---------------------------------|-----------------------------------------|
| Publicação de Edital | 24/04/2024 |
| Impugnação do Edital | 25/04/2024 a 28/04/2024 |
| Período de Inscrição | 29/04 a 16/05 de 2024 |
| Divulgação do resultado | 29 a 31/05/2024 |
| Prazo de recurso | 10/06 a 13/06/2024 |
| Publicação do resultado oficial | 14/06/2024 |
| Data do Evento | 07 a 09/06/2024 |
| Publicação dos vencedores | 26/06/2024 |
| Pagamento das Premiações | Em até 90 dias, após o evento realizado |

DOS PROPONENTES

Poderão participar deste Instrumento Convocatório: Pessoa Física, maior de 18, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital. Aos menores de 18 anos será permitida a participação desde AUTORIZADO pelos responsáveis legais.

NÃO PODERÃO SE INSCREVER:

Integrantes integrantes da diretoria de Cultura
Titulares de cargos efetivos e comissionados da FUNCET;
Parentes em até segundo grau dos organizadores do evento.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;
A inscrição implica na manifestação de interesse pelo Participante da área cultural em participar do processo de seleção junto à FUNCET;
A inscrição e o eventual Credenciamento não geram direito adquirido à contratação;
Cada grupo de dança deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) duplas.
As inscrições são livres a todos do Estado de Rondônia.

DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 24/05 a 09 de maio de 2024, exclusivamente através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbzUUwFSfOPMogPhbCU4AAOGFRqwYxagbFMZy8sFsfahM7bg/viewform?usp=sf_link.

Todas as informações pertinentes a este edital, serão divulgadas no site: www.aricultura.com.br

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

A inscrição dos interessados será condicionada à anexação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

DAS DOCUMENTAÇÕES

RG, CPF e comprovante de Endereço do Responsável pela inscrição;
Preenchimento do Formulário de Inscrição da Pessoa Física devidamente;
Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, e titular da conta;
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Ariquemes.

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação da documentação exigida no presente Edital.
A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão designada para este fim, constituída por servidores da FUNCET, nomeados por meio de portaria.
É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
Serão consideradas credenciadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

DO RECURSO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Formulário de Recurso, devendo ser apresentados no Protocolo da FUNCET, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento.

Os interessados poderão recorrer do resultado apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, conforme cronograma instituído neste Edital.

Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados na Página do facebook <https://www.facebook.com/Funcet>.

Será admitida a apresentação de documentos novos durante a fase recursal.

O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado: no facebook <https://www.facebook.com/Funcet>, no Diário Oficial, e na sede da FUNCET.

no Site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

DO RECURSO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido a Comissão de Seleção, após a divulgação da lista dos candidatos selecionados.

No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.

Cada questionamento deverá ser apresentado identificado.

O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção segundo o cronograma deste Edital.

Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.

O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no facebook <https://www.facebook.com/Funcet>, no Diário Oficial, e na sede da FUNCET.

e-mail: arraiaariquemes@gmail.com

DA PROGRAMAÇÃO DO ARRAIÁ ARIQUEMES 2023

A programação de que trata o objeto deste Edital ocorrerá no período de 07 a 09 de Junho 2024.

Eventuais alterações na programação serão previamente divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

- FUNCET.

Caberá à FUNCET organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública.

DA APRESENTAÇÕES

Serão 3 dias de apresentações, sendo os dois primeiros classificatórios e o último, para a apresentação de definição dos ganhadores;

Cada apresentação deverá durar de no mínimo 5 minutos, e no máximo 15 minutos.

O grupo de dança que não respeitar o tempo de apresentação, perderá 05 (cinco) pontos do somatório total.

A ordem de apresentação, será definida por sorteio. É vedada a subcontratação do objeto.

É vedada a subcontratação do objeto.

DO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

Para análise das Apresentações será formado um JURI composto por 03(três) pessoas de notório saber da área da dança, que julgarão todas as apresentações;

Serão analisados 5 (cinco) quesitos, como critério de avaliação;
As notas dos jurados, serão de 0 a 10, podendo ser fracionadas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Animação
Organização
Evolução dos passos
Harmonia
Entrada e saída do circuito.

OBRIGAÇÕES DA FUNCET:

O Município obriga-se a:
Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
18.3 Orientar e monitorar a CREDENCIADA;
18.4. Fornece a estrutura: local de apresentação, som, iluminação, para que os grupos se apresentem.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Setorial de Licitação até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (dias) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

DO DIREITO DE USO E IMAGEM

Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da FUNCET, por período indeterminado.

Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da FUNCET, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Órgão: Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
Programação: 02 14.13.392.0014.2801 – Promoção da Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
Ficha: 722;
Recurso Próprio: 0.1.500/0.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei.

Responsabilizar-se por quaisquer despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros são de responsabilidade exclusiva do grupo credenciado (participante) a este edital;
Os casos omissos serão decididos pelo DIRETOR DE CULTURA.
Fica eleito o Foro da Cidade de Ariquemes, como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital,

com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DB22AB0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 357, DE 24 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E
FISCALIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
REDE E TELECOMUNICAÇÃO PARA REESTRUTURAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA DE RE**

PORTARIA Nº 357, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE REDE E TELECOMUNICAÇÃO PARA
REESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E
DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE INCLUSÃO DIGITAL A
POPULAÇÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO MCOM -
PLATAFORMA + BRASIL N 904995/2020.**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Memorando 422 de 22/04/2024 (ID 2314781), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização, Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação para reestruturação de infraestrutura de rede e disponibilização de espaços de inclusão digital a população oriundos do convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N 904995/2020, conforme a seguinte composição:

Comissão:

FABIO ROGÉRIO MILANI
LUIZ FERNANDO SOUZA MAGRO
MAILON DOS SANTOS CUNHA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de abril de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/04/2024 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2320443e** o código verificador **9FDE5686**.

| Clientes | | | |
|----------|-----------------------------|-------------------|------------------|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***362.462- ** | 24/04/2024 08:54 |

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2ECD9614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
05/2024/IPEMA MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de **Consultoria/Gestão Atuarial mensal, elaboração de Cálculo Atuarial Anual, bem como a elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA)**, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal *in loco*, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia; De Cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia de controle de arrecadação, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPEMA, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal *in loco*. Com o valor total estimado em **R\$135.166,70**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº12/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 26/04/2024 até às 09h00min do dia 14/05/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 23 de abril de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison José Andrade

Código Identificador:5DD47E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº 6893/2024/SEMED - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº30/24

A Secretaria Municipal de Educação no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 30/24, referente ao Processo Administrativo nº6893/2024, amparado pelo Art. 74, Inciso III, letra "F" da Lei nº, 14.133/2021, e com razões remissivas á Justificativa 24 de 28/03/2024 (ID 2262308), Relatório - SML 30 de 18/04/2024 (ID 2310094) e Parecer 375 de 22/04/2024 (ID 2316992), cujo objeto é: Contratação dos serviços de Assessoria Educacional e Seminário de Encerramento para atender a Coordenação de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em favor da empresa **AGORA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 52.722.966/0001-36** (item 1), com valor total da empresa de **R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:3276AA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 50 de 22/04/2024 (ID 2316128), e abaixo distribuído:

| Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ | | | | |
| Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS | | | | |
| TIPO | FICHA | DOTAÇÃO | DESPESA | VALOR |
| ACRÉSCIMO | 82 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| REDUÇÃO | 81 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | -20.000,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO | | | | 20.000,00 |
| TOTAL DE REDUÇÃO | | | | -20.000,00 |

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2024 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2320429e** e o código verificador **A25E8002**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:49855285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 22/2024 PROC. N.º 23.103/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 22/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.103/2023, conforme Relatório Final PE 22-24 de 19/04/2024 (ID 2312860) e Parecer 383 de 24/04/2024 (ID 2320795), cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade e testes de radiação de fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e não ionizante e levantamento radiométrico de salas e ambientes radiológicos; e, empresa especializada no fornecimento de dosimetria pessoal, usuários e padrão, com emissão de laudo técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 41.175.980/0001-40**, com valor de R\$18.408,16 (dezoito mil quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA - CNPJ: 50.429.810/0001-36**, com valor de R\$18.287,28 (dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R\$36.695,44 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B854ECB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 82/2023

Processo Administrativo nº 777/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
- 2) ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A
CNPJ: 24.565.225/0001-53

OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 82/2023

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 25.589,26 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2024.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Bento Dos Santos
Código Identificador:CC8CD956

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0010/2024.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMED/2024

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0010/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2024

Contrato administrativo de prestação de serviços temporário que entre celebram o **Município de Ariquemes** e o sr. **DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO**, com base empermissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e o teor da Lei nº 2.822/2023.

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL III 40 horas semanais**, que fazem entre si o **Município de Ariquemes representado pela Prefeita Municipal Sra. Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 848386 SESDEC/RO e do CPF nº. 846.071.572-87 residente e domiciliada na Avenida Capitão Sílvio, nº. 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO, aqui denominado contratante, e de outro o **Sr. DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 829531 SESDEC/RO e do CPF nº. 013.260.522-84, identificado simplesmente por contratado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº001/2024, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da LEI MUNICIPAL Nº 2.822, Ariquemes/RO, 21 de dezembro 2023, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL III 40 horas semanais**, que serão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal De Educação, deste Município.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA. A vigência do presente contrato é 12 meses, a contar de 01/04/2024 a 01/04/2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

Cláusula Terceira - DA JORNADA DE TRABALHO - A jornada de trabalho será de 40(quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pela Instituição Escolar vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Quarta - DA REMUNERAÇÃO - A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL III 40 horas semanais** nesta data, igual a **R\$ 5.083,62 (Cinco mil e Oitenta e Três reais e sessenta e dois centavos)**.

4.1. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Os serviços prestados, serão em conformidade com o Regimento Padrão das Instituições de Ensino Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes.

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - DOS ENCARGOS - A contratante é responsável pelos encargos trabalhistas, penitenciários e fiscais, resultantes da presente contratação.

Cláusula Oitava - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva Elemento de despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recursos Próprio na Educação
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos Próprio
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB

Cláusula Nona - DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

9.1. O presente contrato implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

Cláusula Décima - O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação que lhe conferir a Secretária, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

1. Pelo término do prazo contratual.

2. Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

3. Automaticamente, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

Cláusula Décima Segunda - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento ao contratado de quaisquer valores indenizatórios.

12.1 O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

Cláusula Décima terceira - As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

Cláusula Décima quarta - As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes-RO, 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador: A58E1059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE REINÍCIO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, representada pela Secretária Municipal, a Sr^a. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 003/2023/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE REINÍCIO à empresa INFRA

DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 017.471.810/0001-29, representada pelo Sr. David Antunes Lopes, localizada na Rua Maringá, nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, Contrato de nº 297/2023, Processo Administrativo N.º 8303/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E DRENAGEM, através do convênio 11/2021.

Fica determinada a retomada do prazo de execução da obra mencionada, a partir da data do dia 02 de MAIO de 2024, no qual, a partir dessa data, fica revogada a Ordem de Paralisação emitida com efeito retroativo ao dia 26/12/2023 (ID 2074718), (ID 2083960) e (ID 2084031)

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ciente:

INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ 17.471.810/0001-29

Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de

Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/04/2024 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com

fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Natália Santos de Angelo

Código Identificador: 7E806BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 71/PGM/2024**

Processo Administrativo nº 21.283/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ:07.654.009/0001-65

OBJETO: Alteração do Representante Legal ao contrato nº 71/2024.

DA ALTERAÇÃO: O Representante Legal do Contrato nº 71/2024 passa a ser Maria Aparecida.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestora e fiscal do Contrato: Camila dos Santos Pereira.

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador: 91566CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº 202/2023**

Processo Administrativo nº 735/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA:04.086.552/0001-15

OBJETO: Aditivo de valor no contrato nº 202/2023.

VALOR: Aditivo de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), tornando o valor do contrato em R\$ 177.965,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador: D3C8D4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº 311/2023

Processo Administrativo nº 735/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA:04.086.552/0001-15

OBJETO: Aditivo de valor no contrato nº 311/2023.

VALOR: Aditivo de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), tornando o valor do contrato em R\$ 246.550,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemmes/RO, 23 de abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:DC58B2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº 311/2023

Processo Administrativo nº 735/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA:04.086.552/0001-15

OBJETO: Aditivo de valor no contrato nº 311/2023.

VALOR: Aditivo de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), tornando o valor do contrato em R\$ 246.550,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemmes/RO, 23 de abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:80EA7C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº 202/2023

Processo Administrativo nº 735/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA:04.086.552/0001-15

OBJETO: Aditivo de valor no contrato nº 202/2023.

VALOR: Aditivo de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), tornando o valor do contrato em R\$ 177.965,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemmes/RO, 23 de abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:DAAF6495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 080

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.º 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemmes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 25 a 29/04/2024.

Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos 25 a 29/04/2024), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).

Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---------------|-----------------------------------|----------------|
| 85 | SARVIA ANDREA MERCADO CARRASCO | ***.381.202-** |
| 86 | JULIANA OBERDOERFER | ***.356.952-** |
| 87 | FRANCIANE DE SANTANA CAMARGO | ***.486.672-** |
| 88 | IARA DE SOUZA AZEVEDO | ***.329.062-** |
| 89 | DANIEL MOREIRA | ***.493.212-** |
| 90 | THAYNÁ SERRATE DIAS | ***.063.152-** |
| 91 | ANDRESSA RECALCATTI | ***.585.472-** |
| 92 | MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES SANTOS | ***.620.982-** |
| 93 | PRISCILA SILVA DE SOUZA | ***.547.582-** |
| 94 | KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA | ***.092.532-** |
| 95 | AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA | ***.544.492-** |

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---------------|-------------------------------------|----------------|
| 85 | MURILO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA | ***.673.752-** |

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).

Art. 6º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemmes/RO, 24 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemmes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:C9ACAC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
90041/2024/SLC PROCESSO N. 706/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis, Não Perecíveis E Sacolas Para Formação De KITS Do Projeto MEU MANINHO**, valor estimado **R\$ 37.722,00** (trinta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de abril de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:497AFC25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90033/2024/SLC PROCESSO N.º 376/SEMOSP/2024- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa qualificada no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, valor estimado: **R\$ 4.131.000,00** (quatro milhões e cento e trinta e um mil reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de abril de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0FC574C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe exoneração e nomeação do servidor **Francislei Marcos de Medeiros** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o processo de seleção de gestores e gestores auxiliar das escolas da rede municipal de ensino e Edital 001/2024. Considerando que a necessidade de adequação da nomeação do servidor em questão, visto que o mesmo assumiu o cargo de gestor escolar temporariamente:

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Francislei Marcos de Medeiros** do no cargo de **Gestor Escolar da EMEIEF Josué de Castro**.

Artigo 2º Nomear o servidor **Francislei Marcos de Medeiros**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.

512.***.372-** no cargo de **Gestor Escolar da EMEIEF Josué de Castro – Tipologia 03**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo 22 de abril de 2024.

Buritis-RO, 23 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FD9B1C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Exonera e nomeia a servidora **LAUCIONE DE LAET DIAS** do cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município. Considerando a necessidade de adequação da nomeação da servidora em questão, em atendimento ao processo de seleção de gestores e gestores auxiliar das escolas da rede municipal de ensino e Edital 001/2024.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonera a servidora **LAUCIONE DE LAET DIAS** no cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF José Américo de Almeida.

Artigo 2º. Nomeia a servidora **LAUCIONE DE LAET DIAS** no cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF José Américo de Almeida – Tipologia 01.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Buritis, 23 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D983935C

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1197.32.12/2024/SEMAST

Considerando que o processo em questão não obedeceu os trâmites normais nos atos administrativos que possam resultar na homologação e adjudicação, torna-se necessário a emissão do presente ato.

Fica anulada a homologação e adjudicação do Processo 1197/32.12/2024/SEMAST, objeto: **(formalizar convênio com a Associação da Polícia Militar Mirim de Buritis/RO – CNPJ 13.268.839/0001-57 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Buritis, 24 de abril de 2024.

RONALI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:28DA6063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Nomeia a servidora **SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA** no cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

15. **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ-49.641.888.0001-30**, a proposta no valor de **R\$ 17.820,00** (dezesete mil oitocentos e vinte reais).

16. **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51**; a proposta no valor de **R\$256,280,00** (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

17. **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ:01.590.728/0009-30**; a proposta no valor de **R\$ 76.756,50** (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

18. **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99**; a proposta no valor de **R\$ 10.736,00** (dez mil setecentos e trinta e seis reais).

19. **L DE A B DANTAS, CNPJ: 42.726.388/0001-52**; a proposta no valor de **R\$ 7.283,64** (sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

20. **S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN & BRINDES, CNPJ: 37.030.675/0001-93**; a proposta no valor de **R\$ 22.540,00** (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais).

21. **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 52-504.817/0001-09**; a proposta no valor de **R\$ 4.087,46** (quatro mil e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

22. **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:19.140.331/0001-55**; a proposta no valor de **R\$ 21.582,00** (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais).

23. **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ:37.278.673/0001-18**; a proposta no valor de **R\$ 4.051,88** (quatro mil e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

24. **VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 32.986.160/0001-48**; a proposta no valor de **R\$ R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

25. **DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 12.980.808/0001-61**; a proposta no valor de **R\$ 4.181,00** (quatro mil cento e oitenta e um reais).

26. **ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 20.721.030/0001-02**; a proposta no valor de **R\$ 16.767,31** (dezesesse mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

27. **GTF IMPORTS LTDA, CNPJ: 52.348.765/0001-10**; a proposta no valor de **R\$ 35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais).

28. **R3S TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 14.491.768/0001-10**; a proposta no valor de **R\$ 447,75** (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

29. **MA3 TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 26.498.396/0002-13**; a proposta no valor de **R\$ 21.329,73** (vinte e um mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

30. **ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.968.417/0001-30**; a proposta no valor de **R\$ 61.440,00** (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).

31. **LUIZ CESAR THOMAS, CNPJ: 26.184.320/0001-32**; a proposta no valor de **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais).

32. **ALTITUDE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ-46.006.799/0001-24**; a proposta no valor de **R\$ 28.855,00** (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

33. **R JUAREZ DE ALMEIDA, CNPJ: 27.996.382/0001-01**. A proposta no valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:7A7DD888

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 802/24**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 029/2024/CPLMS**, Processo Administrativo nº **802.28.11.2024/SEMUSA**, **objeto:** (aquisição de teste rápido de dengue e tubos de ensaio para envio de amostras de sorologia humana, para atender a secretaria municipal de saúde, pertencente à prefeitura municipal de buritis), de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas:

UNIVERSAL COMPANY LTDA CNPJ: 49.446.417/0001-71, no valor de **R\$ 9.450,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

LABTECH COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 50.926.201/0001-92, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

Buritis-RO, 24 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:2CE5EE6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de **DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **interinamente, DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA**, no cargo de **Coordenador de Contabilidade SEMUSA/SEMECE – SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2024.

Buritis-RO, 24 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:CE3E59A2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB) **QUÉREN MASCARENHAS ROCHA**, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, Após da e Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, caput e inciso, III, Letra F da Lei 14.133/21, e Processo Administrativo sob nº 0000918.20.17/INPREB/2024 e Parecer jurídico.

HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da empresa:

EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA CNPJ nº. 09.517.901/0001-20 a proposta no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Autoriza a Despesa na forma da lei, Empenha-se e Pague-se

Buritis/RO, 12 de abril de 2024.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA

Diretora Executiva

Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:96DA8FDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2024

PROCESSO Nº659/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: TANGELA VIEIRA DE ASSIS LOZER

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para realização de shows artísticos musicais com a Cantora Tangela Vieira, que será realizado no dia 28 de junho de 2024 a realizar-se na praça municipal de conforme condições evento festivo em comemoração ao 36º Aniversário de Emancipação Político/Administrativo de Cabixi/RO, que serão realizados nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024.

LEGISLAÇÃO: O presente processo tem amparo na Lei nº 14.133/21, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 659/2024.

PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias a contar da sua assinatura.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

Unidade: 0200 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.003 – Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Dec. Natalinas, Comemorativas e Cerimonial

Elemento de Despesa:33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 23/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

TANGELA VIEIRA DE ASSIS LOZER

Contratado

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:4A4CF884

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2024

PROCESSO Nº319/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: ERASMO ROCHA DE ALMEIDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 CONTADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Especial.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 319/2024.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 22/04/2024 com término para o dia 22/04/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 4.402,21 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos), mais vantagens, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Especial e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 0301 – Departamento Municipal de Administração e Fazenda

Projeto de Atividade: 2004 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal Especial

Elemento de Despesas: 31.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

DATA: 22/04/2024

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:
ERASMO ROCHA DE ALMEIDA

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:3F7AD2F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2024

PROCESSO Nº319/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: RUTH GABRIELLI DA FONSÊCA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da NASF-Secretaria Municipal de Saúde..

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 319/2024.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 24/04/2024 com término para o dia 24/04/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.316,73 (Três mil trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), mais vantagens, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 24/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

RUTH GABRIELLI DA FONSÊCA

Contratado

Publicado por:

Renan Araujo Silva

Código Identificador:9EDDBE42

GABINETE DO PREFEITO

EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL II - 24 HS.

DECRETO N.º 104/2024 EMENTA: Exonera a pedido da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS** do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL II - 24 HS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1.º. Exonera a pedido da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS**, a partir de 15 de abril de 2024, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL II – 24hs, com lotação na SEMEC/FUNDEB 70%, admitida em 01 de junho de 1990, cargo para o qual foi nomeado conforme Portaria nº 153/90, de 12 de junho de 1990.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 24 de abril de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Manochio

Código Identificador:68B53F4E

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 004/2024/PMC - PROCESSO DIGITAL N.º 1-319/2024

DECRETO N.º 103/2024 EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 004/2024/PMC - PROCESSO DIGITAL N.º 1-319/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital 004/2024/PMC, constante no Processo Digital nº 1-319/2024, tendo seu resultado final publicado em 12/04/2024, na Edição nº 3704, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, visto e examinado o Processo supra, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2.º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 24 de abril de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Manochio

Código Identificador:022F8856

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 002/2024/PMC - PROCESSO DIGITAL N.º 1-319/2024

DECRETO N.º 102/2024 EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 002/2024/PMC - PROCESSO DIGITAL N.º 1-319/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital 002/2024/PMC, constante no Processo Digital nº 1-319/2024, tendo seu resultado final publicado em 18/04/2024, na Edição nº 3708, o qual fora retificado pela publicação em 23/04/2024, na Edição nº 3711 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, visto e examinado o Processo supra, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2.º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 24 de abril de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Manochio

Código Identificador:503A247E

GABINETE DO PREFEITO**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 038/2024-CUIDADORA DE
CRIANÇA - CRECHE****CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 319/2024**

EDITAL 038/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato da servidora JESSICA PAULA DE BRITO, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para as categorias listadas, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:**CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE**

| | | | | | |
|-----|--------------------------|------------|--------------|-------|-----|
| 303 | ROSELY FAGUNDES DA SILVA | 06/06/1973 | CLASSIFICADO | 60,00 | 10º |
|-----|--------------------------|------------|--------------|-------|-----|

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Cuidadora de Criança - Creche

Exames Requeridos:

- Glicemia: Para verificar os níveis de açúcar no sangue e identificar possíveis casos de diabetes ou pré-diabetes.

- Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações (Eritrograma, Leucograma, Plaquetas): Para avaliar a saúde geral, incluindo a detecção de anemias, infecções, e outras condições que podem afetar a capacidade do candidato de desempenhar suas funções.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 24 de abril de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Manochio

Código Identificador:2F78CFBD**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.271/GP/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.461.556,73** (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;

b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;

c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

d)PROJ. ATIVIDADE 2006 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 e)AÇÃO 0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
 h)FICHA 130;
 i)VALORR\$ **993.981,50**(NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
 j)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
 k)FICHA 131;
 l)VALORR\$ **12.600,00**(DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS);
 m)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL;
 n)FICHA 132;
 o)VALORR\$ **131.540,23**(CENTO E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);
 p)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
 q)FICHA 133;
 r)VALORR\$ **29.200,00**(VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS);
 s)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
 t)FICHA 134;
 u)VALORR\$ **255.700,00**(DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);
 v)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR;
 w)FICHA 135;
 x)VALORR\$ **36.535,00**(TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R\$ 1.461.556,73**(um milhão quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
 b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
 c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
 d)PROJ. ATIVIDADE 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL;
 e)AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2120.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL;
 g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
 h)FICHA 175;
 i)VALORR\$ **838.518,90**(OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
 j)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
 k)FICHA 177;
 l)VALORR\$ **149.134,18**(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS);
 m)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL;
 n)FICHA 179;
 o)VALORR\$ **100,00**(CEM REAIS);
 p)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
 q)FICHA 181;
 r)VALORR\$ **100,00**(CEM REAIS);

s)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
 t)FICHA 183;
 u)VALORR\$ **100,00**(CEM REAIS);
 v)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR;
 w)FICHA 185;
 x)VALORR\$ **100,00**(CEM REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
 b)SUB FUNÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL;
 c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
 d)PROJ. ATIVIDADE 2125 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE;
 e)AÇÃO 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.365.1003.2125.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE;
 g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
 h)FICHA 187;
 i)VALORR\$ **100,00**(CEM REAIS);
 j)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
 k)FICHA 189;
 l)VALORR\$ **100,00**(CEM REAIS);
 m)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL;
 n)FICHA 191;
 o)VALORR\$ **100,00**(CEM REAIS);
 p)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
 q)FICHA 193;
 r)VALORR\$ **100,00**(CEM REAIS);
 s)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
 t)FICHA 195;
 u)VALORR\$ **100,00**(CEM REAIS);
 v)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR;
 w)FICHA 197;
 x)VALORR\$ **100,00**(CEM REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
 b)SUB FUNÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL;
 c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
 d)PROJ. ATIVIDADE 2126 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLAR;
 e)AÇÃO 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLAR;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.365.1003.2126.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLAR;
 g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
 h)FICHA 199;
 i)VALORR\$ **378.000,00**(TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS);
 j)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
 k)FICHA 201;
 l)VALORR\$ **87.253,71**(OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);
 m)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL;
 n)FICHA 203;
 o)VALORR\$ **7.349,94**(SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);
 p)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
 q)FICHA 205;

r) VALORR\$ 100,00 (CEM REAIS);
 s) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
 t) FICHA 207;
 u) VALORR\$ 100,00 (CEM REAIS);
 v) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR;
 w) FICHA 209;
 x) VALORR\$ 100,00 (CEM REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
 Cacaulândia/RO, 18 de abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
 Código Identificador: F7650802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.276/GP/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA O PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE ESCUTA ESPECIALIZADA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Cacaulândia o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O disposto nesta Lei está pautado na Lei nº 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência e pelo Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Art. 4º Na aplicação e interpretação desta Lei serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições

peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, a escuta especializada será realizada pelo Núcleo de Escuta Especializada, de acordo com a situação e comunicado ao Ministério Público ou Poder Judiciário a adequação necessária a realização da escuta especializada a fim de garantir o disposto nesta Lei.

Art. 6º A aplicação desta Lei terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

- I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
 - II - receber tratamento digno e abrangente;
 - III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;
 - IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;
 - V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido.
 - VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;
 - VII - receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguardo contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;
 - VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;
 - IX - ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;
 - X - ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;
 - XI - ser reparado quando seus direitos forem violados;
 - XII - conviver em família e comunidade;
 - XIII - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela Rede de Proteção.
- Parágrafo único.** A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência têm direito a pleitear por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o autor da violência.

CAPÍTULO II
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 7º Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.

Art. 8º O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados necessitam.

Art. 9º A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento da revelação espontânea realizada pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. A revelação espontânea é a revelação feita por criança ou adolescente sobre a vivência de situação de violência que envolva quaisquer formas de violência descritas nesta Lei.

Art. 10 Os profissionais que atuam no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento da escuta especializada, deverão obrigatoriamente ser servidores públicos estatutários previamente capacitados e possuírem o perfil adequado e aptidão para a função.

Parágrafo único. Os critérios para o exercício da função serão definidos através de normativa própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e referendados no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Cacaulândia.

Art. 11 Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da Rede de Proteção observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

Parágrafo único. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018.

Art. 12 A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou do adolescente ao estritamente necessário.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 13 Para os efeitos desta Lei são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob

patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Parágrafo único. Qualquer conduta prevista em outras legislações que configurem ameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

Art. 14 Fica criado o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 15 No Município de Cacaulândia, o procedimento de escuta especializada acontecerá de forma integrada entre as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública, devendo cada uma delas disponibilizar profissionais, em compatibilidade com a demanda, para atuar e compor a equipe do Núcleo Municipal de Escuta Especializada, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e para realizar o procedimento da escuta especializada, adotando juntamente com o Sistema de Justiça ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 16 As ações de que trata o artigo 15 seguirão as seguintes diretrizes:

I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência/contrarreferência e monitoramento dos casos encaminhados ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada;

IV - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente ou tão logo quando possível após a revelação da violência;

V - obediência ao princípio da intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO V DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 17 Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato aos serviços de recebimento e monitoramento de denúncias (Disque 100 ou Disque 181), ao Conselho Tutelar ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 18 O profissional, independente de qual órgão fizer parte, que receber uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre qualquer ato de violência, deverá encaminhar o registro da revelação espontânea anexada ao instrumento de referência/contrarreferência, que constam no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Cacaulândia, ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada, com o conhecimento de seus superiores hierárquicos, bem como notificar o setor de Vigilância

Epidemiológica e o Conselho Tutelar, por meio da Ficha SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).

§1º O registro da revelação espontânea deverá descrever os acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

§2º O profissional que receber a revelação espontânea da criança ou adolescente sobre uma situação de violência deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas.

§3º O profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.

§4º Após a revelação espontânea é terminantemente proibido que a criança ou adolescente seja ouvida por outros profissionais, com exceção dos profissionais responsáveis pela escuta especializada e depoimento especial, este último, realizado perante a autoridade policial ou judiciária, evitando desta forma a revitimização, bem como a agregação de informações distorcidas. Considera-se ainda que a abordagem inadequada com a criança ou adolescente pode desencadear danos emocionais à vítima e prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários.

Art. 19 Ao chegar ao conhecimento do Núcleo Municipal de Escuta Especializada o registro da revelação espontânea, e analisada a necessidade de se realizar o procedimento da escuta especializada, será a mesma agendada mediante data e horário no qual a criança ou adolescente possa comparecer para o procedimento da escuta especializada acompanhado por seu representante legal. Para tanto, a família será informada através de contato telefônico e/ou solicitação por escrito, que será entregue no endereço que consta no encaminhamento.

Art. 20 A data e o horário agendado para o procedimento de escuta especializada será comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e contato telefônico para ciência e para a notificação da família, de acordo com as suas atribuições descritas na Lei nº 8.069/1990, garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e conseqüentemente, tenha seus direitos assegurados.

Art. 21 O profissional do Núcleo Municipal de Escuta Especializada realizará a entrevista com a vítima e o responsável, fazendo os encaminhamentos necessários junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a fim de assegurar a proteção integral e de provimento de cuidados à criança ou adolescente de acordo com o estabelecido pelo fluxo de atendimento disposto pelo Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Cacaulândia, além de encaminhar devolutiva ao órgão que encaminhou a revelação espontânea.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Cabe às políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública disponibilizar no seu quadro de recursos humanos servidores públicos estatutários, previamente capacitados e com o perfil adequado e aptidão para a função para atuar no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento de escuta especializada.

Art. 23 Compete à Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto nesta Lei, seguindo o fluxo de atendimento descrito no Capítulo V.

Art. 24 O Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social. Cabe às políticas de saúde, educação e segurança pública garantir subsídios complementares à política de assistência social, necessários para efetivação das ações propostas pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial ao procedimento de escuta especializada.

Art. 25 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA monitorar a efetivação do fluxo proposto por esta Lei, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou

testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:741FED73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA LEI MUNICIPAL Nº 1.277/GP/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Será concedida uma recomposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente à perda inflacional do ano de 2023/2024 aos Servidores Públicos Municipais, extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 2º O Município se compromete a incluir, anualmente, na Lei Orçamentária Anual, a previsão de gastos com a recomposição inflacional nos vencimentos dos servidores, assegurando a manutenção do poder aquisitivo diante das perdas inflacionárias anuais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal realizará, através do órgão competente, o levantamento do impacto orçamentário-financeiro decorrente da aplicação desta Lei, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0A44AC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/GP/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, E RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDONIA E O ESTADO DE RONDÔNIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Cacaúlândia-RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções, ingressar no Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDONIA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover o desenvolvimento de seus entes consortes.

Art. 2º Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções do CINDERONDONIA, firmado pelos entes consorciados Municípios de Rondônia e Estado de Rondônia em 25 de julho de 2022, convertido em Contrato de Consórcio Público, publicado na imprensa oficial do Estado em 28 de julho de 2022, na forma em anexo.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaúlândia/RO, 23 de abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:FB7AEC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.279/GP/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade da recomposição dos servidores públicos anualmente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Será concedida uma recomposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente à perda inflacional do ano de 2023/2024 aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que desempenham as seguintes funções:

- I- Agente de Gestão Escolar / 40h;
- II- Agente de Serviço Escolar / 40h;
- III- Agente de Transporte Escolar 40h;
- IV- Agente de Serviço Mecânico 40h;
- V- Especialista em Educação - Nutricionista / 20h;
- VI- Especialista em Educação - Psicólogo Educacional e Psicopedagogo / 40h.

Art. 2º Fica readequado, já com a aplicação do percentual de recomposição salarial dos servidores mencionados no artigo anterior, o quadro de remuneração de carreira das respectivas funções no

Anexo III da Lei Municipal nº 639/GP/2014, conforme tabela anexa na presente Lei.

Art. 3º O Município se compromete a incluir, anualmente, na Lei Orçamentária Anual, a previsão de gastos com a recomposição inflacional nos vencimentos destes servidores, assegurando a manutenção do poder aquisitivo diante das perdas inflacionárias anuais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal realizará, através do órgão competente, o levantamento do impacto orçamentário-financeiro decorrente da aplicação desta Lei, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaúlândia/RO, 23 de abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E3EA37C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº025/GABINETE DO PREFEITO/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO AO PROGRAMA PROVENC.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDOa solicitação por meio do Memorando nº 474/SEMED/2024, recebido em 23 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de vistoria a adesão, monitoramento e emissão de parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados pelo Município ao Programa PROVENC, conforme segue:

| | |
|-------------------|------------------------------------|
| PRESIDENTE | Kiara Cristina da Silva Santos |
| MEMBROS | Suzi Guedes de Oliveira Gonçalves |
| | Roseli Bandeira SOS Santos Forgado |

Art. 2ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias especialmente da portaria **19/Gabinete do Prefeito/2023**.

Cacoal-RO, 23 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F806271

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Na qualidade de Presidente do Processo de Sindicância nº 1177/2022, designada Portaria nº 070/COGEM/2022, publicada na AROM de 11/07/2022, por intermédio do presente edital, em razão de estar o notificado em lugar incerto e não sabido e esgotados os meios de sua localização, nos termos do art. 232 da Lei n. 2.735/2010, **CITA O SENHOR ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF n. 002.075.132-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, comparecer perante a Prefeitura Municipal de Cacoal - Corregedoria-Geral do Município, situado no endereço Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal/RO, no horário de 07h30min até 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, a fim de exercer o contraditório e a ampla defesa nos autos do Processo Administrativo de Sindicância n. 1177/2022.

O objeto da presente intimação refere-se à apuração do dever de ressarcimento ao erário, decorrente de infração de trânsito sob a responsabilidade do citado, conforme os termos e fundamentos contidos nos referidos autos.

Salienta-se que o não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretado como aceitação dos fatos narrados nos autos, ficando sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas em lei.

Cumpra-se, garantindo-lhe a oportunidade de apresentar suas razões e documentos de interesse para a elucidação dos fatos.

Cacoal/RO, 10 de abril de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4663BF92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|----------------------|----------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº : | 21256/2024 |
| b) Licitação Nº : | 11/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação | 24/04/2024 |
| e) Objeto Homologado | REFERENTE À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

CNPJ/CPF: 24.162.193/0001-45

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24.

VALOR HOMOLOGADO - R\$ 154.350,44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 154.350,44 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

Cacoal/RO, 24 de abril de 2024.

SIMONIO ALVES VEIGA

Diretor Geral – AMEC

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B84EC8A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TORNA SEM EFEITO

O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito** a publicação do Termo de Homologação de nº 11/2024, referente ao Processo Eletrônico nº 21256/2024, no valor de R\$ 154.350,44 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de abril de 2024.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 24 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]

SIMONIO ALVES VEIGA

Diretor- Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7B3C1DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 060/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 1177/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de abril de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município

OAB/RO 5.566

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8AB7679

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 061/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 14580/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 24 de abril de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:997ED6F4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMOADITIVO À CARTA CONTRATO
N. 004/PMC/14**

PROC.993/2021

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED

LOCADOR: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.331.877/0001-35

OBJETO: Aditivar o prazo e o valor da Carta Contrato n. 004/PMC/14, referente à locação de 01 (um) imóvel para atender as instalações do Conselho Municipal de Educação, localizado à Rua: Antônio de Paula Nunes, n. 1894, Bairro Centro, Cacoal/RO, conforme solicitação de ID. 404269 e parecer jurídico de ID. 404491 do Processo Eletrônico n. 993/2021.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 004/PMC/14.

DATA: 22 de abril 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFD062D3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 020/CMSC/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que, esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.385, DE 19 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do componente básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que, a referida Portaria designa ao Município de Cacoal – RO, o montante de R\$ 119.503,00 (cento e dezenove mil quinhentos e três reais), que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Assistência Farmacêutica, esse montante será inserido ao orçamento e destinado para aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Cbaf.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R\$ 119.503,00 (cento e dezenove mil quinhentos e três reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 5491746.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de abril de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 020/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D246E8A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 021/CMSC/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que, esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Proposta nº 19112.323000/1240-02, a qual disponibilizará o valor de R\$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades básicas de Saúde, que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO que, a proposta aludida está em análise pelo Ministério da Saúde e encontra-se na fase cinco, que é a provação da secretaria finalística.

CONSIDERANDO que, após a sua aprovação o valor da proposta será transferido para a conta do Fundo Municipal de Saúde e inserido ao orçamento para a execução integral da referida proposta.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº **19112323000124002**, no valor total de **R\$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais)**, para atender as Unidades Básicas de Saúde de Cacoal, o montante será distribuído da seguinte forma:

UBS Estratégia de Saúde da Família Luiz Moreira de Freitas, CNES nº 2370107, Localizada na Rua Fagundes Varela S/N, Parque Fortaleza, CEP: 76.961-778, no valor de **R\$ 33.323,00** (trinta e três mil trezentos e vinte e três reais). **UBS Cleide Gomes Alpha Parque**, CNES nº 9979611, Localizada na Avenida Napoleão Ferreira Vieira, Setor 15, quadra 22 – Alpha Parque, CEP: 76.960-970, Cacoal, no valor de **R\$ 71.509,00** (setenta e um mil quinhentos e nove reais). **UBS Habitar Brasil**, CNES nº 9531491, Localizada na Benício José Pinto, nº 2605, sala – Habitar Brasil, CEP: 76.960-296, no valor de **R\$ 59.429,00** (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte nove reais). **UBS Morada do Bosque**, CNES nº 9489371, Localizada na Rua Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva, sala, Morada do Bosque, CEP: 76.963-427, no valor de **R\$ 64.839,00** (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais). **UBS São Marcos**, CNES nº 9566368, Localizada na Rua Projetada Proj A – São Marcos, CEP: 76.690,970, no valor de **R\$ 129.797,00** (cento e vinte nove mil setecentos e noventa e sete reais). **UBS Cristo Rei**, CNES nº 2496496, Localizada na Rua Antonio de Paula Nunes, nº 3441 sala, Floresta, CEP: 76.965-744, no valor de **R\$ 141.090,00** (cento e quarenta e um mil e noventa reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de abril de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 021/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B35D33C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 022/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que, esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Proposta nº 19112.3230001/24-003, a qual tem como objeto a construção de uma Unidade Básica de Saúde, porte II, no Bairro Limoeiro, na Avenida Geral Cardoso Campos, cuja finalidade é ampliar o acesso da população à saúde para uma melhor qualidade de vida dos municípios.

CONSIDERANDO que, a proposta aludida está em análise pelo Ministério da Saúde e caso seja aprovado disponibilizará o montante

de R\$ 2.283.728,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais) para a construção da referida Unidade de Saúde e após sua aprovação o valor será transferido para a conta do Fundo Municipal de Saúde e inserido ao orçamento para a execução da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº **19112.3230001/24-003**, no valor total de **R\$ 2.283.728,00** (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais), para a Construção da Unidade Básica de Saúde Limoeiro, para atender a Secretaria de Saúde CNES nº 5491746.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de abril de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 022/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B12377D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 023/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que, esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 33/GDCG/2024, o qual pleiteia recurso financeiro por meio de emenda parlamentar individual, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão destinados à Contratação de Serviços de Exames de Diagnósticos por Imagens.

CONSIDERANDO que, após os tramites necessários, o valor pleiteado será transferido para a conta do Fundo Municipal de Saúde e inserido ao orçamento para a contratação de serviços de exames de imagens (ressonância magnética).

CONSIDERANDO que, a contratação desse serviço será de grande relevância para o município, haja vista a importância na realização, de exames de imagens, pois o mesmo é utilizado no diagnóstico de diversas doenças, desde um rompimento de ligamento até a detecção de um câncer. Assim, a contratação desse serviço proporcionará a população cacoalense um atendimento mais rápido e eficaz.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho no valor de R\$ **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para a Contratação de Serviços de Exames de Diagnósticos por Imagem para atender a Secretaria de Saúde CNES nº 5491746.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de abril de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 023/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F04A617

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 024/CMSC/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que, esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.288, DE 08 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre o incremento excepcional temporário para desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, da Campanha Nacional da Vacinação da Poliomielite e do Monitoramento da Estratégia de Vacinação, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS em 2024.

CONSIDERANDO que, a referida PORTARIA designa ao Município de Cacoal – RO o montante de R\$ 49.071,77 (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos), que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Vigilância em Saúde, esse montante será inserido ao orçamento e destinado para Estratégia de Vacinação nas Escolas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R\$ **R\$ 49.071,77** (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de abril de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 024/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BD4DEB9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 025/CMSC/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que, esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.957, de 28 de dezembro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

CONSIDERANDO a Proposta nº **19112.3230001/23-006** que disponibiliza o valor de R\$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e sete reais) ao Município de Cacoal-RO, para compra de Aparelho de Raios-X Panorâmico para o Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal Tipo III.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializadas, esse montante será inserido ao orçamento e destinado para aquisição de Aparelho de Raio X Panorâmico.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R\$ **R\$ 226.307,00** (duzentos e vinte e seis mil trezentos e sete reais), para Atender a Atenção Especializada na aquisição de Aparelho de Raio X Panorâmico, para o Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal Tipo III, CNES: 6872883, localizado na Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa, Bairro Village do Sol, CEP: 76.964-304.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de abril de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 025/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: A2F206FB**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 80/SEMED/ADM/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APONTADOR(S) PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 003/PMC/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de gestor/fiscal do Contrato nº. 003/PMC/2022, objeto do processo global nº. 7164/GLOBAL/2021, processo referência nº. 5279/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.

- GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO.**Kiara Cristina da Silva Santos Cad nº 8795.****Atribuições do Gestor:****Atender ao público interno e externo fornecendo informações e encaminhando solicitações sobre contratos;****Emitir notas de empenho dos contratos e controlar o saldo orçamentário, realizando notificações a empresa quanto à finalização do saldo de empenho e contrato;****Publicar contratos e termos aditivos;****Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;****Observar prazos e valores de contrato e de garantias contratuais;****Analisar processos de pagamento referente ao contrato e indicar nota de empenho;****Realizar reajustes contratuais pertinentes à aplicação de índices financeiros;****Elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes;****Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual;****Notificar a contratada sobre as pendências documentais e documentos de habilitação da empresa que devem estar validados durante todo o contrato;****Verificar o cumprimento da proposta da contratada durante todo o contrato.**

Art. 2º - Nomear os servidores para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato nº. 003/PMC/2022, objeto do processo global nº. 7164/GLOBAL/2021, processo referência nº. 5279/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.

Fiscal/Apontador:**Cleiton Pereira Alves – Cadastro: 22971 – equipe de Manutenção Predial de forma rotativa.****• Cei Leozinho – Silvana Dos Santos Miguel Raymundo- Cadastro: 29473****• Cei Josino Brito – Verginia Valerio Pinto De Assis-Cadastro: 26751****• Escola Rodolfo Luchtenberg – Itatiany Alves – Cadastro: 41271****• Escola Pedro Kemper – Valdirene Braga-Cadastro: 47302****Escola Jose De Almeida E Silva - Paulo Silva Flor-Cadastro: 22111****• Cei Expedito Macedo – Rosemar Santana Goes-Cadastro: 40172****• Cei Terezinha Geneci - Regina De Brito Assis-Cadastro: 39102****• Cei Marechal Rondon – Larubia Moura Da Silva-Cadastro: 2551****• Escola Professor Agostinho Goes De Oliveira – Saulo Ferreira de Souza-Cadastro: 51911****• Cei Balão Magico – Juliana P. Trevizani Carneiro-Cadastro: 50541****• Cei Monica Francisca Da Cruz – Edineia Almeida Santos-Cadastro: 72462****• Escola Cláudio Manoel Da Costa- Edvonaldo Rodrigues Pereira-Cadastro: 47252****• Escola Angela Maria Da Mata Predocini – Rosimevry Da Conceição Silva Souza -Cadastro: 26771****• Escola Dr. João De Deus Simplicio – Cleudo Pinheiro-Cadastro: 61031****• Escola José Mauro Vasconcelos – Maria Do Carmo Lopes Milani-Cadastro: 18407****• Escola Cruzeiro Do Norte – Luciene Felipe Lagassi -Cadastro: 16654****• Escola Maria Montessori – Adelmo José De Oliveira-Cadastro: 28319****• Escola Maria Do Socorro E Viana De Almeida – Willian Rafael Da Silva Franca -Cadastro: 75991****• Escola Monteiro Lobato – Enoc Rodrigues-Cadastro: 28092****• Escola Santos Dumont – Rosilene Rodrigues De Lacerda-Cadastro: 28693****• Escola Pedro Álvares Cabral – Marcos Pacheco-Cadastro: 22251****• Escola Presidente Médici – Edemir Moura Campos-Cadastro: 19136****• Escola Nossa Senhora Do Carmo – Márcio Rodrigo Lemos De Meira-Cadastro: 19136****• Escola Annita Garibaldi – Humberto Rodrigues-Cadastro: 73541****• Centro Do Autismo – Valdemir Lucas De Souza -Cadastro: 25556****• Escola Luiz Lenzi – Adenil José Bastos-Cadastro: 50132****• Cei Dercy Gomes Rodrigues- Anna Paula Mariano Folle-Cadastro: 60484****• Suellen Rios- Equipe Semed-Cadastro: 9583**

Art. 3º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo.

Art. 4º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão reenumerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 23 de abril de 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto nº. 8.073/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: C07965A4**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SAAE/2024.****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES (AUTOCAD, PRO-SANEAMENTO, ARCHICAD, ENSCAPE), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:**1 MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ Nº 14.748.386/0001-29****VENCEDORA DO ITEM: 2****VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

2) GRAPHISOFT BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. – CNPJ Nº 22.993.665/0001-86
VENCEDORA DO ITEM: 3
VALOR GLOBAL: R\$ 36.886,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Cacoal/RO 16/04/2024

[Assinado Eletronicamente]

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:09589638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 078 DE 24 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2030 | Manutenção de Outras Ações da Educação Básica | |
| 1.500.1001 | Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| 88 - 3.1.90.94 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0005 | Transporte Escolar | |
| 2029 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
| 1.500.1001 | Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| 109 - 3.1.90.94 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 6.000,00 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

| | | |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0005 | Transporte Escolar | |
| 2029 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
| 1.500.1001 | Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| 114 - 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 16.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:56E7CF89

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 322 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Nomear ERICK FERREIRA ALEIXO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Controle de Preços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício nº 023/2024/SEMAD/PMCNRO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERICK FERREIRA ALEIXO CPF nº ***.739.472-** e RG nº 1667858 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Controle de Preços no Departamento Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:10654371

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº 01/2024/FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Pela presente, fica **NOTIFICADO** a pessoa citada abaixo, da lavratura do Auto de Infração de nº 000064 de 24 de abril de 2024, por descumprimento ao artigo 1º da lei 661/2014 que (*Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção da limpeza de terrenos urbanos em Campo Novo de Rondônia, e dá outras providências.*) Pois se verificou-se que o referido se encontra sujo, infringindo assim o dispositivo legal da legislação vigente.

Salienta-se que o notificado por nome de Marco Antônio Inácio foi encontrado para receber o auto de infração lhe imputado, sito no endereço rua 15 de outubro, 1864, setor 02, porém o mesmo ofereceu recurso, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 10º da lei 661/2014.

Em uma busca preliminar no setor de cadastro do imóvel citado foi identificado o terreno em nome de Amando Nicolau Inácio cadastrado no CPF ***079***-15, sendo assim seguimos com o auto de infração em desfavor do mesmo por estar registrado no endereço do imóvel no setor de cadastro.

Portanto faz**NOTIFICAR**o interessado abaixo relacionado para proceder com a devida limpeza do terreno a partir da publicação deste edital no prazo de 15 dias sob pena de multa.

Residente no momento da fiscalização encontrado no local o Sr. Marco Amando Inácio

Proprietário registrado no setor de cadastro:

| NOTIFICADO | CPF/CNPJ | QD | LOTE | SETOR | Nº INFRAÇÃO |
|-----------------------|--------------|----|------|-------|-------------|
| AMANDO NICOLAU INACIO | ***079***.15 | 10 | 0001 | 02 | 000064/2024 |

É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de **mantê-lo sempre limpo e protegido**, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

Cabe ressaltar que é de direito do notificado oferecer recurso contra a atuação no prazo estipulado se assim achar necessário.

A vistado respectivo processopoderá ser obtida junto a SEAMAT/CNRO, sito a rua 21 de setembro, nº 1932 – setor 02.

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHOFiscal Ambiental
Matrícula 24860

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Marionildo Almeida Landinho
Código Identificador:7B42F0AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
Nº005/2023****TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA PROC. Nº 10-976/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-1952/2023
DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
DERONDÔNIA****DISTRATADA:RIAN BARRETO PRAZER
OBJETO:RESCISÃO ANTECIPADA A PEDIDO
AOCONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPODETERMINADO, NOS MOLDES DA CLÁUSULA
DÉCIMA, DO CONTRATO 005/2023.****GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.
E, por estarem assim, justo e acordados, assinam as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezeni
Código Identificador:FABDE115**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
Nº016/2023****TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA PROC. Nº 10-976/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2547/2023****DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
DERONDÔNIA****DISTRATADA:JANAINI CASTRO DE ALMEIDA
OBJETO:RESCISÃO ANTECIPADA A PEDIDO
AOCONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPODETERMINADO, NOS MOLDES DA CLÁUSULA
DÉCIMA, DO CONTRATO 016/2023.****GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.
E, por estarem assim, justo e acordados, assinam as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezeni
Código Identificador:14D42619**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 001/2024****ADENDO MODIFICADOR I****AVISO**DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/04/2024. Edição 3712

ONDE SE LÊ:

1 – Data e Horário da Abertura: 01/05/2024 as 08 h (DF) “FERIADO”.

2 – Valor Estimado R\$ 24.360,09 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais e nove centavos).

LEIA-SE:

1 – Data e Horário da Abertura: 02/05/2024 as 08 h (DF).

2 – Valor Estimado R\$ 22.357,35 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Obs.: As demais informações ficam inalteradas.
Candeias do Jamari – RO, 24 de abril de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

YASMIN OLIVEIRA DE LARA

Agente de Contratação da CMCJ

Publicado por:
Yasmin Oliviera de Lara
Código Identificador:449E79DE**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 130/GP/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

ALTERA A PORTARIA Nº62 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE TRATA DA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, BEM COMO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a servidora EMILLY LETÍCIA MEDEIROS DO NASCIMENTO como MEMBRO desta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E619100**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 131/GP/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

ALTERA A PORTARIA Nº64 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a servidora EMILLY LETÍCIA MEDEIROS DO NASCIMENTO como MEMBRO desta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Leticia Rodrigues da Silva

Código Identificador:CD28C2A6

GABINETE DO PREFEITO-GP

**8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2024 - ERRATA**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.276/SEMED/2023 de 20 de dezembro de 2023, apenso ao Processo nº. **0002815.43.07-2023**,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 989/SEMED/2024 de 23 de Abril de 2024, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Oitava Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 25 de Abril de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União.

Horário: das 8 h às 12 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMJ (duas cópias)

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de bens moveis e imóveis.

•Declaração de parentesco

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAGESP).

•Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

•Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

•Atestado de sanidade física e mental

•Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

* *Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*

* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

| ANEXO I | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|----------------|------|
| CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS | | | | |
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | NOTA |
| 5º | 427 | FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX DA SILVA | ***.152.642.** | 65,0 |

| CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS – 40 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|----------------|------|
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | NOTA |
| 1º | 363 | LORRAINY CAROLINA LUCENA DE SOUZA | ***.432.202.** | 80,0 |

| CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA – 40 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------|----------------|------|
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | NOTA |
| 1º | 576 | MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA | ***.202.402.** | 65,0 |

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 24 de Abril de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:5124102F

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9210 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 18 de abril de 2024, **ALCEU ANGHEBEM**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:96521120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

12ª (Décima Segunda) Reunião Ordinária, do Sétimo período Legislativo, da Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 26 de abril de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº 003/GAB/2024. **Assunto:** “Autoriza a Utilização de Veículos Coletivos do Município de Castanheiras/RO, para o Transporte de Atletas, Entidades Desportivas e Religiosas, Participantes de Eventos Culturais, Religiosos, Desfiles e Demais Eventos Destinados a Comunidade em Geral, e Dá Outras Providencias. **Autoria:** Poder executivo.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

– **Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 24 de abril de 2024.
As 11h:39min.

Publicado por:

Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:E720D921

CPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 – CPL PROCESSO Nº 317/SEMAD/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA E OUTROS. DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Valor Global Estimado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 25/04/2024 às 00:00h

Até 29/04/2024 às 23:59h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

De 30/04/2024 às 8h

Link:<https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 24 de ABRIL de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:83FDA361

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/GAB/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR JOEL TONETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Castanheiras o Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade em favor do Servidor, **JOEL TONETI**, inscrito no CPF: nº **531.477.159-49**, Matrícula **258**, na função de **VIGIA**, lotado no **CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE JARDINÓPOLIS**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de CASTANHEIRAS-RO**, com efeito a partir de 02 de Maio de 2024 à 29 de Julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:77ECB514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0065/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0065/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/23, Proc. Adm. Nº 1958/2023

DA DOTACÃO: 02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 1093 DE 22 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 23/04/2024 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **519104e** o código verificador **45F22946**.

| Cientes | | | |
|---------|--------------------------|-----------------|------------------|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-*** | 23/04/2024 10:18 |

| | |
|--------------------------------------|------------------------|
| Referência: Processo nº 1-1958/2023. | Docto ID: 519104 v1 |
|--------------------------------------|------------------------|

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 2399F68F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.195, de 18 de março de 2020, que Instituiu e dispõe sobre o Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz), alterada pela Lei nº 2.428, de 26 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 03/2024-CMDCA, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre a Criação da Comissão para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, que será composta pelos membros, conforme segue:

- LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES (Presidente);
- KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA (Vice-Presidente);
- REGIANE ANDREIA BRUNALDI DA ROCHA;
- ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA;
- MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA;
- EMERSON BRASIL SANTANA;
- GERALDO JOSÉ TAVARES GATTOLINI;
- ANDREIA DE MELO ANTONIO;
- KELLI DE PAULA SANTOS; e
- SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY.

§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do PMPI de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º – São conteúdos prioritários do PMPI a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

§ 3º – Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 4º – A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 2º – Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º – A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu artigo 4º, *caput* e parágrafo único.

§ 2º – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do PMPI e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 3º – A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º – A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.

§ 2º – O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme sua

competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 4º – O PMPI será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e Minuta de Projeto de Lei para a sua devida aprovação.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

23/04/2024 14:44:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 347899 e o CRC 726DEF97.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:273C2D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 28 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Lucineia de Oliveira Pereira**, ocupante do CARGO de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, Matrícula nº 167, lotada na SEMDEFAT, desta Administração Municipal, **2 (duas) diárias e meia** no valor total de **R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **2 (dois) dia e meio** no valor de **R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 1.316,20 (mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, no período de **06/05/2024 a 09/05/2024**, com o objetivo da Participação da Capacitação para Supervisores e Coordenadores Municipais do Programa Criança Feliz, do Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz - Sistema e-PCF.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de abril de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **347800** e o código verificador **B74BE97E**.

Referência: Processo nº 1-1117/2024, Docto ID: 347800 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:573F6284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 58 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Elizangela Lima Oliveira**, ocupante do CARGO de Assessora Especial de Educação, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, **3(três) diárias** no valor total de **R\$ 1.650,00** (Um mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a **3 (três) dia** no valor de **R\$ 68,16** (sessenta e oito reais e dezesseis centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante com desconto no valor de **R\$ 1.581,84** (Um mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), no período de **28 /04/2024 a 01/05/2024 em Porto-Velho/RO**, com o objetivo de participar da **Formação Continuada de Secretários (as) de Educação e Equipes Técnicas de Secretarias no Âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, conforme justificativa ao formulário de diária nº 146 ao processo nº 404/2024- ID:347462**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial: Caminhonete Toyota - placa QTF4J32.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **348125** e o código verificador **E8CFFD5D**.

Referência: Processo nº 1-404/2024. Docto ID: 348125 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:39400B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 059 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Gustavo Mateus Silva dos Santos**, ocupante do CARGO de **CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POLE PROGRAMAS PARA A J**, Matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, **2 e 1/2 (duas e meia) diárias** no valor total de **R\$ 1.375,00** (Um Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), no período de **26/04/2024 a 29/04/2024**, com o objetivo de **Transporta atletas da Assosiação Nakayama de Karatê Shotokan, para participar da 8º COPA PEQUENO DRAGÃO - Rolim de Moura - RO.**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (MICRO ONIBUS - IVECO Placa: RSX6H70 - SEMELJU).

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **348147** e o
código verificador **933C7470**.

Referência: Processo nº 1-517/2024. Docto ID: 348147 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:56DF637E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 60 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023,** regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Rodrigo Joaquim Rezende,** ocupante do CARGO de **Motorista Veículos Pesados,** Matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 3(três) diárias no valor total de **R\$ 1.650,00** (Um mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dia no valor de **R\$ 68,16** (sessenta e oito reais e dezesseis centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,** totalizando um montante com desconto no valor de **R\$ 1.581,84** (Um mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), no período de **28 /04/2024 a 01/05/2024 em Porto-Velho/RO,** com objetivo de conduzir o veículo Caminhonete Toyota - placa QTF4J32 com servidores que irão participar da **Formação Continuada de Secretários (as) de Educação e Equipes Técnicas de Secretarias no Âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, conforme justificativa ao formulário de diária nº 147 ao processo nº 755/2024- ID: 347514**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial: Caminhonete Toyota - placa QTF4J32.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **348157** e o
código verificador **356566A2**.

Referência: Processo nº 1-755/2024. Docto ID: 348157 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7B69A59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 61 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023,** regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Kelly Cristina Santos Oliveira,** ocupante do CARGO de **Pedagoga/, Chefe da Unidade de Inspeção Escolar,** lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 3(três) diárias no valor total de **R\$ 1.650,00** (Um mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dia no valor de **R\$ 68,16** (sessenta e oito reais e dezesseis centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,** totalizando um montante com desconto no valor de **R\$ 1.581,84** (Um mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), no período de **28 /04/2024 a 01/05/2024 em Porto-Velho/RO,** com o objetivo de participar da **Formação Continuada de Secretários (as) de Educação e Equipes Técnicas de Secretarias no Âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, conforme justificativa ao formulário de diária nº 148 ao processo nº 762/2024- ID: 347527**
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial: Caminhonete Toyota - placa QTF4J32.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **348225** e o
código verificador **74478C32**.

Referência: Processo nº 1-762/2024. Docto ID: 348225 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F1FB5838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 62 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023,** regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Maria Jose de Brito,** ocupante do cargo de Diretora da APAE, Matrícula nº 1678, lotado na APAE, 2 (**Duas**) diárias no valor total de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (Um) dia no valor de **R\$ 22,72** (vinte e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,** totalizando um montante com desconto no valor de **R\$1.077,28** (Um mil setenta e sete reais e vinte oito centavos), no período de **09/05/2024 a 11/05/2024 em Ji-Paraná/RO,** com o objetivo de participar do **Encontro Presencial das APAE e Instituições Coirmãs filiadas do Estado de Rondônia**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial: VAN-PLACA:QTF7J97

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **348285** e o código verificador **9E194DAA**.

Referência: Processo nº 1-1137/2024, Docto ID: 348285 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:0360F4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 63 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ANDRÉIA DE MELO ANTONIO**, ocupante do CARGO de Supervisora Escolar da APAE, 2 (**Duas**) diárias no valor total de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (Um) dia no valor de **R\$ 22,72** (vinte e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante com desconto no valor de **R\$1.077,28** (Um mil setenta e sete reais e vinte oito centavos), no período de **09/05/2024 a 11/05/2024 em Ji-Paraná/RO**, com o objetivo de participar do **Encontro Presencial das APAE e Instituições Coirmãs filiadas do Estado de Rondônia, conforme formulário de diária nº 145 ao ID: 347346 e processo nº 1140/2024**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial: VAN-PLACA:QTF7J97 **Art. 2** - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **348403** e o código verificador **B13FA728**.

Referência: Processo nº 1-1140/2024, Docto ID: 348403 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:44C61FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1044/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 08/2024, Processo Administrativo 1044/24–SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição de equipamentos (EXAUSTOR, COIFA, FOGÃO E STORAGE NAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 26/04/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 08/05/2024 às 08:50. **DATA PARA LANCES:** 08/05/2024 das 09h às 15h. **ANALISES DAS PROPOSTAS:** 09/05/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrarse-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 24 de abril de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:96470C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 840/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 840/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Média Descto(%) | Total dos Itens |
|------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|-----------------|
| NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda 07.797.967/0001-95 | 1 | 0,00 | 11.960,00 |
| Total | 1 | | 11.960,00 |

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 01 de abril de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5FF6863E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 114/2022**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 114/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO E A EMPRESAPUBLICA SERVICOS LTDA.;

CONTRATO Nº 114/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2021**

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro de Corumbiara-RO; e a Empresa **Publica Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.804.931/0001-01, com sede a Av. Canaã, nº 2828 Bairro: Setor 01 Cidade: Ariquemes Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **André Luiz Antônio Freitas**, sócio administrador, portador do CPF nº 737.694.282-34, e RG nº 764.913 SSP/RO, residente e domiciliado a rua Fortaleza, nº 2961, setor 03, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

Considerando justificativa Justificativa 2 de 28/03/2024 (ID 187647), e;

Considerando parecer jurídico Parecer Jurídico 1 de 02/04/2024 (ID 188276), e;

Considerando parecer controle interno Parecer 12 de 04/04/2024 (ID 189442).

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a Cláusula Sétima, item 7.1, do contrato nº 114/2022, com prorrogação da vigência por um prazo de **12 (doze) meses** a partir do dia **01 de maio de 2024**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

As certidões de regularidade fiscal e jurídica da empresa estão em conformidade.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes convenientes assinam o presente.

Corumbiara/RO, 16 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS

sócio administrador: Publica Serviços Ltda
Contratada

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI

Procurador Geral

LORIMAR APARECIDA SARETA SCHMOLLER

Secretária Municipal de Adm. e Finanças

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: Ivan Machado da Silva

NOME: Valdemir Marcolino Gonzaga

Publicado por:

Ingridy Maria Dos Santos Pereira
Código Identificador: 220EF632

ADMINISTRAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024****RETIFICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 624/2024/SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024/SEMOSP**

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024, publicado nos sites oficiais: Portal Transparência de Corumbiara de 23/04/2024; Arom – edição 3709 pág.41 de 19/04/2024; Diof – edição 72-930/19/04/2024; Jornal Madeirão-pág.3 de 20 a 22 de abril/2024, Imprensa Nacional- Seção 03 – edição 79, de 24/04/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para prolongamento de rede elétrica com substituição de braços e luminárias, nos Distritos de; Vitória da União, Alto Guarajús e Rondolândia e na Sede do Município de Corumbiara/RO, no valor total estimado de R\$ 1.483.286,76 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos),

Onde se lê: a licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 08/05/2024.

Leia-se: a licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 15/05/2024

Corumbiara-RO, 24 de abril de 2024

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Agente de Contratação
Portaria nº 121/2024

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador: 0FFCAFF2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54

OBJETO: Aditivo de valor ao contrato administrativo nº 017/2022, referente a execução de serviços de construção de Subestação de energia elétrica para atendimento a nova edificação da Sede da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO seguindo as normas ABNT e demais padrões técnicos exigidos, com recursos Próprios.
VALOR: O Presente Termo Aditivo acresceu ao valor do objeto contratual em R\$ 88.981,01 (Oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e um centavo),

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2022 do processo nº **421/2022**

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 23 de abril de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador: E8F215B6**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024 MODO DE DISPUTA ABERTA**

AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência, Convênio nº 337/SEDUC/PGE/2023. Valor estimado de R\$: 517.120,00 (Quinhentos e Dezesete Mil Cento e Vinte Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/04/2024 até às 09h29 min do dia 08/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 08/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 24 de Abril de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador: A597F569**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA**

AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipo, ambu, sonda...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO. Valor estimado de R\$: 865.513,75 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Treze Reais Setenta e cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/04/2024 até às 09h29 min do dia 09/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 09/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 24 de Abril de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador: 7E0F88CC**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
ERRATA DO CONTRATO Nº 12/2024**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DO CONTRATO Nº 12/2024** e seu respectivo **EXTRATO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2024, Edição 3676, visando retificar o valor do referido contrato, no bojo do Processo Administrativo nº 1-1239/2023:

ONDE SE LÊ:**- 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:**

[...]

3.2. O valor justo e irrealizável do presente contrato é de **R\$ 780.051,44 (setecentos e oitenta mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

[...]

LEIA-SE:**-3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:**

[...]

3.2. O valor justo e irrealizável do presente contrato é de **R\$ 775.117,81 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos)**.

[...]

Publique-se.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador: 482495EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/APP/2024 CUJUBIM-RO, 19 DE JANEIRO
DE 2024 - APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

Portaria Nº 001/APP/2024 Cujubim-RO, 19 de janeiro de 2024.

A Presidente da APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações). Resolve:

Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Recebimento, Análise e Fiscalização**, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços adquiridos/utilizados com recursos Federais, Estaduais e Municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

- Solange Aparecida Sabino, Presidente;
- Catiane Vieira Lovo, 1º Membro;
- Cristiane Zahn Cordeiro, 2º Membro;
- Kelli Nunes Teixeira, Suplente.

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Das atribuições do presidente:

I – Receber os produtos/bens e serviços utilizados pela escola, através da APP, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:

I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certificado do presidente.

II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.

§ 3º - Das atribuições do suplente;

I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindo todas atribuições dos mesmos.

Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/PNAE/PMAE/PDDE/PDE/PROAGFE/CONVÊNIO e outros desta APP.

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJUBIM.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS

Presidente da APP EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:

Tânia Maria Oliveira Medeiros

Código Identificador:0122C6B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

LEI ORDINARIA Nº 1.597/2024 24 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINARIA Nº 1.597/2024
24 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Social
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 857
F.R: 2.502
Valor: R\$ 365.000,00

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Social
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 858
F.R: 2.502
Valor: R\$ 60.000,00

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Social
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 859
F.R: 2.502
Valor: R\$ 22.000,00

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Social
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 860
F.R: 2.502
Valor: R\$ 80.000,00

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Social
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha: 861
F.R: 2.502
Valor: R\$ 3.000,00

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Ficha: 862
F.R: 2.502
Valor: R\$ 900,00

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 863
F.R: 2.502
Valor: R\$ 4.300,00

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 Auxílio - Transporte
Ficha: 864
F.R: 2.502
Valor: R\$ 2.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|--------|-------------------|
| 0006.2021 | 3.1.90.11 | 02.502 | R\$ 365.000,00 |
| 0006.2021 | 3.1.90.04 | 02.502 | R\$ 60.000,00 |
| 0006.2021 | 3.1.90.13 | 02.502 | R\$ 22.000,00 |
| 0006.2021 | 3.1.91.13 | 02.502 | R\$ 80.000,00 |
| 0006.2021 | 3.1.90.16 | 02.502 | R\$ 3.000,00 |
| 0006.2022 | 3.3.90.46 | 02.502 | R\$ 900,00 |

| | | | |
|-----------|-----------|--------|--------------|
| 0006.2022 | 3.3.90.48 | 02.502 | R\$ 4.300,00 |
| 0006.2022 | 3.3.90.49 | 02.502 | R\$ 2.000,00 |

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

| FONTE DE RECEITA | DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023 | RESTOS APAGAR 2023 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 02.502 | R\$ 598.049,44 | R\$ 0,00 | R\$ 598.049,44 |

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:35AAF36D**GABINETE**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.598/2024. DE 24 DE ABRIL DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS 702/14; 703/14 E 704/14, PARA ACRESCENTAR NORMA REFERENTE AO DIREITO ADQUIRIDO DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO), O ART. 51 DA LEI MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.598/2024.
DE 24 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 702/14; 703/14 e 704/14, para acrescentar norma referente ao direito adquirido do adicional de tempo de serviço (quinquênio), o art. 51 da Lei Municipal 702/2014; art. 20 da Lei Municipal 703/2014 e art. 47 da Lei Municipal sob 704/2014, adicionando incisos aos respectivos artigos e dá outras providências."

Art. 1º O art. 51 da lei Municipal 702/2014 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos, com a seguinte redação:

Art.51.....

IO direito adquirido mencionado no caput deste artigo, compreende-se a fixação de valor em forma nominal de acordo com o tempo de serviço na data de publicação da Lei Municipal 702/2014.

IIExcepcionalmente, para os casos que eventualmente já estejam recebendo o adicional em forma de percentual em razão de decisão judicial, a fixação será em forma de valor nominal, a partir da data de publicação desta Lei, conforme valor já recebido pelo servidor.

IIIEm nenhuma hipótese haverá concessão de adicional por tempo de serviço em forma de percentual.

Art. 2º O art. 20 da Lei 703/2014 passará a vigorar acrescido dos seguintes incisos, com a seguinte redação:

Art.20.....

IO direito adquirido mencionado no caput deste artigo, compreende-se a fixação de valor em forma nominal de acordo com o tempo de serviço na data de publicação da Lei Municipal 703/2014.

IIExcepcionalmente, para os casos que eventualmente já estejam recebendo o adicional em forma de percentual, a fixação será em forma de valor nominal, a partir da data de publicação desta Lei, conforme valor já recebido pelo servidor.

IIIEm nenhuma hipótese haverá concessão de adicional por tempo de serviço em forma de percentual.

Art. 3º O Art. 47 da lei 704/2014 passará a vigorar acrescido dos seguintes incisos, com a seguinte redação:

Art.47.....

IO direito adquirido mencionado no caput deste artigo, compreende-se a fixação de valor em forma nominal, de acordo com o tempo de serviço, na data de publicação da Lei Municipal 704/2014, conforme valor já recebido pelo servidor.

IIExcepcionalmente, para os casos que eventualmente já estejam recebendo o adicional em forma de percentual, a fixação será em

forma de valor nominal, a partir da data de publicação desta Lei, conforme valor já recebido pelo servidor.

IIIEm nenhuma hipótese haverá concessão de adicional por tempo de serviço em forma de percentual.

Art. 4º -Os servidores que eventualmente estejam recebendo adicional por tempo de serviço em forma de percentual em razão de decisão judicial com base em normas anteriores, terão seus adicionais fixados em valor nominal a partir da data de publicação desta Lei com fundamento na nova regra introduzida por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governado Jorge Teixeira/RO 24 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:B2D9FCA3**GABINETE**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.599/2024 24 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.599/2024
24 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 52.272,03 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
 20.606.0021.1133 Aquisição de Veículo e Implementos Agrícolas
 Convênio Siconv nº865042/2018
 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
 Ficha: 865
 Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R\$ 13.054,03

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
 20.606.0021.1133 Aquisição de Veículo e Implementos Agrícolas
 Convênio Siconv nº865042/2018
 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
 Ficha: 866
 Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R\$ 888,98

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
 20.606.0021.1133 Aquisição de Veículo e Implementos Agrícolas
 Convênio Siconv nº865042/2018
 4.4.90.93 Indenizações e Restituições
 Ficha: 867
 Fonte de Recurso: 2.700

Valor: R\$ 17.234,43

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1133 Aquisição de Veículo e Implementos Agrícolas
Convênio Siconv nº865042/2018
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 868
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R\$ 21.094,59

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|--------|-------------------|
| 0021.1133 | 3.3.90.93 | 02.501 | R\$: 13.054,03 |
| 0021.1133 | 3.3.90.93 | 01.501 | R\$: 888,98 |
| 0021.1133 | 4.4.90.93 | 02.700 | R\$: 17.234,43 |
| 0021.1133 | 3.3.90.93 | 02.500 | R\$: 21.094,59 |

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

| FONTE DE RECEITA | DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023 | RESTOS PAGAR 2023 | A SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|------------------|------------------------------------|-------------------|------------------------|
| 02.501 | R\$: 13.054,03 | R\$: 0,00 | R\$: 13.054,03 |
| 02.700 | R\$: 17.234,43 | R\$: 0,00 | R\$: 17.234,43 |
| 02.500 | R\$: 21.094,59 | R\$: 0,00 | R\$: 21.094,59 |

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

| FONTE DE RECEITA | DE RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADADO | DE EXCESSO DE ARRECADADO |
|------------------|---------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------|
| 01.501 | R\$: 0,00 | R\$: 888,98 | R\$: 0,00 | R\$ 888,98 |

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E28FC1FF

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.600/2024 24 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.600/2024
24 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eusanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 872
F.R: 2.711
Valor: R\$ 150.000,00

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 873
F.R: 2.711
Valor: R\$ 51.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|--------|-------------------|
| 0021.2070 | 3.3.90.30 | 02.711 | R\$ 150.000,00 |
| 0021.2070 | 3.3.90.39 | 02.711 | R\$ 51.000,00 |

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

| FONTE DE RECEITA | DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023 | RESTOS APAGAR 2023 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 02.711 | R\$ 256.185,19 | R\$ 0,00 | R\$ 256.185,19 |

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F8A11E94

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10339/GAB/2024 23 DE ABRIL DE 2024
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10339/GAB/2024
23 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 898,00

02- Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura

20.608.0021.2072 Programa de Apoio a Agricultura Familiar - PROAF

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 874

F.R: 1.500

Valor: R\$ 898,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (898,00)

02- Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.14 Diárias - Civil

Ficha: 189

F.R: 1.500

Valor: R\$ (898,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para complementar o saldo de licitação do processo 1273/2023 e adquirir um novo equipamento já registrado em ata, no valor de R\$ 76.000,00.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64,

autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PA | Elemento Despesa | de | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|--------------|------------------|----|-------|----------------------|---------------------|
| 0021.2072 | 4.4.90.52 | | 1.500 | | R\$: 898,00 |
| 0021.2070 | 3.3.90.14 | | 1.500 | R\$: (898,00) | |
| TOTAL | | | | R\$: (898,00) | R\$: 898,00 |

Governador Jorge Teixeira, 23 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 9E6DE85C

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10340/GAB/2024 23 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10340/GAB/2024**

23 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 21.000,00

02- Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 178

F.R: 1.500

Valor: R\$ 21.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (21.000,00)

02- Poder Executivo

02.07Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Ficha:185

F.R: 1.500

Valor: R\$ (5.000,00)

02- Poder Executivo

02.07Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha:187

F.R: 1.500

Valor: R\$ (16.000,00)**Artigo 3º-** Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.**Artigo 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de combustível.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | de | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|--------------|---------------------|----|-------|-------------------------|-----------------------|
| 0016.2066 | 3.3.90.30 | | 1.500 | | R\$: 21.000,00 |
| 0019.2069 | 3.3.90.32 | | 1.500 | R\$: (5.000,00) | |
| 0019.2069 | 4.4.90.52 | | 1.500 | R\$: (16.000,00) | |
| TOTAL | | | | R\$: (21.000,00) | R\$: 21.000,00 |

Governador Jorge Teixeira, 23 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: EC3C9A62**GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº26/2024 PROCESSO N.****º287/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº26/2024****PROCESSO N.º 287/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 24/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 22/2023, Processo nº 380, realizada pela prefeitura do município de Vale do Anari/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 24/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 22/2023, realizada pela prefeitura do município de Vale do Anari/RO, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e das empresas fornecedoras, Despacho

218 de 26/03/2024 (ID 182437) de justificativa, Resumo 1 de 03/04/2024 (ID 185028) e Reserva de Dotação 112 de 08/04/2024 (ID 186332), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 160 de 15/04/2024 (ID 188163), em favor das empresas e valores totais abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA

CNPJ n.º 08.676.370/0001-55

Valor: R\$ 2.477,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 14.595.725/0001-84

Valor: R\$ 2.488,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

EMPRESA: NOSSA PHARMACIA EIRELI

CNPJ n.º 04.210.418/0001-84

Valor: R\$ 14.991,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e um reais)

EMPRESA: CONQUISTA MEDICAMENTOS

CNPJ n.º 12.418.191/0001-95

Valor: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA: C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 48.003.490/0001-06

Valor: R\$ 9.865,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

EMPRESA: SBS BRASIL LTDA

CNPJ n.º 35.842.972/0001-08

Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ n.º 41.347.974/0001-23

Valor: R\$ 6.316,00 (seis mil e trezentos e dezesseis reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: E8A69E69**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 15.703/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE ABRIL DE 2024.**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO**Art. 1º-EXONERA** o senhor **HEBER REBOUÇAS MONTEIRO**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO MUSEU**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:D54DE561

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.704/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 23 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 40%(quarenta por cento)à servidoraLETÍCIA APARECIDA MOREIRAno cargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deGERENTE DE ENDEMIASda Secretaria Municipal de saúde-SEMSAU,de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:905B2F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.705/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 23 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAa senhoraALINE MACEDO DE MENEZES, no cargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deSECRETÁRIA DO GABINETE da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:08E5F4FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.706/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 24 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAa servidoraDAIANA DE ALMEIDA GONÇALVES, no cargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deCOORDENADORA DO CAPSda Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:D84DB38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARINICE GRANEMANN** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em nome da Servidora **MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL**, para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de participar de reunião referente a “Ponte Binacional” em Guajará-Mirim e Apresentação do Projeto de Fortalecimento das Capacidades de Saúde dos Municípios de Fronteira da Região Amazônica e a metodologia de construção da Agenda Estratégica de Saúde nas Fronteiras aos atores do Sistema Único de Saúde no estado de Rondônia no Centro Político Administrativo-CPA de Rondônia., no período de 24 à 26 de abril de 2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DAE66AB8

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 40 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 800-2023

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO nº S/N CEP 78957- 000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37

Representante: PAULO PEDRO STOCCO

Telefone: (69) 3521-5181

Email: covan.licitacao@hotmail.com

Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item: 3 Quantidade: 150,00 **Unidade:** UND **Marca:** IODONTOSUL **Modelo:** IODONTOSUL **Preço Unitário:** R\$ 5,82 **Valor Total:** R\$873,00

Descrição: FLÚOR EM GEL PARA USO ODONTOLÓGICO; NEUTRO; CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO A 2%; TIXOTRÓPICO; NÃO TEM CORANTES; SABOR: MENTA; NÃO PROVOCA ABSORÇÃO.

Item: 12 Quantidade: 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** IODONTOSUL **Modelo:** IODONTOSUL **Preço Unitário:** R\$ 23,99 **Valor Total:** R\$1.199,50

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO (CFC); NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA; CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10.8 CM X 5.6 CM X 16.5 CM (C X L X A); PESO: 0.209 KG. EMBALAGEM COM 200MLEMBALAGEM COM 01 UNIDADE.

Item: 17 Quantidade: 40,00 **Unidade:** FR **Marca:** IODONTOSUL **Modelo:** IODONTOSUL **Preço Unitário:** R\$ 15,00 **Valor Total:** R\$600,00

Descrição: REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML.

Total: R\$ 2.672,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025**, a contar do dia **23/04/2024**.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 52/2023, para Registro de Preços nº 40/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie

à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas,

garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções predefinidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

O início para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos materiais odontológicos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);

Local de Entrega: O (s) MATERIAL (is) licitados deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de

Administração – SEMAD, situado na Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (is) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado; A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

- Os materiais deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, 18 (dezoito) meses, até a sua datada validade;

- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.2.1. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
9. i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à

CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

– Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente a casos omissos; 14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 52/2023 com SRP 40/2023 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3CB40CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 37ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

EDITAL DA 37ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

A Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** e Secretaria Municipal de Saúde-**SEMSAU**, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, **no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação do presente edital** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

- Certidão negativa de débitos do Estado;
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- 1 fotos 3x4;
- Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS/SEMOSP

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME | QUANTIDADE: 01 | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------|---------------------------------------|----------------|---------------|
| 86 | Francisco das Chagas Paiva dos Santos | 18 | |

CARGO: COZINHEIRO

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME | QUANTIDADE: 03 | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| 1550 | Everaldo Alves de Aratijo | 1 | |
| 1526 | Joelza Custódio Pacheco | 2 | |

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DISTRITO DO IATA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME | QUANTIDADE: 02 | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------|---------------------------------|----------------|---------------|
| 1410 | Vasco Nicolau de Almeida Junior | 2 | |
| 47 | Larissa Maria Alves de Farias | 3 | |

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE ÁREA URBANA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME | QUANTIDADE: 01 | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------|----------------------|----------------|---------------|
| 545 | Camila Sanches Nunes | 19 | |

CARGO: PROFESSOR ÁREA URBANA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME | QUANTIDADE: 03 | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------|--------------------------------------------|----------------|---------------|
| 970 | Jessica Ticiane Rodrigues Freitas Oliveira | 90 | |
| 235 | Flaviane Nascimento Ferreira Schmidt | 91 | |
| 1166 | Anderson Cortez Guasalla | 92 | |

CARGO: SUPERVISOR ÁREA URBANA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME | QUANTIDADE: 01 | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------|--------------------------------|----------------|---------------|
| 817 | Renivaldo Carlos Teodoro Dutra | 17 | |

GUAJARÁ-MIRIM, 23 de Abril de 2024.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

Coordenadora Municipal de Administração
Dec. Nº 15.630/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:B1593EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 829-REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 829/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Abril de 2024

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** de portaria dessa **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. A secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 15.311/GAB/PREF/2024, **REVOGA** e torna pública a revogação da Portaria abaixo discriminada, onde determinou **PROIBIÇÃO**, na

Produção de Alimentos na Cozinha da SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde):

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **01/02/2024**.

| NR PORT | ASSUNTO | DATA. |
|-----------|------------------------------------------------------|------------|
| 1857/2023 | PROIBIÇÃO DE CONFECCIONAR ALIMENTOS NO PRÉDIO SEMSAU | 12/09/2023 |

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:82715F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 43/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 43/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro, Ata nº55, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 22 de abril de 2024.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:9B033168

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 44 /2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 44 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro, Ata nº55, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao **PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 22 de abril de 2024.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:95835F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER /CMDCA/2024

PARECER /CMDCA/2024

ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro, Ata nº55, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 22 de abril de 2024.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:9E53EF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER/CMDCA/2024

PARECER/CMDCA/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro, Ata nº55, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao **PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 22 de abril de 2024.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:62B0304E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 04/SEMSAU/2024

Notificante: **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia

Notificado: **HGM Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares LTDA**
Devidamente inscrita sob o nº CNPJ: **37.053.176/0001-11** com sede à Av. Frei Cofalone, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382, Goiânia GO, CEP: 74493-740.

Ilustríssimo Senhor
Hildebrando de Araujo
Representante Legal da Empresa
HGM Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares LTDA
Av. Frei Cofalone, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382, Goiânia GO, CEP: 74493-740

A **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste RO vem por meio deste e ;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº 024/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023, e Processo Licitatório nº 437-05/2023 e Processo Administrativo nº 216-05/2024 cujo objeto é Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material penso e afins com a finalidade de atender a Vigilância em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde para as demandas da Atenção Primária a Saúde, a qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 41, 76, 77, 81, 86, 87 da Lei nº 8.666/93 que dispõem sobre as sanções decorrentes de comportamentos que violem o Contrato Administrativo;

Considerando a cláusula VII da Ata de Registro de Preço que trata sobre o local e prazo de entrega;

Considerando que foi enviada a empresa as notas de empenho nº 909 e 910/2023 no dia 14 de Julho de 2023 e até o presente momento não entregou os produtos das notas, sendo que os itens dos empenhos são produtos obtidos de repasses fundo a fundo de emendas impositivas do Governo do Estado de Rondônia provenientes da Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021.

Considerando que a empresa foi notificada 3º vezes por email através dos Ofícios nº 12,17 e 20/SEMSAU/2024 para que prestasse esclarecimentos quanto a não entrega dos objetos, e após isso também foi dado à oportunidade de ampla defesa através do Ofício nº 49/SEMSAU/2024 no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Considerando que o descumprimento do objeto da ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com conseqüências previstas no edital e na legislação, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativas e fiscal, além de outras sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, Anexo VI Termo de Referência, das Sanções.

Resolve Notificar a empresa **HGM Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares LTDA**, CNPJ: **37.053.176/0001-11**, com sede à Av. Frei Cofalone, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382, Goiânia GO, CEP: 74493-740, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr Hildebrando de Araujo, para que no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da publicação em Diário Oficial, apresente ampla defesa e contraditório acerca das penalidades estabelecidas no ofícios ora notificados a empresa.

Itapuã do Oeste RO, de 24 de Abril de 2024.

MÁRCIO BRUNE CRISTO
Secretário Municipal
Port. nº 78/SEMSAU/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: 38EBA801

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Cria o cargo de Agente de Contratação, Pregoeiro e a Comissão de Contratação, regulamenta a Equipe de Apoio, concedendo gratificação, nos moldes da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações do Município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele, sanciona a seguinte.

Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Agente de Contratação e de Pregoeiro no Município de Itapuã do Oeste, assim como a Comissão de Contratação e Equipe de apoio, que serão nomeados em cargo de confiança pelo Prefeito e empossados mediante Portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 2º - O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, deve atender aos seguintes requisitos:

I - Seja, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e

III - Quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 3º - No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.

Art. 4º A autoridade referida no art. 2º deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 5º O Agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 6º A equipe de apoio será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será composta por no mínimo 02 (dois) servidores preferencialmente efetivos dos quadros permanentes da administração.

Art. 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada, por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada de reunião em que houver sido tomada a decisão, ou em termo separado.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou

de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação

Art. 8º O Agente de contratação tem natureza técnica no âmbito do Poder Executivo de Itapuã do Oeste.

Art. 9º O Pregoeiro é o responsável pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

Art. 10 As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos dessa Lei, serão reguladas por Decreto do Executivo.

Art. 11 O Agente de Contratação, Equipe de apoio e Comissão de Contratação, estão subordinados diretamente à Secretaria de Administração - SEMAP.

Art. 12 O Agente de Contratação e Comissão de Contratação contarão com Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral, Assessoria Jurídica Municipal e/ou de Assessoria Jurídica especializada contratada para o desempenho das funções essenciais à execução da disposição da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 13 A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 14 Poderá o chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

Art. 15 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar entes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários ou estatutários.

I - Servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público, pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou; e

II - Servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

Art. 16 É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos nos casos previstos nessa Lei, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; e

Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; e

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as ações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo o em rego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º - As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de

equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 17 Se houver licitação na modalidade diálogo competitivo no âmbito do Poder Executivo de Itapuã do Oeste, modalidade prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será conduzida por Comissão Especial de Contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores com vínculo efetivo dos quadros permanentes da Administração ou nos termos do parágrafo único do art. 15 desta Lei.

Art. 18 Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 19 A remuneração do Agente de Contratação e do Pregoeiro será:

I - Pregoeiro - código **CC — 09**, da tabela de cargos comissionados do município, Ou;

II - Pregoeiro - código **FG — 11**, da tabela de Função Gratificada do município.

III - Agente de Contratação - código **CC — 02**, da tabela de cargos comissionados do município, Ou;

IV - Agente de Contratação - código **FG — 11**, da tabela de Função Gratificada do município.

Art. 20 A Comissão de Contratação serão designadas pela autoridade competente e fará jus a gratificação em caráter temporário com a função de receber, examinar e julgar os documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares de acordo com a demanda existente e a remuneração será:

I - Comissão de Contratação - código **FG — 05**, da tabela de Função Gratificada do município.

Art. 21 A Equipe de Apoio serão designadas pela autoridade competente e fará jus a gratificação em caráter temporário com a função de auxiliar o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação de acordo com a demanda existente.

I - Equipe de Apoio - código **CC — 05**, da tabela de cargos comissionados do município, ou;

II - Equipe de Apoio - código **FG — 05**, da tabela de Função Gratificada do município.

Parágrafo único. Se algum membro da Equipe de Apoio vier a participar de alguma Comissão temporária também gratificada, o servidor terá que escolher apenas uma dentre as duas gratificações durante o período de vigência concomitante com a Comissão temporária.

Art. 22 Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para acompanhar e fiscalizar os contratos nos termos da lei de licitações e contratos.

Onde se lê

Art. 23 A estrutura do departamento de licitação passa a configurar nos molde do Anexo Único da presente lei.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Leia - se

Art. 23 A estrutura do departamento de licitação passa a configura nos molde do Anexo Único da presente lei.

Art. 24 Esta Lei, tem efeitos retroativos a 01 de de abril de 2024.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de abril de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2024

| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP | | | |
|-------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------|
| Código | Símbolo | Cargo | vagas |
| 05.1.08 | CC — 09 | Pregoeiro | 02 |

| | | | |
|---------|---------|-------------------------|----|
| 05.1.04 | FG — 11 | Pregoeiro | |
| 05.1.09 | CC — 02 | Agente de contratação | 02 |
| 05.1.04 | FG — 11 | Agente de contratação | |
| 05.1.19 | FG — 05 | Comissão de Contratação | 03 |
| 05.1.20 | CC — 05 | Equipe de apoio | 03 |
| 05.1.21 | FG — 05 | Equipe de apoio | |

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:766B68AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº168, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº168, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Pagamento de Auxílio Financeiro Por Desempenho (Ifd), No Âmbito do Programa Federal “Previne Brasil”, E dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, aprovou e ele, sanciona a presente

Lei,

Art. 1º Fica instituído o auxílio financeiro variável por desempenho aos profissionais da Atenção Primária, conforme o componente pagamento por desempenho do custeio da Atenção Primária à Saúde, denominado Programa Previne Brasil, oriundo da Portaria Ministerial nº 2.979 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º O auxílio objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde no componente desempenho do “Programa Previne Brasil”, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do mesmo, ficando o município desobrigado do pagamento do auxílio financeiro variável por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Art. 3º O auxílio financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

- Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- Estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

III- Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando- os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV- Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º O presente auxílio será repassado pelo Ministério da saúde ao Município de Itapuã do Oeste/RO, apenas se forem cumpridas as metas e os resultados previstos nos §§ 1º e 2º do art. 12–C da Portaria Ministerial nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fazem jus ao recebimento do auxílio financeiro por desempenho os profissionais das Equipes de Atenção Primária à Saúde, o Coordenador de Atenção Básica, o Coordenador de Unidade Básica de Saúde/Diretor de Unidade Básica de Saúde, e o Chefe do Setor Estatístico e Controle de Sistemas conforme desempenho das equipes.

§ 1º Cabe ao Coordenador da Atenção Básica acompanhar as atividades das equipes de saúde da atenção primária, zelando pelo

adequado cumprimento das metas estabelecidas pelo PREVINE BRASIL e;

- Realizar junto à equipe, o planejamento das ações e serviços;
- Acompanhar os estoques e pedidos de materiais e insumos e sua utilização responsável;
- monitorar os indicadores do Programa Previne Brasil mensalmente em conjunto com a Coordenação de Unidade Básica de Saúde.

Art. 6º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria nº 3.222/GM/MS, serão repassados ao município e aos profissionais na seguinte proporção:

- 20% (Vinte por cento) caberá ao Município, para que seja destinado à estruturação da Atenção Primária Municipal;
- 80% (Oitenta por cento) será destinado ao pagamento do auxílio financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária, conforme estabelecido no caput do art. 5º.

Parágrafo único - O percentual destinado aos profissionais será dividido em partes iguais por categoria profissional, seguindo o alcance do indicador sintético final por equipe da atenção primária.

Art. 7º Do pagamento por desempenho.

§ 1º O cálculo do pagamento do auxílio financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores anuais definidos pelo Ministério da Saúde para o componente desempenho do Previne Brasil.

§ 2º Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando o sistema oficial **e-Gestor da Atenção Básica**, seguindo meta definida em ficha de qualificação pelo Ministério da Saúde, para cada equipe da atenção primária à saúde, sendo o resultado o parâmetro para o quadrimestre seguinte e serão utilizados os sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, nos termos assim definidos:

- Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, segundo seus respectivos parâmetros, e da ponderação pelos respectivos pesos, seguindo o que determina a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 dezembro de 2019, e as futuras regulamentações dos indicadores do Programa Previne Brasil;
- O resultado alcançado pela equipe será à base dos pagamentos aos profissionais, respeitando a proporção e valor repassado pelo Programa Previne Brasil;
- A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final igual ou inferior a 40%, seus profissionais não farão jus ao recebimento do auxílio no mês subsequente ao quadrimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 41% do indicador sintético final;

- A equipe que tiver resultado de indicador sintético final entre 40% e 60%, fará jus ao recebimento do valor de 50% da parte que lhe caberia e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 61% do mesmo;

- A equipe que tiver resultado do indicador sintético final entre 61% e 80%, fará jus ao recebimento do valor de 100% da parte que lhe cabe;

- A equipe que tiver resultado do indicador sintético final acima de 80%, fará jus ao recebimento do valor de 100% da parte que lhe cabe.

§ 3º Nos casos em que as equipes não atingirem a metas por motivos alheios a seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do auxílio pelo quadrimestre e seguinte.

§ 4º O valor repassado a título de auxílio de desempenho a cada equipe, a partir do seu indicador sintético final alcançado, será distribuído entre os profissionais, seja efetivo ou contratado

temporariamente, desde que esteja em atividade em percentuais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde por meio desta lei.

§ 5º O valor por tipo de equipe do auxílio financeiro recebido do Governo Federal para o pagamento por desempenho, referente a 100% do Indicador Sintético Final, conforme estabelece a PORTARIA Nº 2.713, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 será o equivalente a parcela repassado por meio do Governo Federal.

Art. 8º O servidor não terá direito a receber o auxílio de desempenho e tal valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da Atenção Primária do Município, quando:

- O profissional que deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas, palestras, capacitação e reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Licenças sem remuneração previstas em legislação municipal;

- O profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em processo administrativo disciplinar, em que se garanta ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa ou pelo período de pena de suspensão conforme o caso;

- O profissional que obtiver 01 (uma) falta mensal ao serviço sem justificativa;

- O profissional que estiver sob gozo de licença médica, por mais de 16 (dezesseis) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados;

- O profissional que estiver em gozo de licença-prêmio por tempo de serviço, licença sem vencimentos, licença médica por tempo indeterminado ou troca de função, desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores do Prêmio Previne Brasil;

VI - O profissional em licença por motivo de doença em pessoas da família;

- O profissional que estiver em gozo de licença à maternidade;

- O profissional que por qualquer outro motivo de afastamento, venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores do Prêmio Previne Brasil;

- O profissional que não tiver o cadastro individual nas equipes de saúde da família (CNES), e

- Os profissionais das equipes que não cumprirem as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde no e-SUS.

Parágrafo único - Servirão de parâmetro para o cálculo da gratificação por desempenho, os demonstrativos dos indicadores das seguintes notas técnicas: NOTA TÉCNICA Nº 1/2022-SAPS/MS, NOTA TÉCNICA Nº 2/2022-SAPS/MS, NOTA TÉCNICA Nº 3/2022-SAPS/MS, NOTA TÉCNICA Nº 4/2022-SAPS/MS, NOTA TÉCNICA Nº 5/2022-SAPS/MS, NOTA TÉCNICA Nº 6/2022-SAPS/MS, e NOTA TÉCNICA Nº 7/2022-SAPS/MS.

Art. 9º O auxílio financeiro de que trata esta lei em nenhuma hipótese será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios ou indenizações.

Art. 10 Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo por parte do Ministério da Saúde.

I – As despesas relativas ao auxílio financeiro, em razão de sua natureza, não serão computadas para fins do disposto no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Caso ocorra alterações na legislação do Programa Previne Brasil, fica o município responsável pelas alterações das mesmas através de decreto.

Art. 11 Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, Palácio da Floresta, aos 23 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:DDC0FCB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 01/04/2024, o servidor **Jairo Gomes de Araújo**, da função de Secretário Adjunto de Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:F8ACC3C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/GAB-PMIO/2024**

PORTARIA Nº 200/GAB-PMIO/2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Técnico de Enfermagem, classe I, referência letra A, da Carreira de Técnico de Enfermagem, Nível Ido Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 145/2020 e 150/2021 e suas alterações:

IV vaga: Ampla Concorrência/PCD

a) Classificação: 14º

b) Candidato: Redric Paiva Pinho Almeida

c) Cargo: Técnico de Enfermagem

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº006de 2024, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº3692de27.03.2024.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 16 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:533D38AB

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 201/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
16 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipalcom base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor**João Lucas Bandeira Fernandes**,da função de Diretor de Tecnologia de Informação, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -SEMECE.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2024.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:456B2B6C

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 202/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº202/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 16 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora**Fernanda Cardoso Silva**,nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de**Nutricionista**, conforme a Portaria nº 144 de 08 de fevereiro de 2024 e Ato de Nomeação nº 49/2024 de 11 de março de 2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2024.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8508CBF7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº2884, DE 24 DE ABRIL DE 2024. .

DECRETO Nº2884, DE 24 DE ABRIL DE 2024. .

Dispõe sobre a Nomeação dos membros substitutos do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais da Educação CACS FUNDEB de Itapuã do Oeste/RO para o período 2023- 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Ordinária nº 809 de 19 de março de 2021, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal FUNDEB.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB, para o período de 2023-2026, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itapuã do Oeste RO.

Art. 2º A nomeação dos Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, ocorreu de acordo com as Assembleias realizadas possuindo amparo legal na eleição por parte dos segmentos ou entidades no inciso IV do art. 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2021, na Lei Ordinária nº 809/2021.

Parágrafo Único - Caberá ao membro suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos e também completar o mandato em caso da saída definitiva do membro titular. Caso o membro não cumpre com suas obrigações em vigor e no Regimento Interno será devidamente apreciado e deliberado pelo Conselho.

Art. 3º A composição dos membros do Conselho fica estabelecida conforme relacionados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º Conforme estabelecido no § 2º do artigo 42 da Lei Federal nº 14.113/2021 o **mandato do Conselho** passa a ter vigência de **04 (quatro) anos**, sendo vedada a recondução para o mandato seguinte.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do oeste, 24 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipa

ANEXO I

| REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Titular: Gleison Bruno Cruz dos Santos | Suplente: Jhoelny Carla Batista Ponciano |
| Membro | Membro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SEMECE | |
| Titular: Lúcia Pereira da Silva Silvestre | Suplente: Ana Carmem Muniz Mendonça |
| Membro | Membro |
| REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | |
| Titular: Wagno Rodrigues de Araújo | Suplente: Luciana Rodrigues Fontinele |
| Presidente | Membro |
| REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS | |
| Titular: Tíssiana Salles da Silva | Suplente: Edelson Batista Dellino |
| Membro | Membro |
| REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | |
| Titular: Gerli Soares de Souza | Suplente: Tatiana Pereira da Silva |
| Membro | Membro |
| REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | |
| Titular: Alciclei Nogueira de Lima Oliveira | Suplente: Sandra da Silva Bezerra Miguel |
| Membro | Membro |
| Titular: Sarah Helena Fagundes Carlos | Suplente: Juliana Francisca Gomes de Andrade |

| Membro | Membro |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | |
| Titular: Kelly Pereira Rodrigues dos Santos | Suplente: Rafaela Souza da Rocha |
| Membro | Membro |
| REPRESENTANTES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS | |
| Titular: Mari Anne Lima da Silva Teixeira | Suplente: Jonas Lima da Silva |
| Membro | Membro |
| REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR | |
| Titular: Raphaela Maria Santos Araujo | Suplente: Raimundo Sérgio Barbosa de Souza |
| Membro | Membro |
| REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL | |
| Titular: Lucilaine Veiga de Souza Volet de Castro | Suplente: Lidiane Souza Lima da Costa |
| Titular: Sara Ferreira de Almeida Vieira | Suplente: Jeovania Dias Santos |
| Membro | Membro |
| REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO | |
| Titular: Adriana Alves da Silva | Suplente: Genésio Monteiro de Souza |
| Vice-Presidente | Membro |

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:61B257F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PROCESSO N. 18/2024

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Gestora do Registro de Preços, torna público a RETIFICAÇÃO do item 2.2 da Ata de Registro de Preços publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM no dia 24/04/2024, Edição nº 3712, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa para fornecer os serviços de coffee Break. Em atendimento ao Instituto Municipal de Previdência IMPREV.

Onde se lê: Valor unitário em (R\$) 22,50;

Leia se: Valor unitário em (R\$) 25,50.

Se faz necessário a publicação desta errata, pelo fato de que o valor do item foi digitado erroneamente na ARP. As demais informações permanecem INALTERADAS.

Machadinho D'Oeste - RO, 24 abril 2024.

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A11D043A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1641/2024

PROCESSO Nº:1641/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Amanda De Souza Castro

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº1641/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **AMANDA DE SOUZA CASTRO**, de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 548338).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2024 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **548481e** e o código verificador **6BEF8F83**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:544F158D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº267/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº267/2024 DE 23 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR assenhora **NICOLE MATHEUS DA SILVA**, portadora do CPF nº****.583.192-**, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2024 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **548336** e o código verificador **C286484C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:00353B61

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2405/2023**

PROCESSO Nº:2405/2023.

CLASSE:Devolução de IRPF/Imposto de Renda com desconto indevido.

NOME:Luciano Douglas Ribeiro dos Santos Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2405/2023, referente à **DEVOLUÇÃO DE IRPF/IMPOSTO DE RENDA COM DESCONTO INDEVIDO**, no valor de R\$ 4.503,85 (quatro mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos), solicitado pelo(a) servidor(a) **LUCIANO DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 400825) e Parecer Técnico (ID 548069).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2024 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **548485** e o código verificador **B4B4DEDE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:622E7C6A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1634/2024**

PROCESSO Nº:1634/2024.

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Joelma Gomes De Amorim.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1634/2024, referente a **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo(a) servidor(a) **JOELMA GOMES DE AMORIM**, de acordo com o Despacho (ID 546800)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2024 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **548733** e o código verificador **E3B9AD3F**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:ABBE77B3

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2848/2022**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº048/2022, DE 23/02/2023, conforme solicitado no MEMORANDO Nº 16/SEMED/2024 (ID 546331), presente no Processo nº2848/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR/MOTORISTA E MONITOR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, tendo como contratada a empresa: **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº: 12.398.013/0001-40, em atendimento (ID 548567).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0E938C2F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 415/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DOTERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:415/2023.
CONTRATO:027/2023 de 30/01/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
CNPJ DO CONTRATANTE:22.855.142/0001-73.
CONTRATADA:GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.
CNPJ DO CONTRATADA:07.216.722/0001-27.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, através da ARP Nº 04/2023, derivado do peNº91/GAB/2022, constante no proc. Nº 2652/22, conforme MEM. Nº 32/2023/GAB, termo de referência e docs anexo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Gabinete.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0002. 2002(Manut. da Sec. Municipal de Gabinete).
ELEMENTO DE DESPESA:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
FONTE DE RECURSOS: Prefeitura Municipal.
VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 6.539,98(seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1BBFE7FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1646/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº107/2023de 05/05/2023, conforme solicitado no Memorando Nº 136/GAB/2024(ID 541495), presente no Processonº1646/2023,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP Nº 10/2022, DERIVADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022/CPL, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1055/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 131/23/GAB E DOCUMENTOS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME**,CNPJ: Nº 84.608.090/0001-98, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 548463).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9A7357D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2590/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário nº210/2023,conforme solicitado no MEMORANDO Nº 107/SEMED/2024(ID 545160), presente no Processo nº2590/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE DE ÁGUA, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2023, DERIVADA DO PE Nº 35/2023/GAB, CONSTANTE NO PROC. 2127/2023, CONF. MEM. Nº 234/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **A. F. GAS LTDA**,CNPJ: Nº 27.670.920/0001-73,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 548446).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**549404**e o código verificador**41D84B64**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4CF7D3A4

IMPREV
PORTARIA 015/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA .

Machadinho D'Oeste/RO, 24 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidora em cargo de livre nomeação e exoneração do IMPREV."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a servidora, Senhora **MARIA ALICE PASSOS, CPF 632.705.102-25, RG 593.529 SSP/RO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO**, matrícula 1282.

Artigo 2º- Determinar ao departamento de recursos humanos, que efetue os cálculos para o pagamento da rescisão da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:E64C5809

IMPREV
PORTARIA 016/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA .

Machadinho D'Oeste/RO, 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidora em cargo de livre nomeação e exoneração do IMPREV.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a servidora, Senhora **ALESSANDRA FERNANDES, CPF 526.260.832-91, RG 626.792 SSP/RO**, do cargo em comissão de **CHEFE DE RECURSOS E ORÇAMENTO**, matrícula 1222-2.

Artigo 2º- Determinar ao departamento de recursos humanos que efetue os cálculos para o pagamento da rescisão da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:4E0C17C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº106

Nº do Processo: 1370/2024

Nº do Contrato: 106 De 18/04/2024.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição e Implantação de Monumento (Bíblia) no Município de Machadinho De D'Oeste, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Memorando nº 173/2024, termo de referência e documentos anexos, São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação; O Edital e a autorização da contratação direta, caso existentes; A proposta do Contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido no termo Contratual de Id 546516:

I- Onde se lê: empresa MATHEUS TEIXEIRA BONFIM 55566596215 (...) Inexigibilidade de Licitação nº 001

Leia-se: empresa M. T. BONFIM (...) Inexigibilidade de Licitação nº 004 **CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO.** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 24 de Abril De 2024.

Publicado por:
Patricia Lube Machado
Código Identificador:7E9CE516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº119

Nº do Processo: 1567/2024

Nº do Contrato: 119 De 19/04/2024.

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de marmiteix, coffe break e bufê através da ARP nº 22/2023, derivada do P.E. nº 36/2023, do Proc. nº 1789/2023, conf. Mem. nº 192/2024/SEMADFAZ, termo de referência e docs. anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: Município De Machadinho D' oeste – RO

Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA

CPF/ CNPJ/MF Do Contratado: 30.232.456/0001-48.

Data De Assinatura Do Contrato: 23/04/2024

Prazo Do Contrato: 12 (doze) meses.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Administração E Fazenda.

Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (Manut. Da Sec. Mun. De Adm. E Fazenda).

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Valor: R\$ 16.628,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Fonte De Recursos: Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Municipal Machadinho D'Oeste- RO, Em 24 de Abril De 2024

Publicado por:
Patricia Lube Machado
Código Identificador:F9AC7F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123

Nº do Contrato: 123

N.º do Processo: 1632/2024

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesiano, através da ARP nº 20/2023, derivada do P.E. nº 29/2023, no Proc. nº 1318/2023, conf. Mem. nº 88/2024, e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA**

CNPJ do Contratado: 14.798.402/0001-98

Data de Assinatura do Contrato: 23/04/2024.

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2099 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO**

Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 34.528,72 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/04/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 24/04/2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:69F10753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: nº.288 de 08/12/2023
N.º do Processo: nº.:1615/2023

Objeto do contrato: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento na Clausula Quinta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo1615/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COM. LTDA

CNPJ do Contratado: 11.926.493/0001-01

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 24/04/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065(MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS)

Elemento de despesa: 44.90.51.00(Obras e instalações);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 17.768,70(dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos);

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/04/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 24/04/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

KATIUCE VIEIRA DA SILVA

Sócia Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:005AD892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 145/2022 TERMO ADITIVO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

TERMO ADITIVO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022 ADITIVO
PROCESSO Nº 1929/2022**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS), CNPJ: 02.977.954/0001-84

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ R\$ 53.244,24

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 24/04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Interveniente

Publicado por:

Ronieri Alisson Alves

Código Identificador:D6F07BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

Contrato nº262/2023de25/10/2023

Pregão Eletrônico nº:49/2023

Processo nº:3414/2023

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019. | TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº262/2023, DECORRENTE DO Pregão Eletrônico Nº49/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E, A EMPRESANORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia epelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, **resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº262/2023 firmado com a empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.306.014/0001-48, com sede na AV JAMARI, 2186, SETOR 01, na cidade de ARIQUEMES/RO, representada por ANDERSON JOSÉ GONÇALVES, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº582.078.302-63, portador da Cédula de Identidade RG nº513302 SSP/RO, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666/, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº3414/2023.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº262/2023, firmado entre as partes em 25/10/2023, tendo por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 286/2023, termo de referência e docs anexos.

CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na no art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de sua assinatura o Contrato nº262/2023.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em diário oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no Portal de Transparência do Município e nos demais meios em que foram publicados a adjudicação e o contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO. O foro competente é o da Comarca do Município de Machadinho D'Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº3414/2023, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema DIGPROC Processo eletrônico, e assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste, 23 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO CESAR DE MELLO, SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 23/04/2024 às 09:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2024 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:72730299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
CONVOCAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal convoca os servidores listados no anexo I deste documento, para agendarem a perícia médica de reavaliação de benefícios por incapacidade por meio do contato telefônico, ligando para o número (69) 3463-3122, ou por meio de e-mail serraprevi@hotmail.com, sendo necessário identificar no e-mail o nome completo, CPF, data de nascimento e número de telefone para contato. O segurado tem até o dia 20 de junho de 2024 para realizar o agendamento.

Informamos que na data agendada para a realização da perícia deverá ser apresentada toda documentação médica que o segurado disponha, tais como atestado, laudos, receitas e exames, tanto da vida pregressa como da atual.

No caso de não atendimento à convocação para agendamento ou de não cumprimento na data agendada, o benefício será suspenso até o comparecimento do interessado. Após 60(sessenta) dias de suspensão realizada nestes termos, a situação do beneficiário poderá ser convertida em cessação definitiva.

ANEXO I

| MATRICULA | NOME |
|-----------|-----------------------------------|
| 323 | ANA TEREZA NOGUEIRA |
| 457 | BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA |
| 342 | EDITE MENDES NASCIMENTO |
| 325 | ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA |
| 322 | IVANETE DA SILVA CUNHA |
| 321 | JOAO CARLOS BARBOSA |
| 324 | MARTA DA CUNHA LOUZADA MOURA |
| 242 | MARTA SILVA DA COSTA |
| 1105 | RITA DE CASSIA ALVES RAMOS |
| 251 | RUTILEIA SOARES E AGUIAR |
| 410 | SANDRA CARDOSO CLEMENTE |
| 285 | SOLANGE TAVARES MENDES |
| 290 | VANDREIA LIMA SANTOS |
| 1726 | ZILDA GENUINO DE BRITO |

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:7304609F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1401/2024

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Mirante da Serra - RO com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS em extinção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados os parcelamentos dos débitos do Município de Mirante da Serra - RO com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS em extinção, gerido pelo Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do valor total de R\$ 198.082,84 (cento e noventa e oito mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º Os parcelamentos de que trata o caput incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias das competências até março de 2017, nos termos dos parágrafos I e II deste parágrafo.

I – Débitos decorrentes do pagamento em atraso de contribuições de 06/2006 à 12/2016 inclusive décimo terceiro e decorrentes de pagamento em atraso de aportes para amortização de déficit atuarial de 10/2015 a 11/2016, no valor original de R\$ 134.509,61 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos)

II – Débitos decorrentes de utilização indevida de recursos em gastos administrativos dos exercícios de 2012 e 2014, por determinação do TCE/RO e posteriormente por auditoria do Ministério da Previdência, no valor original de R\$ 63.573,23 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)

§ 2º O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o caput ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados:

Os débitos descritos no inciso I, do § 1º, do artigo 1º desta lei, pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), acrescidos de juros 1% (um por cento) simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Os débitos descritos no inciso II, do § 1º, do artigo 1º desta lei, pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), acrescidos de juros 2% (dois por cento) simples de 2% (dois por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, para o inciso I do artigo 1º e de juros simples de 2% (dois por cento) ao mês, para o inciso II do artigo 1º acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 23 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:0C91A043

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1403/2024

DE 24 DE ABRIL 2024.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 187.200,88 (cento e oitenta e sete mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 187.200,88

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
26.782.0007.2027 – Desenvolvimento das Estradas Vicinais - FITHA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 187.200,88
F.R.: 2. 701 - Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.
02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos 2.701 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|---------------------|
| 0007.2027 | 3.3.90.39 | 2.701 | R\$ 187.200,88 |

Memória de cálculo de superávit financeiro

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira 2023 | Restos a Pagar 2022 | Superávit do Exercício |
|------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------|
| 02.701 | R\$ 327.237,22 | R\$ 140.036,34 | R\$ 187.200,88 |

Mirante da Serra – RO, 24 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:7A23115E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1402/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A RECONHECER E CONFESSAR DÍVIDA COM FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Mirante da Serra - RO autorizado a reconhecer e confessar débitos junto ao Fundo Previdenciário de Mirante da Serra – FPMS, para o pagamento de débitos provenientes de:

- juros sobre pagamento em atraso de contribuições previdenciárias de 2006 a 2018;
- juros sobre pagamento em atraso de aportes para amortização do déficit atuarial de 2015 a 2018;
- aporte para amortização de déficit atuarial de dezembro de 2018;
- contribuição patronal sobre precatórios em novembro de 2018;
- utilização indevida de recursos nos exercícios de 2012, 2014, 2020, 2021 e 2022;
- contribuições patronais e parte segurado nos exercícios de 2011 a 2014 de servidor empossado no conselho tutelar;
- contribuições patronais e parte segurado de servidores ocupantes de cargos eletivos na camara municipal nos exercícios de 2013 a 2019.

Art. 2º O valor consolidado da dívida a que se refere o art.1º, foi corroborado pela auditoria do Ministerio da previdência, conforme Processo Administrativo Previdenciário – PAP 43/2023 - SEI nº 10133.100231/2023-65 e corresponde a R\$ 1.344.174,66 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), deste total, débitos oriundos de data até março de 2017 poderão ser parcelados, mediante lei específica, em obediência às normas do Ministério da Previdência, o restante será pago a vista e corrigido a juros de 1% (um por cento) ao mês acrescido da variação do IPCA.

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do reconhecimento e confissão de Dívida são provenientes de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei do Orçamento Anual do Município de Mirante da Serra para o exercício financeiro de 2024, por meio de lei de alteração orçamentária e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, em 23 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:99A7B0D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1404/2024

DE 24 DE ABRIL 2024.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro Recursos Livre e por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro e por anulação

de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.032.516,64 (um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+): R\$ 1.032.516,64

02 - Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

28.841.0000.0003 – Pagamento da Dívida junto ao SERRA-PREVI.

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual..... R\$ 535.345,74

F.R.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 – Recursos de exercícios anteriores.

02 - Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

28.841.0000.0003 – Pagamento da Dívida junto ao SERRA-PREVI.

3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 289.742,06

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual..... R\$ 207.428,84

F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R\$ 497.170,90

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

28.841.0000.0006 – Aportes Periódicos para amortização do Déficit Atuarial do RPPS

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R\$ 59.962,42

F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

28.846.0000.0007 – Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV.

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais R\$ 50.000,00

F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 387.208,48

F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de impostos.

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Art. 4º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitação de créditos adicionais

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|--------|---------------------|
| 0000.0003 | 4.6.90.71 | 02.500 | R\$ 535.345,74 |

Memória de cálculo de superávit financeiro

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira 2023 | Restos a Pagar 2023 | Superávit do Exercício |
|------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------|
| 02.500 | R\$ 535.345,74 | -- | R\$ 535.345,74 |

Anulação de dotação orçamentária

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Adicionar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|-------------------|
| 0000.0006 | 3.3.91.97 | 1.500 | R\$ 59.962,42 | -- |
| 0000.0007 | 3.3.90.91 | 1.500 | R\$ 50.000,00 | -- |
| 9999.9999 | 9.9.99.99 | 1.500 | R\$ 387.208,48 | -- |
| 0000.0003 | 3.2.90.21 | 1.500 | -- | R\$ 289.742,06 |
| 0000.0003 | 4.6.90.71 | 1.500 | -- | R\$ 207.428,84 |

Mirante da Serra – RO, 24 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:5456AF21

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3519/2024**

de 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos moldes da Lei 1404/2024 de 24 de abril de 2024, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1404 de 24 de abril de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de **R\$ 497.170,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta reais e noventa centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.03.00 | SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 28.841.0000.0003 | PAGAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI | |
| 3.2.90.21 - 47 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 289.742,06 |
| 4.6.90.71 - 48 | Principal da Dívida Contratual | 207.428,84 |
| | TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL | 497.170,90 |

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 497.170,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta reais e noventa centavos)**:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.03.00 | SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 28.841.0000.0006 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 3.3.91.97 - 51 | Equipamentos e Material Permanente | 55.924,00 |
| 28.846.0000.0007 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV | |
| 3.3.90.91 - 52 | Sentenças Judiciais | 50.000,00 |
| 99.999.9999.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99 - 53 | Reserva de Contingência | 391.246,90 |
| | TOTAL DA ANULAÇÃO | 497.170,90 |

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:5956225E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3518/2024**

de 24 de abril de 2024.

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior Recurso Livre, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.404/2024 de 24 de abril de 2024, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.404 de 24 de abril de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 535.345,74 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.03.00 | SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 28.841.0000.0003 | PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI | |
| 4.6.90.71 - 366 | Principal de Dívida Contratual | 535.345,74 |
| | TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | 535.345,74 |

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, nas contas correntes Fonte de Recursos Livres ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R\$ 535.345,74 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:69563732**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3517/2024**

de 24 de abril de 2024.

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.403/2024 de 24 de abril de 2024, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.403 de 24 de abril de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 187.200,88 (cento e oitenta e sete mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos)**, conforme abaixo:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|------------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | |
| 26.782.0007.2027 | DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS - FTHA | |
| 4.4.90.39 - 367 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 187.200,88 |
| | TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL | 187.200,88 |

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, através do Convênio nº 43/2023/PGE/DER-RO firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, no valor de R\$ 187.200,88 (cento e oitenta e sete mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:A842BB5D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6948/2024**

PORTARIA Nº 6948/2024. DE 22 DE ABRIL DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA IVANY COELHO DE SOUZA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

COSIDERANDO, o processo Administrativo 458/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 458/2024, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 127427 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, **IVANY COELHO DE SOUZA**, cadastro nº 986, 40 (quarenta) horas semanal, no cargo Agente de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.- 2º - Referente ao quinquênio de 21/03/2006 a 21/03/2011 no período de (03) três meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:4043417A**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
010/PMMS/2024**

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Processo nº 404/SRP/2024 | Julgamento do tipo: Menor Preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 010/PMMS/2024 | Valor estimado: R\$ 2.268.812,37 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| Objeto: Registro de preço para futura e eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | |

**COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 09/05/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de abril de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
 Agente de Contratação (Pregoeiro)
 Portaria nº 6817/2024
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8313A889

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 14/2022

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 14/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 24/04/2024

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DA SILVA LTDA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás (caso necessário) em ar condicionado instalados nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 02/05/2024 e terá seu termino em 01/05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2022.

Mirante da Serra/RO, 24 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:9434B27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 91/2023

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 91/2023.

CELEBRAÇÃO:23/04/2024.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
 CNPJ/MF 03.477.309/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação e alteração do nome empresarial da empresa contratada, que passará a ser: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, informo ainda que o CNPJ não foi alterado e prorrogação o prazo de vigência do contrato nº 91/2023, por mais 03 (três) meses, contados a partir de **06/05/2024 a 05/08/2024**, cujo objeto é contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários, conforme especificações e condições constantes no Processo nº 1077/GAB/2023, Pregão Eletrônico nº 47/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA
 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
 Prefeito Municipal
 (assinatura eletrônica)

Publicado por:
 Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:A918743A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº
410.01.01-2024 – SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa31/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 410.01.01-2024-SEGAFIN que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO". No valor total de Valor R\$13.944,00 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais). em favor da empresa: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, cadastrada no CNPJ sob o N.º 03.725.725/0001-35 tendo por base a contratação direta por

inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 24 de ABRIL de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:911459EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, 24 DE ABRIL DE 2024

Designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o Art.2º, inciso XI, da Lei n.13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO ainda o ofício de n. 30/SEPAGRI/2024 ID:1.79D.264;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos, mediante termo de colaboração e/ou parcerias da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, ficando com a seguinte composição:

Tiago Franco dos Santos Pereira- Presidente
Eliomar Doani da Silva- Secretária
Clayton de Oliveira Rocha - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 435/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C1C5FFAC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 335/GAB/2024

vRETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 335/GAB/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 335/2024 que convoca servidores para o regime suplementar de trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por defasagem de funcionário, no mês de março/2024, publicada em 25/03/2024 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.(1B3C411F)

Onde se lê:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala devido atestado médico de conselheiros, no mês de abril/2024.

Leia-se:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal

de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala devido atestado médico de conselheiros, no mês de março/2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A65A3E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3564, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 336 02.13.00 08.243 0022 2069 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000 339 02.13.00 08.243 0022 2069 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 2.000,00 342 02.13.00 08.243 0023 2070 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000 347 02.13.00 08.243 0023 2070 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 1.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C540356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3565, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1566/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 1.345.504,82 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 513 02.05.00 12.365 0005 2185 3.1.90.11.00 1.569.0000.0000 163 1.3.2.1.01.0.1.05.21 TRANSF. MANUT. ED. INFANTIL - NOVAS TURMAS 611.302,89 514 02.05.00 12.365 0005 2185 3.1.91.13.00 1.569.0000.0000 163 1.3.2.1.01.0.1.05.21 TRANSF. MANUT. ED. INFANTIL - NOVAS TURMAS 141.000,00 515 02.05.00 12.365 0005 2185 3.1.90.13.00 1.569.0000.0000 163 1.3.2.1.01.0.1.05.21 TRANSF. MANUT. ED. INFANTIL - NOVAS TURMAS 55.000,00 516 02.05.00 12.365 0005 2186 3.3.90.30.00 1.569.0000.0000 163 1.3.2.1.01.0.1.05.21 TRANSF. MANUT. ED. INFANTIL - NOVAS TURMAS 200.000,00 517 02.05.00 12.365 0005 2186 3.3.90.39.00 1.569.0000.0000 163 1.3.2.1.01.0.1.05.21 TRANSF. MANUT. ED. INFANTIL - NOVAS TURMAS 338.201,93 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E8BA76A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3566, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1567/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 379.085,87 (trezentos e setenta e nove mil, oitenta e cinco reais e oitenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 518 02.07.00 10.302 0016 1120 4.4.90.51.00 1.632.0000.0000 165 2.4.2.2.50.0.1.01.00 CV. AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 379.085,87 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D62E3E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3567, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1568/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 2.639,61 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 520 02.10.00 27.812 0030 1119 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 159 02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 2.639,61 Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 519 02.10.00 27.812 0030 1119 3.3.90.30.00 1.701.0000.0000 160 1.7.2.4.99.0.1.01.00 CV. AQUIS. MATERIAL ESPORTIVO Nº 71/2024/SEJUCEL 50.000,00 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D7B3240E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, 24 DE ABRIL DE 2024

VExonerar servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.254 de 25 de janeiro de 2022;
Considerando o recebimento do requerimento da servidora, conforme Processo nº 633/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a contar de 23/04/2024, revogando-se a Portaria n.264/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C835061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3568, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1569/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 347.218,97 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e noventa sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 524 02.05.00 12.361 0005 1024 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000 2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 47.668,13 521 02.05.00 12.361 0005 1039 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000 2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 88.117,06 522 02.05.00 12.361 0005 1040 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000 2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 162.046,50 526 02.05.00 12.361 0005 1157 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000 2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 13.926,23 525 02.05.00 12.365 0005 1025 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000 2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 22.910,95 523 02.05.00 12.366 0005 1143 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000 2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 12.550,10 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:98C564D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, 24 DE ABRIL DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 368/SEMED/2024 ID: 1.7A6.E86.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ANA BEL DA SILVA, ocupante do cargo de TESOUREIRO DO FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, sendo o gozo para 02/05/2024 a 21/05/2024.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 22/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 418/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EDE61A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3571, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre suspensão temporária de concessão de licença prêmio por assiduidade e férias em pecúnia, e dá outras providências”.

EU, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que mim confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que os diplomas legais que estabelecem a possibilidade de conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia fixam condições para apreciação do requerimento pela autoridade competente; CONSIDERANDO que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

CONSIDERANDO as medidas de controle de despesas com pessoal a fim de convergir para os enquadramentos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e outros mandamentos legais, inclusive se atentando a alertas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no sentido que diz respeito ao quanto previsto no artigo 22, parágrafo único de Lei supracitada;

CONSIDERANDO, por fim, a manutenção do equilíbrio fiscal do Município Monte Negro/RO, DECRETA:

Art. 1º A concessão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, nos planos de cargos e carreiras do Município e alterações, fica temporariamente suspensa.

Art. 2º Fica temporariamente suspensa a conversão das férias em abono pecuniário.

Art. 3º O prazo da suspensão de que trata o presente Decreto será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Este Decreto poderá ser revogado a qualquer momento, desde que restabelecida a situação econômica-financeira dos cofres públicos municipais.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 24 de abril de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C274624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2024

Processo Administrativo nº 133/2024

Exclusivo ME, EPP e MEI; Ampla participação; e Reserva de Cota LC 123/2006

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** SRP para aquisição de gênero alimentícios para compor a merenda escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 852.112,61 (oitocentos e cinquenta e dois mil cento e doze reais e sessenta e um centavos); **Data da sessão:** 09/05/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24/04/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:14008221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 030/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1048/SEMOSP/2023

CONTRATO Nº: 030/PMNM/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADO: EMPRESA E. S. SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA - CNPJ nº 29.000.574/0001-41

Objeto: Aditivo de prazo de execução contratual no Contrato 030/PMNM/2023 que tem por objeto: “Reforma e Ampliação da Praça de Alimentação”

Prazo de Execução Contratual: Fica aditivado o prazo de execução do Contrato em 60 (sessenta) dias, período compreendido entre 24/04/2024 a 24/06/2024.

Publicado em: ___/___/___.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador: D95EB283

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 03/PMNM/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/SEMUSA/2023
CONTRATO Nº 003/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA MITTEL S.A

OBJETO: Alteração do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Empresa, em referência da troca da Matriz pela Filial situada no Município de Nova Mamoré/RO.

Alteração da cláusula contratual: Fica acordado entre as partes, a alteração contratual, para que se proceda com a substituição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da Matriz pela Filial, esta inscrita no CNPJ sob o nº 27.229.900/0025-39 e localizada em Av. Dom Pedro II, nº 7570, Bairro: João Francisco, CEP: 76.857-000, Município de Nova Mamoré - Rondônia.

Publicado em: ___/___/___.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador: 52FCE72A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.129 -GP/2024**

DECRETO Nº 8.129 -GP/2024. Em 23 de abril de 2024.

“DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** do Senhor **PAULO PEREIRA DA CRUZ**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **PAULO PEREIRA DA CRUZ**, portador do RG nº 984834-SSP/RO e do CPF Nº 823.417.372-34, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II - CC-3**, em apoio a Secretaria Municipal de Governo - **SEGOP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 6.841-GP/2022 de 13 de abril de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador: 634E7D5E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº 029/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/SEMOSP/2023.
CONTRATO Nº 029/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO EIRELI

OBJETO: Quarto termo de aditamento referente ao aditivo de prazo realizada no contrato que tem por objeto “Construção do Campo Jonas”.

Termo de aditamento para execução da obra: Fica acertado entre as partes acerca do aditivo de prazo de execução em 60 (sessenta) dias, período compreendido entre 24/04/2024 a 24/06/2024.

Publicado em: ___/___/___.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador: 6D9E1D89

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 021/PMNM/2022**

Processo nº 1172-1/SEMOB/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO TRAÇADO ACOPLADO EM CARRETA TIPO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 TONELADAS DE RARA, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETO COMBUSTÍVEL E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 02.00.00 – PREEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.1220011.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOBI
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FICHA Nº 319 E FUTUROS CONVÊNIOS

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses – 24.04.2024 à 24.12.2024
VALOR: – Fica acertado entre as partes, o reequilíbrio econômico financeiro em 18,16%, passando ser o valor mensal pago R\$35.979,72, sendo o novo valor total contratual 287.837,76 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), pago em 8 (oito) parcelas iguais.

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO nº 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador: A3428192

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/PMNM/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/SEMED/2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/PMNM/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NA LINHA 21-B, NO DISTRITO DE PALMEIRAS.

| | | | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 02.07 – Secretaria Mun. De Educação | | |
| Funcional: | 12.361.0017.1416.0000 – Transf. Esp. 2023NE008350 – Constr. D | | |
| Elemento: | 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações | | |
| Ficha nº: | 573 | Valor (R\$): | R\$ 1.150.234,59 |

Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias corridos.

Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

VALOR: Dar-se ao presente contrato, o valor de **R\$ 1.150.234,59** (um milhão cento e cinquenta mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
 Subprocuradora Municipal
 12.369 OAB/RO.

Publicado por:
 Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:255BE7E6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA Nº004 IPRENOM/2024

CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de **R\$ 47.939,31** (Quarenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R\$ 21.763,06** (Vinte e um mil e setecentos e sessenta e três reais e seis centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R\$ 606.668,22** (Seiscentos e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R\$ 1.552.798,68** (Hum milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 347.424,31** (Trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R\$ 1.205.374,37** (Hum milhão e duzentos e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; Outros assuntos: Registrar que em março de 2024 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Gabriela Carneiro Mozer** – Secretária do Conselho Fiscal, lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 24 de março de 2024.

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
 Presidente / Conselheira

GABRIELA CARNEIRO MOZER
 Secretária / Conselheira

SILVIO DA SILVA CLÍMACO
 Conselheiro

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
 Assistente Contábil/IPRENOM

RENI PARENTE DA SILVA TELES
 Presidente / IPRENOM

Publicado por:
 Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:EA329B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador Presidente.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 07/05/2024; Retorno: 08/05/2024; Quantidade de diária 1 (um) integral, no valor de R\$ 574,40, 1 (um) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 933,40** (novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; () Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando da cerimônia de premiação do projeto declare seu amor, promovido pelo Tribunal de Justiça (convite anexo), e em tratativas de recursos através de emenda parlamentar na Assembleia Legislativa, no gabinete do Dep. Laerte Gomes ao melhoramento do município de nova união.

Nova União, 24, de abril de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
 Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
 Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
 Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B7567746

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 07/05/2024; Retorno: 08/05/2024; Quantidade de diária 1 (um) integral, no valor de R\$ 574,40, 1 (um) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 933,40** (novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; () Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, acompanhando do Vereador Presidente em participação da cerimônia de premiação do projeto declare seu amor, promovido pelo Tribunal de Justiça (convite anexo), e em tratativas de recursos através de emenda parlamentar na Assembleia Legislativa, no gabinete do Dep. Laerte Gomes ao melhoramento do município de nova união. Nova União, 24, de abril de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:BB41BE2F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32;
Cargo/função: Secretário Geral.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 13/05/2024; Retorno: 16/05/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R\$ 574,40, 1 (um) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.082,20** (dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Etios, placa QTF2640 do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do curso de capacitação da nova lei de licitações 14.133/2021, (licitações e contratos).

Nova União, 24, de abril de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:870A0B7D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Nerivane Estevão Siqueira Saith; CPF n. xxx.721.xxx-91;
Cargo/função: Controle Interno.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 13/05/2024; Retorno: 16/05/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R\$

574,40, 1 (um) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.082,20** (dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do curso de capacitação da nova lei de licitações 14.133/2021, (licitações e contratos).

Nova União, 24, de abril de 2024.

NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA SAITH
Controle Interno

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:395E5FC9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Cleyton Pereira de Souza; CPF n. xxx.718.xxx-49;
Cargo/função: Agente Administrativo.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 13/05/2024; Retorno: 16/05/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R\$ 574,40, 1 (um) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.082,20** (dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do curso de capacitação da nova lei de licitações 14.133/2021, (licitações e contratos).

Nova União, 24, de abril de 2024.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5D91EDDD

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira; CPF n. xxx.735.xxx-09; Cargo/função: Agente de Limpeza e Conservação. Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 13/05/2024; Retorno: 16/05/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R\$ 574,40, 1 (um) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.082,20** (dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos). Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária: () Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros. Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo. Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do curso de capacitação da nova lei de licitações 14.133/2021, (licitações e contratos). Nova União, 24, de abril de 2024.

ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA
Agente de Limpeza e Conservação

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D60A3AE1

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Raphael Pereira Soteli; CPF n. xxx.884.xxx-01; Cargo/função: Procurador Jurídico. Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 13/05/2024; Retorno: 16/05/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R\$ 574,40, 1 (um) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.082,20** (dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos). Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária: () Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros. Veículo utilizado: Etios, placa QTF2640 do Poder Legislativo. Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do curso de capacitação da nova lei de licitações 14.133/2021, (licitações e contratos). Nova União, 24, de abril de 2024.

RAPHAEL PEREIRA SOTELI
Procurador Jurídico

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C544B006

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Elizângela Oliveira dos Santos; CPF n. xxx.220.xxx-69; Cargo/função: Chefe de Seção de Compras e Almoxarifado. Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 13/05/2024; Retorno: 16/05/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R\$ 574,40, 1 (um) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.082,20** (dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos). Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária: () Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros. Veículo utilizado: Etios, placa QTF2640 do Poder Legislativo. Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do curso de capacitação da nova lei de licitações 14.133/2021, (licitações e contratos). Nova União, 24, de abril de 2024.

ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Chefe de Seção de Compras e Almoxarifado

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:DB1A2C93

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Jheremmy Gambert Custodio; CPF n. xxx.171.xxx-86; Cargo/função: Assessor Parlamentar. Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 13/05/2024; Retorno: 16/05/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R\$ 574,40, 1 (um) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.082,20** (dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos). Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária: () Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros. Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo. Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do curso de capacitação da nova lei de licitações 14.133/2021, (licitações e contratos). Nova União, 24, de abril de 2024.

JHEREMMY GAMBERT CUSTODIO
Assessor Parlamentar

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:33BA1A99

**P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNU/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Sistema de Registro de Preços - SRP.

Processo nº 242/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de lavagem de veículos automotivos.

Valor estimado de R\$ 496.110,85

Data da Sessão Pública: 14 de maio de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site da disputa, no PNCP ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniaio.ro.gov.br/transparencia". Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "centraldecomprasnovauniaio@gmail.com".

Nova União/RO, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:EFC7310E

P M N U - RO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023/PMNU

CONVOCAÇÃO Nº 011/2024, 19 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 24/11/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 24/11/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 003 de 30 de Outubro de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: **PSICÓLOGO (A)**.

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PSICÓLOGO (A)

| Classificação | Nome |
|---------------|------------------------------|
| 4º | Franciele Farias Costa |
| 5º | Luiz Gustavo Araújo da Silva |

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, do Município (nova união) não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:2C47FC70

P M N U - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Sistema de Registro de Preços - SRP.

Processo nº 355/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de uso hospitalar e produtos hospitalares.

Valor estimado de **R\$ 522.014,38**

Data da Sessão Pública: **10 de maio de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site da disputa, no PNCP ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>".

Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "centraldecomprasnovauniao@gmail.com".

Nova União/RO, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:93544996

P M N U - RO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 599/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:

Empresa: RC Turismo Agência de Viagem Ltda., inscrita no CNPJ n. 13.480.195/0001-66

Valor: R\$ 3.459,62 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Objeto: Aquisição de passagens aéreas.

Secretaria: GABINETE

Nova União RO, 24 de Abril de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9AA690DF

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO Nº07/2024

CONTRATO Nº 07/2024
PROCESSO Nº: 439/2023
CELEBRAÇÃO: 23/04/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**- 09.373.909/0001-60
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, representada pela secretária Lucinei Gomes Ferreira.

OBJETO: Aditivo de prazo de execução de serviços do Projeto Aprovado de Prevenção de Combate ao Incêndio e Pânico da Escola Municipal Polo Paulo Freire.

VALOR GLOBAL: Inalterado

PRAZO DE EXECUÇÃO:30(trinta dias), a contar de 23/04/2024

Nova União - RO, 24 de abril de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D442CA4D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2750, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Nomeia o Conselho de Acompanhamento de Controle Social - (CACs) -FUNDEB e revoga Decreto nº 2739, de 14 de março de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando disposto na lei Municipal nº 769 de 26 de abril de 2021;

Considerando Memorando nº 101/SEMECT/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação do CACS - Conselho de Acompanhamento de Controle Social - FUNDEB - Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar Da Educação Básica, que passa a compor pelos seguintes membros:

- Marcia Santana Martins - Membro Titular - Representante Da Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- Rhainiele de Souza Brandão - Membro Suplente - Representante Da Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- Regiane Pereira Da Silva - Membro Titular - Representante Do Poder Executivo;
- Khatlyn Ruhama Ribeiro De Almeida - Membro Suplente - Representante Do Poder Executivo;
- Moacir Custodio- Membro Titular - Representante Dos Professores Da Educação Básica Pública Do Município;
- Mirlene Vicente De Oliveira Silva - Membro Suplente - Representante Dos Professores Da Educação Básica Pública Do Município;
- Gabriel Teixeira - Membro Titular - Representante De Diretores Das Escolas De Educação Básica Pública Do Município;
- Kezia Rodrigues Fernandes - Membro Suplente- Representante De Diretores das Escolas De Educação Básica Pública do Município;
- Sandra Guedes De Oliveira - Membro Titular - Representante Dos Servidores Técnico Administrativo Das Escolas Básica pública Do Município;
- Roseli Borges Da Silva - Membro Suplente - Representante Dos Servidores Técnico Administrativo Das Escolas Básicas Públicas;

- Claudia Cardoso De Souza - Membro Titular - Representante De Organizações Da Sociedade Civil;
- Letícia Da Silva Sodré - Membro Suplente - Representante De Organizações Da Sociedade Civil;
- Adriana Andrade De Oliveira Venancio - Membro Titular - Representante De Organizações Da Sociedade Civil;
- Josenilda Gonçalves Dos Santos Moreira - Membro Suplente - Representante De Organizações Da Sociedade Civil;
- Regina Alves De Souza Neves - Membro Titular- Representante De Pais De Alunos Da Educação Básica Pública;
- Erica Renata Rodrigues Da Silva - Membro Suplente - Representante De Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
- Adenildes Brito Da Silva - Membro Titular - Representante De Pais De Alunos Da Educação Básica Pública;
- Sonia Aparecida De Souza - Membro Suplente - Representante De Pais De Alunos Da Educação Básica Pública;
- Sabrina Costa De Oliveira Da Silva - Membro Titular - Representante Dos Estudantes Da Educação Básica Pública;
- Sueli Martins De Oliveira - Membro Suplente -Representante Dos Estudantes Da Educação Básica Pública;
- Silvana Fogaça Vargas - Membro Titular - Representante Dos Estudantes Da Educação Básica Pública;
- Denison Da Silva Friger Andrade - Membro Suplente - Representante Dos Estudantes Da Educação Básica Pública;
- Alexandra Batista De Oliveira Araujo - Membro Titular- Representante Do Conselho Tutelar;
- Laudilene De Souza Santiago - Membro Suplente - Representante Do Conselho Tutelar;
- Leci Muniz Schmidt - Membro Titular - Representante Das Escolas No Campo;
- Maria Alves Madeiro - Membro Suplente - Representante Das Escolas No Campo;

Art. 2º Este Decreto terá Validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.3º Fica Revogado o Decreto nº2739, de 14 de março de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova União/RO, 24 de abril de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E7851BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 002/CPL/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 112-2024- tendo como Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX, IDENTIFICADO PELA PLACA QTJ0B79". Em favor da empresa: "VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.488.475/0001-80, no valor total de peças e serviços de R\$ 2.096,76 (Dois mil e noventa e seis e setenta e seis centavos).

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de abril de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1BE3C5B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede administrativa na Av. Daniel Comboni, 1156 bairro Jardim Tropical, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que designou comissão para avaliação documental e plano de trabalho por meio do Decreto nº 16.699 de 10 de agosto de 2023, torna público que realizará o Chamamento Público nº 002/2024 para fins de credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados poderão se credenciar no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do dia 26/04/2024. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico semec2015@gmail.com, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 3461-1312.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:EE1DA99A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2023, Pregão Eletrônico N.º 045/2023, Processo Administrativo n.º 486/2023, do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Com base no PARECER JURÍDICO, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo administrativo n.º 461/2024, cujo objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOB O REGIME DE HORAS (Locação de Motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2019. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado), em favor da empresa: CONSTRUTORA MCB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n.º 65, Bairro: Roque, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-474, no valor montante de R\$ 875.250,00 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

Parecis/RO, 24 de abril de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4A1C4A6D

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP N.º 001/2024, processo administrativo n.º 192/2024/F.M.S, que tem por objeto Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sanitária e serviços de limpeza de forro, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito; ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º 001/2024 e **HOMOLOGO** como vencedor: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 28.509.817/0001-09, com endereço situado na Av. Rio Madeira, nº 6191, Bairro Boa Esperança, Município de Rolim de Moura/RO, Cep: 76.940-000, totalizando o valor desta licitação de R\$ 54.571,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais).

Parecis/RO, 24 de abril de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:75405904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 074, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **RENATO ANTONIO PEREIRA**, portador do CPF n.º 779,160,342-04 e RG n.º 772068-SSP/RO, para ocupar a Função Gratificada de **Coordenadoria do Contencioso**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:069456E5

GABINETE DO PREFEITO
**GABINETE DO PREFEITO CONVENIO Nº 235/PGE/2022-
DER-RO**

GABINETE DO PREFEITO
**CONVENIO Nº 235/PGE/2022-
DER-RO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE DEVOLUÇÃO

CONVENIO Nº 235/PGE/2022-DER-RO

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Convênios, torna público, para o conhecimento dos interessados, que conforme consta no paragrafo único da Clausula Decima Terceira do Termo de Convenio nº 235/PGE/2022-DER, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em conformidade com as disposições gerais da Lei Estadual nº 5024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021; torna se publico a Restituição Integral do valor pactuado em virtude da NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO: (ofício nº 054/SEMAF/CON/2024)

1) “Infelizmente o projeto aprovado, tecnicamente como se encontra, não irá atender às necessidades demandadas por este município, sendo inviável os ajustes ou alguma readequação de metas, conforme entendimento mantido presencialmente entre a equipe técnica desta prefeitura e o Sr. Diretor do DER/RO, sendo deliberado que o mais correto a proceder seriam estes procedimentos administrativos, através da restituição integral dos recursos, desde que devidamente justificados, em providência;

2) O trecho a ser contemplado na Linha 65 interliga o Município de Santa Luzia até Parecis (RO-492) e possui características de TRÁFEGO PESADO com intenso trânsito de carretas tipo BI-TREM 9 eixos, carregadas de insumos agropecuários tais como, calcário, adubos químicos, maquinário agrícola, soja e outros grãos, para abastecimento de propriedades rurais e escoamento da produção agrícola;

3) Ocorre que é urgente e necessário uma maior amplitude de serviços e benfeitorias na Linha 65 priorizando :

a. TERRAPLANAGEM para retificar o traçado horizontal e vertical da estrada, contemplando volumes de cortes e aterros para a suavizar o terreno irregular, realizar alargamento da plataforma para permitir o tráfego em 02 (dois) sentidos;

b. OBRAS DE ARTE CORRENTE através da implantação de bueiros de grotas, tubos de transposição e outras obras de arte corrente necessárias para a manutenção do tráfego pesado;

c. DRENAGEM através dispositivos de escoamento, saídas e descidas de água;

d. PAVIMENTAÇÃO através de camadas de revestimento primário adequadamente compactados em 02 (duas) camadas, base 20 cm e sub-base 20 cm com material laterítico de CBR no mínimo 60 (ISC);

e. Estes serviços seriam em condições definitivas e permanentes para aproveitamento futuro por ocasião da CAPA ASFÁLTICA;

4) Por se tratar de região com características produtivas voltadas para o agronegócio no Estado de Rondônia, este projeto aprovado não atende, é insuficiente e não prioriza adequadamente o município de Parecis/RO, sendo necessário um novo projeto, com características técnicas diferenciadas, robustas e de longo prazo, de modo a viabilizar as condições logísticas do agronegócio, motivo pelos quais estamos a restituir estes recursos aos cofres do Estado.”

Com o valor total de R\$ 242.091,67 (duzentos quarenta e dois mil noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); sendo R\$-228.999,49(duzentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) da Concedente (DER-RO) e R\$-13.092,18(treze mil noventa e dois reais e dezoito centavos) da Conveniente (Município), valor este acrescido de rendimentos de aplicação financeira, restituídos em 22.04.2024. Documentação comprobatória juntada aos autos do processo administrativo nº 640/2024 no site www.parecis.ro.gov.br Parecis/RO, 23 de abril de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:F9FAE5D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 708/CMPV-2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 708/CMPV-2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a inclusão do Capítulo X ao Título VIII – Das Disposições Legislativas Especiais, da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica incluído o Capítulo X – Da Arguição de Indicados no Título VIII – Das Disposições Legislativas Especiais da Resolução nº 254/CMPV-91 de 11 de outubro de 1991, nos seguintes termos:

Título VIII – Das Disposições Legislativas Especiais
(...)

Capítulo X – Da Arguição de Indicados

Art. 174 – Na arguição de indicados ao exercício de cargos de direção de entes públicos, que se enquadrem nas hipóteses das alíneas a e b do inciso XXVIII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, será observado o seguinte procedimento:

I – protocolo no gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho do encaminhamento do Prefeito da escolha de seus indicados, acompanhado das razões que ensejam a escolha e de:

a) curriculum vitae, no qual constem as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;

b) declaração do escolhido:

1. quanto à existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;
2. quanto à sua participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;
3. de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
4. quanto à existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual, ressalvados os casos de segredo de justiça;

c) comprovação de exercício pleno dos direitos políticos por meio de certidão de quitação eleitoral.

II – recebido o expediente que trata o inciso anterior, o Presidente da Câmara Municipal determinará, no prazo de 24 horas, a publicação das escolhas no Diário Oficial do Município e designará Comissão Específica, composta por 03 (três) vereadores, para análise da indicação e sabatina do(s) indicado(s), que será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a designação da Comissão Específica.

III – o(s) indicado(s) escolhido(s) pelo Prefeito será(ão) convocado(s), em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, para ser(em) arguido(s) pela Comissão Específica, em audiência designada exclusivamente para esse fim, sobre os assuntos pertinentes à pasta que assumirá;

IV – na audiência de sabatina, cada Vereador disporá de 03 (três) minutos para arguição do convocado, assegurado igual prazo para resposta imediata, facultadas réplica e tréplica, ambas também imediatas, pelo tempo de 01 (um) minuto cada;

V – concluída a sabatina, será concedida a palavra ao convocado para suas considerações finais, pelo tempo de até 05 (cinco) minutos;

VI – após as considerações finais, a Comissão Específica elaborará relatório da audiência que trata este artigo, submetendo-o à votação em sessão ordinária; e,

VII – aprovado o relatório por maioria simples dos vereadores presentes à sessão, será publicado, pela mesa diretora, Decreto Legislativo referendando a indicação do Prefeito, publicando-se no Diário Oficial do Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da sessão de votação.

§ 1º A sabatina de que trata este artigo será pública, sendo vedada a restrição de acesso ao recinto em que ocorrer, ressalvados os casos de manutenção da segurança e da ordem pública.

§ 2º É vedado aos vereadores, na arguição ao convocado, tratar de assuntos não relacionados à competência da respectiva indicação, fazer referência à vida privada do convocado, ou tecer comentários que possam pôr em dúvida a sua reputação.

§ 3º Os membros da comissão poderão discutir o conteúdo das questões que serão formuladas ao indicado;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de abril de 2024.

MÁRCIO PACELE

Presidente

Projeto de Resolução 796/2024

Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:859E8C80

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 33/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer –

DPO, (nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal nº 13709/2018 – LGPD).

• *José Carlos da Costa Fernandes, matrícula 23474 (Titular);*

• *Leonardo Carreiro de Lima, matrícula 1006890 (Suplente).*

Art. 2º São atribuições do **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO**, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da FUNCULTURAL:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da FUNCULTURAL a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela FUNCULTURAL, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMES; VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo(a) Secretário da SEMES ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da FUNCULTURAL.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F087A1E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.787/I, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **AMANDA FROTA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:C0E0F758

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.788/I, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSIAS NOVAIS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:2655C868

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.789/I, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 02 de maio de 2024.

| | | |
|-------------------------------------|--------------------|-------|
| UIRTELE DIEGO OLIMPIO LIMA OLIVEIRA | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| SÍDIA DA SILVA SORIS LIMA | ASSESSOR NÍVEL III | CC-6 |

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:4D7F7C49

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.790/I, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 02 de maio de 2024.

| | | |
|-------------------------|--------------------|-------|
| AMANDA FROTA DA SILVA | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| NILA DA SILVA GUIMARÃES | ASSESSOR NÍVEL III | CC-6 |

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:F708F171

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.791/I, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de maio de 2024.

| | | |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|
| JUCILENE BARROSO LIMA MORENO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | CC-17 |
| ERINALDA FERREIRA DA SILVA | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL | CC-11 |

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:3E8B2602

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.792/I, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ERINALDA FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:E7386A5C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.793/I, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de maio de 2024.

| | | |
|--------------------------------------|------------------------------------------|-------|
| MARCELO CAMPOS RODRIGUES | GERENTE DIVISÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS | CC-11 |
| WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR | GERENTE DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS | CC-11 |

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:FEBAC093

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.918, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Retifica o Decreto nº 19.884, de 12 de abril de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00016934/2024-71-e.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 19.884, de 12 de abril de 2024.

Onde se lê: ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA**, cadastro nº 1005932, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 01/05/2024 à 04/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Vilhena (RO), objetivando participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno "Controle Interno Estruturado, Gestão Eficiente".

Leia-se: ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA**, cadastro nº 1005932, 3 (três) diárias, no valor

unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 01/05/2024 à 04/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Ji - Paraná (RO), objetivando participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno "Controle Interno Estruturado, Gestão Eficiente".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:5B60DE22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 34/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 24 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00019126/2024-65-e**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, 03 e ½ (três e meia) diárias ao servidor: Fabrício Grisi Médico Jurado, matrícula:1003553, cargo: Secretário Municipal. Que se deslocara ao Município de Ji-Paraná-RO, para assessorar o Exmo. Sr. prefeito de Hildon Chaves, no 1º Encontro Estadual de Controle Interno-Controle Interno Estruturado e Gestão Eficiente. O deslocamento será por meio de transporte terrestre, e o veículo será Chevrolet S10, placa QZF3J80 (oficial). **No período de 01/05/2024 à 04/05/2024.**

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------|----------|-------------|---------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| Fabrício Grisi Médico Jurado | 1003553 | XX51 OAB/RO | Assessor Executivo da Secretária-Geral do Governo | 03 e ½ | R\$ 400,00 | R\$ 1.400,00 |

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BD43B91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.922, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00018967/2024-55-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração - SEMAD, **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, cadastro nº 1006135, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 01/05/2024 à 04/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando Participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno "Controle Interno Estruturado, Gestão Eficiente".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:3957A286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 443/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010- DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 405 de 12/04/2024 publicada no DOMER Nº 3705 de 15/04/2024, a qual concede 06 (seis) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE**, Cadastro nº 83642, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL. DO MEIO AMBIENTE, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no período de 06/04/2024 a 16/10/2024, conforme Processo nº 00600-00015455/2024.

Onde se lê: lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**

Leia-se: lotado na **Secretaria Geral de Governo / SGG**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB7EC50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 444/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **ADONIRAM SANTOS SANTANA**, Cadastro nº 846710, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC FD049007, e-DOC BB23D11B.

Anexo Único

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|--------|-------------------------|-------------------------|
| 6º | 26/05/2014 a 24/05/2019 | 02/05/2024 a 30/06/2024 |

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:348AA8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 445/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010 - DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, com remuneração, ao servidor **MOISES CRUZ VIEIRA**, Cadastro nº 171223, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, no período de **06/04/2024 a 16/10/2024**, conforme Processo nº 00600-00015455/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, na Divisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98DD141C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº100/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00016183/2024-92-e**.

RESOLVE:

Tornar Sem Efeito a Portaria nº82/GAB/SEMASF/2024 de 09/04/2024, publicada em 10/04/2024 no DOMRO 3702, que concedeu: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor de Maria Bernardina Mendes Rodrigues e Mateus Evangelista S. Souza, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de São Carlos, Demarcação, Calama e Nazaré, tendo como objetivo da viagem participar do Projeto Circulando Direitos - DPE, no período de 15 a 19 de abril de 2024, por meio de transporte fluvial, Lancha do SMD. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº82/2024/DPSB/SEMASF de 05/04/2024.

Porto Velho, 23 de abril de 2024.
(assinado eletronicamente)

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B28E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 005/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: 00600-00004827/2023-19-e (09.00865/2020)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: S.Y.L. DE SÁ - ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2021
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º Nº 016/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 23 de abril de 2024.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo aditivo estão previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correção por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação- SEMED, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 15.00 – Receita de impostos e de transferência de impostos, conforme Nota de Empenho nº 1156/2024, de 18.04.2024, no valor de R\$ 45.955,36 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais, Quarenta e Quatro Centavos), Peças (eDOC 521AF42E).

Projeto Atividade nº 09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Receita de impostos e de transferência de impostos., conforme Nota de Empenho nº 1157/2024, de 18.04.2024, no valor de R\$ 36.603,90 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Três Reais, Noventa Centavos), Serviços (eDOC E03949B6).

Os valores remanescentes serão consignados na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º Nº 016/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2024

FRANK LEONARDO MESQUITA NOGUEIRA DE FREITAS
Coordenador Jurídico/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86FF3D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 015/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 015/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status **“Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária”**, diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.17728-000/2018** especificado a seguir:

| | |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO: | E.L. DE MIRANDA – ME, CNPJ nº. 18.820.470/0001-67 - Inscrição Fiscal nº 14241130, Rua José de Alencar, nº 2850 Bairro: Centro – Porto Velho/RO. |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 046/2022/SJM/JMPI/CRF/SEMPAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.17728-000/2018, que em síntese, possui o seguinte teor: “ Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.” |

Expediu-se o presente Edital, em **16/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.17728-000/2018**.

Porto Velho, 16 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: B20FAFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 016/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 016/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status “*Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária*”, diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.09718-000/2019** especificado a seguir:

| | |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO: | COMERCIO DE FERRAGENS RAFF LTDA, CNPJ nº. 08.594.543/0001-96 Inscrição Fiscal nº 14226007, Rua Geraldo Siqueira, nº 3746 Bairro: Caladinho – Porto Velho/RO. |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 017/2022/SJM/JMPI/CRF/SEMPAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.09718-000/2019, que em síntese, possui o seguinte teor: “ Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.” |

Expediu-se o presente Edital, em **17/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.09718-000/2019**.

Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: D92108BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 017/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 017/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status “*Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária*”, diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.09720-000/2019** especificado a seguir:

| | |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO: | COMERCIO DE FERRAGENS RAFF LTDA, CNPJ nº. 08.594.543/0001-96 Inscrição Fiscal nº 14226007, Rua Geraldo Siqueira, nº 3746 Bairro: Caladinho – Porto Velho/RO. |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 018/2022/SJM/JMPI/CRF/SEMPAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.09720-000/2019, que em síntese, possui o seguinte teor: “ Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.” |

Expediu-se o presente Edital, em **17/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.09720-000/2019**.

Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: F1D94D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 018/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 018/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status “*Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária*”, diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.09722-000/2019** especificado a seguir:

| | |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO: | COMERCIO DE FERRAGENS RAFF LTDA, CNPJ nº. 08.594.543/0001-96 Inscrição Fiscal nº 14226007, Rua Geraldo Siqueira, nº 3746 Bairro: Caladinho – Porto Velho/RO. |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 019/2022/SJM/JMPI/CRF/SEMPAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.09722-000/2019, que em síntese, possui o seguinte teor: “ Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da |

| |
|---------------------------------|
| data da ciência desta decisão." |
|---------------------------------|

Expediu-se o presente Edital, em **17/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.09722-000/2019**.

Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:790E975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 019/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 019/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "**Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária**", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.08747-000/2019** especificado a seguir:

| | |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO: | SABRINA MENEZES DE OLIVEIRA PAULINO, CNPJ nº. 28.979.264/0001-58 Inscrição Fiscal nº 14.258.571, Rua AMÉLIA FARIAS, nº 3856 Bairro: Tancredo Neves – Porto Velho/RO. |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 034/2022/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.08747-000/2019 , que em síntese, possui o seguinte teor: "Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão." |

Expediu-se o presente Edital, em **17/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.08747-000/2019**.

Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C54B9C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 020/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 020/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "**Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária**", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.08746-000/2019** especificado a seguir:

| | |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO: | SABRINA MENEZES DE OLIVEIRA PAULINO, CNPJ nº. 28.979.264/0001-58 Inscrição Fiscal nº 14.248.571, Rua Amélia Farias, nº 3956 Bairro: Tancredo Neves – Porto Velho/RO. |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 035/2022/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.08746-000/2019 , que em síntese, possui o seguinte teor: "Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão." |

Expediu-se o presente Edital, em **17/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.08746-000/2019**.

Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49A8F84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 021/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 021/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "**Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária**", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.08744-000/2019** especificado a seguir:

| | |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO: | SABRINA MENEZES DE OLIVEIRA PAULINO, CNPJ nº. 28.979.264/0001-58 Inscrição Fiscal nº 14.248.571, Rua Amélia Farias, nº 3956 Bairro: Tancredo Neves – Porto Velho/RO. |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 036/2022/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.08744-000/2019 , que em síntese, possui o seguinte teor: "Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão." |

Expediu-se o presente Edital, em **17/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.08744-000/2019**.

Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945E9724

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 022/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 022/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "*Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária*", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.08743-000/2019** especificado a seguir:

| | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO: | SABRINA MENEZES DE OLIVEIRA PAULINO, CNPJ nº. 28.979.264/0001-58 Inscrição Fiscal nº 14.248.571, Rua Amélia Farias, nº 3956 Bairro: Tancredo Neves – Porto Velho/RO. |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 169/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.08743-000/2019 , que em síntese, possui o seguinte teor: " <i>Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.</i> " |

Expediu-se o presente Edital, em **17/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.08743-000/2019**.

Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A432EF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 023/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 023/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "*Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária*", diante

das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.17921-000/2018** especificado a seguir:

| | |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO: | J E NUNES E SILVA LTDA, CNPJ nº. 08.669.027/0001-83 Inscrição Fiscal nº 14226180, Rua da Beira, nº 6200 Bairro: Floresta – Porto Velho/RO. |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 40/2022/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.17921-000/2018 , que em síntese, possui o seguinte teor: " <i>Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.</i> " |

Expediu-se o presente Edital, em **17/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.17921-000/2018**.

Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E005CBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 024/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 024/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "*Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária*", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.10298-000/2018** especificado a seguir:

| | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO: | DM SABOIA COM GESSO MAT CONSTR, CNPJ nº. 27.836.441/0001-84 Inscrição Fiscal nº 14247014, Rua Neuza, nº 6459 Bairro: Igarapé – Porto Velho/RO. |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 039/2022/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.10298-000/2018 , que em síntese, possui o seguinte teor: " <i>Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.</i> " |

Expediu-se o presente Edital, em **17/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.10298-000/2018**.

Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B187354E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 025/2024/CRF/PMPV

EDITAL N.º 025/2024/CRF/PMPV
(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS
A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "*Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária*", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário n.º **06.01508-000/2015** especificado a seguir:

| | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO: | JOSE EDSON DA SILVA, CNPJ n.º 02.788.053/0001-44 Inscrição Fiscal n.º 14228351, Rua Dom Pedro II, n.º 2349 Bairro: Eldorado – Porto Velho/RO. |
| FINALIDADE: | NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância n.º 047/2022/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário n.º 06.01508-000/2015 , que em síntese, possui o seguinte teor: " <i>Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.</i> " |

Expediu-se o presente Edital, em **17/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário n.º **06.01508-000/2015**.

Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76377A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.914, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 061/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 15 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos referente ao Termo Aditivo do Contrato n.º 023/PGM/2023 - Construção do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho (Convênios n.º 915518/2021 e n.º 933764/2022);

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.803.152,11 (um milhão, oitocentos e três mil, cento e cinquenta e dois reais e onzentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB | | | | | |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DE DESPESA | FUNTE DE RECURSOS | SUPLEMENTAR R\$ |
| 11.01.15.451.154.1.454 | Projetos e obras Especiais de Infraestrutura | FIS | 4.4.90.51 | 2.709.0000.0000 | 1.803.152,11 |
| SUBTOTAL | | | | | 1.803.152,11 |
| TOTAL | | | | | 1.803.152,11 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C4CE402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
DESC/CRCE/GA/01/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n.º
DESC/CRCE/GA/01/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO N.º 00600-00001163/2023-36-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 12104130 SSP/SP e CPF n.º 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo n.º 00600-00001163/2023-36-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de março a maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de março a maio de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.500.00151002, conforme nota de empenho nº 1159/2023, no valor total de R\$ 179.807,07 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e sete centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 1157/2024, no valor total de R\$ 86.116,98 (oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 1156/2024, no valor total de R\$ 417.563,34 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 1160/2024, no valor total de R\$ 104.084,28 (cento e quatro mil, oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 00600- 00001163/2023-36-e, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21

Porto Velho, 19 de abril de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 1A7707DB Proc 00600-00001163/2023-36-e e-DOC C6D3BD36 Proc 00600-00001163/2023-36-e Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC C6D3BD36

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:25BD8E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 37/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 37/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

| CAD | NOME | CARGO | HABILITAÇÃO | VALIDADE CNH |
|--------|----------------------------------|----------------------------------------|-------------|--------------|
| 114637 | IRINEU EDUARDO DE SOUZA | Professor 03852478204 | 03852478204 | 07/06/2026 |
| 271700 | JIDEÃO INES DE JESUS | Assistente Administrativo | 03577445974 | 27/10/2025 |
| 273631 | CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA | Coordenador de Gestão Financeira | 04619273723 | 06/12/2033 |

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA (CGF)/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 750F27C8 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 750F27C8 e-DOC 750

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B04745A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 13/2024/DSMC/DTR/SEMTAN

PORTARIA Nº 13/2024/DSMC/DTR/SEMTAN

Porto Velho, 22 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0292, outorgada o Srº JOÃO ALVES DE JESUS, sob RG nº 111051SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 888.657.621-87, Residente à Av. Amazonas nº 102 Bairro Socialista, a qual era autorizado desde 2015, Desistencia do Mesmo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:95DAEE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 03/2024/DMOP/SEMTRAN

PORTARIA Nº 03/2024/DMOP/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 08 de abril de 2024

“Dispõe sobre a lotação de servidora, confere poderes para assinatura, bem como demais atos de emissão de credencial de estacionamento”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a servidora MARLA DE SOUZA COSTA matricula nº: 1006645, atualmente lotada no DMOP /SEMTRAN, para ser lotada na DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO/DMOP/SEMTRAN passando a exercer também as funções inerentes a tal Divisão conforme Regimento Interno Decreto 15.919 de 10/07/2019 com efeitos a partir de 06/03/2024.

Art. 2º - CONFERIR poderes à servidora MARLA DE SOUZA COSTA para atuação frente aos procedimentos, análise de documentos e emissão de credencial de estacionamento para IDOSO e Pessoa Com Deficiência – PCD.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência da servidora indicada no art. 2º, a servidora ELIANA GAMA DO NASCIMENTO SCHENKEL, matricula 1005527 exercerá as funções descritas no art. 1º e 2º.

Art. 3º CONFERIR poderes à servidora JULIANA SOARES DE SOUSA para ASSINAR credencial de estacionamento para IDOSO e Pessoa Com Deficiência – PCD com efeitos a partir de 05 março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos conforme aqui discriminado.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BBAA9998

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL**
PORTARIA Nº 111/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 111/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

RETIFICAR PORTARIA Nº 84/SMD/PMPV/2024 publicada Rondônia , 25 de Março de 2024 ANEXO XV Nº 3690.

Art. 1º – Conceder ao servidor **Pedro Bastos da Silva** , lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 120478 , CPF: 615.632.502-68, RG: 471950-SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: Sedes 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativa – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 3.000,00 (dois mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, de 23 abril de 2024

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:771303D9

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº129/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023/SML/PVH, SRP Nº 057/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00031462/2023-03-e**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2024** às 09h30min (hora do DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. **VALOR ESTIMADO: R\$ 853.545,58 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2024.

VÂNIA RODRIGUES
 Pregoeira – SML

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4186565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/CPL/2024

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/CPL/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 027/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1776/SEMAS/2022.

DO OBJETO: 5ª revisão do veículo Toyota Hilux CDSR A4FD, no valor de R\$ 5.737,63 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

DO TIPO: Menor Preço (unitário).

FORNECEDOR: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.***.***/0003-63.

Presidente Médici, 24 de abril de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
 Prefeito

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador:894401B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 006/ASTPJ/2024

EXTRATO DO CONTRATO N. 006/ASTPJ/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1572/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESANBX LOCACAO LTDA.

CONTRATANTE: O Município de Presidente Médici-RO, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, inscrito no CNPJ n. 04.632.212/0001-42.

CONTRATADO: NBX LOCACAO LTDA., CNPJ/Nº 15.***.***/0001-08, sediada à Rua 3300, nº: 360, Sala 108, Westside Empresarial, Balneário Camburuí- SC.

OBJETO: Aquisição de GRANULADOR E TRITURADOR DE VIDROS.

Presidente Médici/RO, 24 de abril de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
 Prefeito

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DB60F36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 002/CPLM/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0184/SEMOSP/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e torna público, o certame na modalidade de CONCORRENCIA ELETRÔNICA, conforme justificativa anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0184/SEMOSP/2024.

DO OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em blocos sextavado com drenagem superficial, proveniente do convênio Nº 75/2023/PGE/DER-RO firmado entre o departamento estadual de estradas de rodagem e transportes do estado de Rondônia/DER-RO e o município de Presidente Médici/RO, no valor de R\$ R\$ 257.765,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

DO TIPO: Menor Preço (Preço Global).

FORNECEDOR: CONSTRUFOR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - 15.875.636/0001-54.

Presidente Médici, 24 de abril de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
 Prefeito

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador:256931C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 001/CPLM/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0183/SEMOSP/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e torna público, o certame na modalidade de CONCORRENCIA ELETRÔNICA, conforme justificativa anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0183/SEMOSP/2024.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de micro revestimento de pavimento urbano, proveniente do convênio Nº 74/2023/PGE/DER-RO, firmado entre o departamento estadual de

estradas de rodagem e transportes do estado de Rondônia/DER-RO e o município de Presidente Médici/RO, no valor de R\$ R\$ 2.755.800,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

DO TIPO: Menor Preço (Preço Global).

FORNECEDOR: SEAL PAVIMENTACOES LTDA - 53.167.081/0001-85.

Presidente Médici, 24 de abril de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5AD87B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CRISTOVÃO LOURENÇO, FABIO LEANDRO PINHEIRO, ROGERIO BARBOSA RODRIGUES E VAILTON FERREIRA CARDOSO.

PROCESSO Nº 048, 049, 050 e 051/CMPR/2024

ASSUNTO: Aquisição de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Cristovão Lourenço, Fabio Leandro Pinheiro, Rogerio Barbosa Rodrigues e Vailton Cardoso ferreira
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos Vereadores **Cristovão Lourenço, Fabio Leandro Pinheiro, Rogerio Barbosa Rodrigues e Vailton Cardoso ferreira**. Perfazendo o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o período de 09 a 12 de abril de 2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 de abril de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:8486EDA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS IGOR KAIQUE VENTURIN E ROSANGELA MACHADO ALVES.

PROCESSO Nº 043 e 045/CMPR/2024

ASSUNTO: Aquisição de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Igor Kaique Venturin e Rosangela Machado Alves.

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos Funcionarios **Igor Kaique Venturin e Rosangela Machado Alves**. Perfazendo o valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) para o

período de 16 a 18 de abril de 2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 de abril de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4A0603F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 11/SEMAS/2024.

Portaria Nº 11/SEMAS/2024.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do MEMORANDO Nº **119/SEMAS/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, **SILVANA COUTINHO – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, portadora de CPF: nº 715.909.272-49, suplemento de fundo no Elemento de Despesas 33.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme memo. 119/SEMAS/2024.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:B8FFDE24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2024.

Resolução nº 011/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Associação da Promoção da Vida Dignidade e Esperança do Ancião – PROMO - VIDA No Exercício 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros nº3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 24 de abril 2024, constando em Ata nº127/CMAS/2024, resolvem aprovar o Plano de Trabalho, da Associação da Promoção da Vida Dignidade e

Esperança do Ancião - PROMO - VIDA (Acolhimento Lar do Idoso) no Município de Ouro Preto/RO.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho, da Associação da Promoção da Vida Dignidade e Esperança do Ancião – PROMO – VIDA, (Acolhimento Lar do Idoso) no Município de Ouro Preto/RO, no exercício 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 24 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:AB353768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1034-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 24/04/2024 para transportar pacientes agendados, conforme memo. 186/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena Placa RSY 8G80.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF: ***.170.***-39;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:BD6E514D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1038-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 20 (vinte) diárias de campo no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que estarão desempenhando suas atividades na zona rural do município durante ao mês de maio. Conforme memorando nº 100/SEMAP/2024.

Adelson Fogaça, operador de maquina PC, CPF: ***.764.***-15;
R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Claudemir Risso Matiase, motorista, CPF: ***.492.***-53;
R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF: ***.820.***-91;
R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Ricardo Pereira Pina, operador de maquina, CPF: ***.492.***-53;
R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:9B08ECA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2022.

PROCESSO Nº 397/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

“Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº15/2022 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.**

Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (22/04/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**

É acertado o Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 15/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 15/2022 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 02 de maio de 2024 vencendo em 30 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 15/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 22 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:33E9C462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 23/2023.

PROCESSO: 797/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO CNPJ Nº 63.761.977/0001-41.

CONTRATADA: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ nº 21.603.075/0001-37.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços previstos no contrato, (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R\$ 18.029,05 (dezoito mil e vinte nove reais e cinco centavos), do valor global do instrumento contratual.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

DO VALOR: O valor total deste instrumento é de 18.029,05 (dezoito mil e vinte nove reais e cinco centavos). Que ficara acrescentado ao valor do contrato nº 23/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programática: 05.001.15.451.0051.1.062 – Urbanização e Infraestrutura de Vias Urbanas. Elemento de Despesa: 43.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será da sua assinatura, seguindo o prazo do contrato e suas alterações, tendo como fim de vigência a data 20/09/2024.

DATA DO TERMO ADITIVO: 22/04/2024

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evandro Epifânio De Faria e, pelo Contratado, Laury Valentin Pereira.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:25474997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa o processo administrativo nº 020/2024, modalidade **Inexigibilidade** nº014/2024, de 24 de abril de 2024, REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO 8ª COPA PEQUENO DRAGÃO 2024*

Fomentado:

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.

CNPJ: 07.775.634/0001-65

VALOR: R\$29.981,04(vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Rolim de Moura, 24 de abril de 2024.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/amerolim

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:C2C6BBDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, nos termos do § 1º, do artigo 55, da Lei n. 14.133/2021, torna público, para conhecimento de interessados em especial, as empresas que fizeram carga (baixaram) do edital, que o mesmo sofreu alterações, substituindo o “ANEXO VIII – QUADRO DE REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITENS DE RELEVÂNCIA E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE”, páginas de número 102 e 103, que tem como objeto: “ADEQUAÇÃO DE GALERIA QUADRUPLA DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 3,00 AV MACEIO/RUA TOCANTINS”, **fazer constar:** “ANEXO VIII – QUADRO DE REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS DE RELEVÂNCIA E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE”, cujo objeto refere-se: “ADEQUAÇÃO DE GALERIA QUADRUPLA DE CONCRETO ARMADO TAM. 3,00 X 3,00 M; AV. MACEIÓ/ RUA TOCANTINS”, **permanecendo a mesma data da publicação inicial, tendo em vista que a alteração não compromete a formulação das propostas.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 24 de abril de 2024.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:91140714

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N. 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Rolim de Moura/RO, nomeada pela portaria nº 133 de 14 de março de 2023, por seu Presidente, Ednei Ranzula da Silva, notifica os interessados da SUSPENSÃO da tomada de preços n. 06/2023, processo administrativo n. 135/2023, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral”, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em decorrência da decisão liminar deferida nos autos do processo judicial n. 7002707-60.2024.8.22.0010, 1ª Vara Cível da Comarca de Rolim de Moura/RO.

Do prosseguimento, todos interessados serão notificados.

Cumprindo a decisão judicial,

Promovo a suspensão do feito.

Rolim de Moura/RO, quarta-feira, 24 de abril de 2024.

EDNEI RANZULA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:06324146

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

Processo: 1976/2024

INEXIGIBILIDADE: 13/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 23.303.344/0001-75
Valor Total: R\$ 51.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 74, Incisos IV, da Lei 14.133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 51.000,00

ROLIM DE MOURA, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO LIMA

Secretário Municipal de saúde

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:46A99F05

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Município De Rolim De Moura/RO torna público para conhecimento dos Interessados o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços registrados na Ata De Registro De Preços Nº 46/2023 da empresa O. RIGONATO DA SILVA EIRELI**, firmada através do Pregão Nº 89/2023, cujo objeto é Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso.

Itens reequilibrados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR UNIT. | MARCA/MODELO |
|------|--------------------------------------------------------------|-----|-------------|--------------|
| 1 | CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) (COTA 25% EXCLUSIVO ME E EPP) | UND | R\$ 123,00 | AMAZONGÁS |

| | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|
| 2 | CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA) | UND | R\$ 123,00 | AMAZONGÁS |
|---|--------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|

As informações complementares sobre o Registro de Preços poderão ser obtidas, através do e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com, e de segunda à sexta, das 07:30hrs às 13:30hrs, no prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:

Gabriel Ferreira Dos Santos

Código Identificador:DC26FF96

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Processo: 20/2024

INEXIGIBILIDADE: 14/2024

Objeto: REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOSSIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO 8º COPA PEQUENO DRAGÃO 2024.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

CNPJ/CPF: 07.775.634/0001-65

Valor Total: R\$ 29.981,04

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 74, Incisos IV, da Lei 14.133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 29.981,04

ROLIM DE MOURA, 24 de abril de 2024.

WILLIAN ZANETTE

Presidente da Autarquia Municipal de Esporte AMEROLIM

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:A4A757C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.342/2024**

DECRETO Nº 6.342/2024

“Abertura de processo seletivo simplificado para a contratação, de forma temporária por excepcional interesse público, de profissionais (02 psicólogos e 01 assistente social) para atuarem no CRAS, CREAS e casa de acolhimento da criança e do adolescente como técnicos de equipe psicossocial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº, 290/2019 e 293/2019:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendo a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;

CONSIDERANDO que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO ter a referida Lei Complementar descrita, em seu Art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2066/2024 e memorando 192/SEMAS/2024 no qual tramita solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, visando à contratação emergencial dos cargos de *Psicólogo e Assistente Social, para atender o CRAS, CREAS e a casa de acolhimento* da criança e do adolescente, com as devidas justificativas, termo de cooperação, memorando, impacto orçamentário e manifestações dos Setores competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, demandando a contratação temporária de 02 (dois) *Psicólogo, 01 (um) Assistente Social, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;*

Parágrafo único: As contratações objeto deste Decreto serão efetuadas pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para atender necessidade temporária decorrente de situação de emergência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso V, §1º, artigo 2º, da LC nº 290.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada através da Portaria nº 208/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EF52B3F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;
ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO;

DO OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**, para custeio de despesas com a 8º Copa Pequeno Dragão 2024.

parágrafo Único. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente para o plano de aplicação global.

DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

Sendo 30 (trinta) dias para execução, e 30 (trinta) dias para prestação de contas após execução;

Nota de Empenho nº 34/2024, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.152, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de **R\$ 29.981,04 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**, com data de 24/04/2024.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2024.

Autarquia Municipal de Esportes

WILLIAM ZANETTE

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:139DF199

ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA - 16/04/2024

Ata da quarta reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 385/2023, de 13/07/2023, realizada aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024), iniciada às 15hs04min (quinze horas e quatro minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Administrativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Tiago Anderson Sant'Ana Silva, Emerson William Delben, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, e Cleni Salete Vieira e o suplente Claudemiro Krauser. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Presidente Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: Item I – Leitura e Homologação das Atas das Reuniões anteriores; II - Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – MARÇO/2024. Item III – Demais assuntos internos. A reunião iniciou com o Sr. Presidente Luiz Carlos informando sobre a leitura das atas das reuniões anteriores, da qual a leitura foi dispensada por todos os membros do Conselho. Após passando para o item II, as explicações foram previamente encaminhadas via link do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=QEH-Cr3f_XU, onde, o senhor Reiter Peixoto, representante da Assessoria Financeira – Confiança Investimentos, fez as explicações dos dados extraídos do relatório de investimentos março/2024. Iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês março do ano de 2024 informando que o Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 178.169.820,03 (cento e setenta e oito milhões cento e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais e três centavos), que representa um crescimento de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em março a rentabilidade positiva de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) equivalente a um ganho de R\$ 2.145.578,12 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 3,20% (três vírgula vinte por cento), representando um ganho de R\$ 5.726.308,55 (cinco milhões setecentos e vinte e seis mil e trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento). Foi explanado também pelo Sr. Reiter sobre a possível guerra entre Israel e Irã, da qual segundo ele ainda não é necessário realizar nenhuma movimentação em termos de proteção da carteira, devido ao bom desempenho no mês de março de 2024. Passando ao Item III – Foi sugerido pela Assessoria através do Sr. Reiter e aprovado pelo Comitê de Investimento (4ª Ata do Comitê de Investimento) a realocação de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) do Fundo BB Fluxo da Conta Corrente Previdenciária no Banco do Brasil, que se encontra com saldo aproximado de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) e aplicar 50% no Fundo de Investimentos BB Perfil e 50% no Fundo de Investimentos IRF M1, ambos do Banco do Brasil. Assim, foi aprovado pelo Conselho Administrativo por unanimidade a realocação dos recursos ora apresentados. Também foi apresentado pelo Sr. Luiz Carlos que no mês de março de 2024, o INSS repassou aos cofres do instituto o valor de R\$ 695.431,99 e no dia 06 de abril de 2024, o valor de R\$ 821.219,17, a título de compensação previdenciária. Por fim, foi suscitado se retirar ou não o que está investido em cotas no exterior (Bolsa Americana, FI Ações, BB Ações Globais e Caixa Institucional BDR), devido às incertezas do mercado quanto a guerra Israel/Irã. Assim, por unanimidade o Conselho Administrativo decidiu por solicitar para que o Gestor do Instituto de Previdência, SOLICITE da Assessoria Financeira – Confiança Investimentos, que seja realizado um estudo dos ativos relacionados (Bolsa Americana, FI Ações, BB Ações Globais e Caixa Institucional BDR), quanto aos limites prudenciais para manutenção ou realocação dos recursos, visando a manutenção da rentabilidade da carteira. Tal estudo deverá ser apresentado a esse Conselho

Administrativo no prazo máximo de 72h, dado que a próxima análise se dará em 30 dias após a análise anterior. E não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h28min (dezesesseis horas e vinte e oito minutos). Eu Jaqueline Oliveira dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro Membro

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA CLENI SALETE VIEIRA
Membro Membro

EMERSON WILLIAM DELBEN VANIZ WALBER
Membro Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C734C1CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº63/GAP/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº63/GAP/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Renova contrato de técnico(a) de Enfermagem vinculado a SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023- Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023, bem como edital seletivo 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Renovar contrato do Sr^a. **IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6214**, no cargo de técnico(a) de Enfermagem vinculado a SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023- Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, sendo renovado para mais um ano com início no dia 19/04/2024 e final no dia 18/04/2025;

Art. 2º. O (a) servidor (a) deve cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos 19/04/2024

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 22/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4CC4FB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
PROCESSO Nº 423/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
PROCESSO nº 423/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **012/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 14 de maio de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADORES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ARQUIBANCADAS, ARENA DE RODEIO, TELÃO DE LED ENTRE OUTROS) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 02 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14 de maio de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de maio de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de maio de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14 de maio de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ **937.005,24** (novecentos e trinta e sete mil, cinco reais e vinte quatro centavo).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min às 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 24 de abril de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:81C69020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão pública no dia 07 de maio de 2024, às 15h:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D'Oeste-RO, farão realizar a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de, hospedagem e alimentação para atender a Equipe Técnica da Unidade Móvel do Hospital de Amor de JÍ Paraná.**

A SESSÃO PÚBLICA será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrante da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão: **07 de maio de 2024.**

Horário de início da sessão: **15h:00. (Horário de Rondônia - RO).**

Local: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Valor estimado: R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais). O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.saofelipe.ro.gov.br>, <https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/1/> – “Licitações”.

São Felipe D'Oeste, 24 de abril de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A2B4F64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E
NOVA DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E
NOVA DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/CPL/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS**, Processo nº **232/2024**, OBJETO; Credenciar Leiloeiro Oficial, com o fim de proceder a Leilões Públicos de bens móveis inservíveis, sucatas e veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, que ocorreram alterações na data de abertura e retificação de edital.

Onde se lê nos avisos de publicação: “data de abertura: 30/04/2024”
Leia-se: “data de abertura 22/05/2025”

São Felipe D'Oeste, dia 24 de abril de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C286E7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 357/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024
PROCESSO nº 357/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **013/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 15 de maio de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ONDE ATENDERÁ, EM MÉDIA 600 ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 02 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15 de maio de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de maio de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de maio de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de maio de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ **613.354,07** (seiscentos e treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min às 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 24 de abril de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E13096C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| Processo Administrativo: | 260/2024 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 005/2024 |
| Data Licitação/Homologação: | 22 DE ABRIL DE 2024 |

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE NOVO PARAISO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº260/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|------------------------------|----------------------------------------------------|
| Empresa vencedora: | VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |
| CNPJ: | 40.565.375/0001-13 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R\$ 30.000,00 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 24 de abril de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: A62A4A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO 002/2024

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ [RO, Vereador José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 31, SI 0 e 20 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 30, inciso XI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26, I, alínea "f" e art. 1 (04, II, ambos do Regimento Interno da Casa e,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia proferiu o Parecer Prévio PPL — TC 00061/23 à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor Alcino Bilac Machado,

Faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e Eu PROMULGO e publico o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 10. Ficam APROVADAS as Contas do Município de São Francisco do Guaporé/RO, referentes ao exercício de 2022 de responsabilidade do Senhor Alcino Bilac Machado, CPF: 341.759.706-49, na forma e nos termos do Parecer Prévio PPL-TC 00061/23 aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 20. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Edifício Jose Benedito Clemente, aos 24 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador: E92A10B2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO/PE** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO MB DE INTERNET LINK DEDICADO VIA CABO DE FIBRA ÓPTICA**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 475/2024
b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
c) **ABERTURA:** 07/05/2024 AS 13:38, horário de Brasília
d) **Valor da Reserva: R\$ 409.317,99 (Quatrocentos e nove mil, trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)**

e) **LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de abril de 2024

GESIEL MENDES FERNANDES

Pregoeiro

Portaria 0059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador: 9D10EE4A

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 066/IMPES/CI/2024

COMITÊ DE INVESTIMENTO**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 066/IMPES/CI/2024**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária telepresencial (online), às 15h04, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e os membros Sra. Gessiane de Souza e Sra. Andreia Fernanda Féba, com a participação do Consultor de Investimentos Sr. Douglas Bulian. Em sequência, o Sr. Presidente Marcos cumprimentou todos e deu por aberta a reunião, apresentando a pauta do dia: breve análise da rentabilidade obtida no primeiro trimestre do corrente ano. Assim, dando continuidade às últimas

estratégias em buscar novas alternativas em Renda Variável, foi abordada a performance da movimentação realizada. Após a abertura do presidente, Sr. Douglas, o explanou sobre os últimos acontecimentos do cenário econômico e seus impactos frente aos investimentos do instituto, citando que, quanto aos três primeiros meses de mercado, houve três inflações diferentes, o que foi possível alcançar cerca de 40% da meta anual, e que houve manifestação do COPOM informando que a perspectiva é de haver novos cortes nos próximos meses, o que, por questão, deverá favorecer a renda variável. O consultor continuou explanando que há investido um pouco mais de 3% em renda variável, o que reflete de forma mínima na carteira do instituto. Quanto aos ataques do Irã contra Israel, não há especulações de novos ataques. Mas, se porventura permanecessem, trariam um impacto diretamente no preço dos combustíveis, o que elevaria a inflação. Abordou-se também as novas oportunidades no mercado financeiro e as expectativas com as novas modalidades de fundos ligados à sustentabilidade que as instituições bancárias vêm oferecendo aos RPPS que procuram destaque por estarem investindo em empresas autossustentáveis. Bem como, verificou-se a carteira de investimentos para que não haja desenquadramentos, de acordo com a política contida na Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021. Na ocasião, considerando o cenário econômico e tendo em vista que a carteira está bem posicionada com a finalidade de atingir a meta atuarial, foi definido pelo Comitê de Investimentos que não haverá mudanças nos investimentos no atual momento. Porém, recomendou-se que os valores disponíveis deverão ser **APORTADOS** no fundo abaixo:

| NOMENCLATURA DO FUNDO | CNPJ |
|------------------------------------|--------------------|
| FIC CAIXA BRASIL IDKA PRE 2A RF LP | 45.163.710/0001-70 |

Não havendo demais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 15h35, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:DF74F534

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 634-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 131/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web pa aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP.

Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). Sendo: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para aquisição de Diesel Comum, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de Diesel S-10 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de Gasolina Comum.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMOSP.

Prazo: até 31/12/2024.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de abril de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:7920B2FF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0159, DE 08 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor **IZIDORIO FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 1506/2024/FMS.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **IZIDORIO FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:657D433C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0160, DE 08 DE ABRIL DE 2024

“Concede Licença Maternidade a Servidora **ELIANE BLANCHE PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 584/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **ELIANE BLANCHE PEREIRA**, matrícula **8675**, o cargo **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, de São Francisco do Guaporé, RO., pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 26 de março de 2024.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **08 de abril de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:900577B9

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0161, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor **NARCELIO JOAQUIM SOARES**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 1511/2024/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **NARCELIO JOAQUIM SOARES**, matrícula **7313**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a contar do dia 01 de abril de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **08 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:542D89C5

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0162, DE 08 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora **LUCIANA AGUIAR DO NASCIMENTO** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 1507/2024/FMS.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** a Senhora **LUCIANA AGUIAR DO NASCIMENTO** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 08 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0FEDED90

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0163, DE 09 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor **JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA**, matrícula 6864, exercendo a função de **EQUIPE DE APOIO**, sendo 15 (quinze) dias a serem gozadas no a partir do dia 15 de maio de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias **09 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;**CUMPRA-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**Por Delegação
Decreto 0193/2023**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5491C5BB**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 164/2024**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0164, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora **MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIK**, para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST, DO HIV/AIDS E DAS HEPATITES VIRAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memo. n.º 1469/2024/FMS.**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIK**, para exercer as funções do Cargo de **COORDENADOR DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST, DO HIV/AIDS E DAS HEPATITES VIRAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros retroativo ao dia 01 de abril de 2024, revogam-se as disposições em contrário, em especial **Portaria Municipal n.º 154/2024**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de abril de 2024**.

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**Por Delegação
Decreto 0193/2023**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F67A71BC**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 168/2024**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0168, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor **MERIEL FURTADO TEIXEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente, e dá outras providências.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memorando n.º 191/2024/SEMAGRIAM.**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **MERIEL FURTADO TEIXEIRA**, matrícula 8689, exercendo a função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADA**, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no a partir do dia 15 de abril de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 11 de abril de 2024**.

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**Por Delegação
Decreto 0193/2023**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D3AA9352**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 169/2024**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0169, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração do servidor **ROME U PINAICOBO FREITAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n.º 235/2024/SEMOSP.**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ROME U PINAICOBO FREITAS**, matrícula **8901**, do cargo comissionado de **DIRETOR DEP. DE LIMPEZA PÚBLICA**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos dias 09 de abril de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **12 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F9079797

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170, DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor **MAYCOM RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **MAYCOM RODRIGUES**, matrícula 8709, exercendo a função de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, sendo 15 (quinze) dias a serem gozadas no a partir do dia 06 de maio de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 12 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:13FA10DA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 129/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 601-1/SEMECEL/2024.
Contrato N. 129/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de Combustíveis, Peças e outros serviços para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais). Sendo: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de peças e R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para serviços;

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMECEL.

Prazo: até 31/12/2024.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/CISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de abril de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:C491A934

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0173, DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor **DEVANI FLORINDO PEREIRA** para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando nº 0236/2024/SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DEVANI FLORINDO PEREIRA**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Limpeza Pública**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 09 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria 192/2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;**CUMPRE-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**Por Delegação
Decreto 0193/2023**Publicado por:**Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E4D6D1DF**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0173, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor **DEVANI FLORINDO PEREIRA** para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.”

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n.º 0236/2024/SEMOSP.**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DEVANI FLORINDO PEREIRA**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Limpeza Pública**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 09 de abril de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria 192/2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de abril de 2024.****PUBLIQUE-SE;****REGISTRE-SE;****CUMPRE-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**Por Delegação
Decreto 0193/2023**Publicado por:**Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C1AF735A**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0175, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor **GIVALDO BATISTA DE ARAUJO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto

0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memorando n.º 1.701/2024/SEMUSA.**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **GIVALDO BATISTA DE ARAUJO**, matrícula 6622, exercendo a função de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no a partir do dia 02 de maio de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 17 de abril de 2024.****PUBLIQUE-SE;****REGISTRE-SE;****CUMPRE-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**Por Delegação
Decreto 0193/2023**Publicado por:**Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E6560A1B**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0176, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor **REINALDO ZULSKE** lotado na Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.”

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memorando n.º 1.701/2024/SEMUSA.**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **REINALDO ZULSKE**, matrícula 8592, exercendo a função de **DIRETOR DEP. DE LIMPEZA PÚBLICA**, junto a Secretaria Municipal de Obras, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no a partir do dia 02 de maio de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias 17 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR

Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:ECAF9C83

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 126/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 599-1/SEMPALN/2024.
Contrato N. 126/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de Combustíveis, Peças e outros serviços para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO..

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Sendo: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para aquisição de peças e R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para serviços e R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) de Gasolina Comum.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMFINPLAN.

Prazo: até 31/12/2024.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/CISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de abril de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Pablo Izé Batista

Código Identificador:8759BA5C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0178, DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor **LEANDRO DE SOUZA FREITAS** para exercer função gratificada de Diretor de Divisão de Almoxarifado junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 264/2024/SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LEANDRO DE SOUZA FREITAS**, matrícula **7388**, para exercer a função gratificada de **Diretor de Divisão de almoxarifado**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 01 de abril de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:11730ABF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0179, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JANAINA BERGER PEREIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;

CONSIDERANDO: o processo administrativo nº 658-1/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **JANAINA BERGER PEREIRA**, matrícula 8743, do cargo efetivo de **PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 18 de abril de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de abril 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B97EA26F**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0180, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor **RUBENS DA SILVA WAGNER** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 265/2024/SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **RUBENS DA SILVA WAGNER** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias **17 de abril de 2024**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 19 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0BA512BE**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0181, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor **ARISSANDRO GOMES ZETOLEs**, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1139-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução nº 22/CGCR/SAÚDE/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao Servidor **ARISSANDRO GOMES ZETOLEs**, o cargo **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**, matrícula nº **7597**, lotado junto a SEMUSA, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 10% (dez por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído 2ª e 3ª Pós-Graduação.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 de abril de 2024, revogando todas as disposições em contrário em especial Portaria Municipal nº 0523, de 08 de dezembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de abril de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7AE05AB8**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 118/2024****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 583-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 118/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CSF Serviços de Limpeza EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Tubos de Concreto Armado, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R\$ 76.528,00 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais).

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: à vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Abril de 2024.
(Advocacia do Município).

Publicado por:Pablo Izé Batista
Código Identificador:846BDC01**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ERRATA**

No Termo de Adjudicação e Homologação do Processo 061/2024, De Dispensa Eletrônica nº 006/2024

ONDE SE LÊ:

QUANTIDADE: 13.000 LITROS, de acordo com as disposições do edital.

LEIA-SE:

QUANTIDADE: 8.700 LITROS, de acordo com as disposições do edital.

São Miguel do Guaporé, 23 de abril de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/cmsmg

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:59FC32F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”

Portaria nº 149/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de abril de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

| | |
|--------------|----------------------------------------------|
| IVO DE SOUZA | DIRETORIA ESCOLAR (SETOR PRIMAVERA) PM/DA 03 |
|--------------|----------------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01 de abril de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em ___/___/___.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8C86F27A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Portaria nº 150/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

| | |
|----------------------|----------------------------------------------|
| ADRIANA ALVES LUKSIK | DIRETORIA ESCOLAR (SETOR PRIMAVERA) PM/DA 03 |
|----------------------|----------------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01 de abril de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal
P u b l i c a d o

Em ___/___/___.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:30AD7AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO Nº 259/2023 REFERENTE CONTRATO DOS MÉDICOS”

Portaria nº 151/2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO Nº 259/2023 REFERENTE CONTRATO DOS MÉDICOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;

Art. 1º - Fica através desta portaria EXONERADA a servidora abaixo relacionada como **De Fiscal Do Processo Nº 259/2023 Referente Contrato Dos Médicos**.

| Nome | Função |
|-------------------------|--------|
| MARIA APARECIDA DE LIMA | Fiscal |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 11 de abril de 2024 revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de abril de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D794EBE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO Nº 259/2023 REFERENTE CONTRATO DOS MÉDICOS”

Portaria nº 152/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO Nº 259/2023 REFERENTE CONTRATO DOS MÉDICOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;

Art. 1º - Fica através desta portaria nomeada a servidora abaixo relacionada como **De Fiscal Do Processo Nº 259/2023 Referente Contrato Dos Médicos.**

| Nome | Função |
|---------------------|--------|
| GLEYCI LIMA BEZERRA | Fiscal |

Art. 2º. O fiscal é designado para monitorar e verificar a execução adequada do contrato entre as partes envolvidas. O fiscal é responsável por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando que os serviços sejam prestados conforme o estipulado no contrato e garantindo o controle adequado dos recursos envolvidos. § 1º. Necessariamente o membro deverá ser substituído quando deixar de ocupar o cargo representado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 12 de abril de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de abril de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:08F3E283

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O
CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.**

Portaria nº 153/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 15 de abril de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

| | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| ROSELI ALVES DE OLIVEIRA | ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 3 |
|--------------------------|--------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 15 de abril de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em ___/___/___ .

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5A0C9636

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO
EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL”.**

Portaria nº 154/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 16 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

| | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| ROSELI ALVES DE OLIVEIRA | DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07 |
|--------------------------|--------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 16 de abril de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em ___/___/___

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3650B1A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO
EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL”.**

Portaria nº 155/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 16 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

| | |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| ROSIMARA RAMLOW DO NASCIMENTO | ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 3 |
|-------------------------------|--------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 16 de abril de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado
Em ____/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D888E97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 147/2024 REFERENTE A
EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O
CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Portaria nº 156/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 147/2024 REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria nº 147/2024 de EXONERAÇÃO do respectivo cargo, a partir do dia 09 de abril de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

| | |
|---------------------|----------------------------|
| DENISE SANTOS BRAUN | OUVIDORIA (cargo) PM/DA 04 |
|---------------------|----------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 09 de abril de 2024 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

Em ____/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DA7119D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 153/2024 REFERENTE A
EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O
CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Portaria nº 157/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 153/2024 REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 15 de abril de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ONDE SE LÊ:

| | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| ROSELI ALVES DE OLIVEIRA | ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 3 |
|--------------------------|--------------------------------------|

LEIA - SE:

| | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| ROSELI ALVES DE OLIVEIRA | ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 3 |
|--------------------------|--------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 15 de abril de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

Em ____/____/____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E74532AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 154/2024 REFERENTE A
NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO
EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL”.

Portaria nº 158/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 154/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 16 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

ONDE SE LÊ:

| | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| ROSELI ALVES DE OLIVEIRA | DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07 |
|--------------------------|--------------------------------------|

LEIA - SE:

| | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| ROSELI ALVES DE OLIVEIRA | DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07 |
|--------------------------|--------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 16 de abril de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

Em ____/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4ED6AE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Portaria nº 159/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 19 de abril de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

| | |
|----------------|------------------------------------------------|
| ADEMIR MUNZANI | SUPERVISOR ESCOLAR (SANTANA PRIMAVERA) PM/DA 2 |
|----------------|------------------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

Em ____/____/____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D25F9549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Portaria nº 160/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 19 de abril de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

| | |
|----------------|---------------------------------------------|
| LUCINEIA RAMOS | VICE DIRETORA DE ESCOLA (PRIMAVERA) PM/DA 2 |
|----------------|---------------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

Em ____/____/____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:26A8A622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Portaria nº 161/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 20 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

| | |
|--------------------------|------------------------------------------------------|
| LIDIANE RAMOS DOS SANTOS | DIRETORA DE ESCOLA (EMEIF PRIMAVERA/SANTAVA) PM/DA 3 |
|--------------------------|------------------------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

Em ____/____/____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D1194AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Portaria nº 162/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 20 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

| | |
|----------------|-------------------------------------------------|
| LUCINEIA RAMOS | SUPERVISORA ESCOLAR (PRIMAVERA/SANTAVA) PM/DA 2 |
|----------------|-------------------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2295379F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.**

Portaria nº 163/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 20 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

| | |
|----------------------|--------------------------------------------|
| JOSE VALDECI BATISTA | VICE DIRETOR DE ESCOLA (PRIMAVERA) PM/DA 2 |
|----------------------|--------------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D645AF80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/SEMUG/2024. “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 155/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Portaria nº 164/SEMUG/2024.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 155/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria nº 155/2024 de NOMEAÇÃO no respectivo cargo, a partir do dia 16 de abril de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

| | |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| ROSIMARA RAMLOW DO NASCIMENTO | ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 3 |
|-------------------------------|--------------------------------------|

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 16 de abril de 2024 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4CB66DE1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA DO CONSELHO FISCAL**

004/2024/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Quatro do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Quatro, às 08:30 horas, em nossa sede do Instituto de a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com Gomes Ferreira e o Senhor Jose Balduino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês abril de 2024 e outros meses e anos referentes a despesas do Instituto. Foram analisados o Balancete do Mês de Março 2024, Relatório Mensal de Investimentos de março 2024 do IPMSMG, Relatório Trimestral de Investimentos Primeiro Trimestre 2024. O Presidente do Instituto passou para o conselho o ofício nº 64/2024/DE/IPMSMG, em 23 de Abril de 2024, para conhecimento referente ao atraso do aporte financeiro 2023 e 2024. Em conversa com o conselho solicitamos que o Presidente estipule o prazo para pagamento em um 60 (sessenta) dias. Foram analisados e aprovados todos os processos é Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 24/04/2024.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente**MARIO CEZAR GOMES FERREIRA**
Membro**JOSE BALDOINO PEREIRA**
Membro**Publicado por:**
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:E2C81C3B**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO**
ATA CONSELHO DELIBERATIVO**4ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.024**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 11 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 4ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Análise do balancete e relatório do mês de março e o primeiro relatório trimestral de 2024. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete de março de 2024, no valor de R\$ 84.755.912,13 (oitenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais treze centavos), com uma diferença sobre o mês de janeiro, referente aos rendimentos no valor de R\$ 641.220,45 (seiscentos e quarenta e um reais, duzentos e vinte mil e quarenta e cinco centavos). Após análise, passou-se a discussão do relatório e não havendo discussão, o balancete e o relatório foram aprovados por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Presidente procedeu a leitura do Ofício de nº 65/2024 do Presidente do Instituto de Previdência, comunicando sobre o atraso do aporte financeiro referente aos exercícios de 2023 e 2024. Feito isto nos colocamos a inteiro dispor para juntos cobrarmos do Executivo para que regularize a situação num prazo de 60 dias. Em seguida o Sr. Presidente informou que ao término desta reunião teremos a apresentação presencial, com o Sr. Douglas Assessor Financeiro da Infinity, sobre Primeiro Relatório Trimestral. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária**MARCELO F. DA SILVA**
Presidente**MARCOS DA S. HENRIQUE**
Membro**SÔNIA BOROVIEC FERREIRA**
Membro**RONI AGOSTINI**
Membro**Publicado por:**
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:0BE871EE**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
DECRETO 88CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2024
Decreto nº 88/2024 de 19/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|--------------------------|----------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.000.00.000.0000.0.000 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.010.00.000.0000.0.000 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 02.010.23.695.0005.2.078 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO | |
| 192 - 3.3.50.43.00.00 | 25000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 10.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/04/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E497E71E**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA
EIRELI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº : | 1004/2022 |
| b) Licitação Nº : | 70/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 20/12/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONVENIO 242/PGE/2022. |
| f) Processo Adm Nº : | 1004/1 |

12.365.0004.1.315. - CONVENIO ESTADUAL Nº 242/PGE-2022
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
01.031.0001.2.001. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| 33 | COMPUTADOR DESKTOP Desktop com processador tipo CORE I3 ou AMD A8 (versão atualizada, sétima geração ou superior), velocidade de mínima de Clock de 3.7GHz e Cache L2 de 3MB, cooler deverá ser fabricado | 10 | R\$ 3.480,00 | R\$ 34.800,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 34.800,00

Seringueiras, 20 de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:51E82E22**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
L.R.COSTA EIRELI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº : | 1004/2022 |
| b) Licitação Nº : | 70/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 20/12/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONVENIO 242/PGE/2022. |
| f) Processo Adm Nº : | 1004/1 |

12.365.0004.1.315. - CONVENIO ESTADUAL Nº 242/PGE-2022
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
01.031.0001.2.001. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.R.COSTA EIRELI**CNPJ/CPF: 33.915.765/0001-00**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| 6 | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS dimensões altura: 1,33m largura: 0,46m profundidade: 0,49m chapa: 26 capacidade por gaveta: 10 kg(*) o arquivo de aço é fornecido com 02 (duas) chaves. | 4 | R\$ 799,99 | R\$ 3.199,96 |
| 18 | CADEIRA DE ALMOFADAS COM RODAS executiva espaldar alto com costura, em madeira compensada de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura; Base giratória e regulagem de altura a gás; Braços em T ajustáveis | 17 | R\$ 463,99 | R\$ 7.887,83 |
| 19 | CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA com Base Fixa 04 Pés Martiflex, os revestimentos do assento e encosto é em Corino Preto, Peso suportado 90 kg. com espuma anatômica injetada, com 30 mm de espessura de | 30 | R\$ 186,59 | R\$ 5.597,70 |
| 30 | MESA ESCRITÓRIO PLATAFORMA 4 LUGARES CONJUGADAS Tampo em Mdf amadeirado 40mm maciço, com filete nos contornos. Pés em Mdf de 25mm, com filete nos contornos. Composição: 04 mesas medindo: L 0,90 x P 6 | 5 | R\$ 2.019,00 | R\$ 10.095,00 |
| 35 | MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES COM BANCO ESCOLAR Mesa para Refeitório para 08 lugares e dois bancos; Contém: 1 Mesa de 8 lugares; 2 Bancos; tampo da mesa e assentos dos bancos confeccionado em mdp de 18mm | 28 | R\$ 1.829,00 | R\$ 51.212,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 77.992,49

Seringueiras, 20 de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:10C14234**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
MARIA APARECIDA SANTANA NEVES 20331460220****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº : | 1004/2022 |
| b) Licitação Nº : | 70/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 20/12/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONVENIO 242/PGE/2022. |
| f) Processo Adm Nº : | 1004/1 |

12.365.0004.1.315. - CONVENIO ESTADUAL Nº 242/PGE-2022
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
01.031.0001.2.001. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA APARECIDA SANTANA NEVES**20331460220****CNPJ/CPF: 41.008.695/0001-35**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------------|
| 16 | PERFURADORA ESPIRAL com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral. Simples de operar e com dimensões reduzidas, com gaveta especial para depósito de resíduos, Perfuração Red | 3 | R\$ 880,58 | R\$ 2.641,74 |
| 25 | ASPIRADOR DE PÓ 1300w de potência, alto poder de sucção, baixo consumo de energia, capacidade para 20 litros para líquidos, aspiração de água e pó. alcance total de 7,7m, função sopra, filtragem saco | 1 | R\$ 573,99 | R\$ 573,99 |

Valor Total Homologado - R\$ 3.215,73

Seringueiras, 20 de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:F26A224F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº : | 1004/2022 |
| b) Licitação Nº : | 70/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 20/12/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONVENIO 242/PGE/2022. |
| f) Processo Adm Nº : | 1004/1 |

12.365.0004.1.315. - CONVENIO ESTADUAL Nº 242/PGE-2022
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
01.031.0001.2.001. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ/CPF: 37.090.234/0001-87

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| 20 | NOTEBOOK Com processador tipo CORE I3 (ou superior) ou AMD A10 (ou superior), (2,0 GHz, sexta geração ou superior); memória: 8GB DDR3 ou superior, disco rígido de no mínimo: 500 GB SATA, 3 portas USB | 26 | R\$ 3.048,00 | R\$ 79.248,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 79.248,00

Seringueiras, 20 de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador:608AB135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA
INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº : | 1004/2022 |
| b) Licitação Nº : | 70/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 20/12/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONVENIO 242/PGE/2022. |
| f) Processo Adm Nº : | 1004/1 |

12.365.0004.1.315. - CONVENIO ESTADUAL Nº 242/PGE-2022
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 01.031.0001.2.001. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA
INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 5 | IMPRESSORA EPSON COLORIDA Impressora Multifuncional Epson L3150 Tanque de Tinta Ecotank Wireless com jato de tinta imprime, cópia e digitaliza com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, i | 2 | R\$ 1.449,00 | R\$ 2.898,00 |
| 9 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Jato de Tinta, Wi-Fi, Bivolt Modelo: M2170 Visor LCD: 1,44" Linguagem da impressora: ESC/P Raster e ESC/P-R (sem PC) Opções: Impressão frente e verso automática | 1 | R\$ 2.750,00 | R\$ 2.750,00 |
| 27 | SCANNERTipo de scanner: base plana para imagens coloridas Dispositivo fotoelétrico cis (contact image sensor Resolução óptica: 4800 dpi | 1 | R\$ 3.889,00 | R\$ 3.889,00 |
| 32 | NOBREAK 600 VA COM DISPLAY DIGITAL 6 TOMADAS 3 EM 1 TROCA FAIL DE BATERIA TRIVOLT RAGTECH SH STD-TI 600VA COM DISPLAY DIGITAL 6 TOMADAS 3 EM 1 TROCA FÁCIL DE BATERIA TRIVOLT. Nobreak 600VA com Display | 5 | R\$ 539,00 | R\$ 2.695,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 12.232,00

Seringueiras, 20 de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador:120FA923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/CPL/2024

Processo Nº 484/SEMOSP/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS TIPO VINCA PARA USO NO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 30/04/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais e zero centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplsringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplsringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694. Publique-se.

Seringueiras/RO, 24 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
 Coordenador da Central de Compras
 PORT. Nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:10470CB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 068/PJM/2023

Processo nº: 539/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 40 dias, contados a partir do dia 27 de abril de 2024.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 24 abril de 2024.

Assinam:
 CONSTRUTORA PARAISO LTDA
 Almiro Soares
 Antônio Zotesso

Publicado por:
 Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9CAE8BCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 209/2024**

CONTRATADA: IMPACTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ : 27.220.803/001-08

Material de consumo no valor de: **R\$7.086,08 (Sete mil e oitenta e seis reais e oito centavos).**

Prestação de serviço no valor de: **R\$1.500 (Um mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (peças) e serviços de manutenção do veículo Mitsubichi L200 pertencente a SEMPLAFE.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 24 de Abril de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.

Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2746C125

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA AVISO DE
REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa Nº 09/2024 PROCESSO Nº 35/2024

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da dispensa de Licitação nº 09/2024, tipo **MENOR VALOR UNITARIO**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria para alteração da Lei Orgânica de Theobroma e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 02 de maio de 2024. Demais informações: <http://192.144.66.90:8079/transparencia/> – aba Licitação.

Theobroma/RO, 24 de abril de 2024.

ZENAIDE DA SILVA DIOGO

Diretora de Compras

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5C19E322

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, **AUTORIZA** a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária

José Junior Barros da Silva – CPF:023.84*. **2-*0

I) Processo Administrativo nº 23/2024;

II) Cargo: Vereador

III) Período de afastamento:25/04/2024

IV) Número de diárias: 1 (duas) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas: 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI

Theobroma, 24 de abril de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:41DD39C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº004/SEMED/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Organizadora, Recebimento e Análise de Currículo para acompanhamento do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender”.

Francieli de Castro Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO a Portaria 04/SEMECE/2022 de 20 abril de 2022, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Lei Municipal nº 553/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º “Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora, Comissão de Recebimento e Comissão de Análises de Currículos para realização do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender”.

Comissão Organizadora:

Kat Marryane Sottoriva Silva - Secretária Adjunta Municipal de Educação.

Eliandra Ferreira de Paula Riffel - Presidente da Comissão Organizadora.

Márcia Oliveira Carreiro Brito – Membro.

Representante da Escola MEIEF Manoel Ribeiro

Sebastião Inácio da Silva – Presidente

Cleuza Rufino – Membro

Denize da Silva Bora - Membro

Representante da Escola MEIEF Josué de Castro

Elias Bastos Campos – Presidente

Neuzely de Jesus Moreira Alves – Membro

Marcelino Pereira dos Santos - Membro

Representante da Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento

Sady Antônio de Cristo – Presidente

Denilda de Lara Amaro Ricardo – Membro

Mirian Meira Oliveira - Membro

Art. 2.º À Comissão Organizadora compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar:

Estabelecer o quadro de vagas;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber e julgar eventuais recursos; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, para homologação.

Art. 3.º À Comissão de Recebimento e Análise de Currículos compete:

Receber a documentação dos candidatos;
Fazer a devida conferência dos mesmos;
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao décimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

FARNCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:715BED48

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2024

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 669/2022.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Leila Mara Correa, Matrícula nº 4751, Professora, 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma- Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/05/2024 até 31/07/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (24/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B7B5FAB9

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 073/SEMOSP/2022
ADESÃO CARONA Nº 017/SUPEL/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022/MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Processo Administrativo nº 838/SEMOSP/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, CNPJ nº 84.727.601/0001-90, endereço: Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP: 76.866-000, Theobroma, Rondônia, Representante: GILLIARD DOS SANTOS GOMES, prefeito, RG nº 792.619 SESDC/RO, CPF nº 752.740.002-15.

Contratado: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.707.364/0001-10, sediado(a) na Rod. FERNÃO DIAS – BR 381, S/N, Bairro Distrito Industrial (CDI), em POUSO ALEGRE – MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TIAN DONG, portador(a) da Carteira de Identidade RNE nº V249542-3-Chinês, e CPF nº 054.813.997-09

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLAS (MOTONIVELADORA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO.

FICA INCLUSO À CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 073/PMT/SEMOSP/2022, É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – CONCEDER LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS, REFERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, PARA OS SERVIDORES OU EMPREGADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, CONFORME PREVISTO NO ART. 43 DA PORTARIA 424/2016.

THEOBROMA/RO 03 DE FEVEREIRO DE 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTD
CNPJ nº 14.707.364/0001-10
Contratada

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3588465C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE MARÇO DE 2024

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1o Exonerar Lucas dos Santos Simon, no cargo de Psicólogo CRP 24/04657, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:91BE2AFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção ao § 3º artigo 75 da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 42/2024, Contratação de empresa para serviços de lavagem completa da frota de veículos da câmara municipal de Urupá-RO. O valor é de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33.3.90.39.00.00, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 24 de abril de 2024.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:FA6CF87D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 010.2023 -
15.04.2024 - SERVIÇOS. ELABORAÇÃO. PROJETOS.
CARONA. CONTRATO DE RISCO (PAS) - SEMAP

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 010/2023

PROCESSO N. 530/2023

De um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o 593.453.490-00, residente no município de Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a **Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.08.593.703/0001-82, com sede Rua Vilagran Cabrita n. 1015, CEP.76.900-47, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, representada por seu representante legal **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 18.052.196-2, inscrito no CPF sob o n. 276.825.282-49, residente e domiciliado na Av. Ji-Paraná n. 1190, Bairro Urupá, CEP: 76.900-1764, no município de Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por seu Secretário o **Sr. ENIR EGERT MOTA**, matrícula n. 7005 resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94 corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas: **DO OBJETO:** A presente **1ª prorrogação** do contrato tem por objeto a Contratação de risco de empresa especializada na prestação de serviços de estudos, elaboração e implementação de projetos previstos no QuadroI. **DO VALOR:** O valor deste instrumento contratual poderá ser parcial ou global, a depender do quantitativo de projetos contratados, sendo **R\$ 6.569.702,80 (seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos)**, oriundo das tipologias de edificação do Quadro **DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0001.2.004** – Manter e Ampliar as Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Edital de Concorrência Pública n. 001/2022, Processo Administrativo n. 2022/29541 – Ata de Registro de Preços n. 001/2022, Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Pará. Processo administrativo n. 530/2023 – Urupá/RO. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses, com eficácia retroativa ao dia 10 de abril de 2024 até 10 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, admitido eventual equilíbrio econômico financeiro nos termos da Lei n. 8.666/93. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** este contrato terá como gestor e fiscal os seguintes servidores: **Gestor:** Mateus Alves Gonçalves, Assessor Técnico II, Setor de Engenharia e Planejamento, matrícula n° 53987. **Fiscal:** Phabio Frederico Boa, Engenheiro Civil, setor de engenharia, matrícula n° 7404. Urupá/RO, 24 de abril de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C138C52B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 095/2024

DECRETO N. 095/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de apoio administrativo, suporte técnico e setor operacional e nomeação de servidores para prestar suporte técnico, em atenção a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de dar cumprimento da Lei n. 888 de 28 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Gabinete do Prefeito para prestar Apoio Administrativo atribuídas pela Lei n. 888/2020.

Art. 2º Fica designada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA, COMO Setor Operacional atribuídos pela Lei n. 888/2020.

Art. 3º Para prestar Suporte Técnico, ficam nomeados os seguintes servidores:

I - TALLES ROMEU COLACO FERNANDES, Matrícula 58121, Biólogo, Membro da equipe Técnica.

II - MAX THADEU GAMA, Matrícula 57727, Técnico De Gestão Pública - Técnico Administrativo, Membro da equipe Técnica.

III - PHABIO FREDERICO BOA, Matrícula 7404, Engenheiro, Membro da equipe Técnica.

IV - ERIK RAFAEL PIOVESAN, Matrícula 6602, Técnico Nível Médio - Técnico Agrícola - Membro da equipe Técnica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:74A5E569

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 094/2024

PORTARIA N. 094/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia o Sr. WANDERSON SOARES DE CARVALHO, para exercer a função de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 6º e art. 7º da Lei n. 888 de 28 de abril de 2020, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Urupá, para promover, articular e executar a defesa permanente do município, instrução contida no processo eletrônico n. 711/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Sr. WANDERSON SOARES DE CARVALHO, matrícula n. 7501, para exercer cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sem ônus ou qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:C5043465

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 094 - 23.04.2024 - DEFINE VALORES DE TERRA NUA POR HECTARE. EXERCÍCIO 2024 (VTN ITR 2024)

DECRETO N. 094/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no Município de Urupá-RO para o exercício de 2024.”

O Prefeito do Município de Urupá, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, e Inc. I, III do art. 5º, Inc. III do Art. 35, Inc. XV do Art. 51 e alínea “a”, Inc. I do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o convênio celebrado entre a União Federal com interveniência da RFB – Receita Federal do Brasil nos termos da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008 e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016 em face da participação dos setores ligados à área rural:

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido para fins de arbitramento da base de cálculo o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Urupá para o exercício de 2024, objetivando complementar informações junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil na atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º- Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no âmbito territorial do Município de Urupá.

Art. 3º - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos abrangentes o exercício financeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 23 de abril de 2024.

**ANEXO – I
VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS
TERRAS
MUNICÍPIO DE URUPÁ – RONDÔNIA**

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| I - Lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável; | R\$ 9.754,04 |
| II - Lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso; | R\$ 9.266,34 |
| III - Lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; | R\$ 7.315,53 |
| IV - Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas; | R\$ 5.364,72 |
| V - Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; | R\$ 4.877,02 |
| VI - Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrícolas. | R\$ 2.926,21 |

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:A59BB86B

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 096 - 24.04.2024 - NOMEAÇÃO. COMISSÃO.

RESPONSÁVEL. SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

CONTRATAÇÃO. TEMPORÁRIA. SEMEC. SEMAS

DECRETO N. 096/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão responsável para contratação de pessoal por tempo determinado”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício n. 035/2024 - SEMAP, ID. 131439, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 131489 nos autos n. 389/2024, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável para contratação simplificada de pessoal por tempo determinado para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, conforme autorizado pela Lei n. 1.063 de 26 de junho de 2023, resignado a seguir:

PRESIDENTE DA COMISSÃO – ADAILTON MENDES DA SILVA – Matrícula – 7471;

SECRETÁRIO – RAISSA BRITO AFONSO – Matrícula – 58105;

MEMBROS.

IRENE SANTINA VIEIRA BORGES – Matrícula – 57974;

SAVIO JOSÉ DE LIMA – Matrícula – 58107;

MARIA HELENA DE PAULA – Matrícula – 2763.

Art. 2º A atribuição da referida comissão será o levantamento de todas as informações e subsídios necessários para a formalização, acompanhamento do processo administrativo até a formalização do contrato, visando à contratação de pessoal por tempo determinado na prestação de serviço de Psicólogo, Professor – Pedagogo para o Ensino Fundamental I e Professor em Libras – para atuar como interprete, para atender as demandas do Município de Urupá/RO.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura eletrônica)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:10308B5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 005-2024 PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 656/2023**

| | |
|---------------------------------|--------------|
| QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA | VTN (ha/R\$) |
|---------------------------------|--------------|

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e da Lei Municipal nº 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMEC:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

| CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED | | | | |
|------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|---------------------------|------|
| Nº | NOME | DATA NASCIMENTO | CARGO | NOTA |
| 52º | ECLEZIANE VALERIANO APOLINÁRIO | 26/08/1989 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 4,75 |
| 53º | JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA | 01/08/1986 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 4,50 |
| 54º | MARCIO ROCHA VIEIRA | 29/10/1979 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 4,0 |
| 55º | SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA | 05/12/1980 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 4,0 |
| 56º | CLEUNICE HENRIQUE DA S. OLIVEIRA | 19/11/1982 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 4,0 |

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 24 de abril de 2024.

ENIR EGERT MOTA

Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:B8225A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JHONATHAN SANTOS MOREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|-----------------------|
| Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG | | | Cargo/Função/Matrícula PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA | | | Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 58097 | |
| CPF 025.683.562-43 | Identidade 1271720/SESDEC | Banco | Agência | Conta Corrente |

DADOS DA VIAGEM

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--|
| Destino PORTO VELHO | Meio de Transporte | Data de Início 23/04/2024 | Data de Retorno 26/04/2024 | |
| Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA (MOTORISTA), O MESMO SE DESLOCOU NO DIA 23 DE ABRIL PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO ONDE PERMANECERA ATÉ O DIA 26 DE ABRIL DE 2024, CONDUZINDO CARRO OFICIAL, DURANTE O 3º MÓDULO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS ESCON. | | | | |

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG

Data: //PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 3,5 | 535,32 | 1.873,62 | 0,00 | 1.873,62 |

Publicado por:

Thiago Alves Vieira

Código Identificador:D471C969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUZIA FERREIRA DOS SANTOS

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|-------------------------------------------|-----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
| Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG | | | Cargo/Função/Matrícula PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUZIA FERREIRA DOS SANTOS | | | Cargo/Função/Matrícula - Matr.: | |
| CPF 390.556.202-20 | Identidade / | Banco | Agência | Conta Corrente |

DADOS DA VIAGEM

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--|
| Destino JI-PARANA | Meio de Transporte | Data de Início 18/04/2024 | Data de Retorno 18/04/2024 | |
| Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) SR (A) LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC/PROALFA, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO. | | | | |

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG

Data: //PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1,0 | 89,22 | 89,22 | 0,00 | 89,22 |

Publicado por:

Thiago Alves Vieira

Código Identificador:0348022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SERGIO DOS SANTOS

| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
| Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG | | | Cargo/Função/Matrícula PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SERGIO DOS SANTOS | | | Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.: | |
| CPF 625.209.032-87 | Identidade / | Banco | Agência | Conta Corrente |

DADOS DA VIAGEM

| | | | | |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--|
| Destino JI-PARANA | Meio de Transporte | Data de Início 17/04/2024 | Data de Retorno 17/04/2024 | |
| Motivo da Viagem: | | | | |

CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) SR (A) SERGIO DOS SANTOS. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2024, CONDUZINDO VEÍCULO OFICIAL, LEVANDO SERVIDORES PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC/PROALFA, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.

Proponente:
CELIO DE JESUS LANG
Data: __/__/PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1,0 | 89,22 | 89,22 | 0,00 | 89,22 |

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:512E99F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY
ALVARENGA DOS SANTOS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------|---------------------------------------------------------|----------------|
| Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG | | | Cargo/Função/Matrícula PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS | | | Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.: | |
| CPF 000.883.452-03 | Identidade 1050041/SSP/RO | Banco | Agência | Conta Corrente |

DADOS DA VIAGEM

| Destino | Meio de Transporte | Data de Início | Data de Retorno |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| Ji-PARANA | | 17/04/2024 | 19/04/2024 |
| Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) SR (A) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA). ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 17 E 19 DE ABRIL DE 2024, CONDUZINDO VEÍCULO OFICIAL, LEVANDO SERVIDORES PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC/PROALFA, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO. | | | |
| Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 2,0 | 89,22 | 178,44 | 0,00 | 178,44 |

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:814BB838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DA SILVA
GOMES**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|-----------------------------------------------|----------------|
| Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG | | | Cargo/Função/Matrícula PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DA SILVA GOMES | | | Cargo/Função/Matrícula PROFESSORA - Matr.: | |
| CPF 139.803.352-91 | Identidade / | Banco | Agência | Conta Corrente |

DADOS DA VIAGEM

| Destino | Meio de Transporte | Data de Início | Data de Retorno |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| Ji-PARANA | | 17/04/2024 | 17/04/2024 |
| Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) SR (A) MARIA DA SILVA GOMES. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC/PROALFA, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO. | | | |
| Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1,0 | 89,22 | 89,22 | 0,00 | 89,22 |

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:330AE9A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO - SEMATUR
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Urupá, CNPJ: 63.787.097/001-44, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL para a Atividade de Recuperação de Ruas e Avenidas com pavimentação asfáltica - Projeto Tchau Poeira, neste município de Urupá/RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nascimento
Código Identificador:C04E81A6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 017-2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017//2024.

PROCESSO Nº 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: P.R. FARONI LTDA, CNPJ 47.029.862/0001-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari no exercício de 2024 nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2.061 – COMPLEM. MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 55.635,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em 15/04/2024 e término em 15/10/2024.

Vale do Anari/RO, 15 de abril de 2024.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3044AE88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 18-2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018//2024.

PROCESSO Nº 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: L S DE BRITO LTDA., CNPJ 07.481.547/0001-03.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari no exercício de 2024 nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2.035 – MANUT. MERENDA ESCOLAR/PNAE

3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2.036 – MANUT. SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2.061 – COMPLEM. MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS

3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 75.633,05 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos).**VIGÊNCIA: 6 (seis) meses**, com início em 15/04/2024 e término em 15/10/2024.

Vale do Anari/RO, 15 de abril de 2024.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:3FA3DF72**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 20-2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20//2024.****PROCESSO Nº 322/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**CONTRATADA:** CONCREVALE DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 43.299.103/0001-07.**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto pré-moldados/armados.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS

04.122.0002.2.045 – MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS

4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 168

VALOR: R\$ 103.400 (cento e três mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA: 8 (oito) meses**, com início em 18/04/2024 e término em 18/12/2024.

Vale do Anari/RO, 18 de abril de 2024.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:7FC8DB80**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 9-2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Superintendente do Instituto de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 37 /2024

Licitação Nº : 9/2024

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 24/04/2024

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIO TEORIA DO COMPRE, CTC E VERBAÇÃO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS E ISP.

A) Itens adjudicados

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|-------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| 1 | TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO | 8 | R\$ 1.400,00 | R\$ 11.200,00 |

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ANDERSON DA S.R.COELHO.CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20****Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 11.200,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de abril de 2024.

SONIA PEREIRA DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:795BB022**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA Nº 556/2024****PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 556/2024**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal**Assunto:** Processo Filhote do Processo mãe nº 1-1071/2023/SRP para aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10, TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,50% através da Ata de Registro de Preço nº 06/CPL/2024/SRP do Pregão Eletrônico nº 58/CPL/2023, Processo Eletrônico nº 1071/2023/SRP, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.

| Item | Descrição | Qtde | Und. Med. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1 | Aquisição de Combustível sendo DIESEL S-10 COM TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,50% através da Ata de Registro de Preço nº 06/CPL/2024/SRP do Pregão Eletrônico nº 58/CPL/2023, Processo Eletrônico nº 1071/2023/SRP, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ N.º 05.884.660/0001-04, localizado na Rua Dom Pedro II, São Cristovão, 2195 - Porto Velho - RO. | 3.448,350 | LTS |

PROCESSO Nº 556/2024**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**CONTRATADO:** UZZIPAY Administradora de Convênios**C.N.P.J:** 05.884.660/0001-04**VALOR TOTAL:** R\$ 24.621,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**INTERVENIENTE:** SEMOSP**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:9FC4EA7E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA Nº 2-239/2024****PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO****Da:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-351/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 040/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2023, paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL. COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-239/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:MEDICALCENTER METROLOGIA EIRELI

CNPJ:06.233.460/0001-46

ITEM DA ATA:02.

Valor Total:R\$ 2.335,78 (Dois mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:B92EE154

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-543**

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios**, referente aos itens 02,04,15,36,38,50,53 e 61 através da Ata de Registro de Preços nº50/2023/ARPdo Pregão Eletrônico nº40/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 543/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:J C RESPLANDE LTDA

CNPJ:17.747.568/0001-73

Valor:9.693,09 (nove mil seiscentos e noventa e três reais e nove centavos).

Vale do Paraíso-RO, 10 de Abril de 2024.

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:4F39E061

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 2-250**

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da:Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-250/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:41.500.407/0001-65

ITEM DA ATA:239.

Valor:R\$255,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco reais).

INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:FE6ED9DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS 1-563**

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 563/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Prefeitura Municipal

Assunto:ProcessoFilhote paraAQUISIÇÃODEMATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE,PAPELARIA, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA)através da Ata de Registro de Preço nº23/2023/ARP Pregão Eletrônico nº27/CPL/2023do Processo Licitatório de nº1-381/2023/SRPdesta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Und. Med. |
|------|---------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| 98 | PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS | PIRAY | 100,00 | RM |

PROCESSO Nº 563/2024

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

CONTRATADO: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

C.N.P.J:19.288.989/0002-90

VALOR TOTAL:R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:FA98C0F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9463**

DECRETO Nº 9463 DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS TARIFAS PARA AS CORRIDAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE TÁXI DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o que estabelece o disposto dos incisos I, II e do §1º art. 13 da Lei 638 de 07 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o Preço Público para o serviço de transporte individual de passageiros de táxi;

CONSIDERANDO, que a tarifa é o fator gerador da receita viabilizada pelas corridas efetivadas pelo profissional do sistema de táxi. Sob a qual, adquire capacidade para cobrir as despesas geradas na produção da receita e realização do lucro.

DECRETA

Art. 1ºO valor dos serviços de transportes individual de passageiros emveiculo de aluguel táxi no Município de Vale do Paraíso variará conforme a data e oshoráriosdeutilizaçãodoserviçodaseguinteforma:

Bandeira 1:para utilização regular e contínua no perímetro urbano de segunda a sexta-feiranoperíododas6hàs22h:

Com o valor de R\$ 10,00 (dez reais) a saída é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por Km rodado.

Bandeira 2: para utilização no perímetro urbano nos dias úteis, no período noturno, das 22h01 às 5h59 e, aos sábados, domingos e feriados, em tempo integral:

Com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) a saída é de R\$ 3,00 (três reais) por Km rodado.

Art. 2º É de responsabilidade dos taxistas fornecer recibo ao usuário, sempre que solicitado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B00D8B7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7326**

PORTARIA Nº 7326 DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA RUTE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 21-3/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Rute dos Santos, contratada para exercer o cargo de Agente de Serviços Diversos 40h, por 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:49B530D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº: 024/2024**

RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO

Contrato de Rateio nº:024/2024

Processo nº:1-581/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

Objeto:Constitui-se como objeto de CONTRATO DE RATEIO a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ENTE CONSORCIADO em favor consórcio público CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio relativas ao exercício financeiro de 2024.

2.2. Consideram-se despesas do consórcio, entre outras:

- I- Despesas com a continuidade da implantação e Estruturação funcional da sede, aquisição de equipamentos e sistemas tecnológicos dentre outros concernentes e a manutenção do CINDERONDÔNIA;
- II- Despesas com a execução das metas de planejamento anual do consórcio, previsto na Resolução 002/2022, a qual será dado continuidade no exercício de 2024;
- III- Despesas de execução dos objetivos e das finalidades do consórcio, previsto no Protocolo de Intenções convertido em contrato e consórcio público, em especial nas áreas de compras compartilhadas e na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal, bem como eficiência energética;
- V- Despesas com pessoal, incluindo todos os encargos previsto na legislação trabalhistas, fiscais, previdenciário;
- VI- Despesas de custeio com plataforma eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do CINDERONDÔNIA em prol dos entes consorciados, e bem como as publicações do consórcio na imprensa oficial no âmbito estadual e federal;
- VII- Despesas de custeio de todas as ações necessárias a serem implementadas para gestão compartilhada;
- VIII- Despesas para representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado, das regiões e setores das cadeias produtivas

Vigência:Para o efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de 01 de Abril de 2024 e termina em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentaria e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Valor Total:O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2024, o valor global de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) em parcela única ou em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) dentro do exercício.

Data de Assinatura:17/04/2024

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 23 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:FC6D2459

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPESAS 2-261**

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da:SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-261/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.019.611/0001-70

ITEM DA ATA:291.

Valor:R\$13.342,62(Treze mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:481C82DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-261/2024**

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO**Da:**SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, paraAquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-261/2024**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO**CONTRATADO:**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**CNPJ:**03.019.611/0001-70**ITEM DA ATA:**291.**Valor:**R\$13.342,62(Treze mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**INTERVENIENTE:**SEMSAU**IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D9DFED00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA 2-277**

CNPJ: 19.314.027/0001-87**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO****Da:**SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-140/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 034/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 034/CPL/2023, paraAquisição deMateriais de Consumo (Reagentes/Materiais Laboratoriais),para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2 - 277/2024**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO**CONTRATADO:**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**CNPJ:**04.724.729/0001-61**ITENS DA ATA:**15, 21, 28, 49 e 50.**Valor:**R\$ 2.359,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais)**INTERVENIENTE:**SEMSAU**IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9A294FDF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA 1-509**

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 1-509/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público: Aquisição de agua mineral através da ata de registro de preço nº 09/2024/ARP, Pregão Presencial nº 09/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM.

FORNECEDOR:-HENRIQUE ANTONIO COGO-ME
CNPJ:14.949.944/0001-14

ITENS DA ATA:02**VALOR TOTAL:**R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**INTERVENIENTE:**SEMAPEM**Publique-se:**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 03 de Abril de 2024

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0323DD8C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA 2-270**

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO**Da:**SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, paraAquisição deMedicamentos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-270/2024**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO**CONTRATADO:**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**CNPJ:**25.106.470/0001-65**ITENS DA ATA:**21, 48, 53, 59, 66, 72, 76, 80, 81, 108, 113, 122, 125, 191, 204, 206, 207, 214, 250 e 277.**Valor Total:**R\$ 16.649,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais)**INTERVENIENTE:**SEMSAU**IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3CD98259

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA 2-240**

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO**Da:**SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, paraAquisição deMedicamentos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-240/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ:43.607.262/0001-21

ITENS DA ATA:199 e 229.

Valor:R\$5.780,00(Cinco mil setecentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:89D3509D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente *Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição não governamental* para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, a ser desenvolvido por *organizações da sociedade civil*, interessadas e aptas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas políticas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público visando selecionar OSC, regularmente constituída, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Esportes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços **para** atender o evento “**MOTOCROS 2024, III ETAPA ESTADUAL**” que acontecerá no município de Ariquemes no dia 26 de Maio de 2024.

O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal nº 2.123/17 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.

Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC, regularmente constituída, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Esportes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços **para** atender o evento “**MOTOCROS 2024, III ETAPA ESTADUAL**” que acontecerá no município de Ariquemes no dia 26 de Maio de 2024, conforme projeto básico do Anexo III.

A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexo III.

O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art. 2º, III – “b”, da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para a execução de projetos que melhor atenda o projeto básico.

2.6 As OSC’s interessadas deverão apresentar proposta para a execução total do serviço.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (<https://www.ariquemes.ro.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):

4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).

Para participar deste edital as OSC’s deverão:

4.2.1 Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;

Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo III; e

Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendo a transferência de recursos financeiros.

5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa jurídica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto especificamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 inserida na estrutura desta FUNCET.

6. CRONOGRAMA

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATA |
|-------|------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 24/04/2024 |
| 2 | Recebimento das propostas na FUNCET | 24/04 à 08/05/2024 |
| 3 | Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas | 08/05/2024 |
| 4 | Interposição de recurso | 08/05 à 09/05/2024 |
| 5 | Resultado dos recursos | 10/05/2024 |
| 6 | Divulgação do resultado da OSC selecionada | 10/05/2024 |

RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 1271 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail: comissaoedeselecaofuncet2023@gmail.com

7.2 A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.

7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

8.2 A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliações conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.

9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (QUINZE) dias.

9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e específicos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma físico financeiro e demais procedimentos.

9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:

10.1.1. Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;

10.1.2. Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

10.1.3. Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

10.1.3.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

10.1.3.2 Relatório de atividades desenvolvidas;

10.1.3.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

10.1.3.4 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

10.1.3.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;

10.1.3.6 Prêmios locais ou internacionais recebidos.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.

11.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no de departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

11.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercício de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de **R\$ 100.000,00 (setenta mil reais)**.

12.2 O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. **Para o gestor do projeto, deverá apresentar currículo, com formação de nível superior, sendo o percentual de 5% do valor do recurso.**

12.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.

12.5 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme **item 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS** do Projeto Básico, anexo III.

13 .DISPOSIÇÕES FINAIS

Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.

13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail: comissaoeselecaofuncet2023@gmail.com

13.3 Segue anexos I, II e III a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO 24 de Abril de 2024.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

(Deve ser apresentados somente após convocação)

| DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FÍSICA | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| ITEM | DOCUMENTOS/DADOS | DATA DE VENCIMENTO |
| 1. | Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado. | |
| 2. | Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio. | |
| 3. | Contrato de Conta Corrente específica para o projeto | |
| 4. | Pesquisa de preços dos materiais | |
| 5. | Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente. | |
| 6. | Ata de eleição da atual diretoria. | |
| 7. | Ato constitutivo ou estatuto social. | |
| 8. | Ata de criação da OSC. | |
| 9. | Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente. | |
| 10. | Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente | |
| 11. | Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro. | |
| 12. | Certidão Negativa de Tributos Federais. | |
| 13. | Certidão Negativa de Tributos Estaduais. | |
| 14. | Certidão Negativa de Tributos Municipais. | |
| 15. | Certidão de Regularidade de FGTS. | |
| 16. | Certidão de Débitos Trabalhistas. | |
| 17. | Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. | |
| 18. | Declaração ou certificado de inscrição no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA | |
| 19. | O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/ | |
| 20. | Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 21. | Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&di_recao=asc | |
| 22. | Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php | |
| 23. | Em contratação de serviço de pessoa física ou jurídica deverá constar currículos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação. | |

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO

(Todos documentos citados devem ser comprovados)

| ORDEM | DESCRIÇÃO | DEFINIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| 1. | Proposta com atendimento aos critérios do edital | 10 pontos | 10 |
| 2. | Levantamento de preço comprovado | 05 pontos | 05 |
| 3. | Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação jurídica da OSC | 05 pontos | 05 |
| 4. | Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO | 05 pontos | 05 |
| 5. | Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza esportivos | 05 pontos por ano (máximo 03 anos) | 15 |
| 6. | Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com esporte diretamente ou indiretamente. | 05 pontos por ano (máximo 03 anos) | 15 |
| 7. | Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração) | 02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos) | 20 |
| 8. | Tempo de existência da OSC | 05 pontos por ano (máximo 05 anos) | 25 |
| | | | 100 |

ANEXO III- PROJETO BÁSICO

“MOTOCROS 2024, III ETAPA ESTADUAL ” FUNCET - DIRETORIA DE ESPORTE

Este projeto tem o intuito de fomentar o esporte no Município de Ariquemes, através de evento “MOTOCROS 2024, III ETAPA ESTADUAL” que acontecerá no município de Ariquemes no dia 26 de Maio de 2024.

Ariquemes/RO, Abril de 2024

1 - FINALIDADE DO PROJETO

“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços para atender o evento **“MOTOCROS 2024, III ETAPA ESTADUAL”** que acontecerá no município de Ariquemes no dia 26 de Maio de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA (EXEMPLO)

O poder público através de programas e projetos esportivos oferta aos cidadãos direitos sociais previstos pelo Art. 217º da constituição brasileira destacando que “...É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um...”.

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo têm como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política esportiva do município é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações para população de vulnerabilidade que não possuem o acesso básico ao esporte e lazer.

Neste sentido as ações públicas que visam atender esta demanda buscam desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela utilização do esporte na formação cognitiva-física, motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Ariquemes uma referência esportiva.

A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET trabalha em parceria com a sociedade buscando alternativas para melhorar as condições de vida das pessoas principalmente as crianças, adolescentes analisando a conjuntura do município de Ariquemes.

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o esporte e lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o esporte e lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o esporte e lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

A par dessas noções, o esporte e lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de esporte e lazer.

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.

A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET através do Projeto, pretende, através deste Projeto, voltar a fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como oportunizar a atividade física aos jovens e adultos. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

Justifica-se, por este Projeto, a necessidade de Poder Público – apoiar e incentivar a atividade esportiva do jovem ao adulto no município de Ariquemes, promovendo esse evento que será, mais um marco no motociclismo do município de Ariquemes e demais municípios do Vale do Jamari, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de seus participantes. O Projeto pretende envolver, jovens e adultos, em uma faixa de idade entre 18 e 60 anos.

O Projeto pretende ainda oferecer aos moradores de Ariquemes e Região, momentos de entretenimento e lazer.

Pelos os expostos, justifica-se o presente projeto para “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços para atender o evento **“MOTOCROS 2024, III ETAPA ESTADUAL”** que acontecerá no município de Ariquemes no dia 26 de Maio de 2024.

3 - OBJETIVO GERAL

Através do projeto/evento **“MOTOCROS 2024, III ETAPA ESTADUAL”** que acontecerá no município de Ariquemes no dia 26 de Maio de 2024, o poder público irá Garantir a ampliação de oferta das atividades esportivas e de lazer físico-esportivo as crianças e jovens utilizando os espaços esportivos disponíveis, visando Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar dos usuários, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, vivenciarem a iniciação esportiva em uma determinada modalidade através de atividades sistematizadas que possibilitem o desenvolvimento dos aspectos físicos e motores dos participantes e a estimulação do interesse pela prática esportiva saudável no processo de formação humana, complementando a ação da família e da comunidade;

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover atividades social, cultural e esportiva;

Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

Realizar campeonato, a nível estadual, envolvendo pilotos do estado de Rondônia, Acre, Amazonas e Mato Grosso, envolvendo uma média de 120 motos;

Promover a confraternização dos grupos sociais;

Promover a conscientização ambiental;

Promover uma ação social;

Transferir, conceitos e comportamentos da sociedade e da família (preservação, saúde, respeito e convivência)

Proporcionar habilidades motoras sobre as motocicletas, objetivando um “futuro condutor” consciente e conhecedor das reações do veículo em relação a sua potência, estabilidade e o terreno em que transita.

Aproveitar o “apelo da aventura” para estimular a socialização destes jovens.

ÁREA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

O evento a que se refere o Projeto **“MOTOCROS 2024, III ETAPA ESTADUAL”** será realizado na pista de motocross, construída no Bairro Jardim Rio de Janeiro, Rua Nova Aurora, no desvio que interliga a Av. Hugo Fray, com o Br. 364, ao lado do Aeroporto, em Ariquemes/RO.

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

A partir de seus objetivos, com o Projeto **“MOTOCROS 2024, III ETAPA ESTADUAL”**, espera-se conseguir, com a intervenção e a congregação do poder público, para a execução de um processo social, cultural e esportivo, alcançar uma média diária de mais ou menos 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, **com esse grande evento o município de Ariquemes fomentará o turismo e o comércio local, como: Setor hoteleiro, bares, restaurantes, postos de combustíveis, supermercados, farmácias e até varejo.**

Com a realização do Projeto **“MOTOCROS 2024, III ETAPA ESTADUAL”**, através da prefeitura municipal de Ariquemes, promover aos jovens e adultos, de Ariquemes e Região e de todo o estado de Rondônia, momentos de lazer e entretenimento.

Com a realização do Projeto “**MOTOCROS 2024, III ETAPA ESTADUAL**”, pretende despertar no poder público, e, até mesmo em outras entidades, o espírito esportivo.

DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

| CRONOGRAMA FINANCEIRO | | | | | |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| ITEM | QT. | UN | ESPECIFICAÇÃO | UNITARIO | TOTAL |
| META 01 | Cotação de preços, contratação de serviços para a realização do evento. | | | | |
| ETAPA 1.1 | | | | | |
| META 2 | Realizar a contratação de serviços para a realização do evento, conforme cotação de preço. | | | | |
| Etapa 2.1 | | | | | |
| 2.1.1 | 01 | diária | LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO ARQUIBANCADA 100 METROS E DE 06 DEGRAUS Arquibancada de 100 metros lineares, estrutura metálica móvel com 06 degraus de assento com no mínimo 0.75 centímetros de largura, passarela de no mínimo 1.59 metros de largura. As arquibancadas deverão ter fechamento nos fundos e lateral de no mínimo 1,40 m de altura e espaçamentos não mais do que 15 cm. Divididos em um só bloco. (Instrução Técnica 12 /2015). Coberta por tendas, chapéu de bruxa, com calha suspensa com treliça Q30 de alumínio. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 2.1.2 | 05 | diária | LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO TENDAS PIRAMIDAL 5 X 5 Locação de estrutura tipo tendas piramidal 5 X 5 com as seguintes especificações: Tenda piramidal 25m² confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão, com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura, estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. A empresa fica responsável por pagar ART. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização. | 5.000,00 | 5.000,00 |
| SUB. TOTAL | | | | | R\$ |
| ETAPA 2.2 | Gestor do Projeto | | | | |
| 2.2.1 | 01 Gestor do projeto - Nível Superior (Remunerado), (até 10%) do valor do recurso/convênio que irá desenvolver as seguintes atividades: - Elaborar cotações; - Elaborar projeto/plano de trabalho; - Providenciar documentações necessárias para firmar o Convênio pretendido; - Abrir/gerenciar conta bancária; - Realizar pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviços; - Prestar contas do projeto/plano de trabalho (termo de fomento) na íntegra, com planilhas, comprovantes de pagamentos, notas fiscais/recibos e outros, emitir relatórios de atividades desenvolvidas, dentro outros. | | | | |
| Valor estimado | | | | | R\$ 95.000,00 |
| TOTA GERAL DO PROJETO | | | | | R\$ 95.000,00 |

OBS: Os valores inseridos foram através de pesquisa de preço eletrônica, e por ligação, podendo serem os valores alterados nas apresentações das propostas pelas OSCs.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | |
|--------------------------|----------------|--------|--------|--------|----------------|
| Repasse | Cota Única | Meta 2 | Meta 3 | Meta 4 | Total |
| Maio | R\$ 100.000,00 | --- | --- | --- | --- |
| Soma | R\$ 100.000,00 | --- | --- | --- | R\$ 100.000,00 |

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | RECURSOS DA CONCEDENTE | CONTRA PARTIDA | META ETAPA |
|-------------------------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|
| Contratação de serviço de apoio(arquibancadas) | R\$ 95.000,00 | --- | --- |
| Gestor do Projeto 5% | R\$ 5.000,00 | --- | --- |
| Total Geral | | | R\$ 100.000,00 |

DOS PRAZOS

| | |
|---------------------|----------|
| Período de vigência | 100 dias |
|---------------------|----------|

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data: Ariquemes (RO), ____ de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO: _____

APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Aprovado

Desaprovo

Ariquemes(RO), ____ de Abril de 2024.

Executivo Municipal

Ariquemes/RO, 24 de Abril de 2024

Proposta: Diretoria de Esporte

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BC713530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20936/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.839, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 215.594,38 (DUZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Artigo 3º, inciso I, Alínea "C" da Lei 2839 de 19/03/2024 (ID 2237358), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6670/2024-Memorando 388 de 10/04/2024 (ID 2288640), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 215.594,38 (duzentos e quinze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**, no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|----------------------------------|-------------------|
| Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
| Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG | | | | |
| Projeto/Atividade: 1701-CONVÊNIO Nº 501/2022-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA TABAPOÁ | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO | FICHA | PROGRAMAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
| ESPECIAL | 977 | 02.06.15.451.0005.1701 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 215.594,38 |
| Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados | | | | |
| TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL | | | | 215.594,38 |

Parágrafo Único. O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão-SEMPOG, visando cobertura orçamentária ao Termo Aditivo do Convênio nº 501/2022-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA TABAPOÁ - Bairro Setor 03 em Ariquemes, conforme abaixo detalhado:

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
| Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG | | | | |
| Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO | FICHA | PROGRAMAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
| ANULAÇÃO | 135 | 02.06.04.122.0079.2016 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -215.594,38 |
| Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados | | | | |
| TOTAL ANULAÇÃO | | | | -215.594,38 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2024 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2320359** e o código verificador **6E6F3294**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5EF2F1AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 171/2024 DE 24/04/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº171/2024 de 24/04/2024
01.651.731/0001-60

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0014/24 Processo: 138/2024 Obra: Contrato: Convênio: | Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00136/24 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|

Dados do Fornecedor:

| | |
|-----------|--------------------------------------------|
| Nome: | 24550 - M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA |
| CPF/CNPJ: | 22.755.309/0001-24 |
| Endereço: | AV LAURO SODRE, 1903 - PEDRINHAS |
| Cidade: | PORTO VELHO/RO |

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Dados da Contabilização D: 33231300000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

Código de Aplicação

002 - MUNICIPIO DE BURITIS

001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor do Empenho

7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)

Dotação

| | |
|-----------------------|------------|
| Dotação Total: | 550.000,00 |
| Empenhado até a data: | 438.125,30 |
| Valor deste Empenho: | 7.560,00 |
| Saldo Atual: | 104.314,70 |

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Contratação da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS, para o curso: RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS REINF E DECTFW - ATUALIZAÇÕES DE 2024, que acontecerá nos dias 25 a 26 de abril de 2024, na cidade de Porto Velho.

Detalhamento dos Itens

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------------------------------|-------|------|-----------|------------|------------|
| 1 | TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO | | 4,00 | UND | 1.890,00 | 7.560,00 |

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D3C7B324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 351/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 351/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| HELIO SALSEDO TIMBO | | | ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 753.690.362-68 | 0007582200/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 6553-X |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| Porto Velho | | 24/04/2024 | 25/04/2024 | |
| Finalidade: Deslocamento até a cidade Porto Velho/RO, com intuito conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Hospital de Amor. Saída: 24/04/2024 Retorno: 25/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial. | | | | |
| ARBITRAR E CONCEDER | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 1,5 | 360,00 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD681DB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 356/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 356/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|
| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| VILMAAPARECIDA CAMUCIA | | | AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.: | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 312.654.302-25 | 13029677/SSP/RO | 104 | 1823 | 32480-4 |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| Ouro Preto do Oeste | | 12/04/2024 | 13/04/2024 | |
| Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de acompanhar o RN de Ediane Brand Arevalo para realizar tratamento especializado em Hospital São Lucas. Saída: 12/04/2024 Retorno: 13/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80. | | | | |
| ARBITRAR E CONCEDER | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 1,0 | 360,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBCE631B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 354/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 354/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| ALEX CARDOSO SILVA | | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 953.817.832-72 | 001047970/SESDC/RO | 104 | 1823 | 756756122-1 |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| Porto Velho | | 25/04/2024 | 26/04/2024 | |
| Finalidade: Deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO e Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Hospital de Amor de Ji-Paraná e em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro em Porto Velho, e trazer paciente que realizou procedimento em Clínica Cardionuclear. | | | | |
| Saída: 25/04/2024 | | | | |
| Retorno: 26/04/2024 | | | | |
| Meio de Transporte: Veículo Oficial. | | | | |
| ARBITRAR E CONCEDER | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 1,5 | 360,00 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12E6EBC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 353/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 353/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| ALEX CARDOSO SILVA | | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 953.817.832-72 | 001047970/SESDC/RO | 104 | 1823 | 756756122-1 |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| Vilhena | | 20/04/2024 | 20/04/2024 | |
| Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena - RO, com o intuito de conduzir em transferência paciente fraturada para o Hospital Unimed. | | | | |
| Saída: 20/04/2024 | | | | |
| Retorno: 20/04/2024 | | | | |
| Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68. | | | | |
| ARBITRAR E CONCEDER | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 1,0 | 360,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3D2BD5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 352/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n°: 352/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| ALEX CARDOSO SILVA | | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 953.817.832-72 | 001047970/SESDC/RO | 104 | 1823 | 756756122-1 |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| Ji Parana | | 14/04/2024 | 14/04/2024 | |
| Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná - RO, com o intuito de conduzir paciente transferida de Pronto Atendimento Municipal de Cacoal para o Hospital Samar. Saída: 14/04/2024 Retorno: 14/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ0E80. | | | | |
| ARBITRAR E CONCEDER | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 1,0 | 180,00 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8C96C0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 357/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n°: 357/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| LUZIMAR MATOZO DA SILVA | | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 783.994.592-91 | 934800/SESDC RO | | | |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| Porto Velho | | 17/04/2024 | 17/04/2024 | |
| Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir a gestante Natiele Martins Boone para cuidados obstétricos especializados em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 17/04/2024 Retorno: 17/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80. | | | | |
| ARBITRAR E CONCEDER | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 1,0 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:022C5E2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 355/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 355/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------|------------------------|
| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
| DANIEL MARTINS DE ALMEIDA | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 409.431.432-68 | 397255/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 8153-1 |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | | Data de Início | | Data de Retorno |
| Porto Velho | | 10/04/2024 | | 11/04/2024 |
| Finalidade: Deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente transferida do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal para o Hospital João Paulo II. Saída: 10/04/2024 Retorno: 11/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04. | | | | |
| ARBITRAR E CONCEDER | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 1,0 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17BF17B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 014/AMEC/2024

PODER EXECUTIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL - AMEC

CNPJ: 05.706.189/0001-56

PORTARIA nº: 014/AMEC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições Legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|-----------------|------------------------|
| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
| WARLLAN DOUGLAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS | | MONITOR DE BASQUETEBOL – Matr.: 1000273 | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 554.XXX.XXX-06 | 1XXX6/SSP | X | XXXXX | XXXX |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | | Data de Início | | Data de Retorno |
| JI – PARANÁ/RO | | 26/04/2024 | | 29/04/2024 |
| Finalidade: DESTINA-SE A DESPESA PARA DESIGNAR O SERVIDOR WARLLAN DOUGLAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, MONITOR DE BASQUETEBOL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE BASE DA EQUIPE SB15 E SUB 18 DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ QUE PARTICIPARÃO DO "IV TORNEIO DE BASE DE BASQUETEBOL" NA CIDADE DE JI-PARANÁ, ENTRE OS DIAS 26 A 29 DE ABRIL DE 2024, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 3,5 | 360,00 | 1.260,00 | 0,00 | 1.260,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de abril de 2024.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12F342DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 077 DE 24 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme especificação abaixo:

| | | | |
|------------------------|-------------------------------------------------|------------------|--|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 26 | Transporte | | |
| 122 | Administração Geral | | |
| 0002 | Administração Geral | | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 352 - 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias E Contributivas | 10.000,00 | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 26 | Transporte | | |
| 782 | Transporte Rodoviário | | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | | |
| 1034 | Construção de Pontes e Bueiros | | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 358 - 3.3.90.30 | Material De Consumo | 80.000,00 | |

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

| | | | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|--|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 26 | Transporte | | |
| 782 | Transporte Rodoviário | | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | | |
| 2024 | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros | | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 362 - 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 26 | Transporte | | |
| 782 | Transporte Rodoviário | | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | | |
| 2041 | Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos | | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 368 - 3.3.90.30 | Material De Consumo | 70.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D3D65AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

No dia 25 de Abril de 2024, no(a)MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado porFrancisco Aussemir de Lima Almeida, portador do CPF nº59036745268, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDACNPJ: 49.958.552/0001-04

Representante:Airton de Jesus Falqueti

Telefone:(69) 9224-5131

Email:pvhgasesmedind@gmail.com

Endereço:R ALEXANDRE GUIMARÃES, 4031 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-192

| | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|----------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|
| Lote:1 | Quantidade:5.760,00 | Unidade:M³ | Marca:OXIPORTO | Modelo:OXIPORTO | Preço Unitário:R\$ 34,71 | Valor Total:R\$199.929,60 |
| Descrição:CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 10M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO | | | | | | |
| Lote:1 | Quantidade:1.008,00 | Unidade:M³ | Marca:OXIPORTO | Modelo:OXIPORTO | Preço Unitário:R\$ 34,71 | Valor Total:R\$34.987,68 |

| | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|----------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|
| Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 7M ³ , EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO | | | | | | |
| Lote:1 | Quantidade:360,00 | Unidade:M ³ | Marca:OXIPORTO | Modelo:OXIPORTO | Preço Unitário:R\$ 60,00 | Valor Total:R\$21.600,00 |
| Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 3M ³ , EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO | | | | | | |
| Lote:1 | Quantidade:100,00 | Unidade:M ³ | Marca:OXIPORTO | Modelo:OXIPORTO | Preço Unitário:R\$ 155,96 | Valor Total:R\$15.596,00 |
| Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 1M ³ , EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO | | | | | | |
| Lote:1 | Quantidade:100,00 | Unidade:M ³ | Marca:OXIPORTO | Modelo:OXIPORTO | Preço Unitário:R\$ 60,00 | Valor Total:R\$6.000,00 |
| Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 2M ³ , EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO | | | | | | |
| Lote:1 | Quantidade:1.440,00 | Unidade:M ³ | Marca:OXIPORTO | Modelo:OXIPORTO | Preço Unitário:R\$ 30,00 | Valor Total:R\$43.200,00 |
| Descrição: CILINDRO DE AR COMPRIMIDO "BALA" DE 10M ³ EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIMENTO/ENCHIDOS TODOS OS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO | | | | | | |
| Total: R\$ 321.313,28 | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/04/2025**, a contar do dia **25/04/2024**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Coordenador Geral De Compras

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Municipal Interino

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

49.958.552/0001-04

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador: D688BBB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.581, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e **Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 66.674,82** (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), necessário ao **"reforço"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 233.000,00** (Duzentos e Trinta e Três Mil Reais), necessário para a **"inclusão"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação"** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferências de Recursos conforme **PORTARIA Nº 4.471, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, bem como a **RESOLUÇÃO Nº 527 "AD REFERENDUM"/2023/ SESAUCIB, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, que Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos Municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.581**

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | E | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | | |
| *Recursos Ordinários (Próprios) | | | | | | | | |
| 11.00 | | SEMAPIN | | | | | | |
| 11.01 | | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.04.122.0007.1.009 | | Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições | 390 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 6.674,82 |
| Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | | |
| *Recursos Ordinários (Próprios) | | | | | | | | |
| 04.00 | | SEMDESFAT | | | | | | |
| 04.01 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho | | | | | | |
| 04.01.08.122.0022.2.008 | | Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho | 84 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 66.674,82 |

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | E | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | | |
| *Recursos Ordinários (Próprios) | | | | | | | | |
| 11.00 | | SEMAPIN | | | | | | |
| 11.01 | | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.04.122.0010.1.024 | | Obras de Melhoria no Cemitério Municipal | 395 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 5.000,00 |
| | | | 396 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 1.674,82 |
| Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | | |
| *Recursos Ordinários (Próprios) | | | | | | | | |
| 01.00 | | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| 01.01 | | Câmara Municipal | | | | | | |
| 01.01.01.031.0025.2.001 | | Atividades Legislativas | 8 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 66.674,82 |

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | E | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------|-----------------|----------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | | |
| *Recursos do SUS | | | | | | | | |
| **PORTARIA Nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e RESOLUÇÃO Nº 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB, de 21 de dezembro de 2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.812-X) | | | | | | | | |
| 09.00 | | SEMUSA | | | | | | |
| 09.01 | | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0018.2.069 | | Atividades do Programa de Saúde Bucal | 666 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0.1.621 0 | TFFRSUSPGE SDDR | 233.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 233.000,00 |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

23/04/2024 16:57:58

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 348007 e o CRC D9907EB4.Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:0C7E0AF3GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.582, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e **Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 201.854,40** (Duzentos e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), necessário ao **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos referentes ao pagamento de honorários advocatícios concernentes à Sentença Judicial conforme **Processo Judicial nº 7002008-10.2017.8.22.0012**.

– **Recursos do FUNDEB**: através de **“Transferência e Transposição”** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ID: 348009 e CRC: D8B677C4

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.582 (DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos Ordinários (Próprios) | | | | | | | |
| **Sentença Judicial referente ao Processo Judicial nº 7002008-10.2017.8.22.0012 (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4.335-4, Conta 10) | | | | | | | |
| 03.00 | SEMPLAFIN | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 03.01.04.123.0022.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 58 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 01.5000 | RNVI SDDR | 21.854,40 |
| TOTAL | | | | | | | 21.854,40 |
| Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos do FUNDEB | | | | | | | |
| 12.00 | SEMED | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 530 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.1.5400 | TFUNDEB-ITI SDDR | 60.000,00 |
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos do FUNDEB | | | | | | | |
| 12.00 | SEMED | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.365.0012.1.026 | Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas | 551 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.1.5400 | TFUNDEB-ITI SDDR | 120.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 180.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 201.854,40 |

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|----------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos do FUNDEB | | | | | | | |
| 12.00 | SEMED | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 528 | 3.1.90.04 | Contratação Por Tempo Determinado | 70.1.5401070 | TFUNDEB-ITI IPAPRPBEE | 60.000,00 |
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos do FUNDEB | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------------|-----|-----------|------------------------------------------------|---------------|---------------------|--|-------------------|
| 12.00 | SEMED | | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | |
| 12.01.12.361.0011.1.025 | Obras de Melhoria em Unidades Escolares | 468 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SDDR | | 120.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 180.000,00 |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

23/04/2024 16:57:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 348009 e o CRC D8B677C4.

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador: B57B4129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 2.581, de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 6.674,82** (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), necessário ao **"reforço"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ID: 348010 e CRC: 9D6002A7

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 159/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | E | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-----------|-----------------|
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | | |
| *Recursos Ordinários (Próprios) | | | | | | | | |
| 11.00 | | SEMAPIN | | | | | | |
| 11.01 | | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.04.122.0007.1.009 | | Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições | 390 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 6.674,82 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 6.674,82 |

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | E | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|-----------------|----------------------------|-----------|------------------------------------------------|-----------|-------|
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | | |

| *Recursos Ordinários (Próprios) | | | | | | | |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------------|
| 11.00 | SEMAPIN | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.04.122.0010.1.024 | Obras de Melhoria no Cemitério Municipal | 395 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 5.000,00 |
| | | 396 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 1.674,82 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 6.674,82 |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/04/2024 16:57:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 348010 e o CRC 9D6002A7.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:02B7EC41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.581, de 23 de abril de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), necessário ao **"reforço"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 348013 e CRC: A86D5300

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 160/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | E | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|------------------|
| Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | | |
| *Recursos Ordinários (Próprios) | | | | | | | | |
| 04.00 | | SEMDEFAT | | | | | | |
| 04.01 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho | | | | | | |
| 04.01.08.122.0022.2.008 | | Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho | 84 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 60.000,00 |

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | E | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------|-----------------|----------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|------------------|
| Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | | |
| *Recursos Ordinários (Próprios) | | | | | | | | |
| 01.00 | | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| 01.01 | | Câmara Municipal | | | | | | |
| 01.01.01.031.0025.2.001 | | Atividades Legislativas | 8 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 60.000,00 |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/04/2024 16:58:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 348013 e o CRC A86D5300.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:90328E22

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 161, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 2.581, de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 233.000,00** (Duzentos e Trinta e Três Mil Reais), necessário para a **"inclusão"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação"** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferências de Recursos conforme **PORTARIA Nº 4.471, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, bem como a **RESOLUÇÃO Nº 527 "AD REFERENDUM"/2023/ SESAUCIB, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, que Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos Municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 348014 e CRC: 7C62E389

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 161/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | E | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------------------------------------------|---|---------------|-----------------|----------------------------|-----------|------------------------------------------------|-----------|-------|
|---------------------------------------------|---|---------------|-----------------|----------------------------|-----------|------------------------------------------------|-----------|-------|

| | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----------|-----------------------------------------------------|-----------|-----------------|------------|
| Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos do SUS | | | | | | | |
| **PORTARIA Nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e RESOLUÇÃO Nº 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB, de 21 de dezembro de 2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.812-X) | | | | | | | |
| 09.00 | SEMUSA | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0018.2.069 | Atividades do Programa de Saúde Bucal | 666 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0.1.621 0 | TFFRSUSPGE SDDR | 233.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 233.000,00 |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/04/2024 16:58:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 348014 e o CRC 7C62E389.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3C251041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 2.582, de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 21.854,40** (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), necessário ao **"reforço"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos referentes ao pagamento de honorários advocatícios concernentes à Sentença Judicial conforme **Processo Judicial nº 7002008-10.2017.8.22.0012**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 348015 e CRC: EF27DDED

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 162/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | E | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|-----------|------------------------------------------------|-----------|-------|
| Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | | |
| *Recursos Ordinários (Próprios) | | | | | | | | |
| **Sentença Judicial referente ao Processo Judicial nº 7002008-10.2017.8.22.0012 (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4.335-4, Conta 10) | | | | | | | | |
| 03.00 | | SEMPLAFIN | | | | | | |
| 03.01 | | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |

| | | | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|----------------------------------------------|-----------|-----------|------------------|
| 03.01.04.123.0022.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 58 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 21.854,40 |
| TOTAL | | | | | | | 21.854,40 |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/04/2024 16:58:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 348015 e o CRC EF27DDED.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C2004F5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.582, de 23 de abril de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), necessário ao **"reforço"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FUNDEB: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 348016 e CRC: AF59C810

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 163/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|----------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos do FUNDEB | | | | | | | |
| 12.00 | SEMED | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 530 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SDDR | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 60.000,00 |

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|----------------------------|-----------|------------------------------------------------|-----------|-------|
| Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos do FUNDEB | | | | | | | |
| 12.00 | SEMED | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |

| | | | | | | | |
|-------------------------|----------------------------------|-----|-----------|-----------------------------------|------------------|---------------------------|------------------|
| 12.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 528 | 3.1.90.04 | Contratação Por Tempo Determinado | 70.1.540 1070 | TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 60.000,00 |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/04/2024 16:58:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 348016 e o CRC AF59C810.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:C8789CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.582, de 23 de abril de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), necessário ao **"reforço"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FUNDEB: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 348017 e CRC: 94192FB6

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 164/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|-------------------|
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos do FUNDEB | | | | | | | |
| 12.00 | SEMED | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.365.0012.1.026 | Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas | 551 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SDDR | 120.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 120.000,00 |

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|----------------------------|-----------|------------------------------------------------|-----------|-------|
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos do FUNDEB | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------------|-----|-----------|------------------------------------------------|---------------|---------------------|-------------------|
| 12.00 | SEMED | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0011.1.025 | Obras de Melhoria em Unidades Escolares | 468 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SDDR | 120.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 120.000,00 |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

23/04/2024 16:58:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 348017 e o CRC 94192FB6.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:85E865CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO DE ARP – CINDERONDÔNIA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO DE ARPCINDERONDÔNIA.
PROCESSO N.º 583/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a retificação do Aviso de Adesão de ARPCinderondônia, publicado no Diário Oficial do Município DOM/AROM em 14/03/2024 pág. 261 e 262 Código Identificador:290B49F6, e demais locais como site e mural da prefeitura e mural da Câmara Municipal, com a seguinte correção;

ONDE SE LÊ:

| AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSPARTE 2 / CINDERONDÔNIA | | | | | | |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|-------------------------------|----------|--|
| EMPRESA DETENTORA: | INPHARMA HOSPITALAR LTDA | | | | | |
| CNPJ: | 43.607.262/0001-21 | TEL: (45) 9921-7639/ (45) 9967-0543 | EMAIL: | licitacaoinpharma@hotmail.com | | |
| END: | R DAS CAMELIAS, 230, JARDIM LA SALLETOLEDO/PR CEP: 85.902-460 | | | | | |
| REP. | JEAN CARLOS PETRY CPF: ***.086.819-*** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V.UNIT | V. TOTAL | |
| 03 | DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMP COM 2 ML | AMP | 4.340 | 0,869 | 3.771,46 | |
| 14 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP COM 5 ML. | AMP | 600 | 2,109 | 1.265,40 | |
| 23 | FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML | AMP | 450 | 0,984 | 442,80 | |
| VALOR TORAL: R\$ 5.479,66 | | | | | | |

| AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSPARTE 2 / CINDERONDÔNIA | | | | | | |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|---------------------------------------|----------|--|
| EMPRESA DETENTORA: | CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | |
| CNPJ: | 12.418.191/0001-95 | TEL: (47) 3366-7867 | EMAIL: | gerencia@conquistamedicamentos.com.br | | |
| REP. | ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: ***179.058-*** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V.UNIT | V. TOTAL | |
| 35 | IBUPROFENO, 300 MG | COMP | 4.030 | 0,128 | 515,84 | |
| 35 | IVERMECTINA, 6 MG | COMP | 500 | 0,392 | 196,00 | |
| 48 | METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML. | AMP | 10 | 4,573 | 45,73 | |
| VALOR TORAL: R\$ 757,57 | | | | | | |

LEIA-SE:

| AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSPARTE 2 / CINDERONDÔNIA | | | | | | |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|-------------------------------|----------|--|
| EMPRESA DETENTORA: | INPHARMA HOSPITALAR LTDA | | | | | |
| CNPJ: | 43.607.262/0001-21 | TEL: (45) 9921-7639/ (45) 9967-0543 | EMAIL: | licitacaoinpharma@hotmail.com | | |
| END: | R DAS CAMELIAS, 230, JARDIM LA SALLETOLEDO/PR CEP: 85.902-460 | | | | | |
| REP. | JEAN CARLOS PETRY CPF: ***.086.819-*** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V.UNIT | V. TOTAL | |
| 03 | DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMP COM 2 ML | AMP | 4.340 | 0,8699 | 3.775,36 | |
| 14 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP COM 5 ML. | AMP | 600 | 2,1099 | 1.265,94 | |
| 23 | FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML | AMP | 450 | 0,9849 | 443,20 | |
| VALOR TORAL: R\$ 5.484,50 | | | | | | |

| AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSPARTE 2 / CINDERONDÔNIA | | | | | | |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| EMPRESA DETENTORA: | CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------|--------|----------|
| CNPJ: | 12.418.191/0001-95 | TEL: (47) 3366-7867 | EMAIL: gerencia@conquistamedicamentos.com.br | | |
| END: | ROD BR 101, 131, KM 131, VARZEA DO RANCHINHOCAMBORIU/SC CEP: 88.349-175 | | | | |
| REP: | ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: ***179.058-** | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V.UNIT | V. TOTAL |
| 34 | IBUPROFENO, 300 MG | COMP | 4.030 | 0,1287 | 518,66 |
| 35 | IVERMECTINA, 6 MG | COMP | 500 | 0,392 | 196,00 |
| 48 | METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML. | AMP | 10 | 4,5738 | 45,73 |
| VALOR TOTAL: R\$ 760,39 | | | | | |

CorumbiaraRO, 24 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Johnhs b Ribeiro
Código Identificador:3C52DB46

**ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO DE ARP – CINDERONDÔNIA**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO DE ARPCINDERONDÔNIA.
PROCESSO N.º 838/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a retificação do Aviso de Adesão de ARPCinderondônia, publicado no Diário Oficial do Município DOM/AROM em 19/04/2024 pág. 166 a 168 Código Identificador:1B5EC569, e demais locais como site e mural da prefeitura e mural da Câmara Municipal, com a seguinte correção;

ONDE SE LÊ:

| | | | | | | | |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|----------|
| Aquisição de Medicamentos parte 3 / CINDERONDÔNIA | | | | | | | |
| EMPRESA DETENTORA: | | | | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA | | | |
| CNPJ: | 08.774.906/0001-75 | TEL: | (62) 4012-1199 | EMAIL: | licitacao@hospdrogas.com.br | | |
| END: | AV. DAS NAÇÕES APARECIDA DE GOIÂNIAGO CEP: 74976-190 | | | | | | |
| REP: | HERMILTON ARAUJO DE JESUS CPF: ***218.101-** | | | | | | |
| ITEM SEQ. | ITEM ARP | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT | V. TOTAL |
| 07 | 07 | 10 | AMP | MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. PARA USO PERIDURAL, INTRATECAL, ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. SEM CONSERVANTES, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CRON2268). | UNIÃO QUÍMICA | 4,18 | 41,80 |

| | | | | | | | |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------|----------------|-------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------|
| Aquisição de Medicamentos parte 3 / CINDERONDÔNIA | | | | | | | |
| EMPRESA DETENTORA: | | | | TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | | | |
| CNPJ: | 22.862.531/0001-26 | TEL: | (54) 3523-2028 | EMAIL: | topnorte1@gmail.com | | |
| END: | RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740-000 | | | | | | |
| REP: | ADRIANA FÁTIMA GURALSKI CPF: ***.847.330-** | | | | | | |
| ITEM SEQ. | ITEM ARP | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT | V. TOTAL |
| | 61 | 1310 | CAP | OMEPRAZOL, 40 MG. (CRON2346). | | 0,19 | 248,90 |
| | 81 | 2040 | COM | PARACETAMOL, 500 MG. (CRON2376). | | 0,069 | 140,76 |

LEIA-SE:

| | | | | | | | |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|----------|
| Aquisição de Medicamentos parte 3 / CINDERONDÔNIA | | | | | | | |
| EMPRESA DETENTORA: | | | | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA | | | |
| CNPJ: | 08.774.906/0001-75 | TEL: | (62) 4012-1199 | EMAIL: | licitacao@hospdrogas.com.br | | |
| END: | AV. DAS NAÇÕES APARECIDA DE GOIÂNIAGO CEP: 74976-190 | | | | | | |
| REP: | HERMILTON ARAUJO DE JESUS CPF: ***218.101-** | | | | | | |
| ITEM SEQ. | ITEM ARP | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT | V. TOTAL |
| 02 | 07 | 10 | AMP | MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. PARA USO PERIDURAL, INTRATECAL, ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. SEM CONSERVANTES, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CRON2268). | UNIÃO QUÍMICA | 4,18 | 41,80 |

| | | | | | | | |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------|----------------|-------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------|
| Aquisição de Medicamentos parte 3 / CINDERONDÔNIA | | | | | | | |
| EMPRESA DETENTORA: | | | | TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | | | |
| CNPJ: | 22.862.531/0001-26 | TEL: | (54) 3523-2028 | EMAIL: | topnorte1@gmail.com | | |
| END: | RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740-000 | | | | | | |
| REP: | ADRIANA FÁTIMA GURALSKI CPF: ***.847.330-** | | | | | | |
| ITEM SEQ. | ITEM ARP | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT | V. TOTAL |
| 15 | 61 | 1310 | CAP | OMEPRAZOL, 40 MG. (CRON2346). | BELFAR | 0,19 | 248,90 |
| 18 | 81 | 2040 | COM | PARACETAMOL, 500 MG. (CRON2376). | BELFAR | 0,069 | 140,76 |

CorumbiaraRO, 23 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Johnhs b Ribeiro
Código Identificador:35793BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**

C.N.P.J.: 41.910.427/0001-04 - TEL: (69)- 98484-3965

ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 3142, SALA A, SETOR 01 – ARIQUEMES - RO.

CEP:

EMAIL: orientemateriais@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P. |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|---------|----------------|-----------------------------|
| 01 | TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, com malha de ferro, 06 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) | CONCRETO | UN | 750 | R\$ 80,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 02 | TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, com malha de ferro, 08 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) | CONCRETO | UN | 750 | R\$ 150,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 03 | TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) | CONCRETO | UN | 800 | R\$ 200,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 04 | TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) | CONCRETO | UN | 900 | R\$ 325,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 05 | TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) | CONCRETO | UN | 900 | R\$ 493,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 09 | ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA). | CONCRETO | UN | 85 | R\$ 3.750,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 11 | MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 Metro. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA). | CONCRETO | UN | 9.000 | R\$ 23,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 12 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, NA COR NATURAL. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) | CONCRETO | UN | 249.600 | R\$ 2,70 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 13 | TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, com | CONCRETO | UN | 250 | R\$ 80,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |

| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|--------|--------------|----------------------------|
| | malha de ferro, 06 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 01) | | | | | |
| 14 | TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, com malha de ferro, 08 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 02) | CONCRETO | UN | 250 | R\$ 150,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 15 | TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 03) | CONCRETO | UN | 200 | R\$ 200,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 16 | TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 04) | CONCRETO | UN | 100 | R\$ 325,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 19 | ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 08) | CONCRETO | UN | 18 | R\$ 3.960,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 20 | ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 09) | CONCRETO | UN | 15 | R\$ 3.750,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 21 | ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 10) | CONCRETO | UN | 10 | R\$ 6.500,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 22 | MEIO FIO (GUÍA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 Metro (RESERVA DE COTA ITEM 11) | CONCRETO | UN | 1.000 | R\$ 23,00 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |
| 23 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, NA COR NATURAL. (RESERVA DE COTA ITEM 12) | CONCRETO | UN | 10.400 | R\$ 2,70 | J G DOS SANTOS MELLO LTDA. |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

J G Dos Santos Mello LTDA.

C.N.P.J.: 41.910.427/0001-04

JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO.

Representante

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:B54F11D5

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023**

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**

C.N.P.J.: 02.977.954/0001-84 - TEL: (69) 2141 - 9137

ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, Nº 2475, SALA 11, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO - RO.

CEP: 76.804-054

EMAIL: licitacoes@grupoacampos.com

NOME DO REPRESENTANTE: **VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|----------------|--------------------------------|
| 06 | TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-2, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) | PRÓPRIA | UN | 1.500 | R\$ 800,00 | VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS. |

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|-----------------|--------------------------------|
| 08 | ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA). | PRÓPRIA | UN | 182 | R\$ 3.920,00 | VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS. |
| 10 | ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA). | PRÓPRIA | UN | 90 | R\$ 5.000,00 | VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS. |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitada através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CSF Serviços De Limpeza EIRELI.
C.N.P.J.: 02.977.954/0001-84
VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6C5EF6A8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**

C.N.P.J.: 34.759.745/0001-50 - TEL: (69) 99949-3907

ENDEREÇO: RUA EFRAIM GOULART DE BARROS, Nº 3930, CENTRO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO.

CEP: 76.976-000

EMAIL: construaalves@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|-------|----------------|-----------------------------------------|
| 07 | ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) | CONCREART | UN | 180 | R\$ 2.259,00 | CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA. |
| 18 | ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 07) | CONCREART | UN | 20 | R\$ 2.800,00 | CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA. |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Construalves Com. Mat. Construção LTDA.

C.N.P.J.: 34.759.745/0001-50

ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F46BD5C1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUTUBOS COM. DE ART. DE CONCRETO LTDA.**

C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03 - TEL: (69) 99337-6464

ENDEREÇO: ROD. BR 364, KM 720, BAIRRO ELETRONORTE – PORTO VELHO - RO.

CEP: 76.808-695

EMAIL: construtubospvh@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON DIEGO DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|----------------|-----------------------------------------------------------|
| 17 | TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO. CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 05) | PRÓPRIA | UN | 100 | R\$ 620,00 | <u>CONSTRUTUBOS COM. DE ART. DE CONCRETO LTDA.</u> |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Construtubos Com. De Art, De Concreto LTDA.

C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03

MAICON DIEGO DOS SANTOS.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:30CAD62F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) - **EDITAL Nº001/2024/GP** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 26/03/2024, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

1. CARGO: BIOMÉDICO SEMSAU

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|-----------|------------------------|--------------------|------|
| 4º | NAIARA ANDRADE DE LIMA | 16/04/1996 | - |

2. COZINHEIRA SEMSAU

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|-----------|-----------------------------|--------------------|------|
| 4º | MARIA NILDE MORREIRA AGUIAR | 09/11/1970 | 5,0 |
| 5º | LUCILENE GALDINO VIANA | 01/09/1984 | 5,0 |

3. ZELADORA SEMSAU

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|-----------|-----------------------------------|--------------------|------|
| 9º | LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA | 25/09/1976 | 7,0 |
| 10º | CRISTIANE DA SILVA GUERREIRO | 10/08/1976 | 6,0 |
| 11º | IVANEZ SPADOTTO | 13/04/1981 | 6,0 |
| 12º | ROZIANE APARECIDA DA SILVA LIMA | 26/10/1987 | 6,0 |

4. CARGO: NUTRICIONISTA- SEMSAU

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|-----------|----------------------------|--------------------|------|
| 3º | GESIANE LIMA FERREIRA | 09/11/1992 | 1,0 |
| 4º | ADRIANE GONÇALVES DA SILVA | 26/11/1988 | - |

5. CARGO: ENFERMEIRO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|-----------|--------------------------------|--------------------|------|
| 7º | JULIAN ALVES DE QUEIROZ | 27/08/1969 | 5,0 |
| 8º | SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS | 18/05/1990 | 5,0 |

6. CARGO: ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|-----------|------|--------------------|------|
|-----------|------|--------------------|------|

| | | | |
|----|------------------------------|------------|-----|
| 3º | URSULA INGRID BRAGA PACIFICO | 03/12/1995 | 4,0 |
|----|------------------------------|------------|-----|

7. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|-----------|-----------------------------|--------------------|------|
| 16º | ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA | 23/01/1980 | 6,0 |
| 17º | MARIJANE MARTINS | 04/07/1984 | 6,0 |
| 18º | HELIANA DE JESUS PIACENTINE | 08/06/1995 | 6,0 |
| 19º | TAYNARA BRITO ANDRADE | 20/12/1998 | 6,0 |
| 20º | GERLANDIA ALVES DA SILVA | 27/06/1969 | 5,0 |
| 21º | VALDIRENE HONORIO | 07/03/1980 | 5,0 |
| 22º | ELIENE OLIVEIRA DE SOUZA | 07/03/1980 | 5,0 |

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir: Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.

Carteira de Trabalho(Digital).

Fotografias 3X4

Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

- Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de eleitor.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- Carteira de trabalho digital
- Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
- Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
- Auto Declaração Étnico Racial.

2.4. Certidões:

- Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
- Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br
- Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocópia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
- Consulta qualificação cadastral <http://portal.esocial.gov.br>
- Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal
- Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Cujubim-RO, 24/04/2024.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:D8553663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 160/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata,

atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Registro de preços para Aquisição de Gás de Cozinha, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMAS, SEMSAU, GABINETE e SEMECEL, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Abril de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA

Superintendente - Pregoeiro

Decreto nº 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº 156

JENIFER LOPES MENDES

Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA

Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA

Equipe de apoio GSRP

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO

ANEXO I

| EMPRESA DETENTORA: L SOUZA DA SILVA Representante legal: LEOMARCOS SOUZA DA SILVA | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------------------|------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNIT REGISTRADO | PREÇO TOTAL REGISTRADO |
| 1 | CARGAS DE GÁS DE COZINHA BOTIJOÃO DE 13 KG | FOGÁS | UND | 1.085 | R\$ 132,50 | R\$ 143.762,50 |
| Empresa: L SOUZA DA SILVA CNPJ: 30.831.264/0001-58 End: : AVENIDA IPE 1361 Bairro: SANTA RITA DE CASSI Cidade: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO Tel: (69) 9944-3739 E-mail: LEOGASCOMPANIA@GMAIL.COM Representante legal: LEOMARCOS SOUZA DA SILVA CPF: 783.373.132-34 LEOMARCOS SOUZA DA SILVA Representante Legal | | | | | | |

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:9A1A61BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 800-2023

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957- 000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443.348/0001-77

Representante: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL

Telefone: (62) 3241-8277

Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Endereço: AV SEGUNDA RADIAL, 363 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO - 74820-090

Item: 1 Quantidade: 100,00 Unidade: PCT Marca: BESTCARE Modelo: PCT Preço Unitário: R\$ 18,00 Valor Total: R\$1.800,00

Descrição: BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO), SEM ADESIVO, COM AS DIMENSÕES 30 X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Item: 2 Quantidade: 50,00 Unidade: PCT Marca: SSPLUS Modelo: PCT Preço Unitário: R\$ 10,80 Valor Total: R\$540,00

Descrição: SUGADORES DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO VIRGEM, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 40 UNID.

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Item: 9 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: MAQUIRA Modelo: UN Descrição: PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA (KOTA, FGM, COSMEDENT OU SIMILAR. | | | Preço Unitário: R\$ 14,90 | Valor Total: R\$447,00 |
| Item: 11 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Descrição: ALCOOL 96% COM 1.000 ML. | Marca: PROLINK | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 12,00 | Valor Total: R\$240,00 |
| Item: 13 Quantidade: 30,00 Unidade: UND | Marca: PROLINK | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 8,00 | Valor Total: R\$240,00 |
| Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%; FRASCO COM 1000ML | | | | |
| Item: 14 Quantidade: 6,00 Unidade: UND Marca: PROLINK | | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 18,00 | Valor Total: R\$108,00 |
| Descrição: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% FRASCO CONTENDO 1 LT. | | | | |
| Item: 21 Quantidade: 100,00 Unidade: CX Marca: TECHNOFIO Modelo: CX Preço Unitário: R\$ 49,00 | | | | Valor Total: R\$4.900,00 |
| Descrição: FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½, CAIXA COM 24 UNIDADES | | | | |

Item: 22 Quantidade: 10,00 Unidade: CX Marca: TECHNOFIO Modelo: CX Preço Unitário: R\$ 69,19 Valor Total: R\$691,90

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT AGULHA 0-3 AGULHADO TAM 1,7 CM, CIRCUNFERÊNCIA 1/2. CAIXA COM 24 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.

Item: 36 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: BIODINAMICA Modelo: UM Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$200,00

Total: R\$ 19.366,20

RESINA DE CONSISTÊNCIA FLOW INDICADA COMO SUBSTITUTO DENTINÁRIO EM RESTAURAÇÕES CLASSES I E II, COM INSERÇÃO NA CAVIDADE EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM, CARACTERÍSTICA DE AUTONIVELAMENTO, ALTO GRAU DE CONVERSÃO E COMPONENTE MODULADOR DE POLIMERIZAÇÃO PATENTEADO, COM BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO VOLUMÉTRICA DE 3,7%) E COM BAIXO STRESS DE CONTRAÇÃO DE 1.6 MPA, REDUZINDO SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. POSSUI RADIOPACIDADE ELEVADA DE 2,6 MMAL.COMPOSTO DE RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA PATENTEADA ASSICOADA AO BISFENOL - A-DIMETACRILATO EOXILADO (EBPADMA) E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA), CONTEÚDO INORGÂNICO À BASE DE VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO E VIDRO DE ESTRÊNCO ALUMÍNIO FLÚRO SILICATOREPRESENTANDO CERTA DE 70,5% EM PESO E 47,4% EM VOLUME. POSSUI AINDA FLÚOR NA COMPOSIÇÃO E CANFOROQUINONA (CQ) COMO FOTOINICIADOR E BUTIL. DISPONÍVEL NA COR U (UNIVERSAL), É ELABORADO PARA SER UTILIZADO COMO BASE ASSOCIADO À UM COMPÓSITO UNIVERSAL À BASE DE METACRILATO. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.

Item: 37 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: BIODINAMICA Modelo: UN Preço Unitário: R\$ 32,00 Valor Total: R\$960,00

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDOÀ SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA,PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO OLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB,CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT- HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDODE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERROVERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO EDIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3,5 . EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.

Item: 38 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: BIODINAMICA Modelo: UN Preço Unitário: R\$ 32,00 Valor Total: R\$960,00

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA

EFOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDOÀ SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFobo COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT- HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERROVERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO EDIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.

Item: 39 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: BIODINAMICA Modelo: UN Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$900,00

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDOÀ SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFobo COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERROVERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO EDIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A2. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.

Item: 40 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: BIODINAMICA Modelo: UN Preço Unitário: R\$ 32,00 Valor Total: R\$960,00

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDOÀ SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFobo COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO EDIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A1 . EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.

Item: 41 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: BIODINAMICA Modelo: UN Preço Unitário: R\$ 55,00 Valor Total: R\$550,00

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDOÀ SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFobo COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERROVERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO EDIÓXIDO DE TITÂNIO COR: B1. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Item: 43 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: MAQUIRA Descrição: HIDROXIDO DE CALCIO P.A EMBALAGEM FRASCO 10 GR | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 5,50 | Valor Total: R\$110,00 |
| Item: 44 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: MAQUIRA Descrição: SELANTE, TIPO PARA FOSSULAS E FISSURAS, CARACTERISTICAS ADCI APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 19,00 | Valor Total: R\$570,00 |
| Item: 48 Quantidade: 20,00 Unidade: CX Marca: MAQUIRA | Modelo: CX | Preço Unitário: R\$ 33,29 | Valor Total: R\$665,80 |

Total: R\$ 19.366,20

HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/ PASTA EM CAIXA COM13 G DE BASE 11 G DE CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO (SIMILAR A HIDRO C OU DYCAL). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.

Item: 49 Quantidade: 20,00 Unidade: CX Marca: MAQUIRA Modelo: CX Preço Unitário: R\$ 9,50 Valor Total: R\$190,00

Descrição: LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIAFINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MM X 170MM.

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Item: 50 Quantidade: 50,00 Unidade: CX Marca: PREVEN Modelo: CX Descrição: TIRA DE POLIÉSTER MEDINDO 100X10X0,05 CAIXA COM 50 UNIDADES. | Modelo: PCT | Preço Unitário: R\$ 1,60 | Valor Total: R\$80,00 |
| Item: 51 Quantidade: 30,00 Unidade: PCT Marca: TDV Descrição: CUNHA PLÁSTICAS SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES | Modelo: PCT | Preço Unitário: R\$ 70,95 | Valor Total: R\$2.128,50 |

Item: 55 Quantidade: 100,00 Unidade: PCT Marca: SSPLUS Modelo: PCT Preço Unitário: R\$ 4,50 Valor Total: R\$450,00

Descrição: ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2- 3,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES

Item: 58 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: BIODINAMICA Modelo: UN Preço Unitário: R\$ 19,00 Valor Total: R\$95,00

Descrição: PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML CAIXA COM 01 UNIDADE.

| | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------|---------------|--------------------------|------------------------|
| Item: 60 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: FAVA | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 3,20 | Valor Total: R\$160,00 |
| Descrição: BROCAS 1012 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM | | | | 01 UNIDADE. | | |
| Item: 62 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: FAVA | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 3,20 | Valor Total: R\$160,00 |
| Descrição: BROCAS 1016 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM | | | | 01 UNIDADE. | | |
| Item: 73 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: FAVA | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 3,15 | Valor Total: R\$157,50 |
| Descrição: BROCAS 3017 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM | | | | 01 UNIDADE. | | |
| Item: 75 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: FAVA | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 3,15 | Valor Total: R\$157,50 |
| Descrição: BROCAS 3195 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM | | | | 01 UNIDADE. | | |
| Item: 76 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: FAVA | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 3,15 | Valor Total: R\$157,50 |
| Descrição: BRO CAS 3195 FF DIAMA NTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM CO | | | | M 01 UNIDADE. | | |
| Item: 77 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: FAVA | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 3,15 | Valor Total: R\$157,50 |
| Descrição: BRO CAS 3118 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM | | | | 01 UNIDADE. | | |
| Item: 78 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: FAVA | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 3,15 | Valor Total: R\$157,50 |
| Descrição: BRO CAS 3118 F DIAMANTADA PARA ALT A ROTAÇÃO EMBALAGEM COM | | | | 01 UNIDADE. | | |
| Item: 79 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: FAVA | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 3,15 | Valor Total: R\$157,50 |
| Descrição: BRO CAS 3118 FF DIAMANTADA PARA AL TA ROTAÇÃO EMBALAGEM CO | | | | M 01 UNIDADE. | | |
| Item: 80 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: FAVA | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 3,15 | Valor Total: R\$157,50 |
| Descrição: BRO CAS 3168 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM | | | | 01 UNIDADE. | | |
| Item: 82 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: FAVA | Modelo: UN | Preço Unitário: R\$ 3,15 | Valor Total: R\$157,50 |

Total: R\$ 19.366,20

BROCAS 3168 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE

Total: R\$ 19.366,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025**, a contar do dia **23/04/2024**.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 52/2023, para Registro de Preços n.º 40/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e nos Decretos Municipal n.ºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devesse:

- Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinentes ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

O início para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos materiais odontológicos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência

(ANEXO I do EDITAL);

Local de Entrega: O (s) MATERIAL (is) licitados deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situado na Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serem encaminhados para fins de pagamento;

- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota

Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (is) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

- Os materiais deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, 18 (dezoito) meses, até a sua datade validade;

- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.2.1. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

- c) apresentar documentação falsa;
 d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 e) não mantiver a proposta;
 f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 g) comportar-se de modo inidôneo; 8. h) fizer declaração falsa; e
 9. i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

– Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 52/2023 com SRP 40/2023 e a proposta da detentora.
- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

05.443.348/0001-77

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:2A6ADA3D

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PROCESSO LICITATÓRIO

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO nº S/N CEP 78957000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.779.242/0001-09

Representante: Pedro Henrique dos Santos

Telefone: (69) 3441-2160

Email: phlicitacao@outlook.com

Endereço: R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-740

Item: 8 Quantidade: 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** Iodontosul **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R\$ 5,88 **Valor Total:** R\$294,00

Descrição: PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EXTRÍNSECAS) SEM QUE A INTERGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. BISNAGA 50 GR SABOR DE TUTI- FRUTTI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Item: 10 Quantidade: 7,00 Unidade: UND Marca: Quimidrol Modelo: UN Preço Unitário: R\$ 5,10 Descrição: PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLÁSTICO CONTENDO 100 G EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. | Valor Total: R\$35,70 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Item: 42 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: Iodotosul Modelo: UN Preço Unitário: R\$ 3,49 Descrição: PAPEL ARTICULAR CARBONADO, BLOCO COM 10 UNIDADES | Valor Total: R\$349,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|

Item: 56 Quantidade: 30,00 Unidade: CX Marca: FGM Modelo: CX Preço Unitário: R\$ 95,70 Valor Total: R\$2.871,00
Descrição: KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, TRIPLA PRESA, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROSAO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O TEMPO DE PRESA MÁXIMO DE 3,5 MINUTOS, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 200MPA, RESISTÊNCIA FLO0000EXURAL MÍNIMA DE 40MPA, PELA NORMA ISO 9917; SOLUBILIDADE (24H) EM ÁGUA MÁXIMA DE 0,08% PELA NORMA ISO 7489; CADA KIT DO MATERIAL RESTAURADOR CAIXA DEVE CONTER: UM FRASCO DE PÓ MÍNIMO 12,5G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM MÍNIMO DE 8,5ML COMPOSTO POR ÁCIDOS SOLÚVEIS EM ÁGUA À BASE DE ÁCIDO TARTÁRICO OU ÁCIDO POLIACRÍLICO, INSTRUÇÃO GRÁFICA DE USO, BLOCO DE ESPATULAÇÃO E MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DEVE SER DO TIPO DE ALTA VISCOSIDADE, CONDENSÁVEL, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, INDICADO PARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA ART, NA COR A3. AS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| Item: 61 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 1014 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. | Preço Unitário: R\$ 3,29 | Valor Total: R\$164,50 |
| Item: 63 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 1012 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | Preço Unitário: R\$ 3,19 | Valor Total: R\$159,50 |
| Item: 64 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 1014 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. | Preço Unitário: R\$ 3,19 | Valor Total: R\$159,50 |
| Item: 65 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 1016 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | Preço Unitário: R\$ 3,19 | Valor Total: R\$159,50 |

Total: R\$ 11.125,20

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| Item: 66 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 1033 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. | Preço Unitário: R\$ 3,19 | Valor Total: R\$159,50 |
| Item: 67 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 1035 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. | Preço Unitário: R\$ 3,19 | Valor Total: R\$159,50 |
| Item: 68 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 1092 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | Preço Unitário: R\$ 3,19 | Valor Total: R\$159,50 |
| Item: 69 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 1095 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | Preço Unitário: R\$ 3,19 | Valor Total: R\$159,50 |
| Item: 70 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 1153 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. | Preço Unitário: R\$ 3,19 | Valor Total: R\$159,50 |
| Item: 71 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 1190 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. | Preço Unitário: R\$ 3,19 | Valor Total: R\$159,50 |
| Item: 72 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 1302 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | Preço Unitário: R\$ 3,19 | Valor Total: R\$159,50 |
| Item: 74 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 3195 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. | Preço Unitário: R\$ 3,17 | Valor Total: R\$158,50 |
| Item: 81 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Fava Modelo: UN Descrição: BROCAS 3168 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. | Preço Unitário: R\$ 3,17 | Valor Total: R\$158,50 |

Item: 94 Quantidade: 100,00 Unidade: CX Marca: Harbo Modelo: CX Preço Unitário: R\$ 54,99 Valor Total: R\$5.499,00
Descrição: ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 09X26.

Total: R\$ 11.125,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025**, a contar do dia **23/04/2024**.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 52/2023, para Registro de Preços n.º 40/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e nos Decretos Municipais n.ºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deves:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

O início para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos materiais odontológicos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);

Local de Entrega: O (s) MATERIAL (is) licitados deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situado na Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.
 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (is) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

- Os materiais deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, 18 (dezoito) meses, até a sua datade validade;

- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.2.1. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
 c) apresentar documentação falsa;
 d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 e) não manter a proposta;
 f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 g) comportar-se de modo inidôneo; 8. h) fizer declaração falsa; e
 9. i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de

Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

– Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos; 14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 52/2023 com SRP 40/2023 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

44.779.242/0001-09

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:04040530

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 007/2024

SRP 007/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **179-05/2024**, ocorrido em 17 de abril de 2024.

Objeto: Aquisição de Medicamentos injetáveis componentes da Farmácia interna e Testes Rápidos de Dengue IgG/IgM.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

| Fornecedor | CNPJ | Itens | Valor total |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | 05.905.525/0001-90 | 1 | RS 70.000,00 |
| HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 41.500.407/0001-65 | 2 - 6 - 10 - 11 - 14 - 21 - 22 - 24 - 25 - 27 - 33 - 38 - 48 - 57 - 58 - 61 - 64 - 66 - 74 - 75 - 80 - 81 - 83 - 85 - 86 - 92 - 94 - 101 - 105 - 106 - 112 - 113 - 114 - 117 - 126 - 128 - 130 | RS 437.221,00 |
| DF MEDICAL LTDA | 44.656.846/0001-50 | 3 - 45 - 72 - 73 - 88 - 96 - 99 - 118 - 119 - 134 | RS 158.270,00 |
| GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 17.472.278/0001-64 | 4 - 31 - 34 - 41 - 69 - 70 - 79 - 121 - 122 | RS 144.826,50 |
| GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA | 34.620.735/0001-30 | 5 - 23 - 39 - 59 - 60 - 97 - 103 - 129 | RS 204.880,00 |

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|------------------------|
| CORUMBA HOSPITALAR LTDA | 18.442.927/0001-47 | 7 - 82 - 107 - 124 | RS 54.590,00 |
| UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA | 29.910.022/0001-70 | 15 | RS 19.220,00 |
| NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 14.595.725/0001-84 | 16 - 17 - 36 - 51 - 54 - 56 - 63 - 76 - 77 - 78 | RS 77.800,00 |
| ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 27.455.068/0001-11 | 18 | RS 36.060,00 |
| G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 47.647.493/0001-10 | 19 - 20 | RS 140.300,00 |
| MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 09.034.672/0001-92 | 26 - 42 | RS 76.700,00 |
| REALMED DISTRIBUIDORA LTDA | 17.263.792/0001-90 | 28 - 32 - 93 - 108 - 110 - 132 - 133 | RS 156.040,00 |
| NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA | 40.951.414/0001-10 | 29 - 55 - 67 - 90 - 91 - 98 | RS 115.700,00 |
| TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 32.364.822/0001-48 | 30 - 68 | RS 32.770,00 |
| ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 41.347.974/0001-23 | 35 | RS 6.600,00 |
| ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 28.911.309/0001-52 | 40 | RS 112.200,00 |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 25.279.552/0001-01 | 43 - 87 | RS 9.800,00 |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 12.418.191/0001-95 | 52 - 84 - 89 | RS 9.390,00 |
| KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 51.685.649/0001-24 | 71 | RS 12.490,00 |
| DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | 76.386.283/0001-13 | 102 | RS 6.200,00 |
| NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 34.772.843/0001-28 | 104 | RS 2.630,00 |
| ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA | 09.182.725/0001-12 | 109 - 120 | RS 34.080,00 |
| ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 34.351.642/0001-57 | 116 | RS 15.680,00 |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA | 08.676.370/0001-55 | 125 - 127 | RS 77.790,00 |
| Total Geral | | | RS 2.011.237,50 |

O certame totalizou a importância de **R\$ 2.011.237,50** (dois milhões onze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Itens desertos: 46; 95; 123; 131

Itens fracassados: 08; 09; 12; 13; 37; 44; 47; 49; 50; 53; 62; 65; 100; 111; 115

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapua do Oeste/RO, 24 de abril de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador: 1COD5DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PROCESSO Nº 3641/2023

PREGÃO Nº 04/GAB/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisângela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **SHEILA P.DE ALMEIRA RONCONI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **27.368.765/0001-35**, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 2548 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D´Oeste/RO, Tel (69) 3581-3204 representada legalmente pela Srª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.522-XX. **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **27.274.178/0001-87**, situada à Av. Canaã, nº 3000 Bairro: Setor 01, CEP: 76.870-140, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3535- 3811 representada legalmente pela Srª. Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli, inscrita no CPF nº 326.813.642- XX. **A. PAZINATO MARINGA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **04.352.905/0001-81**, situada à Rua Diogo Zuliani, nº 249 Bairro: Jd Alvorada, CEP: 87.033-030, na Cidade de Maringá/PR, Tel (44) 3267-3040 representada legalmente pelo Sr. Antonio Pazinato, inscrito no CPF nº 440.681.749-XX. **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **46.756.549/0001-01**, situada à Av. Castelo Branco, nº 943 Bairro: Dos Pioneiros, CEP: 76.970-000, na Cidade de Pimenta Bueno/RO, Tel (69) 9.9961-8861 representada legalmente pelo Sr. Pedro Alcino Roque Franca, inscrito no CPF nº 885.314.812-XX. **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **41.947.390/0001-99**, situada à Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067 Bairro: Vila Verde Green Ville, CEP: 76.960-433, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (66) 3566-1240 representada legalmente pela Srª. Cleide Beatriz Ioris, inscrita no CPF nº 338.026.379- XX. **CORDEIRO & FEITOSA COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **13.660.731/0001-05**, situada à Rua Duque de Caxias, nº 1300 Bairro: Centro, CEP: 76.801-110, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 3222-7588 representada legalmente pelo Sr. Claudio Wellington Cordeiro dos Santos, inscrito no CPF nº 625.093.222-XX. **LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.490.167/0001- 27**, situada à Rua/Travessa Quinhentos e sessenta e nove - A nº 368 Bairro: Jardim America, CEP: 76.980-832, na Cidade de Vilhena/RO, Tel (69) 9.9214-0558 representada legalmente pelo Sr. Josue da Silva Lopes, inscrito no CPF nº 407.534.841-XX. **50.871.352 RONISLEY INACIO OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **50.871.352/0001-90**, situada à Av. Lirios, nº 2904 Bairro: Primavera, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D´Oeste/RO, Tel (69) 9.8419-6159 representada legalmente pelo Sr. Ronisley Inacio Oliveira, inscrito no CPF nº 013.295.972-XX. **C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **42.584.277/0001-59**, situada à Av. Dom Pedro I, nº 3136 Bairro: Setor 05, CEP: 76.890-000, na Cidade de Jaru/RO, Tel (69) 3521-4131 representada legalmente pelo Sr. Cairo Henrique de Carvalho Milhomens, inscrito no CPF nº 942.904.742- XX. **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **48.849.767/0001-16**, situada à Rua Carlos Milano, nº 131 Bairro: Aguas Belas, CEP: 83.040-620, na Cidade de São José dos Pinhais/PR, Tel (41) 3283-9578 representada legalmente pela Srª. Isolde Machado Ferreira, inscrita no CPF nº 014.556.909-XX. **G.O.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **30.029.272/0001-85**, situada à Rua Antonio Sérgio Gomes Barbosa, nº 3621 Bairro: Village do Sol I, CEP: 76.964-302, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 9.9270- 9588 representada legalmente pelo Sr. Gilvandro Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 503.536.321-XX. **MARCOS ALEXANDRE MANSAN**

ELETRODOMESTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.320.122/0001-16, situada à Avenida Tancredo Neves nº 2626 Bairro Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3001 representada legalmente pelo Sr. Marcos Alexandre Mansan, inscrito no CPF nº 629.291.942-XX. **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.918.347/0002/52, situada à Rod. Governador Mario Covas, nº 256 Bairro: Padre Mathias, CEP: 29.157-100, na Cidade de Cariacica/ES, Tel (71) 3379-3535 representada legalmente pelo Sr. Luis Gustavo Santos Pereira, inscrito no CPF nº 947.530.165-XX. **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.352.658/0001-38, situada à Rua Cisne Real, nº 40 Bairro: Ingleses, CEP: 88.058-430, na Cidade de Florianópolis/SC, Tel (48) 9.8447-2989 representada legalmente pelo Sr. Leonardo Macedo, inscrito no CPF nº 088.226.399-XX. **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.571.803/0001-80, situada à Av. Eldes Scherrer Souza, nº 2230 Bairro: Colina de Laranjeiras, CEP: 29.167.080, na Cidade de Serra/ES, Tel (27) 9.9624-3979 representada legalmente pelo Sr. Vinicius Guedes Penteado, inscrito no CPF nº 172.730.356-XX. **DK INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60, situada à Rua João de Barro, nº 77 Bairro: Recanto dos Pássaros, CEP: 78.075-290, na Cidade de Cuiabá/MT, Tel (65) 3359-1766 representada legalmente pelo Sr. Diogo Drehmer Resende, inscrito no CPF nº 023.885.861-XX. **LICITAINFO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.277.278/0001-04, situada à Rua Doutor Maruri, nº 990 Bairro: Centro, CEP: 89.700.168, na Cidade de Concordia/SC, Tel (49) 9.9989-6019 representada legalmente pelo Sr. Eluan Funes, inscrito no CPF nº 065.738.909-XX. **MA3 TECH INFORMATICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.498.396/0002-13, situada à Av. Celso Ramos, nº 2006 Bairro: Itapema do Norte II, CEP: 89.249-000, na Cidade de Itapoa/SC, Tel (41) 3045-2282 representada legalmente pelo Sr. Noemia Bergamo, inscrito no CPF nº 010.441.929-XX. **MICROSENS S/A**, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, situada à Rod. Gov. Mário Covas, nº 882 Bairro: Padre Mathias, CEP: 29.157-100, na Cidade de Cariacica/ES, Tel (41) 3024-2050 representada legalmente pelo Sr. Luciano Tercilio Biz, inscrito no CPF nº 844.724.729-XX. **FERREIRA E PASSARELLI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.374.729/0002-28, situada à Av. Jamari, nº 3278 Bairro: Setor 01, CEP: 76.870-018, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3536-1559 representada legalmente pelo Sr. Job da Silva Ferreira, inscrito no CPF nº 422.537.052-XX. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 04/GAB/2024 para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 3641/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos **ID546876**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo através do sistema de registro de preços** para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, (quantitativo da soma total de todos os órgãos participantes), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

2.2.1 Produtos registrados em anexos.

2.2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além do gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, quantidades definidas por órgão encontra-se anexa ao edital, (solicitação por centro de custo)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do

extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,

§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA

Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY

Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER

Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO

Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO

Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA

Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS

Secretaria Mun. de Planejamento

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

SHEILA P.DE ALMEIRA RONCONI - CNPJ nº 27.368.765/0001-35

Representante legal:

Sheila Pereira de Almeida Ronconi - CPF nº957.572.522-XX.

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 27.274.178/0001-87

Representante legal:

Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli - CPF nº 326.813.642-XX.

A. PAZINATO MARINGA – ME - CNPJ nº 04.352.905/0001-81

Representante legal:

Antonio Pazinato - CPF nº 440.681.749-XX.

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ nº 46.756.549/0001-01

Representante legal:

Pedro Franca - CPF nº 885.314.812-XX.

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ nº 41.947.390/0001-99

Representante legal:

Cleide Beatriz Ioris - CPF nº 338.026.379-XX.

CORDEIRO & FEITOSA COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 13.660.731/0001-05

Representante legal:

Claudio Wellington Cordeiro dos Santos - CPF nº 625.093.222-XX.

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº 07.490.167/0001-27

Representante legal:

Josue da Silva Lopes - CPF nº 407.534.841-XX.

C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 42.584.277/0001-59

Representante legal:

Cairo Henrique de Carvalho Milhomens - CPF nº 942.904.742-XX.

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.849.767/0001-16

Representante legal:

Isolde Machado Ferreira - CPF nº 014.556.909-XX.

50.871.352 RONISLEY INACIO OLIVEIRA - CNPJ nº 50.871.352/0001-90

Representante legal:

Ronisley Inacio Oliveira - CPF nº 013.295.972-XX.

G.O.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº 30.029.272/0001-85

Representante legal:

Gilvandro Oliveira da Silva - CPF nº 503.536.321-XX.

MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 04.320.122/0001-16

Representante legal:

Marcos Alexandre Mansan - CPF nº 629.291.942-XX.

DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 10.918.347/0002/52

Representante legal:

Luis Gustavo Santos Pereira - CPF nº 947.530.165-XX.

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 44.352.658/0001-38

Representante legal:

Leonardo Macedo - CPF nº 088.226.399-XX.

XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 35.571.803/0001-80

Representante legal:

Vinicius Guedes Penteado - CPF nº 172.730.356-XX.

DK INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 48.373.392/0001-60

Representante legal:

Diogo Drehmer Resende - CPF nº 023.885.861-XX.

LICITAINFO LTDA - CNPJ nº 52.277.278/0001-04

Representante legal:

Eluan Funes - CPF nº 065.738.909-XX.

MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 26.498.396/0002-13

Representante legal:

Noemia Bergamo - CPF nº 010.441.929-XX.

MICROSENS S/A - CNPJ nº 78.126.950/0011-26

Representante legal:

Luciano Tercilio Biz - CPF nº 844.724.729-XX.

FERREIRA E PASSARELLI INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ nº 28.374.729/0002-28

Representante legal:

Job da Silva Ferreira - CPF nº 422.537.052-XX.

PRODUTOS REGISTRADOS

| MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 | | | | | | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO 3641/2023 | | | | | | | |
| PROPOSTA FINAL PROCESSO | | | | | | | |
| Fornecedor: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI CNPJ: 27.368.765/0001-35 | | | | | | | |
| Representante: SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI | | | | | | | |
| Telefone: (69) 3581-3204 | | | | | | | |
| E-mail: ronconicasapresente@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2548 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 1 | 162,00 | UND | SSD interno 120 GB de 2,5 polegadas; Capacidade: 120 GB; Interface: SATA 6.0Gb / s; Leitura: 540 MB / s Gravação: 500 MB / s; Coleta de lixo ativa; Suporte | KBM | 120GB | R\$ 83,95 | R\$ 13.599,90 |

| | | | TRIM - Auto- Monitoramento e Tecnologia de Relatórios (INTELIGENTE) Código de correção de erros (ECC); Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------|----------------------|
| 9 | 225,00 | UND | Mouse USB Sensor ótico Resoluções: 1000 DPI; Conexão USB, Compatível USB1.1 / USB 2.0; Plug and Play.; Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem); Comprimento do Cabo: 115cm; Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/Mac-OS X/Linux 2.6.x | MULT | MULT | R\$ 8,25 | R\$ 1.856,25 |
| 10 | 45,00 | UND | Teclado PS2 ABNT2 Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores; Conexão: USB | BRIGTH | BRIGTH | R\$ 21,90 | R\$ 985,50 |
| 11 | 194,00 | UND | Teclado USB ABNT2 Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores; Conexão: USB | BRIGTH | BRIGTH | R\$ 21,50 | R\$ 4.171,00 |
| 14 | 174,00 | UND | Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido; Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência Entrada AC com Chaveamento Manual(115V e 230V) | MULT | MULT ATX200 | R\$ 54,00 | R\$ 9.396,00 |
| 17 | 52,00 | UND | Cabo Vga x Vga 1,5 metro Padrão Macho x Macho com filtro nas extremidades | XCELL | XCELL | R\$ 11,75 | R\$ 611,00 |
| 18 | 32,00 | UND | Cabo HDMI M x HDMI 1.5m Tamanho: 1,50 metros; Tipo de sinal: Digital; Função: Transmissão de imagem e som; conectores banhados a ouro | XCELL | XC HDMI1.5 | R\$ 19,01 | R\$ 608,32 |
| 21 | 16,00 | UND | Conector De Rede Cabo Plug Rj45 Cat5e Conector: Termoplástico, UL94V-2; Condução: Contatos de bronze fosforo, banhado a ouro e níquel; Tensão: 250VAC em 2A; Resistência de isolamento: 500m (Ohms); Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) (PACOTE COM 100 unidades) | XCELL | XCCJR5 | R\$ 35,55 | R\$ 568,80 |
| 22 | 16,00 | UND | Conector Rj45 Cat6 Tipo: RJ45 para Cat6; Material: Termoplástico UL94V-2; Condução: Contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1u); Resistência isolamento: 500mohms; (PACOTE COM 100 unidades) | XCELL | XCCJR6 | R\$ 63,50 | R\$ 1.016,00 |
| 32 | 20,00 | UND | SSD interno 480GB de 2,5 polegadas; Capacidade: 480 GB; Interface: SATA 6.0Gb / s; Leitura: 540 MB / s Gravação: 500 MB / s; Coleta de lixo ativa; Suporte TRIM - Auto- Monitoramento e Tecnologia de Relatórios (INTELIGENTE) Código de correção de erros (ECC); Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas | KBM | KBM480GB | R\$ 186,10 | R\$ 3.722,00 |
| 34 | 19,00 | UND | Nobreak 1200Va Bivolt Potência: 1200VA Tensão Entrada: 115V / 220V (automático) Tensão Saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Número de tomadas: 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobretensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s). - Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador. - Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída. Autonomia Média: 30 minutos. Estabilizador e filtro de linha integrados. Fusível de proteção externo (com unidade reserva). Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga. - Medição da tensão de entrada em true-RMS. - Correção da tensão de saída em true-RMS. | POWERTEK | POWERTEK1200 | R\$ 548,99 | R\$ 10.430,81 |
| 53 | 10,00 | UND | Cabo microfone xlr balanceado; Comprimento do cabo: 5m conector e gênero de entrada: canon/macho Conector de saída: canon/fêmea | MXT | Cannon Xlr | R\$ 57,89 | R\$ 578,90 |
| 56 | 7,00 | UND | Monitor curvo 32 FullHD. - Tamanho da tela (Class): 32" ou superior; - Tamanho de tela (polegadas): 31,5"; - Tipo de painel: Curvo; - Tipo de tela (mínimo): LED FHD Curva; - Resolução (pixels): 1920x1080; - Curvatura da tela: 1800R; - Área de Display Ativo (HxV) (cm): 698.4 x 392.85 mm; - Proporção de Tela: 16:09; - Brilho (Típico): 250cd/m2; - Contraste Estático: 3.000:1(Typ); - Ângulo de visão (horizontal / vertical): 178°(H)/178°(V); - Suporte de Cor: 16,7 Milhões; - Taxa de atualização: 75 Hz; - Tempo de Resposta: 4ms; - Instalação: Plug&Play; - Interface: HDMI (será aceito adaptador), Entrada de áudio; - Alto-falante Stereo; 2x 2 W; - Temperatura de operação: 10°- 40°; - Umidade: 10% ~ 80%, sem condensação; - Alimentação de Energia: AC 100-240V 50/60 Hz; - Consumo máximo de energia em stand by: 0,5 W; - Conteúdo mínimo da embalagem: Monitor, Cabo de força, Cabo HDMI (ou DP com adaptador para HDMI) e Guia do usuário; - Peso máximo: 12 kg; - Garantia:1 ano; - Marcas e modelos de referência: Samsung LC32T550FDLXZD, Gamemax GMX32CEWQ e Asus VG328H1B. (podendo ser iguais, similares ou superiores) | Brazil PC | 32W-CHOE | R\$ 2.050,00 | R\$ 14.350,00 |
| 61 | 20,00 | UND | CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo para uso em impressoras com conexão USB velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores USB/A e USB/B; comprimento de 1 metro e 80cm. | XCELL | XCELL | R\$ 18,23 | R\$ 364,60 |
| Total | | | | | | | R\$ 62.259,08 |
| Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 27.274.178/0001-87 | | | | | | | |
| Representante: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI | | | | | | | |
| Telefone: (69) 3535-3811 | | | | | | | |
| E-mail: tjvendasespeciais@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-140 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 2 | 41,00 | UND | Memória RAM 8GB; DDR4; Taxa de dados: 2666MHz; CL19; Dimensões: 133.25x31.25x3.90 mm; Pin: 288 Pin; Segmento: Desktop | K-MEMORY | K2666/8GB | R\$ 108,55 | R\$ 4.450,55 |
| 7 | 11,00 | UND | Placa de Rede PCI 10/100/1000 Mbps; Dispõe de 1 porta RJ- 45 que auto-negociação a conexão entre 10BASE-T Ethernet e 100BASE-TX Fast Ethernet e 1000BASE-T; Suporta padrões 802.1 e com tecnologia IEEE 802.3ab; Suporte a placas PCI 32-bits com especificação 2.3; LEDs indicativos em verde das funções ACT e Link. Plug and play | GTS | 10/100/1000 | R\$ 49,00 | R\$ 539,00 |
| 19 | 16,00 | UND | Caixa de cabo de rede cat5e 100% cobre. Categoria: CAT.5E; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC retardante à chama; Classe de flamabilidade: CMX; IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Massa líquida: 26 kg/km;NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Aplicações: ATM - 155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP- PMD - ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps | MPT | U/UTP CAT5E HOM. ANATEL | R\$ 498,55 | R\$ 7.976,80 |
| 20 | 19,00 | UND | Caixa de cabo de rede cat6 305m Impedância: 100±15% Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor:100% Cobre, Diâmetro: 6mm; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km; Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m; Impedância Característica: 100±15% Ohms; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz; Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s; Velocidade de Propagação Nominal: 68%; Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332; Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG; Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm; Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km; Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG; Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados ; | MPT | U/UTP CAT6 HOM. ANATEL | R\$ 698,55 | R\$ 13.272,45 |

| | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------|----------------------|
| | | | Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes: a. ATM- 155(UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps; b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps | | | | |
| 37 | 10,00 | UND | Patch Panel Cat.6 24 Portas com Guia Padrao de Montagem : T568a e T568b; Material do Contato Elétrico : Rj45: Bronze Fosforoso Com 50%in 1.27m de Ouro e 100 Min 2.54m de Níquel. 110 Idc: Bronze Fosforoso Estandado; Tipo de Cabo : U/utp Cat.6; Diâmetro do Condutor : 26 a 22 Awg; Quantidade de Ciclos de Insercao : 750 Rj45 e 200 Rj11 - 200 no Bloco Idc; Tipo de Conector Frontal : Rj45 Femea Fixado a Circuito Impresso; Certificacoes : ANATEL, Iso9001/iso 14001. MODELO DE REFERENCIA: Furukawa Sohoplus 35050439 (podendo ser igual, similar ou superior) | CABLIX | SOHOLAN CAT6 24 PORTAS | R\$ 598,55 | R\$ 5.985,50 |
| 38 | 250,00 | UND | Patch Cord CAT6, 1.5m Categoria: 6 U/UTP; Certificação: ANATEL e RoHS; Comprimento: 1,5 metros; Conector: RJ45 Cat6; MODELO DE REFERENCIA: Furukawa 35123000 (podendo ser igual, similar ou superior) | CABLIX | CAT6 1,5M | R\$ 19,00 | R\$ 4.750,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 36.974,30 |
| Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81 | | | | | | | |
| Representante: ANTONIO PAZINATO | | | | | | | |
| Telefone: (44) 3267-3040 | | | | | | | |
| E-mail: apazinatomaringa@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: R DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA, Maringá - Paraná - 87033-030 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 3 | 18,00 | UND | PREPARADO PARA ALOJAR SWITCHES, ROTEADORES MEDIDAS APROXIMADAS - LARGURA 500 MM. ALT:250MM E PROF: 350MM | ONIX 5U | ONIX 5U | R\$ 229,00 | R\$ 4.122,00 |
| 47 | 3,00 | UND | Conjunto de chaves de fenda de precisão 24 chaves magnéticas: tolerância: ± 0,01 mm; 24 pontas de chave de fenda de alta precisão, um total de 9 categorias; Philips, Flathead, Torx, Security Torx, Pentalobe, Triângulo, Hexagons, Tri-point; Caixa de armazenamento de liga de alumínio fácil de transportar; Caixa de alumínio, alça de alumínio, peso: 300 g, com 24 cabeças de precisão, coleta de cabeça de absorção magnética; antisuor e anticorrosão. (Modelo de referência Xiaomi ?XM800020 - podendo ser igual similar ou superior) | XIAOMI MJJXLS002QW | XIAOMI MJJXLS002QW | R\$ 149,95 | R\$ 449,85 |
| 52 | 2,00 | UND | Pedestal para microfone com cachimbo: Tipo de suporte: braço girafa - Tipo de base: tripé - Ângulo de rotação: 180° | TONANTE TNP1954-1 | TONANTE TNP1954-1 | R\$ 137,65 | R\$ 275,30 |
| Total | | | | | | | R\$ 4.847,15 |
| Fornecedor: P A R FRANCA ENGENHARIA CNPJ: 46.756.549/0001-01 | | | | | | | |
| Representante: Pedro Alcino Roque Franca | | | | | | | |
| Telefone: (69) 9961-8861 | | | | | | | |
| E-mail: cefasprocessos@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: AV CASTELO BRANCO, 943 - CENTRO, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 4 | 43,00 | UND | Switch Gigabit 24 Portas Interface: 24 Portas RJ45 Auto- sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); Capacidade de comutação: 48Gbps | TP LINK | TP LINK | R\$ 510,90 | R\$ 21.968,70 |
| 24 | 14,00 | UND | ROUTER BOARD RB 750R2 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBIT/S. | MIKROTIK | MIKROTIK | R\$ 284,90 | R\$ 3.988,60 |
| 62 | 5,00 | UND | Memória RAM DDR3 4GB; Frequência: 1600Mhz; Segmento: Desktop | KEEPDATA | KEEPDATA | R\$ 60,89 | R\$ 304,45 |
| Total | | | | | | | R\$ 26.261,75 |
| Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99 | | | | | | | |
| Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA | | | | | | | |
| Telefone: (66) 3566-1240 | | | | | | | |
| E-mail: olmieleto@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - Rondônia - 76960-433 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 5 | 53,00 | UND | Switch 8 Portas Gigabit: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x / CSMA / CD; Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto negociação, Auto-MDI / MDIX; Tamanho do buffer: 2Mb; 100-240 V CA, 50 / 60Hz; 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX; Controle de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados | TP-LINK / LS1008G | TP-LINK / LS1008G | R\$ 155,00 | R\$ 8.215,00 |
| 45 | 12,00 | UND | Memória RAM DDR4, Para Notebook 8GB, 2666MHz; Capacidade: 8GB, Tipo: DDR4 SO-DIMM, Velocidade: 2666 Mhz, CL: 19 | UP GAMER / DDR4 8GB 2666 | UP GAMER / DDR4 8GB 2666 | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 |
| 55 | 10,00 | UND | Computador Avançado Processador AMD Ryzen 7 5700X, 3.4GHz (4.6GHz Max Turbo), Cache 36MB; Memória RAM ddr4 32GB 2666MHz; SSD m2 nvme 1TB; HD 1TB; GPU 12GB com pontuação G3DMark de 14.000 ou superior com drivers atualizados. Fonte 650W, 80 Plus bronze PFC ativo; Tensão de entrada: 100-240V; Placa mae com nome do fabricante e modelo deverá estar serigráfico através de processo industrial. Não sera aceito equipamentos com placa mae e placa de vídeo genéricas e ou sem marca. O fabricante da placa de vídeo e placa mãe deve possuir site de suporte em português e garantia no Brasil; A placa mãe deve suportar toda a configuração sem apresentar gargalos de desempenho. A placa mãe e placa de vídeo devem ser do mesmo fabricante; Gabinete Classe de tamanho: Mid tower com sistema de ventilação adequado. | PC BRASIL / PCB-76L3N | PC BRASIL / PCB-76L3N | R\$ 4.849,00 | R\$ 48.490,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 58.265,00 |
| Fornecedor: CORDEIRO & FEITOSA COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 13.660.731/0001-05 | | | | | | | |
| Representante: CLAUDIO WELLINGTON CORDEIRO DOS SANTOS | | | | | | | |
| Telefone: (69) 3222-7588 | | | | | | | |
| E-mail: asafe.licit@hotmail.com | | | | | | | |
| Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1300 - CENTRO, Porto Velho - Rondônia - 76801-110 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 6 | 19,00 | UND | Placa de Rede PCI-E 10/100/1000 Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab; Interface: PCI- Express; 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps; Indicador LED: atividade | Mymax | PCI Express Gigabit | R\$ 38,80 | R\$ 737,20 |
| 12 | 89,00 | UND | Teclado e Mouse Sem Fio ABNT2 construção durável, design à prova de respingos, tratamento para resistência ao desbotamento das letras em cada tecla Sensor Óptico de 1.000 DPI plug-and-play bateria de longa duração (acompanha bateria) | Kros Elegance | KE-KM558V1 | R\$ 60,00 | R\$ 5.340,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 6.077,20 |
| Fornecedor: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001- 27 | | | | | | | |
| Representante: JOSUE DA SILVA LOPES | | | | | | | |
| Telefone: (69) 9214-0558 | | | | | | | |
| E-mail: lopesesouza.sol.integradas@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: travessa Quinhentos e sessenta e nove, 368 - Jardim América, Vilhena - Rondônia - 76980-832 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 8 | 138,00 | UND | Filtro De Linha Protetor Eletrônico com 5 Chave inteligente: não precisa de fusível; 1 tomada afastada para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço; 100 a 240 Vac bivolt automático - 50/60 Hz | SANTANA | FILTRO DE LINHA | R\$ 28,35 | R\$ 3.912,30 |
| Total | | | | | | | R\$ 3.912,30 |

| Fornecedor: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 42.584.277/0001-59 | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--------------|---------------------|
| Representante: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS | | | | | | | |
| Telefone: (69) 3521-4131 | | | | | | | |
| E-mail: multiinformatica22@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: AV DOM PEDRO I, 3136 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 13 | 25,00 | UND | Alcool Isopropílico Grau de pureza 99,8%.1000ml; Utilização: Limpeza de componentes eletrônicos | IMPLASTEC | IMPLASTEC | R\$ 26,85 | R\$ 671,25 |
| 40 | 15,00 | UND | Cabo de Força para computador Tipo: Tripolar; selo de aprovação Inmetro. Bitola de 3 x 0,50mm Comprimento: 1,5 metros Cor: Preto Cabo para fonte de computador Norma Inmetro: NBR 14136; Corrente Máxima: 10A | UNIVERSAL | UNIVERSAL | R\$ 25,00 | R\$ 375,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 1.046,25 |
| Fornecedor: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.849.767/0001-16 | | | | | | | |
| Representante: ISOLDE MACHADO FERREIRA | | | | | | | |
| Telefone: (41) 3107-8470 | | | | | | | |
| E-mail: pregao01@bxdistribuidora.com.br | | | | | | | |
| Endereço: R CARLOS MILANO, 131 - AGUAS BELAS, São José dos Pinhais - Paraná - 83040-620 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 15 | 11,00 | UND | Placa mãe AMD AM4 Socket for AMD Ryzen; LAN (1000 Mbit / 100 Mbit); 4 x Soquetes DDR4 DIMM; M.2 Socket 3 4 x Portas USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro 2 x Portas USB 3.2 Gen 1 disponíveis através do conector USB interno 4 x Portas USB 2.0 / 1.1 (26 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) 1 x Slot PCI Express x16, com suporte a PCIe 3.0 e executando a x16 2 x Slots PCI Express x1, com suporte para PCIe 3.0 (PCIEX1_1, PCIEX1_2) Suporte para Windows 10 de 64 bits; Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Deve possuir suporte do fabricante e possuir indicação de marca e modelo escrito na placa. Não será aceito placas genéricas; Garantia 12 Meses | gigabyte | A520M DS3H V2 | R\$ 500,00 | R\$ 5.500,00 |
| 16 | 20,00 | UND | Placa mãe Intel LGA 1200 Suporta Processadores Intel Core de 10ª Geração, Processadores Intel Core de 11ª Geração, Processadores Intel Core de 12ª Geração Processadores Pentium Gold e Celeron; Soquete do Processador: LGA1200 (SUPORTE MÁXIMO) - i9; Geração PCI-E: Gen4; 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 4 portas USB 2.0 (4 x Tipo A) 1 porta D-Sub1 porta HDMI1 porta Ethernet gigabit 3 x conectores de áudio1 porta COM1 x porta combo teclado / mouse PS / 2; slot M.2. Deve possuir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Deve possuir suporte do fabricante e possuir indicação de marca e modelo escrito na placa. Não será aceito placas genéricas; Garantia 12 Meses | msi | B560M Pro-E | R\$ 500,00 | R\$ 10.000,00 |
| 29 | 43,00 | UND | Microcomputador 2 monitores;. Processador 1. Processador com 4 núcleos físicos reais (Quad core) ou superior, e 08 (oito) threads, arquitetura x86; mínimo de 6MB de Cache; 2. Frequência de operação mínima por núcleo de 3.0 GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU; 3. Somente serão aceitos processadores de 10ª ou superiores; 5. O processador deverá possuir desempenho, mínimo de 7400(sete mil e quatrocentos) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.; 1. Placa Mãe 1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 2. O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial; Memória RAM (Random Access Memory) 1. Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes); 2. Padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior; 3. Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior; 4. Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho; Unidades de armazenamento 1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 256GB, do tipo SSD;. Interface de Vídeo 1. 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 3 (três) monitores, devendo possuir no mínimo: 1. 03 (três) Interfaces digitais: sendo 02 (duas) Display Port e 01 (uma) HDMI ou 02 (duas) HDMI e 01 (uma) Display Port, ou combinação dessas duas tecnologias; Interface de rede cabeada 1. Conector RJ- 45; 2. Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autossense; Teclado e mouse: Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Teclado e mouse do mesmo fabricante do equipamento principal; Monitores 1. Deverão ser fornecidos 02 monitores por equipamento; 2. Tecnologia LED mínimo de 23.8 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescre-en; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01(uma) interface Display Port e 01(uma) HDMI.Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB upstream, e 04 (quatro) por-tas para downstream; 3. Deve possuir base giratória, com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 13cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; pos-suir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical(Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10 ou superior; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem; 4. Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; 5. O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE/FCC e economia de energia; 6. Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo Display Port, 01 (um) cabo HDMI; 7. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação; Licenças 1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso definitiva em nome do órgão solicitante; Garantia mínima 12 Meses | POSITIVO | D3400 | R\$ 4.650,00 | R\$ 199.950,00 |
| 30 | 36,00 | UND | Notebook Processador similar ou superior Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade / Frequência base 1.00GHz Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DRR4 8GB; SSD 256GB Interface PCIe 3.0 NVMe x2; Tela 15.6 HD (1366x768) Antirreflexo. Conexão de rede rj45 gigabit | POSITIVO | Vision i15 | R\$ 2.530,00 | R\$ 91.080,00 |
| 36 | 40,00 | UND | Microcomputador 1 monitor;. Processador 1. Processador com 4 núcleos físicos reais (Quad core) ou superior, e 08 (oito) threads, arquitetura x86; mínimo de 6MB de Cache; 2. Frequência de operação mínima por núcleo de 3.0 GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU; 3. Somente serão aceitos processadores de 10ª ou superiores; 5. O processador deverá possuir desempenho, mínimo de 7400(sete mil e quatrocentos) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovadopor intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.; 1. Placa Mãe 1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 2. O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial; Memória RAM (Random Access Memory) 1. Capacidade instalada mínima de 8 GB | POSITIVO | D3400 | R\$ 3.550,00 | R\$ 142.000,00 |

| | | | | | | | |
|------------------|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|--------------|-------------------|
| | | | (Gigabytes); 2. Padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior; 3. Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior; 4. Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (DualChannel Memory) para um melhor desempenho; Unidades de armazenamento 1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 256GB, do tipo SSD; . Interface de Vídeo 1. 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 3 (três) monitores, devendo possuir no mínimo: 1. 03 (três) Interfaces digitais: sendo 02 (duas) DisplayPort e 01 (uma) HDMI ou 02 (duas) HDMI e 01 (uma) DisplayPort, ou combinação dessas duas tecnologias; Interface de rede cabeada 1. Conector RJ-45; 2. Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autossense; Teclado e mouse: Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Teclado e mouse do mesmo fabricante do equipamento principal; Monitores 1. Deverão ser fornecidos 01 monitores por equipamento; 2. Tecnologia LED mínimo de 23.8 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 e dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01 (uma) interface DisplayPort e 01 (uma) HDMI. Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB upstream, e 04 (quatro) por-tas para downstream; 3. Deve possuir base giratória, com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 13cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; pos-suir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10 ou superior; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem; 4. Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; 5. O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE/FCC e economia de energia; 6. Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI; 7. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação; Licenças 1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso definitiva em nome do órgão solicitante; Garantia mínima 12 Meses | | | | |
| 42 | 3,00 | UND | HD SAS 18TB 7.2K 12Gbs 3.5in; Capacidade: 18 TERAS; Rotação: 7200rpm; Cache: 256 MB; Formato: 3,5; Conexão: 12Gb/s SAS; Velocidade de rotação (RPM) 7200RPM; Velocidade de acesso da interface (Gb/s): 12,6,0,3,0; Taxa máx. de transferência sustentada DE (MB/s.): 261MB/s; Leitura/gravação aleatória 4K QD16 WCD (IOPS): 170,550; Latência média (ms) : 4,16; Portas de interface: DUPLA; Vibração rotacional a 1.500 Hz (rad/s²): 12,5; Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2,5 milhões; Taxa de confiabilidade em operação total 24*7 (AFR, taxa anual de falhas): 0,35%; Erros irreversíveis de leitura por bits lidos: 1 setor por 10E15; Horas em atividade por ano (24/7): 8760; | SEAGATE | ST18000NM000J | R\$ 2.630,00 | R\$ 7.890,00 |
| Total R\$ | | | | | | | 456.420,00 |

Fornecedor: 50.871.352 RONISLEY INACIO OLIVEIRA CNPJ: 50.871.352/0001-90

Representante: RONISLEY INACIO OLIVEIRA

Telefone: (69) 8419-6159

E-mail: ronisley.adm@gmail.com

Endereço: AVENIDA LÍRIOS, 2904 - PRIMAVERA, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
|--------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|-----------------------|
| 23 | 16,00 | UND | Pasta Térmica Condutividade térmica: 4.8W/mK; Gravidade específica: > 2.3g/cm3; Temperatura de trabalho: -50 a 200 Graus Celsius; Peso líquido: 5g; Condutora térmica, alto Desempenho, atóxico, não tóxico, sem cheiro, não corrosivo | G D | GD900 | R\$ 44,90 | R\$ 718,40 |
| 31 | 6,00 | UND | Aquisição de Licença Software Original com validade de 12 meses Autodesk AutoCAD 2024 (À critério do Departamento de Informática poderá ser verificado a autenticidade da licença ofertada) | AUTODESK | AUTOCAD | R\$ 8.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 44 | 1,00 | UND | Módulo Bateria para Nobreak compatível com os nobreaks NHS Laser Senoidal 4.2 KVA, Laser Senoidal GII 5 KVA, Prime 5000 e Laser Ext 5000. Composto por 12 baterias internas seladas de 12 Volts e 17 Ah (cada), conectadas em serie formando um banco de 144 V / 17 Ah. Gabinete que garante o armazenamento adequado das baterias. Permite configurar a autonomia de acordo com a necessidade do usuário, conectando outros módulos ao nobreak. Cabo de conexão com 30 centímetros de comprimento. _x000D_Marca/modelo referência: Módulo bateria Laser NHS 94.A0.014401 (podendo ser igual, similar ou superior) | NHS | 94.A0.014401 | R\$ 8.470,00 | R\$ 8.470,00 |
| 48 | 1,00 | UND | ASPIRADOR DE PÓ ESPECÍFICO PARA TONER 115 VOLTS; Usado na recarga de toner. O Aspirador para toner unidade auto-suficiente projetado para limpeza de equipamentos e cartuchos de toner. Alta eficiência na maioria dos serviços, incluindo a remoção de toner e poeira fina. Portátil, permite uma rápida e eficiente operação segura em campo ou no laboratório. Possui motor de 1 HP. Acompanha 3 filtros Tipo 2 | Original Color | Original Color | R\$ 2.524,75 | R\$ 2.524,75 |
| 51 | 2,00 | UND | Microfone de lapela: Sem fio alcance de transmissão sem fio 250 metros compatível com câmera, Android e IOS - 2 canais de saída fonte de alimentação: bateria reserva incluso: sim - garantia | Hollyland | 6902 | R\$ 1.800,00 | R\$ 3.600,00 |
| 57 | 4,00 | UND | Aquisição de Licença Software Original com validade de 12 meses Autodesk Revit 2024 (À critério do Departamento de Informática poderá ser verificado a autenticidade da licença ofertada) | Autodesk | Revit | R\$ 9.990,00 | R\$ 39.960,00 |
| 59 | 1,00 | UND | Aquisição de Licença de uso do sistema na plataforma Orçafascio Original com validade de 24 meses com os seguintes módulos: Orçamento; Base Adicionais - Insumos e Composição da Tabela SINAP de Todo o Brasil; Plugin Orçabim; Medição (À critério do Departamento de Informática poderá ser verificado a autenticidade da licença ofertada) | Orçafascio | Orçafascio | R\$ 17.999,90 | R\$ 17.999,90 |
| 60 | 1,00 | UND | Aquisição de Licença Software Lumion 12.5 pro Original (À critério do Departamento de Informática poderá ser verificado a autenticidade da licença ofertada.) | Lumion | 12.5 | R\$ 13.490,00 | R\$ 13.490,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 134.763,05 |

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante: Gilvandro Oliveira da Silva

Telefone: (69) 3180-0099

E-mail: gilvandro.am@gmail.com

Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incura, Cacoal - Rondônia - 76965-880

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
|--------------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|---------------------|
| 25 | 19,00 | UND | Bateria Alcalina 3V . UTILIZAÇÃO: CMOS PLACA MAE. cartela c/ 05 unidades | ELGIN | 3V | R\$ 17,90 | R\$ 340,10 |
| 54 | 2,00 | UND | Bateria câmera: marca Canon, Linha: LP-E17 - modelo LP E17, capacidade de 1040mAh, compatibilidade T6i, - Tipo de bateria Íon de lítio, voltagem 7.2v, adequado câmera filmadora | CANON | LP.E17 | R\$ 359,00 | R\$ 718,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 1.058,10 |

Fornecedor: MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 04.320.122/0001-16

Representante: MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI

Telefone: (69) 3581-3001

E-mail: lidereletronicas@gmail.com

| Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2626 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000 | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--------------|-----------------------|
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 26 | 35,00 | UND | Bateria 12V 7ah p/ Nobreak: Utilização: Bateria para nobreak. | MOURA | 12V | R\$ 100,00 | R\$ 3.500,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 3.500,00 |
| Fornecedor: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA CNPJ: 10.918.347/0002-52 | | | | | | | |
| Representante: Luiz Gustavo Santos Pereira | | | | | | | |
| Telefone: (71) 3379-3535 | | | | | | | |
| E-mail: governo@diagramatecnologia.com.br | | | | | | | |
| Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 - PADRE MATHIAS, Cariacica - Espírito Santo - 29157-100 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 27 | 22,00 | UND | Impressora multifuncional (Impressão, digitalização, cópia)Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz_x000D_Fonte de Alimentação: AC 110V 50/60Hz_x000D_Cópias Múltiplas_x000D_Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia_x000D_Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos_x000D_Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico_x000D_Memória Padrão: 512 MB_x000D_Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42 ppm (carta/A4)_x000D_Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi_x000D_Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas_x000D_Bandeja Multiuso: 50 folhas_x000D_Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade_x000D_Interface de Rede Embutida Ethernet, Hi-Speed USB 2.0_x000D_Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux_x000D_Função de Impressão Segura; Compatibilidade com AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan; Funções de SegurançaSecure Function Lock, Active txFectory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec_x000D_Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas (OU SUPERIOR)_x000D_Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas (OU SUPERIOR)_x000D_Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas (OU SUPERIOR)_x000D_Equivalente ou superior a Brother DCP-L5652DN (podendo ser igual, similar ou superior) | PANTUM | BM5100ADW | R\$ 2.449,00 | R\$ 53.878,00 |
| 28 | 21,00 | UND | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Utilização do papel: Suporte de papel sem PC: Normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4 / 21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, executivo / 18,4 cm x 26,6 cm,ofício / 21,6 cm x 36,6 cm); fotográfico (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta)Tamanho máximo: 21,6 cm x 120 cm (8,5 x 47,2).- Velocidade de impressão: Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm ; Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm; Automática frente e verso: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm. - Cópias: Velocidade das cópias: 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores) - Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada. Quantidade: 1-99 cópias (sem PC) Tamanho: Base plana: A4, carta; ADF: ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8,5x14) Funções de cópia: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25-400%), multi- páginas, qualidade, remover perfurados, remover sobras, cópia de documentos, sem bordas. - Digitalização: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Área de digitalização máxima: 21,6 x 29,7 cm (8,5 x 11,7) Funções de Digitalização: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem. - Resolução: Ótica: 1200 dpi Hardware: 1200 x 2400 dpi Interpolada: 9600 x 9600 dpi; Alimentador automático de documentos:30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Tamanho máximo: ofício/21,6 cm x 36,6 cm. - 1 ano de garantia. MARCA REFERENCIA EPSON ECOTANK L6191 (podendo ser igual similar ou superior) | EPSON | L5590 | R\$ 2.089,50 | R\$ 43.879,50 |
| 33 | 2,00 | UND | Resolução nativa: 800 x 600; Resolução Máxima: 1920 x 1200; Brilho do modo padrão: Até 4000 lm; Proporção nativa: 4:3; Proporção compatível: 16:9 / 4:3; Relação de contraste: 20.000: 1; Relação de arremesso: 1,94 a 2,16 (1295,40 mm @ 2000 mm); Zoom digital: 2x; Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °; Sincronização vertical máxima: 120 Hz; Sincronização horizontal máxima: 100 kHz; Sincronização vertical mínima: 24 Hz; Sincronização horizontal mínima: 15 kHz; Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits); Abertura mínima da lente: F / 2.41; Abertura máxima da lente: F / 2.53; Distância Focal Mínima: 21,85 mm; Comprimento focal máximo: 24,01 mm; Tamanho mínimo da imagem diagonal: 584,20 mm; Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300); Distância Mínima de Projeção: 1 m; Distância Máxima de Projeção: 11,80 m; Zoom ótico: 1,1x; HDMI: sim; Número de portas USB: 1 (para atualização do software); Vídeo Composto: sim; Número de entradas VGA: 1; VGA In: sim; Número de saídas VGA: 1; Saída VGA: sim; Número de entradas de áudio: 1; Número de saídas de áudio: 1; Entrada de linha de áudio: sim; Saída de linha de áudio: sim; Número total de portas HDMI: 1; Sistema de Projeção: DLP; Método de Projeção: Teto / Frente / Traseiro / Teto Traseiro; Compatibilidade de Vídeo: EDTV, HDTV, NTSC, AMIGO, SDTV, SECAM_x000D_x000D_Marca/modelo de referencia: Acer X1326AWH (podendo ser igual, similar ou superior) | ACER | X1123HP | R\$ 2.798,00 | R\$ 5.596,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 103.353,50 |
| Fornecedor: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA CNPJ: 44.352.658/0001- 38 | | | | | | | |
| Representante: LEONARDO MACEDO | | | | | | | |
| Telefone: (48) 8447-2989 | | | | | | | |
| E-mail: contato@grupogba.com.br | | | | | | | |
| Endereço: SRV CISNE REAL, 40 - INGLESES DO RIO VERMELHO, Florianópolis - Santa Catarina - 88058-430 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 35 | 6,00 | UND | Switch de Camada 3 com 48 portas e ventilação silenciosa Características: 48 Portas RJ-45 de 1G 04 Portas SFP+ de 10G; Entrada de Alimentação DC Redundante via USP RPS; Tela LCM Touch de 1.3 | UBIQUITI | USW-PRO-48- BR | R\$ 5.284,00 | R\$ 31.704,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 31.704,00 |
| Fornecedor: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 35.571.803/0001- 80 | | | | | | | |
| Representante: VINICIUS GUEDES PENTEADO | | | | | | | |
| Telefone: (27) 3065-3885 | | | | | | | |
| E-mail: licitacao2@xtradedistribuidora.com.br | | | | | | | |
| Endereço: AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 - COLINA DE LARANJEIRAS, Serra - Espírito Santo - 29167-080 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 39 | 5,00 | UND | Fonte 650W, 80 Plus bronze PFC ativo; Tensão de entrada: 100-240V; Classificação 80 PLUS Gold; Proteções: OVP, OPP, OTP, SCP, UVP, Regulatório: TUV-RH, CE, CCC, EAC, RCM, cTUVus, FCC, BSMI, KC, CB; Potência:650W; 1 ano de garantia | C3 Tech | PS-G700B | R\$ 350,00 | R\$ 1.750,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 1.750,00 |
| Fornecedor: DK INFORMATICA LTDA CNPJ: 48.373.392/0001-60 | | | | | | | |
| Representante: DIOGO DREHMER RESENDE | | | | | | | |
| Telefone: (65) 3359-1766 | | | | | | | |
| E-mail: dkinformaticame@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: R JOAO-DE-BARRO, 77 - RECANTO DOS PASSAROS, Cuiabá - Mato Grosso - 78075-290 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 41 | 4,00 | UND | SSD EMPRESARIAL 7.68tb Projetado para ambientes de data center; Proteção contra perda de energia com base em hardware; Latência e consistência de IOPS; Capacidades de 7680GB; Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – com compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Ferramentas SMART | kingston | sedc600m/7680g | R\$ 4.440,00 | R\$ 17.760,00 |

| | | | enterprise monitoramento da confiabilidade, estatísticas de uso, vida útil restante, nivelamento de desgaste, temperatura; MODELO DE REFERENCIA: SEDC600M/7680G (podendo ser igual, similar ou superior) | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|--------------|----------------------|
| Total | | | | | | | R\$ 17.760,00 |
| Fornecedor: LICITAINFO LTDA CNPJ: 52.277.278/0001-04 | | | | | | | |
| Representante: Eluan Funes | | | | | | | |
| Telefone: (49) 9989-6019 | | | | | | | |
| E-mail: contato.licita@hotmail.com | | | | | | | |
| Endereço: RUA DR MARURI, 990 - CENTRO, Concórdia - Santa Catarina - 89700-168 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 43 | 15,00 | UND | IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Visor LCD de 1 linha; Tecnologia de Impressão; Laser Eletrofotográfico; Tamanho do Papel (máximo) Bandeja Padrão: até 21,6x35,6cm (Ofício) Bandeja Multiuso: 7,6 - 21,6 cm (largura) x 12,7 - 35,6 (comprimento); Velocidade de Impressão Até 48 páginas por minuto; Resolução de Impressão Até 1200x1200dpi; Memória Padrão/Máxima 256MB/256MB; Tempo da Primeira Página Menos que 7,5 seg; Processador 800MHz; Emulação PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0; Impressão Duplex Sim; Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja Padrão: até 520 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas; Capacidade de Entrada Opcional (máxima) Até 1.610 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Conexão Padrão_x000D_Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, 2.0 Brother iPrint&Scan (aplicativo gratuito para download), Cortado Workplace, Mopria, Wi-Fi Direct Ciclo de Trabalho Mensal Máximo Até 100.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado Até 5.000 páginas/mês; Funções de Segurança Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec; 1 ano de garantia_x000D_Marca/modelo de referência: BROTHER HL- L6202DW (podendo ser igual similar ou superior) | BROTHER HLL6202DW | BROTHER HLL6202DW | R\$ 2.339,95 | R\$ 35.099,25 |
| Total | | | | | | | R\$ 35.099,25 |
| Fornecedor: MA3 TECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 26.498.396/0002-13 | | | | | | | |
| Representante: Noemia Bergamo | | | | | | | |
| Telefone: (41) 3045-2282 | | | | | | | |
| E-mail: ma3tech@ma3tech.com.br | | | | | | | |
| Endereço: AVENIDA CELSO RAMOS, 2006 - ITAPEMA DO NORTE GLEBA II, Itapoá - Santa Catarina - 89249-000 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 46 | 3,00 | UND | Placa de Vídeo Velocidade: 15 gbps; Capacidade: 12gb; Tipo: gddr6 Barramento 192 bits ou superior; Resolução Resolução digital máxima 7680 x 4320; 3x displayport (v1.4a); 1x hdmi (suporta 4k 120 hz conforme especificado em hdmi 2.1); Versão directx: 12 api; Versão opengl: 4,6 Deve possuir mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Deve possuir suporte do fabricante e possuir indicação de marca e modelo escrito na placa. Não será aceito placas genéricas; Garantia 12 Meses | MSI | RTX3060 | R\$ 1.989,95 | R\$ 5.969,85 |
| Total | | | | | | | R\$ 5.969,85 |
| Fornecedor: MICROSENS S/A CNPJ: 78.126.950/0011-26 | | | | | | | |
| Representante: LUAN LIMA COUTINHO | | | | | | | |
| Telefone: (41) 3024-2050 | | | | | | | |
| E-mail: licitacao@microsens.com.br | | | | | | | |
| Endereço: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 882 - PADRE MATHIAS, Cariacica - Espírito Santo - 29157-100 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 49 | 76,00 | UND | Tablet 10,5 Polegadas, com no mínimo as seguintes especificações: Processador Velocidade do Processador: 2GHz Octa Core; Tela: 10.5 (266.9mm) 1920 x 1200 (WUXGA)Tecnologia (Tela Principal): TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Câmera: Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP; Câmeras Traseiras - Foco Automático; Sim; Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps; Memória: Memória RAM (GB): 4 GB Memória Total Interna (GB): 64 GB; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB); Conectividade: GPS, Glonass, Galileo, QZSSConector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Bluetooth v5.0; Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps. Marca/Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A8 (podendo ser igual, similar ou superior) | SAMSUNG | SAMSUNG GALAXY TAB A9+ (SM-X210N) | R\$ 1.069,00 | R\$ 81.244,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 81.244,00 |
| Fornecedor: FERREIRA E PASSARELLI INSTRUMENTOS MUSICAIIS LTDA CNPJ: 28.374.729/0002-28 | | | | | | | |
| Representante: JOB DA SILVA FERREIRA | | | | | | | |
| Telefone: (69) 3536-1559 | | | | | | | |
| E-mail: infomusiclicitacao@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: AVENIDA JAMARI, 3278 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-018 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 50 | 2,00 | UND | MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL: Formato de microfone: de mão-D-9000 UHF 200 canais, Componentes incluídos: pilhas, manual, cabo e fonte de alimentação, Tipo de conector: XLR - Dispositivos:equipamentos de audio, caixas de som. garantia 12 meses. | Dylan | 9000S | R\$ 1.830,00 | R\$ 3.660,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 3.660,00 |
| Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital. | | | | | | | |
| Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital. | | | | | | | |
| Garantia legal: Conforme especificação do Edital. | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO | | | | | | | |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 | | | | | | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO 3641/2023 | | | | | | | |
| LISTA CADASTRO RESERVA | | | | | | | |
| Fornecedor : CORDEIRO & FEITOSA COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 1 | 162,00 | UND | SSD interno 120 GB de 2,5 polegadas; Capacidade: 120 GB; Interface: SATA 6.0Gb / s; Leitura: 540 MB / s Gravação: 500 MB / s; Coleta de lixo ativa; Suporte TRIM - Auto-Monitoramento e Tecnologia de Relatórios (INTELIGENTE) Código de correção de erros (ECC); Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas | kingston | | | sa400s37/120g |
| Fornecedor : G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 22 | 16,00 | UND | Conector RJ45 Cat6 Tipo: RJ45 para Cat6; Material: Termoplástico UL94V-2;Condutor: Contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1u); Resistência isolamento: 500mohms; (PACOTE COM 100 unidades) | FORTREK | | | RJ45 |

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGROCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/SUPEL/2024ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
027/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0000094.06.01/2024

No dia 24 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06

Representante: DAILSO SANTOS

Telefone: (69) 3530-3041

Email: dailso santos ofc@gmail.com

Endereço: R RONILSON MEDEIROS, 3394 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: | Preço Unitário: | Valor Total: |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|----------------|-----------------|-------------------------------|---------------------------|
| Item: 1 | Quantidade: 10,00 | Unidade: DR | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 6.099,99 | Valor Total: R\$60.999,90 |
| Descrição: SOM MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA APROXIMADAA 10.000WTS, DEVIDAMENTE INSTALADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, SENDO: 08 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA, 08 CAIXAS DE SUB, 02 RACK DE AMPLIFICADORES CONTENDO AMP. 5000, 4000, 3000 E 2000. 01 MESA DE 32 CANAIS, 04 MONITORES MODELO SPOT, 01 RACK DE AMPL. PARA MONITOR, 01 APARELHO POWER PLAY PARA 8 FONES, 04 DIRECT BOX, 06 MICROFONES COM FIO E 01 (UM) SEM FIO, 01 SISTEMAS DE CABEAMENTO COMPLETO, 01 NOTEBOOK COM CABO 1 CABO ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 1.5M SOM ESTÉREO. ILUMINAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, (12) DOZE CANHÃO PAR FOCO 5, 04 (QUATRO) MOVING BEEN 200 (UMA) MESA DMX (DIGITAL). ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, REFERENTE AOS ITENS. | | | | | | |
| Item: 2 | Quantidade: 6,00 | Unidade: DR | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 3.590,00 | Valor Total: R\$21.540,00 |
| Descrição: TELA DE LED: P6 MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS X 2 METROS. SUSPENSO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) METROS DE ALTURA, CONTENDO: 1 (UMA) PLACA PROCESSADORA PARA IMAGENS SIMULTÂNEA MESA DE CORTE PARA FILMAGEM AO VIVO MONTADO COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO, DEFINIÇÃO 6944 PIXELS POR M2 E RESOLUÇÃO 128X96 1300 NITS DE BRILHO ATÉ 16 BITS DE CORES COM ÂNGULO DE VISÃO 120/90 GRAUS.A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO LOCAL DO EVENTO, EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. | | | | | | |
| Item: 3 | Quantidade: 10,00 | Unidade: DR | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 6.740,00 | Valor Total: R\$67.400,00 |
| Descrição: PALCO MÉDIO PORTE: MEDINDO 8 X 8 (M): PISO DE 1.5 M DE ALTURA, COM COMPENSADO CHAPA NAVAL; GRADES DE CONTENÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO; COM ESCADA DE ACESSO, COM CORRIMÃO E EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2, COBERTURA MODELO 02 ÁGUAS COM ESTRUTURA DE TRELIÇA P30 DE ALUMÍNIO COM LONA BRANCA, COM PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA - ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. | | | | | | |
| Item: 4 | Quantidade: 50,00 | Unidade: DR | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 799,99 | Valor Total: R\$39.999,50 |
| Descrição: TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO: PIRÂMIDE DE 5X5M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIREITO, COM 20CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA. ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. | | | | | | |
| Item: 5 | Quantidade: 6,00 | Unidade: DR | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 8.318,00 | Valor Total: R\$49.908,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 368.997,40 |
| Descrição: MÓDULOS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA 40MT, ASSENTO EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.500 PESSOAS SENTADAS, GRADES DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO. É OBRIGATORIA POR PARTE DA CONTRATADAA POSSE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA EMITIDOS PLO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E ÓRGÃOS AFINS. A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA COM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E DESMONTAGEM EM ATÉ 24 HORAS APÓS O TERMINO. SENDO QUE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 20 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 40 METROS DE COMPRIMENTO, DE 08 (OITO) DEGRAUS (CADA UMA), COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 CM. ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR | | | | | | |
| Item: 6 | Quantidade: 2.000,00 | Unidade: DR | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 4,49 | Valor Total: R\$8.980,00 |
| Descrição: CADEIRAS/PVC: LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO COM PESO RECOMENDADO 120 KG, LARGURA 535MM, ALTURA 140MM, COMPRIMENTO 550MM, COR BRANCA, CONFORTÁVEIS E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO, RESISTE A UMA CARGA ESTATICA DE ATÉ 154 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. | | | | | | |
| Item: 9 | Quantidade: 8,00 | Unidade: DR | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 1.200,00 | Valor Total: R\$9.600,00 |
| Descrição: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ARTISTA SOLO (DJ) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DE ABERTURA DE EVENTOS, COM REPERTÓRIO VARIADO ENTRE SERTANEJO, FUNK, FORRÓ, PAGODE, GOSPEL, ROCK, ETC.... E OUTROS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS, DEVERÁ TER SEU PRÓPRIO EQUIPAMENTO PARA A ATIVIDADE DE DJ | | | | | | |
| Item: 10 | Quantidade: 5,00 | Unidade: DR | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 11.890,00 | Valor Total: R\$59.450,00 |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA - ESTILO GOSPEL APRESENTAÇÃO DE UM ARTISTA LOCAL OU REGIONAL NO SEGMENTO GOSPEL. SENDO OBRIGATORIO LEVAR TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) COMPONENTES. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER COM TEMPO NÃO INFERIOR À 2H POR SHOW, TODAS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, FICARÁ POR CONTA DO CONTRATADO | | | | | | |
| Item: 11 | Quantidade: 8,00 | Unidade: DR | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 6.390,00 | Valor Total: R\$51.120,00 |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL - SERTANEJO /AXE E/OU PAGODE E/OU FORRO APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAL, OS ARTISTAS DEVERÃO APRESENTAR, SENDO OBRIGATORIO LEVAR TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO, TAIS COMO GUITARRA, BAIXO, TECLADO, PERCUSSÃO OU BATERIA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) COMPONENTES. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER COM TEMPO NÃO INFERIOR A 2H30MIN POR SHOW. SENDO QUE O ARTISTA TOCARÁ NUM TEMPO DE 02H30MIN. TODAS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA | | | | | | |
| Total: | | | | | | R\$ 368.997,40 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025**, a contar do dia **24/04/2024**.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**

2.2. Conforme a Lei Municipal nº 1.559/2024, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do esgotamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial. §3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

5.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes conforme classificação orçamentária:

Função Programática: 02.10.00 / Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 - Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turístico e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Ficha: 161

5.3 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

5.4 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados outros recursos orçamentários;

5.5 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Monte Negro a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, repencionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1 Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio do responsável nomeado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realizará o recebimento provisório no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2 Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos serviços no todo ou em parte quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e não estejam de acordo em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, onde os mesmos deverão ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.1 Os produtos serão recebidos definitivamente a partir do 6º (sexto) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3 Que a instalação e montagem das estruturas metálicas atenda os elementos naturais no que refere à resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que estão sujeitos, levando-se em consideração a resistência e comportamento do solo que receberá às cargas, prevendo inclusive, as ações das intempéries, especialmente do vento.

6.4 A locação de serviços de infraestrutura deverá ser realizada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria da Contratante e Corpo de Bombeiros Militar.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 A SETUR poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:10.2 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.3 consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.10.3 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

10.8 Dos limites para as adesões.

10.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.9 Vedação a acréscimo de quantitativos:

10.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O 11. instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:11. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.7 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:11. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.8 Mantiverem sua proposta original.

11.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.10 O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:11. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.13 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.11. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.19 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.20 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 13.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 13.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.4 Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 15.9.1 Por razão de interesse público;

15.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1 Fornecer os produtos, com as especificações previstas nas Solicitações e devem estar de acordo com o conceito para controle de qualidade.

16.2 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos produtos;

16.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos;

16.4 Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;

16.5 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

16.6 Remeter a Secretaria os relatórios emitidos durante o mês, acompanhado da correta Nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento.

16.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

16.8 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

16.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;

16.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

16.11 Comunicar a Requisiteante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios;

16.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

16.13 Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelos produtos entregues. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.

16.14 Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1 São obrigações da Contratante:

17.1.1 Requirir e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7 **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PMMN/RO.

21- QUANTO A LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS EM GERAIS

21.1 Cabe à licitante:

21.1.1 Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

21.1.2 Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

22- QUANTO A LOCAÇÃO DE PAINEL, ILUMINAÇÃO, SOM

Cabe à licitante:

Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

22.1 Disponibilizar equipamentos reserva no local do evento, para substituir imediatamente equipamentos que por ventura apresentem problemas;

22.2 Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) dos equipamentos que compõem cada conjunto;

Locar equipamentos com voltagem compatível com a voltagem do local de realização do evento;

Instalar e testar todos os equipamentos antecipadamente na presença de um representante da contratante (até 15 horas antes do evento), se responsabilizando pelas instalações elétricas e segurança da estrutura montada, seguindo o croqui estabelecido.

Solucionar todo e qualquer problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido, durante o total da diária contratada.

Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

23.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

23.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA

33.742.886/0001-06

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:9BF1541D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/SUPEL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

0000094.06.01/2024

No dia 24 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Fornecedor: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.749.688/0001-84 | | | | | | |
| Representante: ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA | | | | | | |
| Telefone: (69) 8494-0154 | | | | | | |
| Email: msprojetos01@gmail.com | | | | | | |
| Endereço: RUA DOS BRILHANTE , 137 - URUPÁ, Ji-Paraná - RO - 76900-150 | | | | | | |
| Item: 7 | Quantidade: 20,00 | Unidade: DR | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 686,67 | Valor Total: R\$13.733,40 |
| Descrição: CABINES SANITÁRIAS: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO. DIMENSÃO MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. | | | | | | |
| Item: 8 | Quantidade: 20,00 | Unidade: DR | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 788,33 | Valor Total: R\$15.766,60 |
| Descrição: CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. | | | | | | |
| Total: R\$ 29.500,00 | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025**, a contar do dia **24/04/2024**.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**

2.2. Conforme a Lei Municipal nº 1.559/2024, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial. §3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

5.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes conforme classificação orçamentária: Função Programática: 02.10.00 / Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 - Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turístico e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Ficha: 161

5.3 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

5.4 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados outros recursos orçamentários;

5.5 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Monte Negro a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1 Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio do responsável nomeado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realizará o recebimento provisório no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2 Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos serviços no todo ou em parte quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e não estejam de acordo em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, onde os mesmos deverão ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.1 Os produtos serão recebidos definitivamente a partir do 6º (sexto) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3 Que a instalação e montagem das estruturas metálicas atenda os elementos naturais no que refere à resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que estão sujeitos, levando-se em consideração a resistência e comportamento do solo que receberá às cargas, prevendo inclusive, as ações das intempéries, especialmente do vento.

6.4 A locação de serviços de infraestrutura deverá ser realizada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria da Contratante e Corpo de Bombeiros Militar.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 A SETUR poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DASUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos

itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 10.2 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.3 consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 10.3 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo

à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

10.8 Dos limites para as adesões.

10.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.9 Vedação a acréscimo de quantitativos:

10.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O 11. instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 11. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.7 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.8 Mantiverem sua proposta original.

11.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.10 O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.12 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 11. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 11.13 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 11.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 11. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 11.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 11.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 11.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 11.19 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 11.20 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 11.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 12.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 12.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 12.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 13.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 13.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 13.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 13.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 13.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 13.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 13.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 13.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 13.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 13.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 13.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 14.2 O remanejamento somente poderá ser feito: 14.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 14.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 14.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 14.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 14.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 15. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 15.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 15.4 Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou 15.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 15.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 15.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 15.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 15.9.1 Por razão de interesse público; 15.9.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 15.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO** 16.1 Fornecer os produtos, com as especificações previstas nas Solicitações e devem estar de acordo com o conceito para controle de qualidade. 16.2 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos produtos; 16.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos; 16.4 Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado; 16.5 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos; 16.6 Remeter a Secretaria os relatórios emitidos durante o mês, acompanhado da correta Nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento. 16.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido; 16.8 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; 16.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação; 16.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação; 16.11 Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios; 16.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas; 16.13 Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelos produtos entregues. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento. 16.14 **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.** 17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES** 17.1 São obrigações da Contratante: 17.1.1 Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 17.1.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 17.1.7 **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município. 18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** 18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços; 18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados. 18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). 18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções. 18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dada continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PMMN/RO.

21- QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

21.1 Fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos antes e após o evento.

21.2 Entregar o banheiro sem nenhuma utilização após aos procedimentos descritos no item 1.

21.3 Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

21.4 Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA

15.749.688/0001-84

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:6D90DA2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/GAB/SEMECL, DE 12 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA VOLUNTARIADO DO ESPORTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, Senhor WESLEY MARCOS MOREIRA no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.346 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do decreto nº 767 de 02 de agosto de 2021 e Lei nº 1.625 de 15 de setembro de 2021, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 30 (Trinta) candidatos para o Programa Voluntariado do Esporte para as atividades de Auxílio de Arbitragem e Auxílio de Assistente de Arbitragem, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC/NBO, para atuarem em Campeonatos Municipais e Escolinha de Futsal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Voluntariado do Esporte visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do Esporte em nossa cidade.

O Voluntariado do Esporte, sob orientação e supervisão do Secretário de Esportes e do Assessor de Esportes, executará as atividades descritas no Anexo V, deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Voluntariado do Esporte consistirá na entrega dos documentos e entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

A convocação dos candidatos selecionados para a assinatura do termo de Adesão, os aprovados serão convocados conforme a necessidade.

DAS INSCRIÇÕES

Só será válida a inscrição realizada pelo candidato até a data limite. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integradas normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Voluntariado do Esporte, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

As inscrições serão realizadas de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, das 13h às 17h.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Programa Voluntariado do Esporte deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição uma única opção para a função desejada. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA VOLUNTARIADO

Para participar do Programa Voluntariado do Esporte o candidato deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas – Voluntariado do Esporte deste Edital.

No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre está e o serviço voluntário;

Possuir idoneidade moral.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Voluntariado do Esporte será composto por duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV – Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEMELC, contagem de pontos de acordo com o Anexo IV – Critérios de Seleção e Classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Possuir cursos de Arbitragem;
Eventos Esportivos Trabalhados;
Ser maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
Obter maior nota na entrevista;
Ter maior grau de escolaridade.

Os candidatos classificados além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital ficarão na condição de cadastro reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTARIADO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntariado o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTARIADO

Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTARIADO

Os colaboradores do Programa Voluntariado do Esporte deverão desempenhar suas atividades junto aos eventos esportivos realizados SEMELC, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntariado.

Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Voluntariado do Esporte, sendo eles: Auxiliar de árbitro e Auxiliar de Assistente de árbitro, que trabalharão em eventos esportivos. Para todos os cargos a carga horária não excederá a 16 (dezesseis) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, mediante escala elaborada conforme necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

O colaborador do Programa Voluntariado do Esporte fará jus a uma ajuda de custo, sendo: Para Auxiliar de Árbitro e Auxiliar de Assistente de Árbitro de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por cada evento trabalhado. A ajuda de custo tem como finalidade cobrir as despesas com alimentação e transporte e está prevista na Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e será de acordo com o Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018 e na Lei nº 1.625 de 15 de setembro de 2021.

Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Voluntariado do Esporte não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Voluntariado do Esporte será repassada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ou poupança de qualquer Agência Bancária.

Ao final de cada mês a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, irá emitir um relatório referente as Atividades Desenvolvidas pelo Voluntariado, através de análise descritiva das atividades desenvolvidas na localidade trabalhada, com relato feito pelo presidente do clube em que os mesmos atuaram.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Voluntariado do Esporte serão divulgados nas datas constantes do Anexo III – Cronograma Previsto e publicados no portal <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Voluntariado do Esporte que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, através das publicações no portal <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer para assinatura de Termo de Compromisso, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo – III deste edital.

O candidato ao Programa Voluntariado do Esporte convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1 será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

O candidato ao Programa Voluntariado do Esporte após assinatura do termo de adesão poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito. Onde o mesmo deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SEMELC, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Fica vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas financeiras (Ressarcimento) com o Programa Voluntariado do Esporte ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC/NBO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Voluntariado do Esporte terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Voluntariado do Esporte dos candidatos selecionados só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua

inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro quadro de reserva.

O Programa Voluntariado do Esporte não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntariados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Voluntariado do Esporte, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

- ANEXO I – Quadro de Vagas – Voluntariado do Esporte;
- ANEXO II – Endereço da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
- ANEXO III – Cronograma Previsto;
- ANEXO IV – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
- ANEXO V – Descrição Sumária das Atribuições do Voluntariado do Esporte;
- ANEXO VI – Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Voluntariado do Esporte.

Marcos Pereira de Souza
Presidente da Comissão
Portaria 016/GP/2021

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PROGRAMA VOLUNTARIADO DO ESPORTE AUXILIAR DE ÁRBITRO E AUXILIAR DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO

| Cód | Campos | Localidade | Aux. Arbitro | De | Aux. Assistente |
|-----|------------------|-------------------------------------------------|--------------|----|-----------------|
| 1 | Novo Horizonte | Zona Rural (linha 110, Km 08, Norte) | 1 | | 2 |
| 2 | Itaí | Zona Rural (linha 122, esquina com RO 481, Sul) | 1 | | 2 |
| 3 | Estrela do Norte | Zona Rural (linha 134, Km 18, Norte) | 1 | | 2 |
| 4 | Dom Bosco | Zona Rural (linha 126, Km 10, Norte) | 1 | | 2 |
| 5 | Serra Azul | Zona Rural (linha 138, Km 04 Sul) | 1 | | 2 |
| 6 | Cianorte | Zona Rural RO 010, Km 04 Norte | 1 | | 2 |
| 7 | Juventude | Zona Rural (linha 134 km 05 Norte) | 1 | | 2 |
| 8 | União City | Zona Urbana | 1 | | 2 |
| 9 | Central | Zona Rural (linha 130 km 12 Norte) | 1 | | 2 |
| 10 | Guarani | Zona Rural (linha 114 km 8 Norte) | 1 | | 2 |

Obs.: Os voluntários terão de deslocar para o local onde prestarão seus serviços, não ficando sob responsabilidade desta Secretaria sua locomoção.

ANEXO II – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

| LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
|--------|---------------------------------------|-----------------|
| SEMELC | RUA FORTALEZA, ESQUINA COM AVENIDA JK | (69) 98444-7427 |

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital | 24/04/2024 |
| Período de Inscrição e Entrevista | 29/04/2024 a 02/05/2024 |
| Período Para Análise das Inscrições | 03/05/2024 |
| Divulgação do Resultado Final. | 06/05/2024 |

Não haverá inscrições no dia 1º de maio, devido ao feriado do dia mundial do trabalho.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1ª Etapa:

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------|------------------------------|-----------|
| 01 | Nível Superior | 10 pontos |
| 02 | Nível Médio Completo | 9 pontos |
| 03 | Nível Fundamental Completo | 7 pontos |
| 04 | Nível Fundamental Incompleto | 6 pontos |

2ª Etapa

| ITEM | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Apresentação pessoal | 3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente |
| 02 | Cursos de Arbitragem Demonstração de Conhecimento de Regras de Futebol Eventos Trabalhados | 3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente |
| 03 | Comunicação e desenvoltura | 3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente |
| 04 | Disponibilidade de Tempo | 10,00 pontos |

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Total | 50,00 pontos |
| Pontuação mínima para classificação | 25,00 pontos |

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Número de Cursos de Arbitragem
- Número de Eventos Trabalhados
- Possuir Maior Idade;
- Obter Maior Nota na Entrevista;
- Ter maior grau de escolaridade.

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTARIADO DO ESPORTE.

Voluntariado do esporte – Auxílio de Arbitro

Dar suporte como voluntário do esporte na arbitragem dos eventos realizados pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nos campos de nossa cidade, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte ao qual se encontra vinculado.

Voluntariado do Esporte – Auxílio de Assistente

Dar Assistência como voluntário do Esporte na arbitragem dos Eventos realizados pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nos campos de nossa cidade, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte ao qual se encontra vinculado.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA VOLUNTARIADO DO ESPORTE SEMECL – NBO

| PROCESSO SELETIVO VOLUNTARIADO DO ESPORTE - EDITAL Nº: 001/2024 | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| Nº de Inscrição: _____ | | | |
| NOME DO VOLUNTARIADO: _____ | | | |
| CPF: _____ | | | |
| ÁREA: <input type="checkbox"/> Auxílio de Árbitro <input type="checkbox"/> Auxílio de Assistente | | | |
| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÃO | STATUS |
| 1 (uma) cópia | Cédula de Identidade | | |
| 1 (uma) cópia | CPF/MF (não será aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação) | | |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal | | |

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

ASSINATURA DO VOLUNTARIADO

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador: 0FA240B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEMA/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

O presente EDITAL tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 732/2018 de 24 de Maio de 2018, e demais resoluções e legislações, para habilitação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis.

1. DO OBJETO:

Chamamento Público para cadastramento de empresas, cooperativas e associações de coletores de resíduos recicláveis, especializadas na prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Nova Brasilândia d' Oeste - RO.

O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de Coleta Seletiva de 1(um) galpão em alvenaria de 375 m², contendo banheiros, almoxarifado e barracão.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 que em seu art. 6º dispõe: inciso VI "...sobre o integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos"; art. 18º dispõe: inciso II "...implantarem a coleta seletiva com a participação d cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda";

Considerando o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, aprovação pela Câmara Municipal;

Considerando a redução significativa do valor pago mensalmente ao Consórcio Intermunicipal Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, dos resíduos deste município que são destinado no Aterro Sanitário Cacoal (MFM).

Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste publicar a abertura de Chamamento Público para implementação da Coleta Seletiva no município.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para a cooperação, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações ou cooperativas que:

4.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

4.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

- c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
- d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
- 4.1.3. A Associação ou cooperativa não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- 3.1.4. A Associação ou cooperativa não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);
- 4.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 4.1.6. A Associação ou cooperativa não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da seguinte unidade orçamentária:

Órgão: 02

Unid. Orçamentária: 009

Função: 08

Sub função: 214

Programa: 0008

Projeto de atividade: 2058 Preservação Ambiental

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

5.2 - Valor Global da parceria é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais, conforme previsão Orçamentária do Exercício de 2024.

5.3 O valor será dividido em parcelas mensais no valor de 10.000,00 (dez mil) reais e efetuado o seu pagamento nas datas previstas no cronograma de desembolso.

6. INSCRIÇÃO:

6.1 As associações ou cooperativas interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

6.2 No ato da inscrição as associações ou cooperativas interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital nº 006/2023, Proposta (Plano de Trabalho). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.

b) Envelope nº 2: Edital nº 006/2023, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.

6.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Riachuelo, número 2502, setor 14.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

a) Ofício solicitando inscrição proposta;

b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

c) Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;

d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver;

e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.

g) Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV- e o valor global.

7.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) o equipamento a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Edital).

7.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

1. Cópia simples do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
 3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;
 5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
 7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
 8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, TJ e TRF;
 13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
 14. Documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
 - g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
 16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
 17. A Administração Pública Municipal poderá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
 18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
- 7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
 - 8.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
 - 8.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
 - 8.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
 - 8.1.4. Não tenha por finalidade comprovada atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com objeto do instrumento a ser pactuado.
 - 8.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse Edital;
 - 8.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
- Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias corridos para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
- 8.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
 - 8.2.1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e cumprimento das metas;
 - 8.2.2. Número de catadores associados e cooperados;
 - 8.2.3. Quantidade de parcerias próprias com comprovação via termo, contrato, recibo ou Declaração do ente parceiro;
 - 8.2.4. Descrição detalhada da capacidade técnico-operacional da instituição proponente na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - 8.2.5. Projetos de inclusão social dos catadores de materiais recicláveis;
 - 8.2.6. Atuação no município
 - 8.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;
 - 8.2.6.1 – Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:
 1. Perspectivas de contratos voltados à coleta seletiva, ao longo do contrato;
 2. Índice de residências e comércios atendidos com a coleta de materiais recicláveis a ao longo do contrato;
 3. Índice de material reciclado ao longo do contrato;
 4. Índice de renda dos catadores ao longo do contrato;
 - 8.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.
 - 8.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;
 - 8.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
 - 8.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

8.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1 | Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e cumprimento das metas | -Grau pleno de atendimento (20) -Grau satisfatório de atendimento (10) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0) | 20 |
| 2 | Número de catadores associados e cooperados | -Acima de 15 catadores – (25) -De 10 a 15 catadores – (20) -De 5 a 10 catadores (15) - Menor que 5 catadores (10) | 25 |
| 3 | Quantidade de parcerias próprias com comprovação via termo, contrato, recibo ou Declaração do ente parceiro | -Acima de 3 parcerias (20) -De 2 a 3 parcerias (10) -1 parceria (5) | 20 |
| 4 | Comprovação de posse de equipamentos (prensas hidráulicas, esteiras transportadora de resíduos) para realização do Objeto; | - 10 pontos por equipamento apresentado | 20 |
| 5 | Projetos de inclusão social dos catadores de materiais recicláveis | -Acima de 2 projetos (10) -1 Projeto (5) | 10 |
| 6 | Atuação no município | -Já atuam no município (5) -Não estão instalado no município (0) | 5 |

8.8. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

8.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares poderá importar na imediata desclassificação da proposta.

8.10. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um lote, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 6, persistindo os itens 1, 2, 3, 4, 5, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Edital.

8.12. A aprovação das propostas pela Prefeitura Municipal fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

8.13. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

9. DOS PRAZOS

9.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

| N.º | Etapa | Data |
|-----|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1 | Divulgação do Edital | 18/03/2024 |
| 2 | Prazo para impugnação do Edital | 22/03/2024 |
| 3 | Prazo para recebimento das propostas na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. | 18/03/2024 a 30/04/2024 |
| 4 | Abertura dos envelopes na Secretaria De Meio Ambiente. | 06/05/2024 |
| 5 | Análise dos projetos com parecer técnico | 10/05/2024 |
| 6 | Divulgação do resultado parcial | 10/05/2024 |
| 7 | Recebimento de recurso | 15/05/2024 |
| 8 | Análise de recurso | 20/05/2024 |
| 9 | Publicação do resultado final | 22/05/2024 |

9.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Riachuelo, número 2502, setor 14.

9.3. A divulgação do edital, atas e resultados serão efetuadas no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e também no site oficial que é www.novabrasilandia.ro.gov.br, Diário Oficial dos Municípios.

9.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura, mediante aditivo ao presente Edital.

10. RECURSOS

10.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Riachuelo, número 2502, setor 14.

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito;

11. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 Homologado o resultado as associação ou cooperativa contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação.

11.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

11.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

11.4 A associação ou cooperativa convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

11.5 Caso a associação ou cooperativa não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura convocar a próxima associação classificada.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.

12.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- Relatório de cumprimento do objeto;
- Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- Comprovantes de despesa;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Relação dos serviços prestados, quando for o caso;

- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

12.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

13. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação ou cooperativa:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

13.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

13.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.2 O Prefeito indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e art. 60 do Decreto Estadual nº 21.431/2016;

13.2.1 O Prefeito Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

13.3. Constituem obrigações das Associações ou cooperativas:

- a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
- c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d) Executar as atividades previstas neste projeto básico com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- e) Executar os serviços, coleta seletiva, operacionalização de eco pontos, serviços de triagem e comercialização em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo município, atendendo os quesitos de qualidade e normas de segurança ambiental, mesmo sendo cooperativa, bem como normas de segurança e saúde do trabalho quanto as atividades promovidas por cooperados;
- f) Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
- g) Executar o serviço de triagem e processamento e comercialização da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, recicláveis ou reutilizáveis;
- i) Operar com organização completa, independente e sem vínculo com o MUNICÍPIO, executando o serviço com pessoal próprio (cooperado, associado ou contratado, no caso de prestação de serviço administrativo), em número suficiente, devidamente habilitado para execução de suas tarefas.
- j) A COOPERATIVA deverá realizar a conservação do local, mantendo a ordem e as condições ocupacionais e sanitárias para o desenvolvimento do trabalho;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível Prefeitura para tal finalidade;

14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inverdade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A PREFEITURA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

14.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da PREFEITURA e Procuradoria Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

14.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

ANEXOS:

Termo de referência
 Modelo de ofício de solicitação;
 Modelo de declaração de ciência e concordância;
 Modelo de documentos para análise proposta;
 Documentações para celebração de acordo de cooperação;
 Modelo de plano de trabalho;
 Instruções de preenchimento;
 Modelo de minuta de acordo de cooperação;
 Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 07 de março de 2024.
 Elaboração:
Ademir Sousa Silva Carlos Ramos de Vasconcelos
 Cargo Técnico em Agropecuária Gestor Ambiental
 Matrícula: 2193 Matrícula: 2936

ORLEI APARECIDO CASSOL

Técnico Agropecuária
 Matrícula: 2866

Aprovação:
HÉLIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE - RO.****DO OBJETO:**

Chamamento Público para cadastramento de empresas, cooperativas e associações de coletores de resíduos recicláveis, especializadas na prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Nova Brasilândia d' Oeste - RO.

O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de Coleta Seletiva de 1(um) galpão em alvenaria de 375 m², contendo banheiros, almoxarifado e barracão.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a grande quantidade de resíduos recicláveis destinados erroneamente em aterro sanitário, ocasionando uma diminuição na vida útil dos aterros e onerando o município, se faz imprescindível e necessário o chamamento público para o cadastramento de empresas especializadas para prestação destes serviços, pois trata-se de serviços indispensáveis para o atendimento do interesse público, para a preservação do meio ambiente e para a limpeza das áreas públicas do município.

O credenciamento de empresas especializadas se justifica, também, pelo fato do município não possuir cooperativas e/ou associação de trabalhadores que desenvolvam tal finalidade.

DO CONTEXTO:

A coleta de resíduos sólidos recicláveis e o recolhimento regular de todo material que tenha condições de reaproveitamento, como:

- Papel: jornais, revistas, papelão, arquivos, embalagens longa vida e outros;
- Vidro: cacos, vasilhames e outros;
- Metal: ferrosos e não ferrosos e outros;
- Plástico: duros, moles e embalagens em geral;
- Eletrônicos: eletrodomésticos, computadores, celulares, impressoras e outros.

Os materiais serão separados na fonte de geração e apresentados para a coleta seletiva nos dias horários preestabelecidos pelo Contratante.

A metodologia expõe os procedimentos a serem observados pela CREDENCIADA durante a realização das operações de coleta, transporte e separação dos materiais recicláveis, assim como a integração dessas operações com as atividades da Usina de Triagem.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**Coleta Porta a Porta**

A coleta seletiva deverá realizar coleta porta-a-porta com equipe específica, que deverá recolher os materiais recicláveis entregues diretamente pela população e/ou acondicionados nas ruas e passeios públicos, evitando seu espalhamento quando do rompimento do recipiente a condicionador do material.

O recolhimento regular dos materiais recicláveis será procedido utilizando-se veículos coletores representados por caminhões dotados de carroceria, cada qual contando com uma guarnição formada, realizada em período diurno em horários diferenciados da coleta de lixo domiciliar.

Em sua essência, a rotina de trabalho da coleta seletiva será caracterizada pela programação das tarefas a serem atendidas dia a dia pela equipe, de modo a assegurar o pleno cumprimento dos roteiros de trabalho, que deverão abranger a coleta com frequência semanal, ou seja, 1 vez/semana, de 2ª feira à 6ª feira, em horários diferenciados da coleta de resíduos domiciliares.

A CREDENCIADA efetuará um controle diário das operações realizadas, identificando setores de trabalho, equipes e veículos mobilizados, horários de início e término das operações, além do volume de materiais recicláveis efetivamente coletado. Todas as informações serão compiladas em relatórios mensais.

No instante da COLETA, a CREDENCIADA entregará dois novos sacos plásticos de no mínimo 100 litros ao munícipe para acondicionamento dos materiais recicláveis para recolhimento na próxima semana.

4.2 Definição e Especificação dos Equipamentos

O veículo coletor previsto para os serviços de coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis, será representado por caminhões providos de carroceria tipo baú, com capacidade de carga, com abertura de carga e descarga localizada na parte traseira, dotado de sistema de som compatível para executar "Jingle" fornecido pela Contratante.

Também deverão possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva:

- Sinalizador de teto com luz giratória;
- Adesivos traseiros refletivos;
- Sistema de aviso sonoro (estipulado pela CONTRATANTE) para o aviso à população da passagem do caminhão da Coleta Seletiva;
- Estribo e apoiador traseiros confeccionados com material antiderrapante.

4.3. Setorização dos Serviços de Coleta Seletiva

Os setores dimensionados para a coleta seletiva abrangerão diferentes grupos de bairros da cidade de Nova Brasilândia d' Oeste. Esses bairros serão atendidos por essa modalidade de coleta com frequência semanal de segunda-feira à sexta-feira.

DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo oriundo deste termo de referência, terá vigência de 12 (doze meses), iniciando-se à partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindindo a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos, ou por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

DA AUSÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As atividades previstas neste termo de referência não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

DA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A CREDENCIADA implementará Campanha de Educação Ambiental durante todo o período de vigência do contrato, mediante a confecção de materiais de conscientização, focando notadamente a limpeza urbana e a coleta Seletiva de materiais recicláveis.

Serão ainda realizadas palestras sobre Educação Ambiental em escolas, de maneira que estas instruem aos alunos à importância e a manutenção da limpeza urbana, ressaltando a participação efetiva da coleta seletiva no município.

Todo conteúdo das campanhas e palestras deverão ser previamente, aprovadas pela CONTRATANTE.

A CREDENCIADA deverá destinar durante a vigência do contrato, campanha de Educação Ambiental desenvolvida pela Contratante, com a impressão de cartilhas e/ou material de conscientização, visando principalmente a limpeza urbana e a coleta seletiva de materiais recicláveis, com distribuição junto às escolas, órgãos públicos e residências.

DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consoante o que determina o art. 67, da Lei nº 8.666/93. Não permitir que a CREDENCIADA execute os serviços objeto deste contrato, em desacordo com as normas estabelecidas neste termo de referência.

DA CREDENCIADA

Deverá executar, em Unidade de Triagem, devidamente preparada e licenciada para tal atividade, a separação/triagem dos resíduos sólidos urbanos secos oriundos da Coleta Seletiva, visando à disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo.

Deverá efetuar a destinação correta de todos os resíduos sólidos oriundos da triagem da coleta seletiva, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis. O serviço de destinação de resíduos sólidos será comprovado por meio de documento identificando a quantidade de toneladas e o destino dos resíduos.

Todos os equipamentos, maquinários e mão de obra necessários para perfeita execução do objeto deste termo de referência, será de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.

Durante toda a vigência do contrato, será a única responsável civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

Arcar com os custos de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

Manter na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Metodologia de pontuação e peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos

As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção e serão classificadas de acordo com o ranking de pontuação a seguir:

Quadro 1 – Pesos e notas

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1 | Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e cumprimento das metas | -Grau pleno de atendimento (20) -Grau satisfatório de atendimento (10) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0) | 20 |
| 2 | Número de catadores associados e cooperados | -Acima de 15 catadores – (25) -De 10 a 15 catadores – (20) -De 5 a 10 catadores (15) - Menor que 5 catadores (10) | 25 |
| 3 | Quantidade de parcerias próprias com comprovação via termo, contrato, recibo ou Declaração do ente parceiro | -Acima de 3 parcerias (20) -De 2 a 3 parcerias (10) -1 parceria (5) | 20 |
| 4 | Comprovação de posse de equipamentos (prensas hidráulicas, esteiras transportadora de resíduos) para realização do Objeto; | - 10 pontos por equipamento apresentado | 20 |
| 5 | Projetos de inclusão social dos catadores de materiais recicláveis | -Acima de 2 projetos (10) -1 Projeto (5) | 10 |
| 6 | Atuação no município | -Já atuam no município (5) - Não estão instalado no município (0) | 5 |

Em caso de empate entre as empresas, cooperativas e associações, a preferência será dada para Cooperativas e Associações.

Havendo empate entre duas ou mais cooperativas e ou associações, será dada a preferência para aquela que possuir maior número de cooperados e ou associados.

Havendo empate entre empresas, será dada a preferência para aquela que possuir maior número de funcionários. Caso continue o empate entre elas, será realizado sorteio com os participantes presentes.

VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Para recebimento mensal do valor estimado acima estipulado, a OSC deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas contendo minimamente:

- (i) Relatório global do quantitativo de resíduos coletados por dia e o total no mês;
- (ii) Relatório de prestação de contas dos valores despendidos para o cumprimento do objeto estabelecido neste plano de trabalho;
- (iii) A quantidade (Quilogramas) em massa total dos resíduos triados, bem como a gravimetria do material comercializado;
- (iv) Comprovativo da entrega de EPIs para os coletores;
- (v) A quantidade total de horas trabalhadas;
- (vi) Observações operacionais e logísticas;
- (vii) Notas fiscais e recibos referentes aos valores gastos mensalmente referentes aos repasses da Prefeitura.

Tratar-se-á de prestação de contas parcial. Como se sabe, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, vincula a aprovação de contas levando em consideração o atingimento de metas em sobreposição aos valores despendidos na execução das parcerias. Aqui, optou-se por apresentar as notas fiscais e os valores gastos independentemente do atingimento das metas.

A proposta é a de que é necessário levar em conta fatores muito subjetivos para atingir as metas ou não, embora já haja prospecção de taxas de adesão. Assim, a prestação de contas se dará de forma financeira e de metas mensalmente, havendo, portanto, prestação de contas parcial mensal.

As contas serão aprovadas de maneira parcial mediante a verificação da apresentação da questão financeira tão e somente, tendo o relatório de metas mensal o condão de acompanhamento assertivo e proposta de ações de melhoria.

Anualmente, haverá a entrega de relatórios completos sobre a execução anual do projeto, com todos os documentos acima mencionados, com panorama financeiro e de metas atingidas naquele ano, bem como comparativos das metas prospectadas com as efetivamente atingidas, com propostas e planos de ação para melhoria ou manutenção de atingimento de metas. As ações propostas serão validadas pela Prefeitura e serão executadas ano seguinte.

O pagamento se dará no prazo de cinco dias úteis a partir do recebimento das notas fiscais e demais relatórios de metas atingidas, na conta bancária indicada pela OSC.

O cronograma de desembolso seguirá os valores estipulados no item anterior, mediante o cumprimento e acionamento dos cenários também informados no item anterior. Portanto, haverá pagamento de acordo com a real execução, que levará em conta o cenário atual em que o Município se encontra quando do envio da documentação.

Ao final do contrato, haverá prestação de contas final, com todas as metas atingidas - ou não, bem como relatórios finais de execução do objeto da parceria, com a apresentação de todos os valores efetivamente gastos, com possíveis esclarecimentos sobre reajustes e atualizações contratuais. A aprovação de contas final terá como objetivo a verificação da execução financeira do contrato, adotando a lógica de verificação de metas para propostas finais de melhoria da política pública do local.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados pelos seus funcionários ou a terceiros na execução dos trabalhos, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d' Oeste de todas e quaisquer reclamações pertinentes desde que decorrentes de atos praticados com dolo ou culpa.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d' Oeste poderá a qualquer tempo paralisar ou suspender a execução do serviço, mediante a aviso prévio de 30 dias.

A CREDENCIADA se obriga, a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, por ela assumidas, situação jurídica e fiscal regular, exigida para esta contratação.

A CREDENCIADA deverá manter, no local dos serviços, um preposto para representá-la.

À CREDENCIADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto deste contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisiva e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressamente da Prefeitura Municipal Nova Brasilândia d' Oeste;

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d' Oeste reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a Prefeitura Municipal Nova Brasilândia d' Oeste se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CREDENCIADA;

Toda mão-de-obra utilizada pela CREDENCIADA na prestação dos serviços, não terá qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal Nova Brasilândia d' Oeste;

A CREDENCIADA, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, reconhece que são de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CREDENCIADA para ter validade, deverá ser feita por escrito ou via e-mail, sendo enviado para os e-mail sema@novabrasilandia.ro.gov.br

É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

Nova Brasilândia d' Oeste – RO, 05 de outubro de 2023.

Patrocínio Jose da Cunha

Secretário de Municipal de Meio Ambiente

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Ofício nº , ____/____/2024

A Sua Excelência Senhor

NOME

Prefeito do Município de (informar o município)

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital 001/2024/SEMA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SEMA, solicito inscrição no certame, encaminhando documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para cadastramento de empresas, cooperativas e associações de coletores de resíduos recicláveis, especializadas na prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Nova Brasilândia d' RO.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo/Função

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

| DOCUMENTO | SIM | NÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Ofício solicitando inscrição proposta. | | |
| Declaração de Ciência e Concordância. | | |
| Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal. | | |
| Relatório de atividades (observar subitem 2.1.5 deste termo) | | |
| Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados à coleta seletiva no último ano. | | |
| Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto. | | |
| Relação dos associados ou cooperados a serem atendidos com o projeto com nome, endereço. | | |

DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

| DESCRIÇÃO | DOCUMENTO | SIM | NÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|
| Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; | | | |
| Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente; | | | |
| Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF; | | | |
| Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo; | | | |
| Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; | | | |
| Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia; | | | |
| Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil; | | | |
| Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; | | | |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; | | | |
| Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; | | | |
| Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; | | | |
| Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF; | | | |
| Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; | | | |
| Documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria. | | | |

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|-----------------------------|--------------|----------|----------------|--------|
| Órgão / Entidade Proponente | | | | CNPJ |
| Endereço | | | | |
| Cidade | U. F. | CEP | DDD / Telefone | ESFERA |
| Nome do Responsável | | C. P. F. | | |
| C.I / Órgão Exp. | Cargo/Função | | | |
| Endereço | | | | CEP |
| E-mail | | | | |

2. OUTROS PARTICIPES

| | |
|----------|-----------------|
| Nome | CNPJ / C. P. F. |
| Endereço | CEP |
| e-mail | DDD/Telefone |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| |
|---------------------|
| Período De Execução |
|---------------------|

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| 3.1 - TÍTULO DO PROJETO | Início ALR mm/aa | Término mm/AA |
| 3.2 – Apresentação 3.3 – Justificativa 3.4 – Metas 3.5 – Objetivos 3.5.1 – Geral 3.5.2 – Específico 3.6 – Perfil da População Atendida pelo Projeto 3.7 - Metodologia/Execução 3.8 - Capacidade do Proponente | | |

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| META | ETAPA FASE | ATIVIDADES | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|---------------|------------|------------------|-------|---------|--------------------------|
| | | | UND. | QTDE. | INÍCIO | TERMINO |
| | | | | | ALR | Da meta, etapa e/ou fase |

5. PAINEL DE DESEMPENHO

| Ações (necessárias para alcançar o objetivo) | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|----------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

| Ações (necessárias para alcançar o objetivo) | Mês 13 | Mês 14 | Mês 15 | Mês 16 | Mês 17 | Mês 18 | Mês 19 | Mês 20 | Mês 21 | Mês 22 | Mês 23 | Mês 24 |
|----------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

6. RESULTADOS ESPERADOS / INDICADORES

| Objetivos (Conforme subitem 6.2.6.1) | Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados: | | Meios de verificação |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|
| | Existente | Expectativa | |
| 1- Ex: Aumento da Produção; | - Quantidade de Produção Existente; | - Quantidade de Produção futura; | - Nota do Produtor; |
| 2- | | | |
| 3- | | | |
| 4- | | | |
| 5- | | | |

7. PLANO DE APLICAÇÃO

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|---------------|-------|------------|------------|
| Código | Especificação | | | |
| | | | | |

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | Cota Única | | | | | |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | | | | | | |

PROponente (contrapartida)

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | | | | | | |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | | | | | | |

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO ____/____/____. _____
 LOCAL E DATA Proponente

10. DECLARAÇÃO

11. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

 LOCAL E DATA CONCEDENTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc.)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Acordo de Cooperação como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).

METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (Exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.

Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.

METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

CAPACIDADE DO PROPONENTE - Descrever recursos humanos, a estrutura física para a execução do projeto e os critérios em conformidade com o item 6.2 e seus subitens, observando ainda o quadro de pesos e notas constante no item 6.7, deste Edital.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.

CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

a) **CONTRAPARTIDA** - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM

RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO

Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Não preencher (reservado a PREFEITURA MUNICIPAL)

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE (informar o município), **E A** _____ (NOME DA ENTIDADE).

A Prefeitura Municipal, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Riachuelo Nº 2552, bairro centro, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____, com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto

Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

A – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

B – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

C – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

D - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

E – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (informar qual meio de publicação do município) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

F – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

G – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

H – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

I – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

J – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

K – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

L – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

M – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

A – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

B – publicar no Diário Oficial (informar qual meio de publicação do município) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

C – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

D – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

E – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do (informar qual meio de publicação do município);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até ____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por ____ / ____ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (informar o município), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF N°

NOME:
ENDEREÇO:
CPF N°

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação. Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C6EEF779

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|-------------------|------------|-----------|-----------|-------|-------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB- TOTAL ITEM I | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB-TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 01 | RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS SOUZA | X | 01/05/1998 | - | 60 | - | 60 | 10 | 08 | 06 | 3 | 27 | 87 | 1º |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRENCIA

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|-------------------|------------|-----------|-----------|-------|-------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB- TOTAL ITEM I | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB-TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| | MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA | X | 30/03/1973 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | 08 | 03 | 03 | 24 | 94 | |
| | PAULO HUMBERTO DOS SANTOS PRADO | X | 22/11/1985 | - | 60 | 05 | 65 | 10 | 08 | 03 | 03 | 24 | 89 | |
| | GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO | X | 31/03/1983 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | 04 | - | 03 | 17 | 87 | |
| | MIRIA MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA | X | 05/10/1990 | - | 60 | - | 60 | 10 | 08 | 06 | 3 | 27 | 87 | |
| | OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS | X | 15/12/1979 | - | 60 | 05 | 65 | 10 | 04 | 03 | 03 | 20 | 85 | |
| | MARILEUDA SANTOS NDA COSTA | X | 10/10/1971 | - | 60 | - | 60 | 10 | 08 | 06 | - | 24 | 84 | |
| | BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA | X | 15/10/1999 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | 04 | - | - | 14 | 84 | |
| | FRANCIANE MENDOZA DE OLIVEIRA SOL SOL | X | 03/05/1990 | - | 60 | 0 | 70 | 10 | - | - | 03 | 13 | 83 | |
| | EDILTON FERREIRA LIMA | X | 02/12/1985 | - | 60 | 10 | 70 | 05 | 04 | - | 03 | 12 | 82 | |
| | SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA | X | 14/10/1974 | - | 60 | - | 60 | 10 | 08 | 03 | - | 21 | 81 | |
| | LUCILENE DA SILVA RIBEIRO | X | 18/05/1983 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | - | - | - | 10 | 80 | |
| | SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA | X | 21/02/1983 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | - | - | - | 10 | 80 | |
| | ARMANDO ALEXANDRE SOLIZ BALDERRAMA | X | 26/02/1986 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | - | - | - | -10 | 80 | |
| | ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO | X | 13/10/1974 | - | 60 | 05 | 65 | - | 08 | - | 06 | 14 | 79 | |
| | EDNA DA SILVA ESTEVAO BORGES | X | 08/05/1985 | - | 60 | 05 | 65 | - | 08 | 06 | - | 14 | 79 | |
| | ELAINE DE ASSIS DUTRA | X | 04/10/1988 | - | 60 | 05 | 65 | 05 | - | 06 | 03 | 14 | 79 | |
| | EDIVÂNIA MENDES DA COSTA | X | 26/02/1987 | - | 60 | 05 | 65 | - | 04 | 03 | 06 | 13 | 78 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|---|------------|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| | LUANA LEITE ASSUNÇÃO | X | 10/03/2000 | - | 60 | - | 60 | 10 | 08 | - | - | 18 | 78 | |
| | LEIDIANY MELGAR PAMPLONA | X | 06/07/1982 | - | 60 | - | 60 | 10 | 04 | 03 | - | 17 | 77 | |
| | EGÍGLINA DA SILVA BRITO FREIRE | X | 03/01/1974 | - | 60 | 05 | 65 | - | 08 | 03 | - | 11 | 76 | |
| | FLORIZETE MARIA RIBAS | X | 20/05/1971 | - | 60 | 05 | 65 | - | 04 | - | 06 | 10 | 75 | |
| | RUTELENE DE OLIVEIRA SILVINO | X | 10/09/1979 | - | 60 | 05 | 65 | 10 | - | - | - | 10 | 75 | |
| | MATHEUS RODRIGUES DO NASCIMENTO | X | 05/10/1999 | - | 60 | 05 | 65 | - | 04 | 06 | - | 10 | 75 | |
| | JOSIANE DE LIMA COELHO | X | 19/10/1987 | - | 60 | 10 | 70 | - | - | - | 03 | 03 | 73 | |
| | JUSILENE BISPO DA MOTA RODRIGUES | X | 10/12/1989 | - | 60 | - | 60 | - | 04 | 06 | 03 | 13 | 73 | |
| | HENRODIANA JAIÁ SANTIAGO NOGUEIRA | X | 05/08/1991 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | 06 | - | 06 | 72 | |
| | MARIA ERIVANEIDE AMANCIO | X | 17/11/1973 | - | 60 | 05 | 65 | 05 | - | - | 05 | 05 | 70 | |
| | LUZENI PAULA DA SILVA | X | 30/12/1975 | - | 60 | 10 | 70 | - | - | - | - | - | 70 | |
| | REJANE ALVES DE SOUZA VILAFORTE | X | 31/05/1981 | - | 60 | 10 | 70 | - | - | - | - | - | 70 | |
| | MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA | X | 17/06/1986 | - | 60 | 10 | 70 | - | - | - | - | - | 70 | |
| | CRISTINA CORREIA DA SILVA | X | 01/07/1995 | - | 60 | 10 | 70 | - | - | - | - | - | 70 | |
| | CLEMILDE DE LIMA FERREIRA | X | 01/03/1978 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | 03 | 03 | 68 | |
| | ISRAEL ARAÚJO RODRIGUES | X | 31/05/1989 | - | 60 | - | 60 | - | 04 | - | 03 | 07 | 67 | |
| | MARIA ERINALDA DE SOUZA DIAS BRITO | X | 29/09/1965 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| | ANA CORDEIRO DE AGUIAR | X | 10/03/1967 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| | DORILEIA RAMOS CAMINHA | X | 17/04/1975 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| | FRANCISCA DE FÁTIMA MARQUES PEREIRA | X | 22/10/1976 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| | MÁRCIA DOS SANTOS | X | 28/08/1978 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| | ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS | X | 19/07/1981 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| | ROSE FARIA | X | 26/01/1982 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| | GREIDSO MOABE CARVALHO DE SOUZA | X | 10/08/1982 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| | JOSIANE APARECIDA SOARES DE CARVALHO | X | 19/02/1985 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| | FABIANY CASTRO DE LIMA | X | 05/08/1989 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| | DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS | X | 08/01/1990 | - | 60 | - | 60 | 05 | - | - | - | - | 65 | |
| | ELMA GOMES GUSMÃO | X | 19/04/1991 | - | 60 | - | 60 | 05 | - | - | - | - | 65 | |
| | BEATRIZ DA SILVA BESERRA DA COSTA | X | 01/01/1997 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| | AURILANE BARBOSA NEVES | X | 11/06/1978 | - | 60 | - | 60 | - | - | 03 | - | 03 | 63 | |
| | JOÃO PENHA FERREIRA | X | 24/01/1958 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | SILENE BISPO DA MOTA | X | 07/08/1978 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | DEBORA VIANA TEIXEIRA | X | 05/07/1979 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | APARECIDA PEREZ MEDEIROS | X | 13/10/1982 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | MAIRISON MELGAR PAMPLONA | X | 04/07/1983 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ | X | 07/01/1984 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | KELY DE LIMA PEREIRA | X | 04/12/1986 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | DAYSE DEIVANE ROCHA LEAL | X | 14/03/1988 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | MARLUCE COSTA DE SOUZA | X | 17/04/1988 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | GEISE NATÁLIA RODRIGUES DE FREITAS | X | 10/12/1991 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | LUCIANA DE SOUZA MOURÃO | X | 01/03/1992 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | ROMÁRIO DE SOUZA OLIVEIRA | X | 20/10/1992 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | KEYLA CRISTINA SERAFINA DE OLIVEIRA | X | 26/04/1994 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | ELIANE RIVERO ESCALANTE | X | 10/09/1995 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | DHEMY DE PAULO AMORIM | X | 30/06/1998 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |
| | LEILA CARVALHO DO NASCIMENTO | X | 18/08/1998 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.L.F. EDUARDO VALVERDE | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|------------------|------------|-----------|-----------|-------|-------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB-TOTAL ITEM I | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB-TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 1 | JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA | X | 05/02/1989 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | 08 | 06 | 03 | 27 | 97 | |
| 2 | LUCIVANDA MENDES DA SILVA | X | 13/08/1979 | - | 60 | 10 | 70 | 05 | 08 | 06 | 03 | 22 | 92 | |
| 3 | FABIANA DA SILVA COSTA | X | 25/05/1995 | - | 60 | 05 | 65 | 05 | 08 | 06 | 06 | 25 | 90 | |
| 4 | MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA | X | 01/04/1969 | - | 60 | - | 60 | 10 | 08 | 06 | - | 24 | 84 | |
| 5 | DENISE MOREIRA DA CRUZ ZEGOBIA | X | 16/11/1984 | - | 60 | 05 | 65 | 05 | 08 | 06 | - | 19 | 84 | |
| 6 | MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA | X | 28/07/1968 | - | 60 | 10 | 70 | 05 | 04 | 03 | - | 12 | 82 | |
| 7 | MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA | X | 03/03/1981 | - | 60 | - | 60 | 05 | 08 | 06 | 03 | 22 | 82 | |
| 8 | EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ | X | 01/07/1984 | - | 60 | 05 | 65 | 05 | 08 | 03 | - | 16 | 81 | |
| 9 | MARINALVA DA SILVA | X | 09/12/1984 | - | 60 | 05 | 65 | - | 08 | 06 | - | 14 | 79 | |

| CARDOSO | | | | | | | | | | | | | |
|---------|--------------------------------------|---|------------|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 10 | ANA MARIA RIBEIRO LINO | X | 10/08/1988 | - | 60 | 10 | 70 | 05 | 04 | - | - | 09 | 79 |
| 11 | ARIELE DE SOUZA MOURÃO | X | 24/09/2000 | - | 60 | - | 60 | 05 | 08 | 03 | - | 16 | 76 |
| 12 | ANGELA MARIA DA SILVA VIANA | X | 04/03/1973 | - | 60 | 10 | 70 | 05 | - | - | - | 05 | 75 |
| 13 | LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA | X | 24/06/1964 | - | 60 | 05 | 65 | 05 | - | - | 03 | 08 | 73 |
| 14 | JUSILENE BISPO DA MOTA RODRIGUES | X | 10/12/1989 | - | 60 | - | 60 | - | 04 | 06 | 03 | 13 | 73 |
| 15 | FLAVIANE NASCIMENTO FERREIRA SCHMIDT | X | 04/10/1990 | - | 60 | 05 | 65 | 05 | - | - | 03 | 08 | 73 |
| 16 | JOCICLEUDE ROCHA DE AGUIAR | X | 23/12/1974 | - | 60 | - | 60 | 05 | 04 | - | 03 | 12 | 72 |
| 17 | MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA | X | 17/06/1986 | - | 60 | 10 | 70 | - | - | - | - | - | 70 |
| 18 | ANA JARA VILACORTE | X | 18/11/1992 | - | 60 | - | 60 | 10 | - | - | - | 10 | 70 |
| 19 | FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS AUGUSTU | X | 27/05/1996 | - | 60 | - | 60 | 05 | 04 | - | - | 09 | 69 |
| 20 | NEUZILMA SALES FIGUEIRAS | X | 22/04/1969 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | 03 | - | 03 | 68 |
| 21 | VALDENICE ALVES BEZERRA | X | 14/07/1969 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | 03 | 03 | 68 |
| 22 | EDLENE MENDONÇA DA SILVA | X | 08/12/1977 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | 03 | - | 03 | 68 |
| 23 | ROSELI HOFFMAN DOS SANTOS | X | 25/01/1973 | - | 60 | - | 60 | - | - | 06 | - | 06 | 66 |
| 24 | SUSI SILVA DE CASTRO CLIMACO | X | 14/08/1963 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 |
| 25 | MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA | X | 06/04/1968 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 |
| 26 | ALEXSANDRA DANTAS MENDONÇA | X | 19/09/1981 | - | 60 | - | 60 | 05 | - | - | - | 05 | 65 |
| 27 | CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO | X | 07/04/1985 | - | 60 | - | 60 | - | - | 03 | - | 03 | 63 |
| 28 | VALÉRIA LIMA BATISTA DOS SANTOS | X | 24/02/1997 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | 03 | 03 | 63 |
| 29 | CLARICE PEREIRA DE MORAIS | X | 18/09/1976 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 |
| 30 | IDAIAINE ASSIS DUTRA | X | 16/06/1986 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 |
| 31 | KELY DE LIMA PEREIRA | X | 04/12/1986 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 |
| 32 | CLAUDENICE BARSALOBRE | X | 16/09/1988 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|------------|-------|------------|-----------|-----------|-------|-------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB-ITEM I | TOTAL | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB-TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 1 | ELISNEIA LUIZ FERREIRA DA SILVA | X | 08/09/1980 | - | 60 | 10 | 70 | 05 | 04 | 06 | - | 15 | 85 | | |
| 2 | JADER JOSE DA SILVA COSTA | X | 14/07/1988 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | 04 | - | - | 14 | 84 | | |
| 3 | MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA | X | 17/06/1986 | - | 60 | 10 | 70 | - | - | - | - | 00 | 70 | | |
| 4 | LEIDIANE PAIVA DA SILVA | X | 12/12/1995 | - | 60 | - | 60 | 10 | - | - | - | 10 | 70 | | |
| 5 | ODEVANIR DA SILVA PEIXOTO | X | 23/02/1988 | - | 60 | - | 60 | - | - | 06 | - | 06 | 66 | | |
| 6 | GILAIANE DE JESUS OLIVEIRA | X | 20/01/1980 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | 03 | 03 | 63 | | |
| 7 | ADRIANY OLIVEIRA DOS SANTOS | X | 13/10/1998 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | | |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. PARAÍSO DA CRIANÇA | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|------------|-------|------------|-----------|-----------|-------|-------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB-ITEM I | TOTAL | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB-TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 1 | ELENÚBIA DA SILVA BESERRA | X | 27/11/1991 | - | 60 | 10 | 70 | 05 | 08 | 06 | 03 | 22 | 92 | | |
| 2 | RAYSSA DE SOUZA TELES | X | 05/09/1988 | - | 60 | - | 60 | 10 | 08 | 06 | - | 24 | 84 | | |
| 3 | SUELEN SOARES DANTAS | X | 05/01/1983 | - | 60 | - | 60 | 10 | - | - | 06 | 16 | 76 | | |
| 4 | KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO | X | 25/04/1971 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | 06 | 06 | 71 | | |
| 5 | LIGIANE CRISTINA ATÍLIO ROMERO | X | 11/10/1987 | - | 60 | 10 | 70 | - | - | - | - | - | 70 | | |
| 6 | ANA LÚCIA PEREIRA FURTADO XAVIER | X | 27/09/1972 | - | 60 | 05 | 65 | - | 04 | - | - | 04 | 69 | | |
| 7 | ANDREIA BRUNES DA SILVA | X | 12/04/1992 | - | 60 | - | 60 | - | - | 06 | - | 06 | 66 | | |
| 8 | IVONE ATÍLIO MIGUEL | X | 18/07/1968 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | | |
| 9 | SILVERLANDIA CAMILO DE ALMEIDA | X | 26/03/1982 | - | 60 | - | 60 | 05 | - | - | - | 05 | 65 | | |
| 10 | LEILA LEME RODRIGUES | X | 18/04/1984 | - | 60 | - | 60 | - | - | 03 | - | 03 | 63 | | |
| 11 | LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO | X | 26/01/1995 | - | 60 | - | 60 | - | - | 03 | - | 03 | 63 | | |
| 12 | LETÍCIA CARLOS FERREIRA | X | 20/10/1997 | - | 60 | - | 60 | - | - | 03 | - | 03 | 63 | | |
| 13 | FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER | X | 19/08/1969 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | | |
| 14 | DULCIVANIA LIMA SAMPAIO | X | 25/04/1977 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | | |
| 15 | KELY DE LIMA PEREIRA | X | 04/12/1986 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | | |
| 16 | CLAUDIERLIS SOUSA PAIXÃO | X | 16/09/1988 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | | |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|------------|-----|-------|-----------|------------|-------|------------|-----------|-----------|-------|-------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB-ITEM I | TOTAL | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB-TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 1 | THAIS ALICIA BRITO | X | 04/12/1997 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | 08 | 06 | 03 | 17 | 97 | 01 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------|---|------------|---|----|---|----|---|---|----|---|----|----|----|
| 2 | FABIOLA PEREIRA ROCHA | X | 01/02/1995 | - | 60 | - | 60 | - | - | 06 | - | 06 | 66 | 02 |
|---|-----------------------|---|------------|---|----|---|----|---|---|----|---|----|----|----|

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. MARECHAL RONDON | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|-------------------|------------|-----------|-----------|-------|--------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB- TOTAL ITEM I | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB- TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 1 | MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS | X | 19/06/1975 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | - | - | 06 | 16 | 86 | |
| 2 | IRACEMA REVERS | X | 20/02/1979 | - | 60 | 05 | 65 | 10 | - | 03 | 03 | 16 | 81 | |
| 3 | DIANA VILAS BOAS | X | 16/10/1988 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | - | - | - | 10 | 80 | |
| 4 | SILVIA LETICIA FERNANDES GARCIA | X | 25/07/1996 | - | 60 | - | 60 | - | 08 | 06 | - | 14 | 74 | |
| 5 | DANIELA SILVA SOUZA DE LIMA | X | 24/09/1998 | - | 60 | - | 60 | - | 08 | - | 06 | 14 | 74 | |
| 6 | FRANCIELLE LIMA BATISTA | X | 28/02/1994 | - | 60 | - | 60 | 05 | - | 03 | 03 | 11 | 71 | |
| 7 | MARCELE APARECIDA DE MELO | X | 11/12/1985 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | 03 | 03 | 68 | |
| 8 | CLEICIANE PEREIRA NEVES | X | 28/09/1990 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| 9 | JANDIRA PEREIRA DA SILVA | X | 15/08/1972 | - | 60 | - | - | - | - | 03 | - | 03 | 63 | |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|-------------------|-------|------------|-----------|-----------|-------|--------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB- TOTAL ITEM I | TOTAL | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB- TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 1 | ELISNEIA LUIZ FERREIRA DA SILVA | X | 08/09/1980 | - | 60 | 10 | 70 | 70 | 05 | 04 | 06 | - | 15 | 85 | |
| 2 | JADER JOSE DA SILVA COSTA | X | 14/07/1988 | - | 60 | 10 | 70 | 70 | 10 | 04 | - | - | 14 | 84 | |
| 3 | MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA | X | 17/06/1986 | - | 60 | 10 | 70 | 70 | - | - | - | - | 00 | 70 | |
| 4 | LEIDIANE PAIVA DA SILVA | X | 12/12/1995 | - | 60 | - | 60 | 60 | 10 | - | - | - | 10 | 70 | |
| 5 | ODEVANIR DA SILVA PEIXOTO | X | 23/02/1988 | - | 60 | - | 60 | 60 | - | - | 06 | - | 06 | 66 | |
| 6 | GILAINÉ DE JESUS OLIVEIRA | X | 20/01/1980 | - | 60 | - | 60 | 60 | - | - | - | 03 | 03 | 63 | |
| 7 | ADRIANY OLIVEIRA DOS SANTOS | X | 13/10/1998 | - | 60 | - | 60 | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. ONORINA DE SOUZA | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|-------------------|-------|------------|-----------|-----------|-------|--------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB- TOTAL ITEM I | TOTAL | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB- TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 1 | ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA | X | 07/09/1984 | - | 60 | 10 | 70 | 70 | 10 | 08 | 06 | 06 | 30 | 100 | |
| 2 | TATIANA GONÇALVES DA SILVA | X | 14/04/1988 | - | 60 | 10 | 70 | 70 | 10 | 08 | 06 | 06 | 30 | 100 | |
| 3 | IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO | X | 22/01/1969 | - | 60 | 10 | 70 | 70 | 10 | 08 | 06 | - | 24 | 94 | |
| 4 | GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS | X | 13/07/1979 | - | 60 | 10 | 70 | 70 | 10 | - | - | 06 | 16 | 86 | |
| 5 | LUCIENE TEIXEIRA CHAVES | X | 17/08/1988 | - | 60 | 05 | 65 | 65 | 05 | - | - | 03 | 08 | 73 | |
| 6 | IRACILDA MARIA SALVIANO | X | 29/04/1981 | - | 60 | 05 | 65 | 65 | 05 | - | - | - | 05 | 70 | |
| 7 | ELENICE DAS GRAÇAS SILVA | X | 08/11/1979 | - | 60 | 05 | 65 | 65 | - | 04 | - | - | 04 | 69 | |
| 8 | ALICE DE LIMA SOARES | X | 04/11/1993 | - | 60 | 05 | 65 | 65 | - | - | - | 03 | 03 | 68 | |
| 9 | LINDETE MUNIZ DE MELO | X | 31/12/1985 | - | 60 | 05 | 65 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| 10 | DÉBORA DE SOUZA SANTOS | X | 05/07/1989 | - | 60 | 05 | 65 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|-------------------|-------|------------|-----------|-----------|-------|--------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB- TOTAL ITEM I | TOTAL | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB- TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 01 | DENIZE MARTINES MEDINA | X | 16/11/1984 | - | 60 | 05 | 65 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | 1º |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO PARCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. OZÉIAS MARTINS | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|-------------------|-------|------------|-----------|-----------|-------|--------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB- TOTAL ITEM I | TOTAL | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB- TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 1 | SUNIANY DA SILVA TITONI VICENTE | X | 11/11/1987 | - | 60 | 10 | 70 | 70 | - | 08 | 06 | - | 14 | 84 | |
| 2 | TAMIRIS DIAS MACIEL | X | 26/08/1996 | - | 60 | 05 | 65 | 65 | 10 | 08 | - | - | 18 | 83 | |
| 3 | ELIANA CASIMIRA DE LIMA | X | 08/02/1982 | - | 60 | 10 | 65 | 65 | - | 08 | 03 | - | 11 | 81 | |
| 4 | GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO | X | 15/06/1989 | - | 60 | 10 | 70 | 70 | - | - | 06 | 03 | 09 | 79 | |
| 5 | ELIEZETE MARIA RAMOS | X | 30/08/1991 | - | 60 | 05 | 65 | 65 | 05 | 04 | 03 | - | 12 | 77 | |

| | CORDEIRO | | | | | | | | | | | | | |
|----|------------------------------------|---|------------|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| 6 | LUIZA PEREIRA OLIVEIRA CORREIA | X | 29/01/1967 | - | 60 | 05 | 65 | - | 08 | - | 03 | 11 | 76 | |
| 7 | ARIAM AYESHA RODRIGUES BARROS | X | 13/09/1999 | - | 60 | - | 60 | - | 08 | 03 | 03 | 14 | 74 | |
| 8 | SUZANA ANTONIO | X | 19/04/1971 | - | 60 | 05 | 65 | 05 | - | - | 03 | 08 | 73 | |
| 9 | LUCIMAR FERREIRA PAIS | X | 15/11/1975 | - | 60 | 10 | 70 | - | - | - | 03 | - | 73 | |
| 10 | ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA | X | 30/08/1991 | - | 60 | - | 60 | - | 08 | - | - | 08 | 68 | |
| 11 | ELIZANGELA DOS SANTOS CHAGAS | X | 19/07/1991 | - | 60 | 05 | 65 | - | - | - | - | - | 65 | |
| 12 | ROSELI DOS SANTOS | X | 15/05/1985 | - | 60 | - | 60 | 05 | - | - | - | 05 | 65 | |
| 13 | ELMA GOMES GUSMÃO | X | 19/04/1991 | - | 60 | - | 60 | 05 | - | - | - | 05 | 65 | |
| 14 | SILVANA SARMENTO ESGOTTI FERNANDES | X | 12/02/1985 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | 03 | 03 | 63 | |
| 15 | DAYANE DUTRA DIAS DA SILVA | X | 15/11/1988 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. APARECIDA LEME | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|-------------------|------------|-----------|-----------|-------|-------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB- TOTAL ITEM I | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB-TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 01 | ELIANE ANDRADE PEREIRA | X | 29/05/1986 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | 1º |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. RIO AZUL | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|-------------------|------------|-----------|-----------|-------|-------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB- TOTAL ITEM I | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB-TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 1 | SIRLEY FIGUEREDO | X | 20/01/1982 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | - | 03 | 03 | 16 | 86 | |
| 2 | KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES | X | 12/08/1991 | - | 60 | 10 | 70 | - | 08 | - | 03 | 11 | 81 | |

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H - E.M.E.I.F. 16 DE JUNHO | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------|------------|-----|-------|-----------|-------------------|------------|-----------|-----------|-------|-------------------|-------|--------|
| Nº | CANDIDATO | DEF. | DATA NASC. | PNE | GRAD. | PÓS GRAD. | SUB- TOTAL ITEM I | O. C. 120h | O. C. 60h | O. C. 40h | T. S. | SUB-TOTAL ITEM II | M. F. | CLASS. |
| 1 | DAIANE INÁCIO DE JESUS | X | 03/07/1990 | - | 60 | 10 | 70 | 10 | 04 | - | - | 14 | 84 | |
| 2 | KEILA CORDEIRO SOUZA | X | 06/06/1995 | - | 60 | 05 | 65 | - | 08 | - | - | 08 | 73 | |
| 3 | VANDEILSA DA COSTA SANTOS | X | 21/02/1994 | - | 60 | 10 | 70 | - | - | - | - | - | 70 | |
| 4 | NEIDIELE BRATILIERI DA ROCHA | X | 16/11/1991 | - | 60 | - | 60 | - | - | - | - | - | 60 | |

Nova Mamoré-RO, 23 de abril de 2024.

IZAIAS EUCLIDES DA SILVA

Matrícula Nº 9405 – Presidente

LUCIMAR CIOLA CAVALCANTI

Matrícula Nº 1246 – Secretária

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA

Matrícula Nº 6023 – Membro

NORANEY CASTRO PINHEIRO

Matrícula Nº 9144 – Membro

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B206C2F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

EXTRATO DA ATA Nº 001/2024 E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 192/2024

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 001/2024, Processo Administrativo nº192/2024/F.M.S, que tem por objeto Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sanitária e serviços de limpeza de forro, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período de 12 meses, conforme edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a Empresa: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.509.817/0001-09, com endereço situado na Av. Rio Madeira, nº 6191, Bairro Boa Esperança, Município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, Email: rolimdedetizacao@gmail.com - Telefone: (69) 3449-1901.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UNID | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------|
| 1 | COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DE FOSSA SANITÁRIA: Sendo coleta por sucção de dejetos de fossa, e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais. Fossa Sanitária medindo | 27 | SERV. | 1.400,00 | 37.800,00 |

| | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|------------|
| | aproximadamente 20 M³. Prestação de serviço deverá ser realizado no Município de Parecis/RO. | | | | |
| 2 | Serviços de LIMPEZA DE FORRO, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, utensílios e EPIs, necessários para limpeza e desinfecção. Prestação de serviço deverá ser realizado no Município de Parecis/RO. | 5.410 | M² | 7,94 | 158.800,00 |

Totalizando o valor desta licitação de R\$ 54.571,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais).

Parecis/RO, 24 de Abril 2024.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DE2740C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 71/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 71/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no D.O.M.E nº 3708, em 18 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 71/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no D.O.M.E nº 3708, em 18 de Abril de 2024.

Onde se lê:

| NOME | DADOS CADASTRAIS | CARGO FUNÇÃO | DIÁRIAS | | DESTINO | DATA | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|---------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| | | | QT | | | | |
| Rian Silva Souza | CAD: 1003524 RG:163352 SSP/RO CPF: 026.316.772-00 | Chefe de Apoio | 04 | diárias e ½ (quatro e meia) | JACI PARANÁ, NOVA MUTUM PARANÁ, UNIÃO BANDEIRANTES, ABUNÁ, FORTALEZA DO ABUNÁ, VISTA ALEGRE DO ABUNÁ, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA. | 29.04.2024 A 03.05.2024 | RS 675,00 |
| Igor Cristiano Da Silva Marques Ferreira | CAD: 1006334 RG:793442 SSP/RO CPF: 807.540.582-04 | Chefe de Apoio | 04 | diárias e ½ (quatro e meia) | | | RS 675,00 |
| Jéssica França Do Nascimento | CAD: 1000658 RG:1130834 SSP/RO CPF: 012.669.242-48 | Gerente | 04 | diárias e ½ (quatro e meia) | | | RS 900,00 |
| Lucas Lopes Do Amaral | CAD: 1006876 RG:1180736 SSP/RO CPF: 016.396.112-31 | Gerente | 04 | diárias e ½ (quatro e meia) | | | RS 900,00 |
| José De Arruda Filho | CAD: 461913 RG: 199402 SSP/RO CPF: 191.978.022-04 | Motorista | 04 | diárias e ½ (quatro e meia) | | | RS 675,00 |

Leia-se

| NOME | DADOS CADASTRAIS | CARGO FUNÇÃO | DIÁRIAS | | DESTINO | DATA | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|---------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| | | | QT | | | | |
| Rian Silva Souza | CAD: 1003524 RG:163352 SSP/RO CPF: 026.316.772-00 | Chefe de Apoio | 04 | diárias e ½ (quatro e meia) | JACI PARANÁ, NOVA MUTUM PARANÁ, UNIÃO BANDEIRANTES, ABUNÁ, FORTALEZA DO ABUNÁ, VISTA ALEGRE DO ABUNÁ, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA. | 29.04.2024 A 03.05.2024 | RS 675,00 |
| Igor Cristiano Da Silva Marques Ferreira | CAD: 1006334 RG:793442 SSP/RO CPF: 807.540.582-04 | Chefe de Apoio | 04 | diárias e ½ (quatro e meia) | | | RS 675,00 |
| Jéssica França Do Nascimento | CAD: 1006459 RG:1130834 SSP/RO CPF: 012.669.242-48 | Gerente | 04 | diárias e ½ (quatro e meia) | | | RS 900,00 |
| Lucas Lopes Do Amaral | CAD: 1006876 RG:1180736 SSP/RO CPF: 016.396.112-31 | Gerente | 04 | diárias e ½ (quatro e meia) | | | RS 900,00 |
| José De Arruda Filho | CAD: 461913 RG: 199402 SSP/RO CPF: 191.978.022-04 | Motorista | 04 | diárias e ½ (quatro e meia) | | | RS 675,00 |

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ECCFBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO E SELEÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO E SELEÇÃO

Porto Velho, 24 de Abril de 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, junto a Comissão, referente ao Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntários Para Atender Demandas Da Secretaria Municipal De Administração De Porto Velho, baseado na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que “Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho – RO e dá outras providências”, devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, resolve:

ALTERAR o resultado final dos candidatos voluntários de **SERVIÇOS GERAIS**, presente no **EDITAL Nº 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD – RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO E SELEÇÃO**, publicado no D.O.M..E.R. no dia 24/04/2024, nº 3712.

ONDE SE LÊ:

| SERVIÇOS GERAIS | | | | |
|-----------------|--------------------------------------|-------|----------------|-----------------|
| Nº | NOME DO CANDIDATO | PONT. | SITUAÇÃO | RESULTADO FINAL |
| 1 | ZILMA NASCIMENTO BEZERRA | 80 | DECLASSIFICADO | APROVADO |
| 3 | MARIA REGINA PESSOA DE MOURA GABRIEL | 80 | DECLASSIFICADO | APROVADO |

LÊ-SE:

| SERVIÇOS GERAIS | | | | |
|-----------------|--------------------------------------|-------|--------------|-----------------|
| Nº | NOME DO CANDIDATO | PONT. | SITUAÇÃO | RESULTADO FINAL |
| 1 | ZILMA NASCIMENTO BEZERRA | 80 | CLASSIFICADO | APROVADO |
| 3 | MARIA REGINA PESSOA DE MOURA GABRIEL | 80 | CLASSIFICADO | APROVADO |

KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA

Presidente da Comissão

ROBERTO PEDROSA DE SOUZA

Membro da Comissão

INGRID CIACCI BARBOSA

Membro da Comissão

NATAN FERREIRA SOARES

Membro da Comissão

RUTH NATIELE ALVES CARRIL

Membro da Comissão

GEOVANNA CLÁUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA

Membro da Comissão

SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS

Membro da Comissão

PATRÍCIA SCHERER FERNANDES

Membro da Comissão

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E1405C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024/SEMED**

Portaria nº 108/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 23 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00019239/2024-61-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até a cidade de São Paulo para participar do encontro do conselho nacional de educação de capitais - CONSEC. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 45/GAB/SEMED de 04 de março de 2024.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------|----------|------------------------------------------|------------------------------------------------|--------|---------------------|-------------|
| Paula Ramos de Souza | 1002882 | Secretária Adjunta Municipal de Educação | Porto Velho/RO X São Paulo/SP X Porto Velho/RO | 3 | 1.200,00 | 3.600,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 3.600,00 | |

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09EF70F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE
PORTO VELHO / SEMFAZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE PORTO VELHO / SEMFAZ

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 62, art. 63, §2º e art. 170 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; Considerando o preconizado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando que houve o esgotamento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a este Órgão Fazendário;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.

O valor do débito está corrigido até o dia 30 do corrente mês, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.

Os contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, junto à Divisão de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 744, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08:00 às 12:00h, para solicitar o(s) boleto(s) para pagamento dos seus débitos vencidos, que deverão ser pagos através de DAM (documento de arrecadação municipal) junto às instituições bancárias oficiais. De acordo com a Lei nº 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida.

Caso não haja regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 878/2021 e, cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais, honorários advocatícios e ônus de sucumbência, além dos valores devidos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE PORTO VELHO / SEMFAZ

| NOME DO CONTRIBUINTE | PROCESSO ADMINISTRATIVO | TRIBUTOS | INSCRIÇÃO | Nº DÍVIDA | Pr. | EXERC. | MÊS | VALOR ORIGINAL | TOTAL CORRIGIDO ATÉ 30/04/2024 | VENCIMENTO ORIGINAL |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------|------|------------|------------|----------------|--------------------------------|---------------------|
| DAVID REIS DA SILVA | 10.1415/2022 | AUTO INFRAÇÃO POSTURA | 01.49.029.0680.001 | 33665689 | 1 | 2022 | 7 | R\$ 4.433,00 | R\$ 6.431,75 | 09/07/2022 |
| HELYZANGELO NEVES BAZAN | 14.0345/2022 | AUTO INFRAÇÃO POSTURA | 14232527 | 33717575 | 1 | 2022 | 7 | R\$ 463,55 | R\$ 675,14 | 01/07/2022 |
| REDYANNE ALMEIDA DURAN | 14.00727/2022 | AUTO DE INFRAÇÃO LEGISL. TRÂNSITO | 14228267 | 33701993 | 1 | 2022 | 6 | R\$ 120,16 | R\$ 175,01 | 30/06/2022 |
| ELIANE MARINHO DOS SANTOS | 14.00282/2022 | AUTO DE INFRAÇÃO LEGISL. TRÂNSITO | 14232593 | 33718424 | 1 | 2022 | 6 | R\$ 265,98 | R\$ 387,39 | 07/06/2022 |
| SANDREIA XAVIER DE LIRA DE PAULA | 06.05253/2020 | COSIP | 01.22.635.0429.001 | 2621573 | 1 | 2019 | 1 | R\$ 73,20 | R\$ 144,51 | 29/03/2019 |
| | | TRSD | 01.22.635.0429.001 | 33889025 | 0 | 2021 | 1 | R\$ 103,99 | R\$ 178,55 | 29/01/2021 |
| | | IPTU | 01.27.135.0040.001 | 32805031 | 1 | 2016 | 1 | R\$ 65,72 | R\$ 109,16 | 13/10/2021 |
| | | IPTU | 01.27.135.0040.001 | 32805031 | 2 | 2016 | 1 | R\$ 65,72 | R\$ 109,16 | 13/10/2021 |
| | | TRSD | 01.27.135.0040.001 | 32805032 | 1 | 2016 | 1 | R\$ 97,95 | R\$ 162,73 | 13/10/2023 |
| | | IPTU | 01.27.135.0040.001 | 32805044 | 1 | 2017 | 1 | R\$ 70,90 | R\$ 117,77 | 13/10/2023 |
| | | IPTU | 01.27.135.0040.001 | 32805044 | 2 | 2017 | 1 | R\$ 70,90 | R\$ 117,77 | 13/10/2023 |
| | | TRSD | 01.27.135.0040.001 | 32805044 | 1 | 2017 | 1 | R\$ 116,20 | R\$ 193,05 | 13/10/2023 |
| | | IPTU | 01.27.135.0040.001 | 32805034 | 1 | 2018 | 1 | R\$ 72,81 | R\$ 120,96 | 13/10/2023 |
| | | IPTU | 01.27.135.0040.001 | 32805034 | 2 | 2018 | 1 | R\$ 72,81 | R\$ 120,96 | 13/10/2023 |
| | | TRSD | 01.27.135.0040.001 | 32805035 | 1 | 2018 | 1 | R\$ 119,72 | R\$ 198,90 | 13/10/2023 |
| | | IPTU | 01.27.135.0040.001 | 32805037 | 1 | 2019 | 1 | R\$ 76,13 | R\$ 126,47 | 13/10/2023 |
| | | IPTU | 01.27.135.0040.001 | 32805037 | 2 | 2019 | 1 | R\$ 76,13 | R\$ 126,47 | 13/10/2023 |
| | | TRSD | 01.27.135.0040.001 | 32805038 | 1 | 2019 | 1 | R\$ 123,93 | R\$ 204,99 | 13/10/2023 |
| | | IPTU | 01.27.135.0040.001 | 32805039 | 1 | 2020 | 1 | R\$ 78,07 | R\$ 129,68 | 13/10/2023 |
| | | IPTU | 01.27.135.0040.001 | 32805039 | 2 | 2020 | 1 | R\$ 78,07 | R\$ 129,68 | 13/10/2023 |
| TRSD | 01.27.135.0040.001 | 32805040 | 1 | 2020 | 1 | R\$ 126,00 | R\$ 209,33 | 13/10/2023 | | |
| DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA | 06.00785/2020 | AUTO DE INFRAÇÃO | 14.230.314 | 31236078 | 1 | 2020 | 1 | R\$ 73.020,91 | R\$ 135.904,23 | 19/02/2020 |
| ALEXANDRE ALVES | 06.01217/2021 | COMPLEMENTO/IPTU | 01.24.569.0501.001 | 33864595 | 1 | 2020 | 1 | R\$ 32,68 | R\$ 43,17 | 30/03/2023 |
| | | TRSD | 01.24.569.0501.001 | 33864597 | 0 | 2018 | 1 | R\$ 78,48 | R\$ 103,65 | 30/03/2023 |
| | | TRSD | 01.24.569.0501.001 | 33864599 | 0 | 2020 | 1 | R\$ 82,60 | R\$ 109,09 | 30/03/2023 |
| | | TRSD | 01.24.569.0501.001 | 33864601 | 0 | 2021 | 1 | R\$ 88,97 | R\$ 117,51 | 30/03/2023 |
| | | TRSD | 01.24.569.0501.001 | 33864602 | 0 | 2022 | 1 | R\$ 99,25 | R\$ 131,08 | 30/03/2023 |
| RESIDENCIAL VIENA | 18.0890/2020 | LICENÇA DE OBRAS | 31408221 | 0 | 2020 | 8 | R\$ 390,09 | R\$ 706,00 | 12/09/2020 | |
| | | REGULARIZAÇÃO DE OBRAS | 01.29.588.0252.001 | 31408224 | 0 | 2020 | 8 | R\$ 231,27 | R\$ 418,56 | 12/09/2020 |
| ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS | 06.08643/2016 | TX LIC EXEC OBRAS:RESIDENCIAL | 03.15.094.0700.006 | 28567017 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 837,23 | R\$ 1.762,88 | 17/09/2018 |
| | | TAXA DE HABITE-SE COMERCIAL | | 28567011 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 215,70 | R\$ 454,18 | 17/09/2018 |
| GEÇIRON MACHADO DE AZEVEDO | 14.0871/2022 | AUTO DE INFRAÇÃO LEGISL. TRÂNSITO | 14225365 | 33850655 | 0 | 2022 | 8 | R\$ 886,60 | R\$ 1.281,40 | 15/08/2022 |
| KLEBSON PEREIRA DE SOUSA | 14.0862/2022 | AUTO DE INFRAÇÃO LEGISL. TRÂNSITO | 14232607 | 33850748 | 0 | 2022 | 8 | R\$ 886,60 | R\$ 1.281,40 | 18/08/2022 |
| INGRID MANUELLA BARROSO FERNANDES | 06.2633/2022 | ISS/QUANTIA FIXA-AUTÔNOMO | 14266220 | 33569190 | 0 | 2022 | 1 | R\$ 177,32 | R\$ 251,33 | 16/01/2023 |
| CLEIDILENE FERREIRA MACIEL JUSTINIANO | 18.0890/2020 | TAXA DE HABITE-SE COMERCIAL | 01.29.588.0252.001 | 31408221 | 1 | 2020 | 8 | R\$ 390,09 | R\$ 706,00 | 12/09/2020 |
| | | | | 31408224 | 1 | 2020 | 8 | R\$ 231,27 | R\$ 418,56 | 12/09/2020 |
| INSTITUTO JOÃO NEORICO | 06.12392/2015 | AUTO DE INFRAÇÃO | 14225322 | 26187503 | 0 | 2015 | 11 | R\$ 396.964,64 | R\$ 1.134.346,30 | 26/11/2015 |
| ROBSON CANDIDO REIS | 18.5211/2018 | IPTU | 01.30.047.0070.001 | 2677901 | 0 | 2018 | 1 | R\$ 125,06 | R\$ 162,55 | 16/08/2023 |
| | | TRSD | | 2677905 | 0 | 2018 | 1 | R\$ 119,72 | R\$ 155,61 | 16/08/2023 |
| ANSELMO N DE SOUZA | 06.4902/2019 | ITU | 01.15.024.0325.001 | 33900025 | 0 | 2020 | 2 | R\$ 1.686,63 | R\$ 2.749,42 | 03/02/2023 |
| | | | | 33900026 | 0 | 2021 | 2 | R\$ 1.630,59 | R\$ 2.557,86 | 03/02/2023 |
| | | | | 33900032 | 0 | 2022 | 2 | R\$ 1.699,59 | R\$ 2.409,00 | 03/02/2023 |
| | | | | 121440 | 1 | 2018 | 0 | R\$ 179,00 | R\$ 231,73 | 18/08/2023 |
| ALINE PASSOS NASCIMENTO | 06.9266/2021 | IPTU | 01.29.104.0036.001 | 121441 | 2 | 2018 | 0 | R\$ 179,00 | R\$ 231,73 | 18/08/2023 |
| | | | | 121443 | 1 | 2019 | 0 | R\$ 146,40 | R\$ 289,04 | 29/03/2019 |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------|--------------------|----------|---|------|---|------------|--------------|------------|
| VALMIRA ROCHA DE SOUZA | 07.0913/2019 | DEVOLUCAO: OUTROS | VERBAS/SAL/E | 19279918 | 35959181 | 0 | 2019 | 4 | R\$ 656,48 | R\$ 1.291,74 | 30/04/2019 |
| ARIANA SANTOS BARROSO | 16.6165/2022 | AUTO INF. MEIO AMBIENTE | | 14276345 | 33917723 | 0 | 2022 | 7 | R\$ 886,60 | R\$ 1.291,30 | 24/07/2022 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121482 | 1 | 2017 | 0 | R\$ 81,81 | R\$ 107,62 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | TRSD | | 01.29.104.0036.001 | 121483 | 1 | 2017 | 0 | R\$ 96,83 | R\$ 127,38 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121485 | 2 | 2017 | 0 | R\$ 81,81 | R\$ 107,62 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | TRSD | | 01.29.104.0036.001 | 121486 | 2 | 2017 | 0 | R\$ 96,83 | R\$ 127,38 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121487 | 3 | 2017 | 0 | R\$ 81,81 | R\$ 107,62 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121488 | 4 | 2017 | 0 | R\$ 81,81 | R\$ 107,62 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121489 | 1 | 2018 | 0 | R\$ 84,01 | R\$ 110,51 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | TRSD | | 01.29.104.0036.001 | 121491 | 1 | 2018 | 0 | R\$ 99,76 | R\$ 131,23 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121492 | 2 | 2018 | 0 | R\$ 84,01 | R\$ 110,51 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | TRSD | | 01.29.104.0036.001 | 121493 | 2 | 2018 | 0 | R\$ 99,76 | R\$ 131,23 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121494 | 3 | 2018 | 0 | R\$ 84,01 | R\$ 110,51 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121495 | 4 | 2018 | 0 | R\$ 84,01 | R\$ 110,51 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121496 | 1 | 2019 | 0 | R\$ 87,85 | R\$ 115,56 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | TRSD | | 01.29.104.0036.001 | 121497 | 1 | 2019 | 0 | R\$ 102,82 | R\$ 135,27 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121499 | 2 | 2019 | 0 | R\$ 87,85 | R\$ 115,56 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | TRSD | | 01.29.104.0036.001 | 121501 | 2 | 2019 | 0 | R\$ 102,82 | R\$ 135,27 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121504 | 3 | 2019 | 0 | R\$ 87,85 | R\$ 115,56 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121505 | 4 | 2019 | 0 | R\$ 87,85 | R\$ 115,56 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121506 | 1 | 2020 | 0 | R\$ 90,08 | R\$ 118,49 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | TRSD | | 01.29.104.0036.001 | 121507 | 1 | 2020 | 0 | R\$ 104,99 | R\$ 138,11 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121508 | 2 | 2020 | 0 | R\$ 90,08 | R\$ 118,49 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | TRSD | | 01.29.104.0036.001 | 121509 | 2 | 2020 | 0 | R\$ 104,99 | R\$ 138,11 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121512 | 3 | 2020 | 0 | R\$ 90,08 | R\$ 118,49 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 121573 | 4 | 2020 | 0 | R\$ 90,08 | R\$ 118,49 | 10/04/2023 |
| DANILO NICOLETTI | FÉLIX 06.9815/2021 | COMPLEMENTO DE IPTU | | 01.29.104.0036.001 | 33416204 | 0 | 2021 | 4 | R\$ 310,21 | R\$ 480,86 | 10/04/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122617 | 1 | 2018 | 0 | R\$ 79,81 | R\$ 103,32 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122620 | 2 | 2018 | 0 | R\$ 79,81 | R\$ 103,32 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122621 | 3 | 2018 | 0 | R\$ 79,81 | R\$ 103,32 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122622 | 1 | 2019 | 0 | R\$ 82,26 | R\$ 106,48 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122623 | 2 | 2019 | 0 | R\$ 82,26 | R\$ 106,48 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122625 | 3 | 2019 | 0 | R\$ 82,26 | R\$ 106,48 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122626 | 1 | 2020 | 0 | R\$ 84,00 | R\$ 108,74 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122627 | 2 | 2020 | 0 | R\$ 84,00 | R\$ 108,74 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122629 | 3 | 2020 | 0 | R\$ 84,00 | R\$ 108,74 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122631 | 1 | 2021 | 0 | R\$ 93,59 | R\$ 121,15 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122633 | 2 | 2021 | 0 | R\$ 93,59 | R\$ 121,15 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122636 | 3 | 2021 | 0 | R\$ 93,59 | R\$ 121,15 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122637 | 4 | 2021 | 0 | R\$ 93,59 | R\$ 121,15 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122638 | 5 | 2021 | 0 | R\$ 93,59 | R\$ 121,15 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122640 | 1 | 2022 | 0 | R\$ 104,40 | R\$ 135,15 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122642 | 2 | 2022 | 0 | R\$ 104,40 | R\$ 135,15 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122645 | 3 | 2022 | 0 | R\$ 104,40 | R\$ 135,15 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122646 | 4 | 2022 | 0 | R\$ 104,40 | R\$ 135,15 | 04/09/2023 |
| ELENEIDE PEREIRA DA SILVA | 06.2442/2021 | TRSD | | 01.26.104.0303.001 | 122647 | 5 | 2022 | 0 | R\$ 104,40 | R\$ 135,15 | 04/09/2023 |
| GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA | 06.4129/2022 | COMPLEMENTO IPTU | | 01.29.510.0698.062 | 122790 | 1 | 2017 | 0 | R\$ 94,23 | R\$ 122,96 | 08/06/2023 |
| GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA | 06.4129/2022 | COMPLEMENTO TRSD | | 01.29.510.0698.062 | 122791 | 1 | 2017 | 0 | R\$ 46,49 | R\$ 60,67 | 08/06/2023 |
| GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA | 06.4129/2022 | COMPLEMENTO IPTU | | 01.29.510.0698.062 | 122792 | 1 | 2018 | 0 | R\$ 107,52 | R\$ 140,31 | 08/06/2023 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------|---------------|-------------------------------|--------------------|----------|---|------|----|---------------|----------------|------------|
| GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA | 06.4129/2022 | COMPLEMENTO TRSD | 01.29.510.0698.062 | 122794 | 1 | 2018 | 0 | R\$ 47,89 | R\$ 62,50 | 08/06/2023 |
| GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA | 06.4129/2022 | COMPLEMENTO IPTU | 01.29.510.0698.062 | 122795 | 1 | 2019 | 0 | R\$ 98,64 | R\$ 128,72 | 08/06/2023 |
| GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA | 06.4129/2022 | COMPLEMENTO TRSD | 01.29.510.0698.062 | 122796 | 1 | 2019 | 0 | R\$ 49,35 | R\$ 64,41 | 08/06/2023 |
| GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA | 06.4129/2022 | COMPLEMENTO IPTU | 01.29.510.0698.062 | 122797 | 1 | 2020 | 0 | R\$ 101,15 | R\$ 132,01 | 08/06/2023 |
| GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA | 06.4129/2022 | COMPLEMENTO TRSD | 01.29.510.0698.062 | 122800 | 1 | 2020 | 0 | R\$ 50,40 | R\$ 65,78 | 08/06/2023 |
| GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA | 06.4129/2022 | COMPLEMENTO IPTU | 01.29.510.0698.062 | 122802 | 1 | 2021 | 0 | R\$ 105,11 | R\$ 137,18 | 08/06/2023 |
| GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA | 06.4129/2022 | COMPLEMENTO TRSD | 01.29.510.0698.062 | 122803 | 1 | 2021 | 0 | R\$ 65,36 | R\$ 85,29 | 08/06/2023 |
| DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME | 06.0784/2020 | AUTO INFRACAO/OBRIG ACESSORIA | 14230314 | 31236105 | 0 | 2020 | 2 | R\$ 42.399,50 | R\$ 78.640,51 | 19/02/2020 |
| DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME | 06.0784/2020 | ISSQN MENSAL | 14230314 | 31236078 | 0 | 2020 | 2 | R\$ 73.020,91 | R\$ 135.435,59 | 19/02/2020 |
| DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME | 06.0784/2020 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 14230314 | 29845322 | 0 | 2018 | 11 | R\$ 3,32 | R\$ 6,94 | 30/11/2018 |
| DENTAL NORTE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME | 06.0784/2020 | ISS MENSAL | 14230314 | 29777628 | 1 | 2018 | 1 | R\$ 2,70 | R\$ 5,82 | 15/02/2018 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390209 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390208 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390218 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390216 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390217 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390207 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390211 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390213 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390214 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390212 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390210 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390215 | 0 | 2015 | 9 | R\$ 206,64 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390233 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390229 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390225 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390226 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390231 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390232 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390228 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390234 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390223 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390230 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390227 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISS/QUANTIA AUTONOMO FIXA | 11906 | 31390224 | 0 | 2016 | 9 | R\$ 227,15 | R\$ 490,04 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390863 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390823 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390841 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390849 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390818 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390854 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390835 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390829 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390820 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390831 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL | 11906 | 31390825 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 |

| REIS | | COMPLEMENTO | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------|----------|---|------|---|----------------|----------------|------------|--|
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390833 | 0 | 2017 | 9 | R\$ 28,01 | R\$ 56,02 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390925 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390951 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390943 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390949 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390959 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390958 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390929 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390954 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390962 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390942 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390947 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390961 | 0 | 2018 | 9 | R\$ 28,76 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391696 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391510 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391452 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391527 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391741 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391592 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391571 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391650 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391489 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391668 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391625 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31391714 | 0 | 2019 | 9 | R\$ 30,07 | R\$ 56,01 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31389982 | 0 | 2020 | 9 | R\$ 30,84 | R\$ 55,61 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390065 | 0 | 2020 | 9 | R\$ 30,84 | R\$ 55,61 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 31390096 | 0 | 2020 | 9 | R\$ 30,84 | R\$ 55,61 | 03/09/2020 | |
| ROMINNA SOUZA DOS REIS | 06.04037/2021 | ISSQN MENSAL COMPLEMENTO | 11906 | 32620024 | 0 | 2021 | 1 | R\$ 280,39 | R\$ 462,35 | 15/12/2021 | |
| AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ | 06.1112/2020 | COSIP | 01.17.022.0390.001 | 124415 | 1 | 2018 | 0 | R\$ 140,02 | R\$ 300,61 | 28/03/2018 | |
| AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ | 06.1112/2020 | COSIP | 01.17.022.0390.001 | 124416 | 1 | 2019 | 0 | R\$ 146,40 | R\$ 289,04 | 29/03/2019 | |
| AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ | 06.1112/2020 | ITU | 01.17.022.0390.001 | 33900684 | 0 | 2021 | 2 | R\$ 338,43 | R\$ 530,88 | 04/02/2023 | |
| AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ | 06.1112/2020 | ITU | 01.17.022.0390.001 | 33900690 | 0 | 2022 | 2 | R\$ 374,56 | R\$ 530,90 | 04/02/2023 | |
| AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ | 06.1114/2020 | ITU | 01.17.022.0378.001 | 33900044 | 0 | 2021 | 9 | R\$ 338,43 | R\$ 516,25 | 04/09/2023 | |
| AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ | 06.1114/2020 | ITU | 01.17.022.0378.001 | 33900046 | 0 | 2022 | 9 | R\$ 374,56 | R\$ 516,27 | 04/09/2023 | |
| AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ | 06.1114/2020 | COSIP | 01.17.022.0378.001 | 124478 | 1 | 2018 | 0 | R\$ 140,02 | R\$ 300,61 | 04/09/2023 | |
| AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ | 06.1115/2020 | ITU | 01.17.022.0402.001 | 33900680 | 0 | 2021 | 9 | R\$ 338,43 | R\$ 516,25 | 04/09/2023 | |
| AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ | 06.1115/2020 | ITU | 01.17.022.0402.001 | 33900681 | 0 | 2022 | 9 | R\$ 374,56 | R\$ 516,27 | 04/09/2023 | |
| AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ | 06.1115/2020 | COSIP | 01.17.022.0402.001 | 124518 | 1 | 2018 | 0 | R\$ 140,02 | R\$ 301,58 | 29/03/2018 | |
| AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ | 06.1115/2020 | COSIP | 01.17.022.0402.001 | 124516 | 1 | 2019 | 0 | R\$ 146,40 | R\$ 290,00 | 29/03/2019 | |
| HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO | 06.04538/2016 | AUTO DE INFRACAO ISSQN | 2067 | 27246526 | 0 | 2016 | 6 | R\$ 273.980,36 | R\$ 699.689,49 | 06/06/2016 | |
| HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO | 06.04537/2016 | AUTO DE INFRACAO ISSQN | 2067 | 27246545 | 0 | 2016 | 6 | R\$ 220.020,16 | R\$ 561.886,23 | 06/06/2016 | |
| HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO | 06.04592/2016 | AUTO DE INFRACAO ISSQN | 2066 | 27248060 | 0 | 2016 | 6 | R\$ 93.073,36 | R\$ 237.690,21 | 08/06/2016 | |
| HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO | 06.4591/2016 | AUTO DE INFRACAO ISSQN | 2066 | 27248042 | 0 | 2016 | 6 | R\$ 382.712,30 | R\$ 977.368,48 | 08/06/2016 | |
| CLAUDENILSON ALVES | 18.3934/2019 | IPTU | 01.16.504.0113.001 | 29991657 | 1 | 2018 | 0 | R\$ 64,71 | R\$ 83,77 | 14/08/2023 | |
| CLAUDENILSON ALVES | 18.3934/2019 | TRSD | 01.16.504.0113.001 | 30018242 | 1 | 2018 | 0 | R\$ 79,81 | R\$ 103,32 | 14/08/2023 | |
| CLAUDENILSON ALVES | 18.3934/2019 | TRSD | 01.16.504.0113.001 | 30018242 | 2 | 2018 | 0 | R\$ 79,81 | R\$ 103,32 | 14/08/2023 | |
| CLAUDENILSON ALVES | 18.3934/2019 | TRSD | 01.16.504.0113.001 | 30018242 | 3 | 2018 | 0 | R\$ 79,81 | R\$ 103,32 | 14/08/2023 | |
| CLEIDILENE FERREIRA MACIEL JUSTINIANO | 18.0890/2020 | TX LIC EXEC OBRAS: RESIDENCIAL | 01.29.588.0252.001 | 31408221 | 0 | 2020 | 9 | R\$ 390,09 | R\$ 708,50 | 12/09/2020 | |
| CLEIDILENE FERREIRA MACIEL JUSTINIANO | 18.0890/2020 | TAXA DE HABITE-SE COMERCIAL | 01.29.588.0252.001 | 31408224 | 0 | 2020 | 9 | R\$ 231,27 | R\$ 420,04 | 12/09/2020 | |
| ANFILOQUIO FERREIRA | 00600-00018082/2022- | ISS/SUBSTITUICAO | 320475 | 33885210 | 0 | 2022 | 1 | R\$ 9.437,09 | R\$ 13.376,11 | 15/01/2023 | |

| | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|--------------------|------------|---|------|----|---------------|---------------|------------|
| MEDEIROS FILHO | 94-e | TRIBUTARIA | | | | | | | | |
| ANFILOQUIO FERREIRA MEDEIROS FILHO | 00600-00018082/2022-94-e | ISS/SUBSTITUICAO TRIBUTARIA | 320475 | 33885212 | 0 | 2022 | 1 | R\$ 150,00 | R\$ 212,61 | 15/01/2023 |
| LUCAS CASTRO GUERRA | 00600-00023661/2023-30-e | ISS/SUBS LC 369/09 ART18 XVI | 322.396 | 35962636 | 1 | 2023 | | R\$ 222,36 | R\$ 289,02 | 11/07/2023 |
| JULIMAR PEREIRA GUEDES | 00600-00004453/2023-31-e | ISS/CONST.CIVIL | 57570 | 34763031 | 0 | 2023 | 3 | R\$ 50,00 | R\$ 66,03 | 08/03/2023 |
| ISAAC FOGACA TEIXEIRA | 00600-00022688/2023-13-e | ISS/SUBSTITUICAO TRIBUTARIA | 293017 | 35960645 | 1 | 2023 | 6 | R\$ 6.517,19 | R\$ 8.504,98 | 29/06/2023 |
| ISAAC FOGACA TEIXEIRA | 00600-00022717/2023-39-e | ISS/SUBSTITUICAO TRIBUTARIA | 293017 | 35960691 | 1 | 2023 | 6 | R\$ 200,00 | R\$ 261,00 | 29/06/2023 |
| ZULEIDE DOS SANTOS FARIA | 00600-00013745/2023-65-e | ISS/CONSTRUÇÃO CIVIL | 13642 | 35901163 | 1 | 2023 | 5 | R\$ 50,00 | R\$ 65,77 | 02/05/2023 |
| KATIA PEREIRA GUIAMARAES | 00600-00015423/2022-70-e | DEVOLUÇÃO DE VALORES | 14276530 | 33928681 | 1 | 2023 | 2 | R\$ 2.252,28 | R\$ 2.986,46 | 17/02/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 3465924 | 1 | 2022 | 1 | R\$ 561,43 | R\$ 830,23 | 15/02/2022 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946805 | 1 | 2022 | 1 | R\$ 473,52 | R\$ 660,60 | 19/05/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 33501949 | 1 | 2022 | 2 | R\$ 1.938,64 | R\$ 2.856,01 | 15/03/2022 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946806 | 1 | 2022 | 2 | R\$ 1.569,91 | R\$ 2.190,15 | 19/05/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 33560215 | 1 | 2022 | 3 | R\$ 1.267,17 | R\$ 1.859,73 | 18/04/2022 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946809 | 1 | 2022 | 3 | R\$ 1.060,09 | R\$ 1.478,92 | 19/05/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 33594835 | 1 | 2022 | 4 | R\$ 960,04 | R\$ 1.403,61 | 16/05/2022 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946810 | 1 | 2022 | 4 | R\$ 728,13 | R\$ 1.019,87 | 12/05/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 33631054 | 1 | 2022 | 5 | R\$ 1.022,80 | R\$ 1.489,67 | 15/06/2022 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946813 | 1 | 2022 | 5 | R\$ 788,60 | R\$ 1.104,57 | 12/05/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 33673161 | 1 | 2022 | 6 | R\$ 1.012,54 | R\$ 1.469,08 | 15/07/2022 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946815 | 1 | 2022 | 6 | R\$ 767,96 | R\$ 1.071,36 | 19/05/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 33708077 | 1 | 2022 | 7 | R\$ 924,76 | R\$ 1.336,56 | 15/08/2022 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946818 | 1 | 2022 | 7 | R\$ 695,63 | R\$ 970,46 | 19/05/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 33746388 | 1 | 2022 | 8 | R\$ 1.657,45 | R\$ 2.386,26 | 15/09/2022 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946820 | 1 | 2022 | 8 | R\$ 1.299,06 | R\$ 1.812,29 | 19/05/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 33800802 | 1 | 2022 | 9 | R\$ 328,18 | R\$ 470,65 | 17/10/2022 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946823 | 1 | 2022 | 9 | R\$ 238,84 | R\$ 333,20 | 19/05/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 33819986 | 1 | 2022 | 10 | R\$ 771,96 | R\$ 1.102,78 | 16/11/2022 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946826 | 1 | 2022 | 10 | R\$ 571,17 | R\$ 796,82 | 19/05/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 33854410 | 1 | 2022 | 11 | R\$ 942,34 | R\$ 1.340,93 | 15/12/2022 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946828 | 1 | 2022 | 11 | R\$ 697,25 | R\$ 972,71 | 19/05/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 33891117 | 1 | 2022 | 12 | R\$ 1.137,07 | R\$ 1.513,69 | 16/01/2023 |
| A DO N BARBOSA EIRELI | 00600-00015263/2023-40-e | ISS MOVIMENTO MENSAL | 14243049 | 35946829 | 1 | 2022 | 12 | R\$ 777,09 | R\$ 1.084,10 | 19/05/2023 |
| OSMANE PEREIRA DA SILVA | 00600-00002054/2023-36-e | ISS/SUBS LC 369/09 ART18 XVI | 86143 | 33.932.295 | 1 | 2023 | 1 | R\$ 13.856,44 | R\$ 18.373,25 | 23/02/2023 |
| PAULO VITOR VENTURELLI DA SILVA | 00600-00000801/2022-11-e | AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS | 01.24.556.0369.001 | 33590997 | 0 | 2022 | 0 | R\$ 1.602,20 | R\$ 2.369,30 | 18/02/2022 |
| LUCIANO DE SOUZA | 00600-00000984/2022-74-e | AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS | 01.14.535.0179.001 | 33584966 | 0 | 2022 | 0 | R\$ 1.773,20 | R\$ 2.602,39 | 08/04/2022 |
| FABRICIO DA SILVA LEME | 00600-00013214/2022-91-e | AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS | 01.07.017.0238.001 | 33865086 | 0 | 2022 | 0 | R\$ 1.329,90 | R\$ 1.899,84 | 22/11/2022 |
| FRANCISCA DE SOUZA FONSECA | 00600-00031780/2023-66-e | COMPLEMENTO IPTU | 01.23.043.0177.001 | 2709358 | 1 | 2018 | 1 | R\$ 678,14 | R\$ 892,10 | 04/05/2023 |
| FRANCISCA DE SOUZA FONSECA | 00600-00031780/2023-66-e | TRSD | 01.23.043.0177.001 | 2709357 | 1 | 2018 | 1 | R\$ 79,81 | R\$ 104,99 | 04/05/2023 |
| FRANCISCA DE SOUZA FONSECA | 00600-00031780/2023-66-e | TRSD | 01.23.043.0177.001 | 02709354 D | 2 | 2018 | 1 | R\$ 79,81 | R\$ 104,99 | 04/05/2023 |
| FRANCISCA DE SOUZA FONSECA | 00600-00031780/2023-66-e | TRSD | 01.23.043.0177.001 | 2709353 | 3 | 2018 | 1 | R\$ 79,81 | R\$ 104,99 | 04/05/2023 |
| FRANCISCA DE SOUZA FONSECA | 00600-00031780/2023-66-e | TRSD | 01.23.043.0177.001 | 2709351 | 4 | 2018 | 1 | R\$ 79,81 | R\$ 104,99 | 04/05/2023 |
| FRANCISCA DE SOUZA FONSECA | 00600-00031780/2023-66-e | TRSD | 01.23.043.0177.001 | 2709335 | 5 | 2018 | 1 | R\$ 79,81 | R\$ 104,99 | 04/05/2023 |
| LUCAS CASTRO GUERRA | 00600-00023661/2023-30-e | ISS/CONST.CIVIL/SUB.TRIBUTA | 322396 | 35962636 | 1 | 2023 | 6 | R\$ 222,36 | R\$ 290,19 | 11/07/2023 |
| LILIANE SILVA DE ASSIS/ SEMAD | 00600-00008923/2023-36-e | DEVOLUÇÃO: VERBAS/SAL/E OUTROS | 19.278.585 | 35882592 | 0 | 2023 | 5 | R\$ 3.459,37 | R\$ 4.550,77 | 05/05/2023 |
| BENILTON MARQUES DOS SANTOS/SEMAD | 00600-00006185/2022-10-e | DEVOLUÇÃO: VERBAS/SAL/E OUTROS | 14269353 | 33755510 | 0 | 2022 | 10 | R\$ 2.460,80 | R\$ 3.542,86 | 05/10/2022 |

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7627FED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.912, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 120/2024/DEA/SEMTRAN, de 12 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.º 00600-00036322/2023;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.119,16 (sete mil, cento e dezanove reais e dezesseis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|---------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R\$ | SUPLEMENTA R\$ |
| 14.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000 | 7.119,16 | - |
| | | | 4.4.90.92 | 1.500.0000.0000 | - | 7.119,16 |
| SUBTOTAL | | | | | 7.119,16 | 7.119,16 |
| TOTAL | | | | | 7.119,16 | 7.119,16 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A23A4318

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 19.911, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - LoA Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 169/DA/PGM/2024, de 12 de abril de 2024, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa PGM;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | | | | |
|-----------------------------------------------|--------------------------|--------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R\$ | SUPLEMENTA R\$ |
| 04.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 4.4.90.51 | 1.500.0000.0000 | 600.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000 | - | 600.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 600.000,00 | 600.000,00 |
| TOTAL | | | | | 600.000,00 | 600.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19A779E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.913, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 157/2024/DA/SGG, de 18 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.º 00600-00015768/2024 - Aquisição de comendas para atender o Cerimonial dessa SGG,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | | |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------|---------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÔE R\$ | REALOCA R\$ |
| 02.01.08.244.354.2.945 | Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000 | 3.000,00 | - |
| 02.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.31 | 1.500.0000.0000 | - | 3.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7181665F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.910, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loas Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 130/2024/DEF/CGF/SEMED, de 22 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento dessa SEMED referente ao mês de abril/2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | | | | | |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|----|-----------------|----|------------------------------|
| 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DESPESA | DA | FONTE RECURSOS | DE | ANULA R\$ SUPLEMENTA R\$ |
| 09.01.12.122.313.2.718 | Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo | FIS | 3.1.90.94 | | 1.500.0025.1001 | | 800.000,00 - |
| | | | 3.1.90.92 | | 1.500.0025.1001 | | - 800.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | | 800.000,00 800.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 800.000,00 800.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:57D17F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 31/2024/GAB/SEMUR, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos do Baixo Madeira/RO, Município de Humaitá/AM e Boca do Jamari/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00015758/2024-50**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos do Baixo Madeira/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial e fluvial, com o fito de realizar uma vistoria técnica nos Distritos e comunidades localizadas no Baixo Madeira, bem como efetuar o levantamento topográfico do terreno onde será construído o Fórum Digital no Distrito de Calama, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 6/2024/DIGP/DRCF/SEMUR, datado de 05 de Abril de 2024, sob documento (E0F22E70).

| # | NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----|----------------------------|----------|----------------------------|------|----------------------|-------------------|
| 01 | AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA | 1000524 | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | 4,5 | 200,00 | 900,00 |
| 02 | LUCILA SILVA OLIVEIRA | 26030 | GERENTE DE DIVISÃO | 4,5 | 200,00 | 900,00 |
| 03 | RICHARDSON BRASIL DA SILVA | 1000690 | ASSESSOR NÍVEL II | 4,5 | 150,00 | 675,00 |

Art. 2º **Arbitrar e conceder:** 1 (uma) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Município de Humaitá/AM, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de conduzir na ida técnico desta SEMUR, no dia 06/05/2024, e para se deslocar a Boca do Jamari/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de conduzir na volta técnico desta SEMUR, no dia 10/05/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 6/2024/DIGP/DRCF/SEMUR, datado de 05 de Abril de 2024, sob documento (E0F22E70).

| # | NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----|-------------------------------------|----------|-------------------|------|----------------------|-------------------|
| 01 | ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA | 785818 | ASSESSOR NÍVEL II | 0,5 | 700,00 | 350,00 |
| | | | | 0,5 | 150,00 | 75,00 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C4927C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 70/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 70/SEMUSB/2024

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00018670/2024-90-e**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos Distritos do Baixo Madeira: São Carlos, Calama, Nazaré, Demarcação e Comunidades Adjacentes, A fim de realizar reunião com os servidores ref. ao uso dos EPI's, prestação de contas dos uniformes, informações atualizadas sobre NR 38, apresentação do aplicativo MYMO da empresa total LIFE. O deslocamento será realizado por meio de transporte fluvial tipo voadeira motor 115 HP 4T, Yamaha tombamento: 244776 casqueta: 9m 244775 pertencente a Defesa Civil – COMPDEC, conduzido pelo piloto Cosmo Viana Barroso, servidor com matrícula: 173154. **No período de 30/04/2024 à 03/05/2024.**

| N.º | SERVIDOR | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----|--------------------------------|----------|---------------------------------------------------|-------------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 01 | Zilene da Silva Almeida | 167511 | Gari | 30/04/2024 à 03/05/2024 | 3 ½ | R\$ 150,00 | R\$ 525,00 |
| 02 | Sebastião Oscar Soares de Lima | 193821 | Gari | 30/04/2024 à 03/05/2024 | 3 ½ | R\$ 150,00 | R\$ 525,00 |
| 03 | Valdinei Rocha dos Santos | 77025 | Gerente de Planejamento de Drenagem Urbana | 30/04/2024 à 03/05/2024 | 3 ½ | R\$ 200,00 | R\$ 700,00 |
| 04 | Maria Helena da Silva | 1006532 | Gerente de Divisão de Abastecimento Água e Esgoto | 30/04/2024 à 03/05/2024 | 3 ½ | R\$ 200,00 | R\$ 700,00 |
| 05 | Marcelo Soares Teles | 168163 | Gari | 30/04/2024 à 03/05/2024 | 3 ½ | R\$ 150,00 | R\$ 525,00 |
| 06 | Cosmo Viana Barroso | 173154 | Gari / Piloto | 30/04/2024 à 03/05/2024 | 3 ½ | R\$ 150,00 | R\$ 525,00 |

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B18DD1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 37

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00009683/2024-78-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------|--------|-------------------------------|------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| Ancelmo Vieira Viamonte | 208670 | Agente de Combate às Endemias | Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação | 03 1/2 | R\$ 150,00 | R\$ 525,00 |
| Anilson Nascimento Santos | 235558 | Assistente Administrativo | | 03 1/2 | R\$150,00 | R\$ 525,00 |
| Maria Edelena dos Santos Ferreira | 239596 | Auxiliar de Serviços Gerais | | 03 1/2 | R\$ 150,00 | R\$ 525,00 |
| João Victor Batista Silva Moreira | 239922 | Farmacêutico | | 03 1/2 | R\$300,00 | R\$1.050,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$2.625,00 | |

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2024.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária adjunta GAB/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75C10D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 103/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 103/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Tornar Válido: 2 e ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. **No período de 03/05/2024 á 05/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00018618/2024-33-e.**

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quan | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---------|----------------------|----------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| Fabiula Gomes Dos Santos | 1006673 | Cargo subgerente CC8 | Distrito de Califórnia, Extrema | 2½ | R\$ 150,00 | R\$ 375,00 |
| Kid Andrade Moreira | 103987 | Aux. Serv. Gerais | Vista Alegre Abunã, Abunã, Nova Mutum e Jaci (UPA e UBS) | 2½ | R\$ 150,00 | R\$ 525,00 |
| Nelson Teixeira | 183541 | MOTORISTA | | 2½ | R\$ 150,00 | R\$ 375,00 |

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 4EF37C44

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96380247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 104/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 104/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Tornar Válido: 2 e ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de Executar ações fiscalizadoras atribuídas ao fiscal sanitário municipal nos estabelecimentos de interesse sanitário localizado no Distrito de Jaci Paraná e Nova Mutum. **No período de 06/05/2024 á 08/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00015407/2024-49-e.**

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quan | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|--------|------------------|--------------------------------------|------|----------------|-------------|
| Silvânia dos Santos Cunha | 93030 | Fiscal Municipal | Distrito de Jaci Paraná e Nova Mutum | 2½ | R\$ 300,00 | R\$ 750,00 |
| | | | | | R\$ 150,00 | |
| Natália Andrade de Freitas | 104745 | Fiscal Municipal | | 2½ | R\$ 300,00 | R\$ 750,00 |
| | | | | | R\$ 150,00 | |
| Ailton Furtado | 98807 | Fiscal Municipal | | 2½ | R\$ 300,00 | R\$ 750,00 |
| | | | | | R\$ 150,00 | |
| José Mourão Mendes | 235912 | Motorista | | 2½ | R\$ 150,00 | R\$ 375,00 |
| | | | | | R\$ 75,00 | |

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 743BCD3E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F15D6E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 38

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00009900/2024-20-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---------|--------------------------|------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| Ramon Mota de Oliveira | 244020 | AUX. Serv. Gerais. CC-11 | Rio Pardo, União | 2,5 | R\$ 200,00 | R\$ 500,00 |
| Kid Andrade Moreira | 103987 | Aux. Serv. Gerais | Bandeirantes, Vale do | 2,5 | R\$150,00 | R\$ 375,00 |
| Fabíola Gomes Dos Santos | 1005589 | Cargo subgerente CC8 | Jamari, São Carlos, São Miguel e Cujubim | 2,5 | R\$ 150,00 | R\$ 375,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$1.250,00 | |

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2024.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI

Secretária Adjunta GAB/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82D45DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 39

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00012437/2024-01-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------|---------|----------------------------------|--------------|-------|----------------|-------------|
| Valdicleia Pires da Silva Oliveira | 1005638 | Gerente da Divisão de Imunização | Vista Alegre | 3,5 | R\$200,00 | R\$700,00 |
| Sâmia Regina Souza dos Santos | 1003648 | Téc enfermagem | | 3,5 | R\$150,00 | R\$525,00 |
| Claudio Henrique Romualdo de Jesus | 116782 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | 3,5 | R\$150,00 | R\$525,00 |
| Lucenildo Silva da Costa | 40840 | Téc. enfermagem | | 3,5 | R\$150,00 | R\$525,00 |
| Aluizio Carneiro | 24703 | Assit Adm (Vacinação) | | 3,5 | R\$150,00 | R\$525,00 |
| Luiz André Pereira de Oliveira | 224733 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | 3,5 | R\$150,00 | R\$525,00 |
| Eliene Sales Chaves | 224775 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | 3,5 | R\$150,00 | R\$525,00 |
| Leonardo Almeida da Silva | 89360 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | 3,5 | R\$150,00 | R\$525,00 |
| Rui Barbosa Sena | 839508 | Motorista | | 3,5 | R\$150,00 | R\$525,00 |
| Sandro Marques de Souza | 63298 | Auxiliar de Serv. Gerais | | 3,5 | R\$150,00 | R\$525,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$5.425,00 | |

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2024.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI

Secretária adjunta GAB/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C07DA2A3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 112/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 112/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 23 de Abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00019114/2024-31-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor, **Francisco de Assis Pereira da Silva**, matrícula: 1002394, Assessor Técnico Nível III. Para o deslocamento ao **Distrito de Extrema**, tendo como objetivo conduzir de volta ao **Município Sede de Porto Velho/RO**, os

servidores que realizaram um mutirão de limpeza no referido distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente a SMD, e será conduzido pelo próprio servidor. **No dia de 26/04/2024.**

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------------|----------|--------|----------------------------|------------|----------------|-------------|
| Francisco de Assis Pereira da Silva | 1002394 | 570929 | Assessor Técnico Nível III | ½ | R\$ 200,00 | R\$ 100,00 |

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B0DEBFO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ERRATA 001 EDITAL 002/SEMEC/2024

ERRATA 001
EDITAL 002/SEMEC/2024

No edital da **Chamada Pública 002/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, referente a **página 01, item 01, 06, 08, 11 e 16** objeto, devido a erro de digitação. Código Identificador:1188B60, Edição 3698, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/04/2024.

Onde se lê:

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|---------------------------------|---------|------------|---------------------------|--------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 01 | ALFACE TIPO AMERICANA | KG | 180 | R\$ 14,67 | R\$ 2.640,00 |
| 02 | COUVE MANTEIGA | KG | 200 | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |
| 03 | LARANJA | KG | 400 | R\$ 4,83 | R\$ 1.933,33 |
| 04 | MAMÃO | KG | 200 | R\$ 5,50 | R\$ 1.100,00 |
| 05 | OVO DE GALINHA CAIPIRÃO | DZ | 350 | R\$ 12,00 | R\$ 4.200,00 |
| 06 | POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ | KG | 200 | R\$ 21,67 | R\$ 4.333,33 |
| 07 | POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA | KG | 300 | R\$ 16,33 | R\$ 4.900,00 |
| 08 | POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA | KG | 200 | R\$ 15,67 | R\$ 3.133,33 |
| 09 | FRANGO CAIPIRÃO | KG | 500 | R\$ 17,33 | R\$ 8.666,66 |
| 10 | BANANA NANICA | KG | 300 | R\$ 5,83 | R\$ 1.750,00 |
| 11 | BANANA MAÇA | KG | 300 | R\$ 6,67 | R\$ 2.000,00 |
| 12 | CEBOLINHA | KG | 35 | R\$ 23,00 | R\$ 805,00 |
| 13 | SALSINHA | KG | 35 | R\$ 23,00 | R\$ 805,00 |
| 14 | COENTRO | KG | 35 | R\$ 23,00 | R\$ 805,00 |
| 15 | MANDIOCA SEM CASCA | KG | 120 | R\$ 6,00 | R\$ 720,00 |
| 16 | ABÓBORA MADURA | KG | 100 | R\$ 4,67 | R\$ 466,66 |
| 17 | COLORAU | KG | 30 | R\$ 30,00 | R\$ 900,00 |
| 18 | MELANCIA | KG | 600 | R\$ 3,73 | R\$ 2.240,00 |
| 19 | INHAME | KG | 40 | R\$ 7,00 | R\$ 280,00 |

Total Geral.: 44.678,31 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Leia-se:

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|---------------------------------|---------|------------|---------------------------|--------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 01 | ALFACE TIPO AMERICANA | KG | 180 | R\$ 14,66 | R\$ 2.640,00 |
| 02 | COUVE MANTEIGA | KG | 200 | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |
| 03 | LARANJA | KG | 400 | R\$ 4,83 | R\$ 1.933,33 |
| 04 | MAMÃO | KG | 200 | R\$ 5,50 | R\$ 1.100,00 |
| 05 | OVO DE GALINHA CAIPIRÃO | DZ | 350 | R\$ 12,00 | R\$ 4.200,00 |
| 06 | POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ | KG | 200 | R\$ 21,66 | R\$ 4.333,33 |
| 07 | POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA | KG | 300 | R\$ 16,33 | R\$ 4.900,00 |
| 08 | POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA | KG | 200 | R\$ 15,66 | R\$ 3.133,33 |
| 09 | FRANGO CAIPIRÃO | KG | 500 | R\$ 17,33 | R\$ 8.666,66 |
| 10 | BANANA NANICA | KG | 300 | R\$ 5,83 | R\$ 1.750,00 |
| 11 | BANANA MAÇA | KG | 300 | R\$ 6,66 | R\$ 2.000,00 |
| 12 | CEBOLINHA | KG | 35 | R\$ 23,00 | R\$ 805,00 |
| 13 | SALSINHA | KG | 35 | R\$ 23,00 | R\$ 805,00 |
| 14 | COENTRO | KG | 35 | R\$ 23,00 | R\$ 805,00 |
| 15 | MANDIOCA SEM CASCA | KG | 120 | R\$ 6,00 | R\$ 720,00 |
| 16 | ABÓBORA MADURA | KG | 100 | R\$ 4,66 | R\$ 466,66 |
| 17 | COLORAU | KG | 30 | R\$ 30,00 | R\$ 900,00 |
| 18 | MELANCIA | KG | 600 | R\$ 3,73 | R\$ 2.240,00 |
| 19 | INHAME | KG | 40 | R\$ 7,00 | R\$ 280,00 |

Total Geral.: 44.678,31 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal De Educação, Esporte E Cultura.

Portaria. Nº 285/GP/2022

Publicado por:

Amanda Barbosa Nogueira

Código Identificador: 780DA1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 237/2024 CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA. CNPJ Nº 08.593.703/0001-82.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 08.593.703/0001-82 representado pelo(a) senhor (a) **EDSON LUIZ DE MELO DEPIERI** brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 18.052.196-2SSP/SP inscrito CPF Nº 276.825.282-49 com sede, na rua Vilagran Cabrita nº1015 Anexo I Frente Centro CEP: 76.900-047 Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O suporte legal que garantirá a eficácia dos atos é a Lei Federal 8.666/93, que rege as Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Termo De Adesão à ata de Registro de Preços nº 006/2023, Concorrência Pública SRP nº 002/2023, Processo Administrativo nº 058/2023, gestora da ata do **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS**.

Constitui este instrumento objeto: A Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, conforme segue abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO:

| TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|-----------|------------|-------------|
| Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria / Planialtimetria / Regularização Fundiária) | Levantamento Topográfico | m ² | 27.569,72 | 1,12 | 30.878,08 |
| | Projeto de Detalhamento | m ² | 27.569,72 | 0,61 | 16.817,53 |
| | Projeto de corte e aterro (terrepleno) | m ² | 6.969,20 | 2,79 | 19.444,07 |
| Estudos Preliminares | Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT | m | 110,00 | 236,32 | 25.995,20 |
| | Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR | m | 24,00 | 901,60 | 21.638,40 |
| | Estudos hidrológicos | m ² | 4.840,50 | 5,53 | 26.767,97 |
| CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros) | Projeto Arquitetônico | m ² | 1.872,35 | 11,77 | 22.037,50 |
| | Projeto Elétrico | m ² | 1.497,88 | 8,26 | 12.372,46 |
| | Projeto Hidráulico | m ² | 1.497,88 | 8,63 | 12.926,67 |
| | Projeto de Drenagem para Construção Civil | m ² | 1.872,35 | 4,56 | 8.537,89 |
| | Projeto Estrutural | m ² | 1.872,35 | 10,30 | 19.285,15 |
| | Projeto Prevenção e Combate de Incêndio | m ² | 1.150,67 | 6,92 | 7.962,65 |
| | Projeto de Ar Condicionado | m ² | 1.123,41 | 8,05 | 9.043,43 |
| | Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica) | m ² | 936,17 | 5,75 | 5.382,99 |
| | Projeto de Detalhamento | m ² | 2.301,35 | 4,56 | 10.494,13 |
| | Projeto de Acessibilidade | m ² | 1.380,81 | 6,97 | 9.624,22 |
| | Reforma / Revitalização / Restauração | m ² | 429,00 | 76,73 | 32.917,17 |
| | Orçamento e Memorial | m ² | 2.301,35 | 10,88 | 25.038,63 |
| CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA Edificações com médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Unidade Especializada de Saúde, entre outros) | Projeto Arquitetônico | m ² | 799,08 | 22,03 | 17.603,73 |
| | Projeto Elétrico | m ² | 524,08 | 10,41 | 5.455,67 |
| | Projeto Hidráulico | m ² | 524,08 | 10,41 | 5.455,67 |
| | Projeto de Drenagem para Construção Civil | m ² | 799,08 | 4,06 | 3.244,26 |
| | Projeto Estrutural | m ² | 524,08 | 17,64 | 9.244,77 |
| | Projeto Prevenção e Combate de Incêndio | m ² | 524,08 | 8,05 | 4.218,84 |
| | Projeto de Ar Condicionado | m ² | 1.906,33 | 8,67 | 16.527,88 |
| | Projeto de Instalação de Gases | m ² | 1.631,33 | 8,05 | 13.132,21 |
| | Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica) | m ² | 1.906,33 | 7,80 | 14.869,37 |
| | Projeto de Detalhamento | m ² | 1.906,33 | 6,68 | 12.734,28 |
| | Projeto de Acessibilidade | m ² | 1.906,33 | 15,58 | 29.700,62 |
| | Orçamento e Memorial | m ² | 1.906,33 | 11,85 | 22.590,01 |
| Projeto de Estrutura Metálica | Projeto de Estrutura Metálica | m ² | 2.267,21 | 10,42 | 23.624,28 |
| | Projeto de Detalhamento | m ² | 2.267,21 | 10,78 | 24.440,47 |
| Calçada em Passeio | Projeto de Calçada | m ² | 4.149,00 | 4,10 | 17.010,90 |
| | Projeto de Detalhamento | m ² | 4.149,00 | 0,39 | 1.618,11 |
| | Orçamento e Memorial | m ² | 4.149,00 | 0,99 | 4.107,51 |
| Pavimentação | Projeto Pavimentação | m ² | 9.681,00 | 4,29 | 41.531,49 |

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------|--------|-------------------|
| | Projeto de Sinalização | m ² | 9.681,00 | 1,05 | 10.165,05 |
| | Projeto de Detalhamento | m ² | 9.681,00 | 0,73 | 7.067,13 |
| | Projeto de Acessibilidade | m ² | 4.149,00 | 5,70 | 23.649,30 |
| | Orçamento e Memorial | m ² | 9.681,00 | 0,86 | 8.325,66 |
| Drenagem Pluvial | Projeto Drenagem | m | 691,50 | 46,49 | 32.147,84 |
| | Projeto de Detalhamento | m | 691,50 | 9,31 | 6.437,87 |
| | Orçamento/Memorial | m | 691,50 | 5,89 | 4.072,94 |
| Projeto de Bueiro Tubular em Concreto | Projeto Estrutural | m | 630,00 | 101,99 | 64.253,70 |
| | Projeto de Detalhamento | m | 630,00 | 5,67 | 3.572,10 |
| | Orçamento e Memorial | m | 630,00 | 10,55 | 6.646,50 |
| Ponte em Estrutura de Madeira | Projeto Estrutural | m ² | 275,00 | 355,57 | 97.781,75 |
| | Projeto de Detalhamento | m ² | 275,00 | 23,78 | 6.539,50 |
| | Orçamento e Memorial | m ² | 275,00 | 52,51 | 14.440,25 |
| Recuperação/Abertura de Vias e Estradas Vicinais | Projeto de Estradas Vicinais | m ² | 180.000,00 | 0,36 | 64.800,00 |
| | Orçamento e Memorial | m ² | 180.000,00 | 0,32 | 57.600,00 |
| Valor Total | | | | | 991.773,81 |
| Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infraestrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente. | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações de a contratada contratante cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover a execução dos serviços conforme ordem de serviço expedida por cada secretaria solicitante, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, informando à CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que impeçam de seu perfeito cumprimento.

Será de responsabilidade de a contratada obedecer às condições estabelecidas em sua proposta comercial, para perfeito cumprimento do presente;

Será de responsabilidade da contratada a entrega dos PCA's (Planos de Controles Ambientais) referente a cada projeto para obtenção junto aos órgãos competentes afim de obter as das licenças ambientais (LP, LI, LO), para aprovação dos projetos junto as repartições do Governo Federal e Estadual;

c) Serão de responsabilidade de a contratada prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.

Será de responsabilidade de a contratada manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

Será de responsabilidade de a contratada observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

Será de responsabilidade de a contratada colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;

Será de responsabilidade de a contratada nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

Será de responsabilidade de a contratada designar profissional habilitado para participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;

Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações;

Será de responsabilidade da contratante a liquidação dos valores das ARTs/RRTs proveniente da elaboração dos projetos das obras;

Caso algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, a baixa da ART do profissional que está sendo substituído nos casos específicos;

A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para efetivação dos serviços;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

A CONTRATADA por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública

DA CONTRATANTE:

São obrigações de o contratante cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta: a) Reunir-se com as CONTRATADAS, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;

b) É de responsabilidade da contratante a entrega das certidões de inteiro teor comprovando a titularidade dos terrenos objeto de intervenção;

c) Caso o município através do executivo ou Secretário solicite que a contrata disponibilize um assessor técnico que os acompanhem junto as repartições do Governo Federal e Estadual, essa despesa ficará a cargo da contratante;

d) Nos casos de financiamentos é de responsabilidade da contratante a entrega da avaliação da capacidade de endividamento do município perante as instituições;

e) Manifestar-se acerca da inadequação das soluções propostas pelas CONTRATADAS;

f) Rejeitar o serviço, no caso de o mesmo conter inadequações às necessidades construtivas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista neste;

g) Notificar as CONTRATADAS, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

h) Receber os serviços, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente;

i) A contratante poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações;

j) A contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO. Após a entrega dos projetos caso tenha algum erro da parte da contratada a mesma terá 5 dias úteis para correção não havendo nenhum ônus a prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 991.773,81 (Novecentos e noventa e um mil, Setecentos e setenta e três reais e Oitenta e um centavos)**;

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverão ser discriminados o (s) serviços realizados juntamente com o Relatório de Prestação de Serviço, acompanhado das seguintes certidões:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa;

A Prefeitura providenciará o pagamento das empresas vencedoras até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, através de servidores designados, de gestão e fiscalização de contratos e comissão de recebimento de obras bens e serviços serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, pela seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso para atender provável despesa:

Orçamentária Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EMPENHO

DA DESPESA PRÉVIA DO EMPENHO: SERÃO EMPENHADAS CONFORME A DEMANDA E A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
- Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do termo referência/ projeto básico e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
- Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no termo referência, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 23 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Contratante

PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

CNPJ Nº 08.593.703/0001-82.

Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:723BA412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

INSTITUTODEPREVIDÊNCIAMUNICIPAL DESÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO

Atestado 01 de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n 45/2022/IPMSG) anexada ao processo de número 52/2022 Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé/RO com validade de 24 meses.

| I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO | | | | |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|----|----------------------|
| Razão Social: | Itaú Unibanco S.A. | | | |
| C.N.P.J.: | 60.701.190/0001-04 | | | |
| Endereço: | Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,100, Jabaquara, | | | |
| Cidade: | São Paulo | UF | SP | CEP |
| | | | | 01000-000 |
| Contatos | | | | |
| 1 – Nome: | Christie Lombardi | | | Telefone: |
| | | | | (11) 95047-0220 |
| E-mail: chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br | | | | |
| II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | | | | |
| | GESTOR | ADMINISTRADOR | x | GESTOR/ADMINISTRADOR |
| | | | | DISTRIBUIDOR |
| | AGENTE AUTÔNOMO | | | |

São Miguel do Guaporé/RO, 22 DE março de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO

Presidente

Port. 62/2021

Atestado 02 de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n 45/2022/IPMSG) anexada ao processo de número 52/2022 Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé/RO com validade de 24 meses.

| I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO | |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social: | BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |
| C.N.P.J.: | 30.822.936/0001-69 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----|----------------------|
| Endereço: | Avenida República do Chile, Torre Oeste, 7º e 8º andares | | |
| Cidade: | São Paulo | UF | SP |
| CEP | 08499-000 | | |
| Contatos | | | |
| I – Nome: | Marcelo Amorim Cerqueira | | Telefone: |
| E-mail: amorimarcelo@bb.com.br | | | |
| II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | | | |
| GESTOR | ADMINISTRADOR | X | GESTOR/ADMINISTRADOR |
| AGENTE AUTÔNOMO | | | DISTRIBUIDOR |

São Miguel do Guaporé/RO, 22 DE março de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO

Presidente

Port.

62/2021

Atestado 03 de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n 45/2022/IPMSMG) anexada ao processo de número 52/2022

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé/RO com validade de 24 meses.

| | | | |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|----|----------------------|
| I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO | | | |
| Razão Social: | Caixa Econômica Federal | | |
| C.N.P.J.: | 00.360.305/0001-04 | | |
| Endereço: | Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP | | |
| Cidade: | São Paulo | UF | SP |
| CEP | 06000-000 | | |
| Contatos | | | |
| I – Nome: | Ciro Augusto Miguel | | Telefone: |
| E-mail: ciro.miguel@caixa.gov.br | | | |
| II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | | | |
| GESTOR | ADMINISTRADOR | X | GESTOR/ADMINISTRADOR |
| AGENTE AUTÔNOMO | | | DISTRIBUIDOR |

São Miguel do Guaporé/RO, 22 DE março de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO

Presidente

Port. 62/2021

Atestado 04 de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n 45/2022/IPMSMG) anexada ao processo de número 52/2022

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé/RO com validade de 24 meses.

| | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|----|----------------------|
| I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO | | | |
| Razão Social: | BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | | |
| C.N.P.J.: | 01.181.521/0001-55 | | |
| Endereço: | Rua dos Pinheiros, 1673 - 12º andar, Pinheiros | | |
| Cidade: | São Paulo | UF | SP |
| CEP | 11999-000 | | |
| Contatos | | | |
| I – Nome: | Giuliana Crivellaro | | Telefone: |
| E-mail: giuliana.crivellaro@sulamerica.com.br | | | |
| II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | | | |
| GESTOR | ADMINISTRADOR | X | GESTOR/ADMINISTRADOR |
| AGENTE AUTÔNOMO | | | DISTRIBUIDOR |

São Miguel do Guaporé/RO, 22 DE março de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO

Presidente

Port. 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:FD14135D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº : | 1004/2022 |
| b) Licitação Nº : | 70/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 20/12/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONVENIO 242/PGE/2022. |
| f) Processo Adm Nº : | 1004/1 |

12.365.0004.1.315. - CONVENIO ESTADUAL Nº 242/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
01.031.0001.2.001. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 13 | FREEZER 2 BOCAS 2 portas 534 LITROS - CHB53EB Largura 147,3 cm Altura 96 cm Profundidade 78cm Peso 68kg Com controle de temperatura Tipo Horizontal Potência (W) 110V - 160W 220V 150W modos freezer o | 1 | R\$ 4.277,00 | R\$ 4.277,00 |
| 14 | MAQUINA DE LAVAR FAZ TUDO Abertura superior, capacidade para 13 kg. Com 12 programas, Velocidade de centrifugação de 730 rpm. Adequada para lavar com água fria. Cesto de plástico e filtro pega fiapos | 2 | R\$ 2.424,00 | R\$ 4.848,00 |
| 22 | FORNO ELETRICO De Bancada Branco 44 Litros 127VO, completo, com luz interna, grill, e timer de até 120 minutos, para maior liberdade de desenvolver outras atividades enquanto o utiliza. Seu interior t | 1 | R\$ 648,00 | R\$ 648,00 |
| 23 | MICROONDAS Dimensões do produto 42,4 x 53,9 x 30 cm; 17,7 Quilogramas, modelo 10341CBA106, Eficiência A, Capacidade 34 litros, Função Trava Pannel, Puxador Embutido na cor prata, Tecla Relógio, Funçã | 1 | R\$ 839,00 | R\$ 839,00 |
| 24 | GELADEIRA Prateleiras, cestos e gavetas refrigerador Prateleiras do refrigerador em vidro com moldura plástica, prateleiras de porta, gavetas e cestos em plástico injetado. Filtro Antiodor, Gelo Extr | 1 | R\$ 4.031,00 | R\$ 4.031,00 |
| 36 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A TONER | 2 | R\$ 2.009,99 | R\$ 4.019,98 |

Valor Total Homologado - R\$ 18.662,98

Seringueiras, 20 de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:46948C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº : | 1004/2022 |
| b) Licitação Nº : | 70/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 20/12/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONVENIO 242/PGE/2022. |
| f) Processo Adm Nº : | 1004/1 |

12.365.0004.1.315. - CONVENIO ESTADUAL Nº 242/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
01.031.0001.2.001. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| 1 | LAVA JATO INDUSTRIAL.DIMENSÃO C X L X A 49X34,5 X52 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 1.580 GRAMAS MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE 1900W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O | 2 | R\$ 1.590,00 | R\$ 3.180,00 |
| 2 | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO) Linha Econômico Mesa no Perfil 5 (5cm entre as bocas) Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos) 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100m | 2 | R\$ 2.705,00 | R\$ 5.410,00 |
| 7 | ARMARIO DE AÇO Multiuso Escritório 3 Prateleiras Wea302 Cinza Crista Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Chapa das travas: 20 (0,90mm) | 19 | R\$ 805,00 | R\$ 15.295,00 |
| 10 | ESCRIVANINHA DE AÇO COM GAVETAS Borda Flexível com 2 Gavetas 120 x 58 cm Material: Estrutura em aço carbono e tampo em MDF. Altura: 76 cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 58 cm | 17 | R\$ 360,00 | R\$ 6.120,00 |
| 11 | FURADEIRA COM PEÇAS 1/2 POL motor 750W GSB 16RE c/ Reversão e Maleta + Estojo com 103 Peças Amplitude de perfuração Máx. de perfuração em concreto: 16 mm Máx. de perfuração em madeira: 30 mm Máx. de p | 1 | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| 12 | CILINDRO ELETRICO Cor: Branco, Modelo: Laminador, Tipo: Elétrico, Material: Aço | 3 | R\$ 832,00 | R\$ 2.496,00 |
| 15 | CORTADEIRA DE PAPEL Com corte serrilhado, corte ondulado, corte reto, corte de canto arredondado e dobradura da Cetrol, equipamento é portátil e pode servir para inúmeros tipos de demanda, Modelo CPTM | 1 | R\$ 580,00 | R\$ 580,00 |
| 17 | ESTOFADO DE 3 LUGARES Cor marrom, altura: 86 cm Largura: 200 cm Profundidade: 154 cm, pé plástico reduzido, estrutura em eucalipto e pneus, acabamento capitonê assento com enchimento em espuma D33, en | 4 | R\$ 2.520,00 | R\$ 10.080,00 |
| 26 | SANDUICHEIRA Cor- Preto - Aço escovado, Potência (W)750, Tensão/Voltagem- 110V - 220V sanduicheira e Grill Cromé 2P - Preta/Prata - Manual de instruções - Certificado de garantia - Mini folder Garant | 1 | R\$ 180,00 | R\$ 180,00 |
| 28 | LIQUIDIFICADOR PEQUENO SIMPLES 550W DE POTÊNCIA. COPO DE 1,9L INQUEBRÁVEL - Copo resistente a quedas e riscos. 2 VELOCIDADES + PULSAR - A função "pulsar" do liquidificador é velocidade máxima - mistu | 1 | R\$ 129,00 | R\$ 129,00 |
| 29 | BATEDEIRA 2 Tigelas de Plástico com bico e capacidade para 4 Lt, Modelo Fixa, Nº de velocidades 8, Função Pulsar, Base c/ sistema giratório não, batedores p/ massas leves, médias e pesadas Porta-fio, | 1 | R\$ 522,00 | R\$ 522,00 |
| 31 | CADEIRA EXECUTIVA ESCRITÓRIO HOME OFFICE PRETA BASE FIXA cadeira executiva com base para escritórios, vem com encosto anatômico, que ocupa toda a a região lombar e das costas, espuma anatômica injetad | 5 | R\$ 350,00 | R\$ 1.750,00 |
| 34 | MESA INFANTIL COLORIDA REFEITÓRIO COM 10 CADEIRAS Conjunto de Mesa e 10 cadeiras; Mesa confeccionada em madeira e M.D.F.; Mesa retangular com borda colorida; Pés coloridos pintados com tinta atóxica, | 4 | R\$ 1.680,00 | R\$ 6.720,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 53.312,00

Seringueiras, 20 de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador:93787729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------------|-------|-------------------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS | | | AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA D | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 922.711.702-49 | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| Destino Urupa | Meio de Transporte | Data de Início 30/03/2024 | Data de Retorno 14/04/2024 |
| Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 30/03/2024, 13/04/2024 e 14/04/2024.. | | | |
| Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/___ PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 3,0 | 208,18 | 624,54 | 0,00 | 624,54 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___ | Câmara Municipal de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___ |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

Publicado por:
 Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:3B51D397

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|-----------------------------------------------------------|----------------|-------|----------------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA | | | AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 917.755.402-78 | 1048605/SSP RO | | | |

DADOS DA VIAGEM

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| Destino Urupa | Meio de Transporte | Data de Início 30/03/2024 | Data de Retorno 14/04/2024 |
| Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diaria de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 30/03/2024, 13/04/2024 e 14/04/2024.. | | | |
| Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/___ PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 3,0 | 208,18 | 624,54 | 0,00 | 624,54 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___ | Câmara Municipal de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___ |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:7E98332B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA -JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------------|-------|----------------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA | | | AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 919.510.542-53 | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| Destino Urupa | Meio de Transporte | Data de Início 29/03/2024 | Data de Retorno 14/04/2024 |
| Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diaria de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 30/03/2024, 13/04/2024 E 14/04/2024.. | | | |
| Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/___ PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 3,0 | 208,18 | 624,54 | 0,00 | 624,54 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___ | Câmara Municipal de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___ |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:31DECBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------------|-------|-------------------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO | | | AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA V | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 945.463.204-34 | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| Destino Urupa | Meio de Transporte | Data de Início 29/03/2024 | Data de Retorno 30/03/2024 |
| Motivo da Viagem: | | | |

Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 29/03/2024 e 30/03/2024.

Proponente: _____
 CELIO DE JESUS LANG
 Data: ____/____/____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 2,0 | 208,18 | 416,36 | 0,00 | 416,36 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____ |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

Publicado por:
 Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4F68D206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
 PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA - LUIZ BONOMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------------|-------|------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| LUIZ BONOMO | | | - Matr.: | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 756.578.807-49 | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| | | | |
|------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| Destino Urupa | Meio de Transporte | Data de Início 13/03/2024 | Data de Retorno 13/03/2024 |
|------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|

Motivo da Viagem:
 Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 13/04/2024

Proponente: _____
 CELIO DE JESUS LANG
 Data: ____/____/____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1,0 | 208,18 | 208,18 | 0,00 | 208,18 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____ |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

Publicado por:
 Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F944C3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
 PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PEDRO CORREIA FELIPE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------------|-------|------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| PEDRO CORREIA FELIPE | | | MOTORISTA - Matr.: | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 638.990.782-68 | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| | | | |
|------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| Destino Urupa | Meio de Transporte | Data de Início 29/03/2024 | Data de Retorno 30/03/2024 |
|------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|

Motivo da Viagem:
 Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 29/03/2024 e 30/03/2024.

Proponente: _____
 CELIO DE JESUS LANG
 Data: ____/____/____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 2,0 | 208,18 | 416,36 | 0,00 | 416,36 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____ |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:177347EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - RONALDO DA SILVA SUTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|------------------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG | | | Cargo/Função/Matrícula PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RONALDO DA SILVA SUTIL | | | Cargo/Função/Matrícula - Matr.: | |
| CPF 935.532.932-68 | Identidade / | Banco | Agência | Conta Corrente |

DADOS DA VIAGEM

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| Destino Urupa | Meio de Transporte | Data de Início 30/03/2024 | Data de Retorno 14/04/2024 |
| Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 30/03/2024, 13/04/2024 E 14/04/2024.. | | | |
| Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/___ PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 3,0 | 208,18 | 624,54 | 0,00 | 624,54 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___ | Câmara Municipal de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___ |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:82B9B7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|------------------------------------------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG | | | Cargo/Função/Matrícula PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI | | | Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP | |
| CPF 528.453.462-04 | Identidade / | Banco | Agência | Conta Corrente |

DADOS DA VIAGEM

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| Destino Urupa | Meio de Transporte | Data de Início 30/03/2024 | Data de Retorno 30/03/2024 |
| Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 30/03/2024. | | | |
| Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/___ PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1,0 | 208,18 | 208,18 | 0,00 | 208,18 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___ | Câmara Municipal de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___ |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:DF8EBADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9-2024

| |
|---------------------------------------------|
| TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9-2024 |
|---------------------------------------------|

| | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------|--------------|--------------------|------------------|
| DATA: 24/04/2024 | | PROTOCOLO: 37 / 2024 | | | | | |
| CONTRATANTE | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI | | | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | | |
| Fornecedor: ANDERSON DA S.R.COELHO.CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME | | CEP: 76.871-276 | | | | | |
| CNPJ: 09.517.901/0001-20 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA CAMPINAS, | | Bairro: JARDIM PAULISTA Cidade: Ariquemes - RO | | | | | |
| Telefone: | | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIO TEORIA DO COMPRE, CTC E VERBAÇÃO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS E ISP. | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | |
| 0300109122001720583390390000 | 18020 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 0300109122001720583390390000 | 18020 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 2118 | TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO | UN | 8.00 | 1,400.0000 | 11,200.00 |
| | | | | | | Total: | 11,200.00 |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | |
| Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. | | | | | | | |
| SONIA PEREIRA DOS SANTOS Superintendente | | | | | | | |

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5534EB19

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

